



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE RORAIMA

PODER EXECUTIVO

Antonio Denarium

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Edição Nº: 4123

Boa Vista-RR, terça-feira, 18 de janeiro de 2022

www.imprensaoficial.rr.gov.br

SUMÁRIO

Esta edição circula com 136 páginas

| | |
|---|-----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 3 |
| GOVERNADORIA DO ESTADO | 3 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO | 47 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA | 51 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO | 54 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA | 91 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | 91 |
| SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DE RORAIMA EM BRASÍLIA | 101 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL | 101 |
| AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA | 101 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 102 |
| COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA | 102 |
| FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 103 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA | 106 |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | 107 |
| EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA | 107 |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA | 107 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA | 109 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA | 110 |
| POLÍCIA CIVIL | 112 |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA | 132 |
| UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA | 134 |
| PREFEITURAS | 135 |



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

FRUTUOSO LINS CAVALCANTE NETO
Vice-Governador do Estado de Roraima

SECRETARIADO

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CEL. ELSON PAIVA MOURA
Secretário-Chefe da Casa Militar

GERLANE BACCARIN
Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ANSELMO MENEZES GONÇALVES
Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

RAIMUNDO WEBER ARAUJO NEGREIROS JUNIOR
Secretário de Estado de Comunicação Social

JEAN PIERRE MICHETTI
Procurador Geral do Estado

ÉRICO VERÍSSIMO ASSUNÇÃO DE CARVALHO
Controlador-Geral do Estado

EMERSON CARLOS BAÚ
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO
Secretária de Estado da Educação e Desportos

SHERISSON BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO
Secretário de Estado da Cultura

TÂNIA SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

CEL QCOPM EDISON PROLA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

MARCOS JORGE DE LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

ANTÔNIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO
Secretário de Estado da Saúde

EDILSON DAMIÃO LIMA
Secretário de Estado da Infraestrutura

ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

MARCELO DA SILVA PEREIRA
Secretário de Estado do Índio

LUCIANO DE SOUZA CASTRO
Secretário de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios

SIMONE SOARES DE SOUZA
Secretária de Estado Extraordinária de Promoção, Desenvolvimento e Inclusão Social

VALDEILSON DA SILVA
Secretário de Estado Extraordinário de Relações Federativas

PAULO CESAR MARTINS TORRES
Secretário de Estado Extraordinário de Governo Digital

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES PRESENCIAIS

- As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas de economia mista e prefeituras;
- As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- O arquivo deve ser nomeado de acordo com o número do Ofício;
- Cada Ofício corresponde a 1(um) arquivo;
- Havendo planilhas, imagens e anexos separados, nomeá-los de acordo com o número do Ofício e na sequência para publicação desejada;
- As matérias deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, na Extensão .DOC ou .DOCx – Fonte: Times New Roman – Tamanho: 9pt.;
- Os arquivos das matérias para publicação não devem conter cabeçalhos nem rodapés ou utilizar marcação, numeração, tabulação automáticos;
- O conteúdo das matérias para publicação deverão estar impressos em papel A4 para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados;
- Todo conteúdo deverá ser entregue à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES PELO SISTEMA SEI

- As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas de economia mista e prefeituras;
- As matérias devem ser entregues até 13h30 do dia anterior à publicação;
- O processo deve ser do Tipo Publicações.
- O(s) ofício(s) deve(m) especificar todos os arquivos que deverão ser publicados.
- Havendo planilhas, imagens e anexos separados, devem estar organizados na sequência para publicação desejada;
- As matérias deverão estar em extensão .DOC ou .DOCx – Fonte: Times New Roman, Tamanho: 9pt.;
- Os arquivos das matérias para publicação não devem conter cabeçalhos nem rodapés ou utilizar marcação, numeração, tabulação automáticos;
- Todo conteúdo das matérias para publicação deverá ser enviado à unidade SEGAD/DIO para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados.

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras Preço por cm de coluna **RS: 6,00**
Outras Publicações Preço por cm de coluna..... **RS: 8,00**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETO Nº 97-P, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora a seguir relacionada, para o Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

| ORD | NOME | CPF | CARGO | COD |
|-----|----------------------------------|----------------|--|---------|
| 1. | LUANA PEREIRA COR-DEIRO MESQUITA | 961.554.002-10 | Diretor de Departamento na Saúde/Diretor do Departamento Apoio ao Executivo Principal e Administração Superior | CNES-II |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

| | |
|--|--|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 08:39, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|--|--|

| | |
|--|---|
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3838876 e o código CRC 47E7BEC1.</p> |
|--|---|

DECRETO Nº 98-P, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a servidora a seguir relacionada, para Cargo Comissionado pertencente à estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED:

| ORD | NOME | CPF | CARGO | COD. PAD |
|-----|------------------|----------------|---------------------------------------|----------|
| 1 | SARA SILVA ALVES | 024.249.142-14 | CHEFE DA SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | CDI - II |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2022.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

| | |
|--|--|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 09:15, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|--|--|

| | |
|--|---|
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3878732 e o código CRC FC247EA1.</p> |
|--|---|

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4116, de 7 de janeiro de 2022, referente à publicação do Decreto nº 43-P, de 7 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º

| Nº ORD | NOME | CPF | CARGO | COD |
|--------|------------------------|----------------|--|-------|
| 1. | JORDAN DE CASTRO PINTO | 583.217.132-20 | GERENTE DE NÚCLEO NA SAÚDE/GERENTE DO NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO | CDS-I |

LEIA-SE:

Art. 2º

| Nº ORD | NOME | CPF | CARGO | COD |
|--------|------------------------|----------------|--|--------|
| 1. | JORDAN DE CASTRO PINTO | 583.217.132-20 | GERENTE DE ÁREA DE SAÚDE/GERENTE DA ÁREA DE SERVIDORES ESTADUAIS | CDI-II |

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

| | |
|--|--|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 10:36, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|--|--|

| | |
|--|---|
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3876268 e o código CRC 69E429CD.</p> |
|--|---|

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4100, de 14 de dezembro de 2021, referente à publicação do Decreto nº 1641-P, de 14 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2021.

LEIA-SE:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2021.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

| | |
|---|--|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 09:15, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|---|--|

| | |
|--|---|
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3877381 e o código CRC D89F6C11.</p> |
|--|---|

DECRETO Nº 99-P, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 1.575, de 3 de dezembro de 2021, que acrescenta e altera dispositivos da Lei Delegada nº 11, de 16 de janeiro de 2003, que institui a Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana - SEAMPU, e dá outras providências e altera dispositivos da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Os nomeados nos cargos integrantes do Anexo I da Lei Delegada nº 011, de 16 de janeiro de 2003, passam a compor a estrutura organizacional da SECIDADES.

Art. 2º No Decreto nº 894-P, de 1º de julho de 2021, onde se lê: “CHEFE DE GABINETE”, leia-se: “CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO”.

Art. 3º No Decreto nº 1131-P, de 16 de agosto de 2021, onde se lê: “GERENTE DE PROJETO DE INFORMÁTICA”, leia-se: “CHEFE DE DIVISÃO”.

Art. 4º No Decreto nº 504-P, de 14 de abril de 2021, onde se lê: “SECRETÁRIA EXECUTIVA”, leia-se: “ASSESSOR TÉCNICO”.

Art. 5º Nos Decretos nº 1129-P, de 10 de agosto de 2021; 545-P, de 14 de abril de 2020; e 754-P, de 7 de junho de 2021 onde se lê: “SECRETÁRIA DE SECRETÁRIO ADJUNTO”, “SECRETÁRIA DE DIRETOR DE COOPERAÇÃO EXTERNA”, “SECRETÁRIA DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS” e “SECRETÁRIO DE DIRETOR DA UGAM”, respectivamente, leia-se “AUXILIAR DE GABINETE”.

Art. 6º Nos Decretos nº 504-P, de 14 de abril de 2021; 781-P, de 8 de junho de 2021; 948-P, de 1º de julho de 2020 e 754-P, de 7 de junho de 2021, onde se lê “SECRETÁRIA DA DIVISÃO DE COOPERAÇÃO EXTERNA”, “SECRETÁRIA DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO”, “SECRETÁRIA DE CHEFE DE DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL DOS MUNICÍPIOS”, “SECRETÁRIO DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS” e “SECRETÁRIA DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS”, respectivamente, leia-se “SECRETÁRIO(A) DE DIRETOR”.

Art. 7º Nos Decretos nº 754-P e 783-P, referentes aos servidores CLAUDIONEY SOARES DO NASCIMENTO e FRANCISCO RHYAN LUCCAS EVANGELISTA DA COSTA, onde se lê: “FAI-II”, leia-se: “FAI-I”.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

| | |
|--|--|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 22:34, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|--|--|



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3889827 e o código CRC 7AFFCAB1.

DECRETO Nº 31.551-E, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso XIX, da Constituição Estadual e tendo em vista o Concurso Público para Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica – SEED 01/2021 - Homologado pelo Edital nº 85/2021/SEED/GAB, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4098, de 9 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, os candidatos constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos criados pela Lei nº 892, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB) combinada com a Lei nº 1030, de 21 de janeiro de 2016 e alterações posteriores.

Art. 2º Este ato de nomeação entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: ARTES - BOA VISTA/URBANO

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0601401-1 | JULIAO SOARES PEREIRA NETO | 94.60 | 19 |

PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: GEOGRAFIA - BOA VISTA/URBANO

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0600266-8 | ROGERIO NOGUEIRA DE MESQUITA | 102.30 | 14 |

PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: LÍNGUA PORTUGUESA - BOA VISTA/RURAL

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------|------------|---------------|
| 0610929-2 | ALLAN SACHETO DA CRUZ | 82.20 | 4 |

PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: MATEMÁTICA – RORAINÓPOLIS

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0609562-3 | EZAU AMORIM DE VASCONCELOS | 74.40 | 9 |

PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA: QUÍMICA – CANTÁ

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0600667-1 | IURY JOSE SODRE MEDEIROS | 84.00 | 3 |



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 18/01/2022, às 22:04, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3864546 e o código CRC 285C6C33.

DECRETO Nº 31.552-E, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 17º, 18º e 19º da Lei nº 1.028 de 18 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Enquadramento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR do Quadro da Área de Tecnologia (IAVE) do Governo do Estado nomeada pela Portaria nº 5804/GAB/SEGAD/NA, de 21 de Dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE nº 4106, de 22 de Dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o enquadramento dos servidores regidos pela Lei nº 392/2003 e Lei 1.028/2016 do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Servidores Públicos Efetivos ocupantes dos cargos de nível de escolaridade superior, tecnólogo e médio técnico das áreas de Infraestrutura, Agro-nomia, Veterinária e Economia – IAVE, na forma do anexo único.

Art. 2º O servidor terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para recorrer administrativamente do respectivo enquadramento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

| NOME | CARGO | MAT | NIVEL ATUAL | NIVEL ATUALIZADO |
|-------------------------------------|----------------------------------|-----------|-------------|------------------|
| ABADE BRUM DE OLIVEIRA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003601 | A06 | C06 |
| ABADI BRUM DE OLIVEIRA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002106 | A05 | C06 |
| ADALBERTO SALGADO WEGROW | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003830 | A06 | C02 |
| ADRIANA BEZERRA LIMA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000773 | A06 | C06 |
| AILTON FERNANDES TEODORO | MEDICO VETERINARIO | 043001423 | A03 | B03 |
| AILTON MONTEIRO CABRAL | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO | 043002103 | A04 | B04 |
| AILTON ROSA SANTANA | ZOOTECNISTA | 040000185 | A06 | C02 |
| ALCIDES DEODATO DE AQUINO NETO | ENGENHEIRO CIVIL | 043002559 | A04 | C03 |
| ALEXANDER DE SOUZA GUIVARES | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002107 | A04 | B01 |
| ALEXANDRE DOS SANTOS CASTILHO | QUIMICO | 040003433 | A06 | C06 |
| ALEXANDRE PEREIRA DE ANDRADE | ZOOTECNISTA | 040003544 | A06 | C06 |
| ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002109 | A05 | C06 |
| ALEXIA BRAGA GOMES | ARQUITETO | 040002656 | A03 | C06 |
| ALEXSANDRO GONCALVES DA SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003772 | A06 | C01 |
| ALMIR DE MORAES JUNIOR | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002511 | A04 | C03 |
| ALTAIR MELO DE SOUZA | TECNICO EM REFRIGERACAO | 040003705 | A06 | C06 |
| AMERICO DA SILVA SABINI | ECONOMISTA | 043005194 | A04 | C03 |
| ANA LUCIA PORTELLA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098815 | A04 | C03 |
| ANA LUCIA SANTOS DE JESUS | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001711 | A05 | C02 |
| ANDERSON RODRIGUES ALMEIDA | TECNICO EM EDIFICACOES | 042001031 | A05 | C06 |
| ANDERSON WALBER GENTIL CAMPOS | ENGENHEIRO CIVIL | 043002503 | A04 | B04 |
| ANDRE DARCE CERRI | ENGENHEIRO | 043006667 | A04 | C03 |
| ANDRE LUIZ ALMEIDA DIAS | ENGENHEIRO | 040088888 | A04 | C04 |
| ANEUZITON SOUZA DANTAS | TECNICO EM ELETRONICA | 042001801 | A06 | C02 |
| ANSELMO MENEZES GONCALVES | ECONOMISTA | 043006403 | A04 | C03 |
| ANTONIA EDILENE SARAIVA ARAUJO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002512 | A04 | C03 |
| ANTONIMAR MOREIRA DE LIMA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052110 | A05 | C04 |
| ANTONIO CARLOS ALVES DE MOURA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002514 | A04 | C03 |
| ANTONIO CARLOS BARLETA UCHOA | ENGENHEIRO MECANICO | 043002880 | A01 | C03 |
| ANTONIO DE PADUA SOARES DE MELO | TECNICO EM LABORATORIO DE SOLO | 042001034 | A05 | C06 |
| ANTONIO IPOJUCAN EVANGELISTA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002110 | A05 | C06 |
| ANTONIO RIVELINO ARAUJO PAIVA | TECNICO EM REFRIGERACAO | 042001020 | A05 | C06 |
| ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ FILHO | ENGENHEIRO CIVIL | 042098747 | A05 | C04 |
| ANTONIO WILSON VITORIANO | ENGENHEIRO CIVIL | 042052134 | A02 | C02 |
| ARINALDO COSTA DA PAZ | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001922 | A04 | A05 |
| ARMINDO DE BARROS NETO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052111 | A05 | C04 |
| ARTUR BASTOS PIMENTEL | MEDICO VETERINARIO | 040000134 | A05 | C01 |
| ARTUR BASTOS PIMENTEL | MEDICO VETERINARIO | 043000092 | A04 | C03 |
| AUDREY NERY OLIVEIRA FERREIRA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002092 | A03 | C03 |
| AUGUSTO CESAR DA COSTA AMORIM | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO | 040000989 | A06 | C06 |
| AUGUSTO CESAR DA SILVA OLIVEIRA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003667 | A06 | C06 |
| CAIO AUGUSTUS FORTES | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098757 | A04 | C01 |
| CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO | ENGENHEIRO CIVIL | 042098814 | A04 | B04 |
| CAPITULINO LEITE LOUREIRO NETO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043006310 | A03 | C02 |
| CARLOS ADALBERTO CAMPOS DE MEDEIROS | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043001571 | A02 | B03 |
| CARLOS ALBERTO TEROSSI FILHO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098901 | A04 | C03 |

| | | | | |
|---|----------------------------------|-----------|-----|-----|
| CARLOS EDUARDO QUINTO BRUTTI | ZOOTECNISTA | 050069583 | A05 | C06 |
| CARLOS HUMBERTO NEIVA MOREIRA FILHO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052112 | A05 | C01 |
| CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA SOUZA | ENGENHEIRO CIVIL | 042052244 | A05 | C02 |
| CARLOS ROBERTO TAVARES | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052113 | A05 | C03 |
| CARLOS SERGIO DE SOUZA CORREA FILHO | ECONOMISTA | 043005458 | A04 | C03 |
| CARLOS WELINGTON BRIGLIA ROCHA | ENGENHEIRO CIVIL | 043002558 | A04 | C03 |
| CARMEN BENEDITA PASTANA DA PENHA | ECONOMISTA | 040002668 | A06 | C06 |
| CELIO MACEDO DA FONSECA | MEDICO VETERINARIO | 040000136 | A04 | B04 |
| CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA | ENGENHEIRO MECANICO | 043002523 | A04 | C03 |
| CESAR THAUMATURGO RODRIGUES DO NASCIMENTO | ENGENHEIRO CIVIL | 043002599 | A04 | B04 |
| CHRISTIANE OLIVATTO DE SOUZA LEITE | ENGENHEIRO | 043002919 | A03 | C02 |
| CICERO GALDETE FERREIRA BEZERRA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003672 | A04 | A05 |
| CICERO JOSE DE MIRANDA CORREIA | ENGENHEIRO CIVIL | 042052246 | A06 | C04 |
| CICERO RICARTE BESERRA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040004004 | A05 | C02 |
| CIRA DE AZEVEDO BARRETO | MEDICO VETERINARIO | 040003495 | A06 | C06 |
| CLAUDIA REGINA MENDES DE ALMEIDA | ECONOMISTA | 043006400 | A04 | C03 |
| CLAUDIONEI SIMON | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001224 | A05 | C06 |
| CLEIDE MARIA MEDEIROS DO NASCIMENTO | ECONOMISTA | 043000075 | A04 | C03 |
| CLEOCIMAR FELIX DA SILVA | ENGENHEIRO ELETRICISTA | 042052249 | A05 | C04 |
| CLEUDIMAR BRITO DOS SANTOS | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000774 | A06 | C02 |
| CRISTIANE HORTA THOME | MEDICO VETERINARIO | 043000026 | A03 | B05 |
| CRISTINA MARCIA DOTTO GARCIA | ARQUITETO | 042002232 | A05 | C06 |
| CYNTHIA KARLA RODRIGUES DOS SANTOS | TECNICO EM EDIFICACOES | 042001965 | A04 | B03 |
| DANIEL MOREIRA BEZERRA | ENGENHEIRO CIVIL | 043002600 | A04 | C03 |
| DARCILENO DE OLIVEIRA | TECNICO EM MECANICA | 040003417 | A04 | B06 |
| DARLENE LEITAO E SILVA | ENGENHEIRO ELETRICISTA | 042098751 | A05 | C04 |
| DEANINNE REBOUCAS DANTAS | ENGENHEIRO CIVIL | 043002876 | A03 | C03 |
| DEBORAH MOURA RUBIM | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO | 043000378 | A04 | C03 |
| DELCHELLY ROBERTA DE SOUZA OLIVEIRA | ENGENHEIRO CIVIL | 040025165 | A04 | C02 |
| DENYLSO AMARAL NANTES DE OLIVEIRA | MEDICO VETERINARIO | 042001296 | A05 | C02 |
| DENYSSON AMORIM DA SILVA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043001992 | A04 | C02 |
| DERVAL RODRIGUES LOPES | MEDICO VETERINARIO | 040000002 | A06 | C06 |
| DIEGO DA SILVA BARBERENA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098816 | A04 | C02 |
| DIOGENES RIBEIRO DA SILVA | TECNICO EM ESTRADAS | 040000785 | A06 | C02 |
| DORVANIR DA SILVA BARROS | GEOLOGO | 042001979 | A05 | C06 |
| DULCINETE DE SANTANA QUARESMA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002520 | A04 | C03 |
| EDCARLOS BRITO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002111 | A05 | C06 |
| EDENNIS ALEXANDRE BARBOSA DE MORAIS | ZOOTECNISTA | 042001990 | A04 | B05 |
| EDGARD GUILHERME DE MENDONCA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001049 | A05 | C05 |
| EDILSON DAMIAO LIMA | ENGENHEIRO | 043002924 | A03 | B04 |
| EDIMAR BRITO DOS SANTOS | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098752 | A05 | C04 |
| EDIMILSON PEREIRA DE CARVALHO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001075 | A05 | C06 |
| EDISON ALFREDO CAMPOS CORLETA | MEDICO VETERINARIO | 040003531 | A06 | C02 |
| EDMIR JASON DE BRITO OLIVA | QUIMICO | 040002695 | A06 | C06 |
| EDSON DA SILVA MACIEL | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098753 | A05 | C04 |
| EDSON VALDETEAR DE OLIVEIRA SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040021543 | A05 | C04 |
| EDUARDO CALHEIRO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001376 | A05 | C06 |
| EDVAN DA SILVA SOUZA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001686 | A05 | C02 |
| EDVAN DOS REIS ALMEIDA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002112 | A05 | C02 |
| ELIAKIN TERMINELLE DOS SANTOS | ECONOMISTA | 040003530 | A06 | C06 |
| ELIANA CRISTINA MAYER | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052114 | A05 | C04 |
| ELIANDER PIMENTEL TRAJANO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002508 | A04 | C03 |
| ELIEZER DE SOUZA CAMPOS | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098902 | A04 | C03 |
| ELISANGELA AMORIM MENDONCA | ECONOMISTA | 043006405 | A04 | C03 |
| ELISANGELA CELESTINO GOMES | TOPOGRAFO | 042001407 | A05 | C06 |

| | | | | |
|--|----------------------------------|-----------|-----|-----|
| ELISANGELA FARIAS BRITO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002519 | A04 | C03 |
| ELIZANGELA DE SOUSA RODRIGUES | ENGENHEIRO CIVIL | 043002561 | A04 | C02 |
| ELIZANGELA SALES DA SILVA THOME | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000863 | A06 | C06 |
| ELLAN ROBERTO MONTEIRO BASTOS | TECNICO EM TELECOMUNICACOES | 040004730 | A06 | C02 |
| ELVYS MARCOS VASCONCELOS DE LIMA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002108 | A04 | B04 |
| EMERSON DE PAULA OLIVEIRA | ENGENHEIRO | 043006114 | A03 | C03 |
| EMERSON GUEDES DOS SANTOS | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098817 | A04 | C04 |
| EMERSON RICARDO DOS SANTOS VIEIRA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098818 | A04 | C04 |
| ENOQUE ROSAS | ECONOMISTA | 040000170 | A06 | C06 |
| ERISMAR REIS SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001144 | A05 | B01 |
| EROS CAVALCANTE MAGALHAES | TECNICO EM MECANICA | 040004315 | A06 | C06 |
| ERWIN JOAO DE MORAIS LIMA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052115 | A05 | C04 |
| EUCIO DE SOUZA RODRIGUES | ENGENHEIRO CIVIL | 043002879 | A03 | B05 |
| EVANGELINA ANA DA SILVA SANTOS | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO | 040000783 | A04 | C02 |
| EXPEDITO CAVALCANTI DA CRUZ | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098756 | A05 | C04 |
| EXPEDITO DOS SANTOS PAMPLONA DA SILVA JUNIOR | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002068 | A03 | B06 |
| FABIANO DE SOUSA BATISTA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002113 | A05 | C02 |
| FABIO RODRIGUES MARTINEZ | ECONOMISTA | 043006406 | A04 | C03 |
| FABRICIO CAVALCANTE DOS SANTOS | TECNICO EM ELETRONICA | 040003069 | A06 | C06 |
| FAGNER JOSE FERREIRA DE ALMADA | ENGENHEIRO CIVIL | 043002506 | A04 | C03 |
| FATIMA KANADANI DE CARVALHO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052133 | A05 | C01 |
| FERNANDO ANDRE SOARES DO NASCIMENTO | MEDICO VETERINARIO | 042005113 | A05 | B05 |
| FLAVIA REGINA COELHO BEZERRA | ENGENHEIRO ELETRICISTA | 043002502 | A04 | C03 |
| FLAVIANA DE BRITO CARVALHO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002567 | A04 | C03 |
| FLAVIO ANTONIO DA CRUZ | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001068 | A05 | C06 |
| FLORENCIO COSTA DE MELO | ECONOMISTA | 043006402 | A03 | B05 |
| FRANCINELIO FERNANDES OLIVEIRA | TECNICO EM REFRIGERACAO | 040003323 | A06 | C02 |
| FRANCISCA GONCALVES DE ALMEIDA BATISTA | QUIMICO | 040000155 | A06 | C06 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO NETO | ENGENHEIRO CIVIL | 042052251 | A05 | C04 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS DAMASCENO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003046 | A06 | C01 |
| FRANCISCO DE ASSIS DE MELO GARCIA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003626 | A06 | C06 |
| FRANCISCO JOERCIO PEREIRA DA SILVA | TOPOGRAFO | 042001712 | A05 | C06 |
| FRANCISCO PERICLES GLAUCIO AIRES | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002509 | A04 | C03 |
| FRANCISCO SILVA SANTOS | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO | 040000784 | A06 | C06 |
| FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO | MEDICO VETERINARIO | 042001289 | A05 | B01 |
| FRANCISCO WOLNEY COSTA DA SILVA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043001932 | A03 | C03 |
| FREDERICO LEITAO DE OLIVEIRA | ENGENHEIRO CIVIL | 042052252 | A05 | C04 |
| GEILSON GOMES CARPANINI | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003873 | A06 | C01 |
| GEORGE ALVES PIMENTEL | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002114 | A05 | C06 |
| GILZENI VELOSO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043001101 | A04 | C02 |
| GIULIANO CORREIA MONTENEGRO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003771 | A06 | C02 |
| GLADIS DE FATIMA NUNES DA SILVA | GEOGRAFO | 042001978 | A05 | C06 |
| GREGORIO ALMEIDA JUNIOR | ENGENHEIRO CIVIL | 043002560 | A04 | C03 |
| GUTEMBERG NASCIMENTO PAIVA | ZOOTECNISTA | 042001991 | A05 | C02 |
| HAROLDO PIMENTEL TRAJANO | MEDICO VETERINARIO | 040000008 | A06 | C02 |
| HELENILTON BEZERRA MARTINS | ENGENHEIRO CIVIL | 042052253 | A05 | C04 |
| HELIO DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052124 | A05 | C01 |
| HELIO NASCIMENTO DA COSTA | TECNICO EM ELETRONICA | 040000897 | A06 | C02 |
| HERBENE KIVIA DE OLIVEIRA SOUSA CERRI | ENGENHEIRO | 043006668 | A03 | C02 |
| HEYMAR COUTINHO DA SILVA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098903 | A04 | C03 |
| HITTLER HORTA THOME | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000519 | A06 | C06 |
| IARA DOS SANTOS BARBOSA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052125 | A05 | C04 |
| IRAMA DOS SANTOS FREITAS PEREIRA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003774 | A06 | C02 |
| IRANILDE PAZ BURG | TECNICO EM AGRIMENSURA | 042001221 | A05 | C06 |

| | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------|-----|-----|
| IRISLENE BRAGA DE CARVALHO | ELETROTECNICO | 042001021 | A06 | C06 |
| ISAC JOSE SOARES | QUIMICO | 043001412 | A02 | B02 |
| JACINELE DAMASCENO UCHOA | TECNICO EM TELECOMUNICACOES | 042001945 | A05 | C06 |
| JACKSON BARROS DE MENDONCA | ENGENHEIRO CIVIL | 042052254 | A05 | C03 |
| JAINY ROUSE MAGALHAES GOMES | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098750 | A05 | C04 |
| JANILSON FERREIRA OLIVEIRA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040004821 | A06 | C06 |
| JANIO DE SOUZA PEIXOTO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002115 | A05 | C02 |
| JAYNE PEREIRA DA SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000871 | A06 | C01 |
| JEAN KLAY TRAJANO BEZERRA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043001612 | A03 | C02 |
| JEFFERSON RAPHAEL YUKIO HARA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043006491 | A03 | C03 |
| JERRIVAN DE OLIVEIRA FREITAS | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001181 | A05 | C01 |
| JESSUZE PAIVA DOS SANTOS | TECNICO EM EDIFICACOES | 042002137 | A05 | C06 |
| JOAO ALVES DE MACEDO FILHO | MEDICO VETERINARIO | 040003547 | A05 | C02 |
| JOAO BOSCO QUEIROZ CASTRO | ENGENHEIRO CIVIL | 042052255 | A05 | C03 |
| JOAO DE SOUZA GOMES NETO | ENGENHEIRO ELETRONICO | 042098771 | A04 | C04 |
| JOAO RAMIRO DAMASCENO NETO | MEDICO VETERINARIO | 040003452 | A06 | C06 |
| JOAO RICARDO DA SILVA GOMES | TECNICO EM REFRIGERACAO | 042001060 | A01 | A02 |
| JOECY BARBOSA DE MELO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002517 | A04 | C03 |
| JOGERIO EVANGELISTA DE FREITAS | ENGENHEIRO CIVIL | 042052282 | A05 | C04 |
| JORGE MATEUS PAULICHI | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002116 | A05 | C06 |
| JORGE ROMEU FREITAS MIRANDA | ECONOMISTA | 040003534 | A06 | C06 |
| JORSANDRO MAGALHAES DA SILVA | ENGENHEIRO CIVIL | 042052258 | A05 | C04 |
| JOSE AIRTON ARAUJO RIBEIRO | ECONOMISTA | 040002669 | A06 | C06 |
| JOSE ANSELMO MOREIRA DE ALMEIDA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001391 | A05 | C02 |
| JOSE ANTONIO VICENTE | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000866 | A06 | C06 |
| JOSE BERNARDINO DA SILVA FILHO | ENGENHEIRO CIVIL | 043002925 | A03 | C02 |
| JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002117 | A05 | C06 |
| JOSE ESTEVAM SILVA DA COSTA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052116 | A05 | C04 |
| JOSE GILVANI CAVALCANTE | MEDICO VETERINARIO | 040000003 | A06 | C06 |
| JOSE KLEBER OLIVEIRA DE FARIAS | MEDICO VETERINARIO | 040000007 | A06 | C06 |
| JOSE LOPES SATELLES | QUIMICO | 044000156 | A01 | B03 |
| JOSE LUIS OCA | ENGENHEIRO FLORESTAL | 042052132 | A05 | C04 |
| JOSE MARIA SEELIG DE SOUZA JUNIOR | MEDICO VETERINARIO | 042001292 | A05 | C01 |
| JOSE MENDES DE ARAUJO JUNIOR | ENGENHEIRO CIVIL | 042052259 | A05 | C04 |
| JOSE NILSON BARROS DE LIMA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000872 | A06 | C06 |
| JOSE NONATO RODRIGUES COELHO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002118 | A04 | C01 |
| JOSE OLIVEIRA DE ARAUJO SOBRINHO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002119 | A05 | C06 |
| JOSE ROBERTO CUNHA ALVES | ENGENHEIRO MECANICO | 042052260 | A05 | C04 |
| JOSE ROBERTO DA SILVA NETO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002120 | A05 | C06 |
| JOSINO PEREIRA DE ALMEIDA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000521 | A06 | C02 |
| JOSUE LUZ COSTA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000522 | A06 | C06 |
| JOSUE SARAIVA DE SOUSA | TECNICO EM ELETRONICA | 042001186 | A06 | C06 |
| JUCILENE BARBOSA DA COSTA | ENGENHEIRO CIVIL | 042052261 | A05 | C04 |
| JUCILENE SOUZA VIEIRA PEREIRA | ENGENHEIRO CIVIL | 043002504 | A04 | C03 |
| JULIO CESAR FERREIRA IZEL | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002121 | A05 | C02 |
| JURACY MARIA MOTA DE MESQUITA | ENGENHEIRO CIVIL | 043002553 | A04 | C03 |
| JUVENIL FREITAS LIMA | TECNICO EM AGRIMENSURA | 042001636 | A04 | C06 |
| KADSON SOARES RODRIGUES | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001218 | A05 | B01 |
| KARINA PAULA DE BRITO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043001057 | A03 | C03 |
| KATIA CILENE TOME SILVA | ECONOMISTA | 043006399 | A04 | C03 |
| KELTON OLIVEIRA LOPES | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003038 | A06 | C02 |
| KLENIO BORGES DOS SANTOS | ARQUITETO | 040064515 | A04 | C03 |
| LARIO DANTAS LEITAO | ENGENHEIRO CIVIL | 042052262 | A05 | C04 |
| LEONARDO NAKAI RODRIGUES | ENGENHEIRO FLORESTAL | 042052264 | A05 | C04 |
| LEONILTON FERREIRA DA SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002123 | A05 | C06 |
| LETICIA GODINHO PEZENTE | MEDICO VETERINARIO | 042001265 | A05 | C06 |

| | | | | |
|---|----------------------------------|-----------|-----|-----|
| LILIA IRENE BASTOS VALLE | ENGENHEIRO CIVIL | 042052265 | A05 | C04 |
| LIONESIA DA SILVA ESBELL | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043006347 | A03 | C03 |
| LISARB PADILHA PINHEIRO | TECNICO EM EDIFICACOES | 042002139 | A05 | C06 |
| LOURENCO JEAN FERREIRA SANTOS | ELETROTECNICO | 040000799 | A06 | C02 |
| LUCIANO JOSE DAS NEVES BARBOSA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052127 | A05 | C04 |
| LUCIANO LEANDRO SILVA | TECNICO EM EDIFICACOES | 042001063 | A05 | C06 |
| LUCINEIDE MARIA RODRIGUES ROCHA | ECONOMISTA | 040000168 | A06 | C06 |
| LUCIVALDO ALVES DE MELO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002124 | A05 | C01 |
| LUIS EMI DE SOUSA LEITAO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052129 | A05 | C04 |
| LUIZ CARLOS NISTAL | ARQUITETO | 040000198 | A06 | C06 |
| LUIZ COSTA FERNANDES | TOPOGRAFO | 042001062 | A05 | C06 |
| LUIZ MENDES DA SILVA NETO | TECNICO EM TELECOMUNICACOES | 040003419 | A06 | C06 |
| LYANE MOREIRA TEIXEIRA DE MORAES | ECONOMISTA | 043006401 | A04 | C03 |
| MAGDA MARCIA BECKER | QUIMICO | 044000465 | A01 | B03 |
| MAGNA MARA ROSSI ALBUQUERQUE | ECONOMISTA | 040003509 | A04 | B06 |
| MAIONARA RIBEIRO DA SILVA | ECONOMISTA | 043006407 | A04 | C03 |
| MANOEL PONCIANO DE OLIVEIRA DIAS | TECNICO EM ELETRONICA | 040000932 | A06 | C06 |
| MANOEL RAIMUNDO CORREA PEREIRA | ENGENHEIRO FLORESTAL | 042052118 | A05 | C04 |
| MANOEL RODRIGUES DE SOUSA | TECNICO EM AGRIMENSURA | 042001402 | A05 | C06 |
| MARA ANGELA BRASIL RODRIGUES DE ARAUJO | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO | 043002100 | A04 | C03 |
| MARCELINO DA SILVA PEREIRA NETO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000527 | A06 | C02 |
| MARCELO DA SILVA PEREIRA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040004020 | A05 | C02 |
| MARCELO MARCOS LEVY DE ANDRADE | MEDICO VETERINARIO | 040003482 | A06 | C06 |
| MARCELO MESQUITA DA SILVA | ENGENHEIRO ELETRICISTA | 042052266 | A05 | C04 |
| MARCIO GUSTAVO BORGES | MEDICO VETERINARIO | 043001419 | A04 | C02 |
| MARCONI PINHEIRO MARINHO | MEDICO VETERINARIO | 042001633 | A05 | C06 |
| MARCOS ANDRE DE SOUZA PRILL | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002500 | A04 | C03 |
| MARCOS ANTONIO SARUBBY DO NASCIMENTO | ENGENHEIRO CIVIL | 042052267 | A05 | C04 |
| MARCOS DA COSTA VELASQUEZ | ENGENHEIRO ELETRICISTA | 042005154 | A05 | C04 |
| MARCOS DE ALMEIDA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002547 | A05 | C06 |
| MARCOS EUGENIO SOARES DUARTE | MEDICO VETERINARIO | 043001422 | A04 | C02 |
| MARCOS FRANKLEN MENEZES DA SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000523 | A06 | C06 |
| MARCOS LANDIM DE ALMEIDA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000868 | A06 | C06 |
| MARCOS LUCIANO CAMOEIFRAS GRACINDO | ENGENHEIRO CIVIL | 042052268 | A05 | C02 |
| MARCOS OLIVEIRA EVANGELISTA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001928 | A05 | C05 |
| MARCUS VINICIUS DE MORAIS SANTOS | MEDICO VETERINARIO | 040000135 | A06 | C06 |
| MARENILCE CRUZ CARVALHO DE OLIVEIRA | QUIMICO | 043001411 | A02 | C02 |
| MARIA DA CONCEICAO SALES | MEDICO VETERINARIO | 040000005 | A04 | C02 |
| MARIA DE FATIMA MACIEL MACAMBIRA | ENGENHEIRO CIVIL | 042052269 | A05 | C04 |
| MARIA DE NAZARE SILVA ALMEIDA | MEDICO VETERINARIO | 042001305 | A05 | C06 |
| MARIA DE OLIVEIRA LIMA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002565 | A04 | C03 |
| MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALMEIDA BARBOSA | ARQUITETO | 040002655 | A06 | C06 |
| MARIA FRANCISCA FREITAS UCHOA | ENGENHEIRO SANITARISTA | 042052270 | A05 | C04 |
| MARIA JOSE CABRAL PEREIRA | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO | 043000502 | A03 | C02 |
| MARIA ROZELY DE SOUZA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002125 | A05 | C06 |
| MARILIA DE FATIMA BASTOS VALE | ENGENHEIRO CIVIL | 042052271 | A05 | C04 |
| MARIO CEZAR MARTINS COSTA DE FREITAS | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003702 | A06 | C06 |
| MARLON MAIA DA SILVA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002335 | A03 | C03 |
| MARTA ALVES DOS SANTOS | ENGENHEIRO CIVIL | 042098823 | A04 | C03 |
| MARTA CECILIA MOTA DE MACEDO HENCHEN | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052120 | A05 | C04 |
| MAX WEBER CARVALHO FEITOSA | ARQUITETO | 042002233 | A05 | C06 |
| MESSIAS SANTOS ESSUCY | TECNICO EM REFRIGERACAO | 040003414 | A06 | C02 |
| MOACIR JUNIOR ARAUJO DE MELO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001770 | A05 | C01 |
| MOISES AGUIAR DA COSTA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040004017 | A04 | B04 |

| | | | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|-----------|-----|-----|
| MONICA MIRANDA DOS SANTOS MACEDO | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO | 043000324 | A04 | C03 |
| NADSON GIOVENAZZI VELASCO BARBOSA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002521 | A04 | C03 |
| NADSON SENA DA SILVA | ECONOMISTA | 043006404 | A04 | C03 |
| NAJLA ROBERTA OLIVEIRA MAURMANN | MEDICO VETERINARIO | 042001001 | A05 | C06 |
| NATALIA ALMEIDA CEZAR MENDES | QUIMICO | 040000154 | A06 | C06 |
| NATALIA STRINO GUIMARAES | ENGENHEIRO CIVIL | 040051565 | A04 | C03 |
| NATALINO ARAUJO PAIVA | ECONOMISTA | 040000169 | A06 | C06 |
| NELCILENE FARIAS LIMA | ECONOMISTA | 043006397 | A04 | C03 |
| NELGIA PEREIRA DE MIRANDA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002126 | A05 | C06 |
| NELSON DIAS FILHO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003709 | A05 | B06 |
| NEMEZIO CESAR GUERREIRO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000526 | A06 | C06 |
| NEOVANIO SOARES LIMA | ENGENHEIRO | 043002922 | A03 | C02 |
| NUMERIANO DANTAS DE MEDEIROS | TOPOGRAFO | 040003409 | A06 | C06 |
| OLAVO CAVALCANTE LOBATO | ENGENHEIRO CIVIL | 042052135 | A05 | C04 |
| ORIJANDRISON ALMEIDA DA SILVA | TECNICO EM EDIFICACOES | 040003026 | A06 | C02 |
| OSCAR NOBUSHIRO SATO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043006541 | A03 | C03 |
| OZIEL SANTOS CHAVES | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000900 | A04 | C02 |
| PAULINHO FELIPPIN | ENGENHEIRO CIVIL | 043001583 | A03 | C03 |
| PAULO AUGUSTO FERNANDES DO NASCIMENTO | ENGENHEIRO DE TELECOMUNICACOES | 042052273 | A05 | C04 |
| PAULO CESAR BRITTO SOUZA | GEOLOGO | 042001981 | A05 | C06 |
| PAULO HENRIQUE DE MEDEIROS | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098819 | A04 | C03 |
| PAULO ROBSTAN ARAUJO DE SOUZA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001104 | A05 | C06 |
| PAULO VICTOR SALES DE MAGALHAES | MEDICO VETERINARIO | 042001190 | A05 | C02 |
| PEDRO HEES | ARQUITETO | 040000138 | A06 | C06 |
| RAFAEL CHRUSCIAK | QUIMICO | 043000104 | A04 | C03 |
| RAIMEYRE NOBRE DIAS | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043001955 | A03 | C02 |
| RAIMUNDO JEAN TAVARES DE LUNA | ENGENHEIRO CIVIL | 042052275 | A05 | C04 |
| REGINALDO DA SILVA DIAS | TECNICO EM MECANICA | 040003325 | A06 | C02 |
| REGINO DO AMARAL BARBOSA | TOPOGRAFO | 040000763 | A04 | B01 |
| RENATO ALVES BORGES | ENGENHEIRO | 040020541 | A05 | C04 |
| RENTA FERREIRA DA SILVA NORONHA | ENGENHEIRO CIVIL | 043006257 | A01 | C02 |
| RICARDO BESCHORNER KRONBAUER | QUIMICO | 043001410 | A02 | B02 |
| RICARDO SOUTO MAIOR NOGUEIRA | TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO | 040000776 | A06 | C06 |
| RICARDO TOSTES DE LIMA SEIXAS | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052121 | A05 | C02 |
| RICHARD MARCELO SILVA COSTA | GEOGRAFO | 040012512 | A05 | C05 |
| RICHARD WILLIAM ACHEE | MEDICO VETERINARIO | 042001293 | A05 | C06 |
| ROBERTO BRITO FARIAS | ARQUITETO | 040000147 | A06 | C06 |
| ROBERTO CARLOS DA SILVA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052130 | A05 | C04 |
| ROBERTO CASTRO AGUIAR | ENGENHEIRO ELETRICISTA | 042052277 | A05 | C04 |
| ROBERTO SUETONIO DA SILVA GOMES | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052131 | A05 | C04 |
| ROBINSON FRANCISCO TORREIAS | TECNICO EM ESTRADAS | 042001934 | A05 | C06 |
| RODRIGO ADOLPHO BRASIL DE OLIVEIRA | MEDICO VETERINARIO | 042001300 | A05 | C06 |
| ROGERIO REIS OLIVEIRA LIMA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002127 | A05 | C02 |
| ROMULO ALBERTO OLIVEIRA DE SA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001625 | A05 | C02 |
| RONALDO ROSSI | ENGENHEIRO CIVIL | 043002507 | A04 | C03 |
| RONIELISSON RIBEIRO RABELO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001915 | A05 | C06 |
| RONIVALDO FERREIRA DE MELO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002128 | A05 | A06 |
| RONIVALDO PINHO DE MELO | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002566 | A04 | C03 |
| ROSALINA MUNIZ DA SILVA FREITAS | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042052122 | A05 | C04 |
| ROSELI RIBEIRO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040000865 | A06 | C06 |
| ROSIANNE NARA THOME BARBOSA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098749 | A05 | C04 |
| ROSIMAR DA SILVA OLIVEIRA | ECONOMISTA | 043006398 | A04 | C03 |
| ROSIRAYNA MARIA RODRIGUES REMOR | MEDICO VETERINARIO | 040003519 | A05 | C05 |
| ROSIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002314 | A03 | C02 |
| RUBEM ALVES CAMELO | QUIMICO | 044000227 | A01 | B03 |
| RUBENS GONCALVES | ENGENHEIRO FLORESTAL | 042098755 | A05 | C04 |

| | | | | |
|---|-------------------------|-----------|-----|-----|
| SALOMAO LEVEL SALOMAO | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001072 | A05 | C06 |
| SANDERSON ABRAHIM DE ARAUJO XAUD | ENGENHEIRO CIVIL | 042052279 | A05 | C04 |
| SANDONAYDE DA SILVA BICHARA | TECNICO EM REFRIGERACAO | 040003018 | A02 | B01 |
| SANDRA MARIA PINHEIRO VERAS | ARQUITETO | 042002234 | A05 | C06 |
| SANDRA MENDES DE SOUSA SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002129 | A03 | B03 |
| SANDRA MENDONCA DE ARAUJO MOURA FREITAS | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043002570 | A04 | C03 |
| SANDRO DARLI DOS SANTOS | TECNICO EM EDIFICACOES | 040003374 | A05 | C02 |
| SAUSALEM ROLINS BASTOS | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043006441 | A01 | B04 |
| SEBASTIAO CAVALCANTE DE LIMA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002130 | A05 | C03 |
| SEBASTIAO SANDRO DA SILVA E SILVA | ENGENHEIRO CIVIL | 043002556 | A04 | C03 |
| SEVERINO LEITE DE CALDAS NETO | ENGENHEIRO | 043002920 | A03 | C02 |
| SIEGFRIED RICHARD HESSE | ENGENHEIRO AGRONOMO | 042098820 | A04 | C04 |
| SILAS CANDIDO DA SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001384 | A05 | C06 |
| SILVIA REGINA ARAUJO DE CASTRO LEITE | ENGENHEIRO CIVIL | 043002877 | A03 | C03 |
| SIMEAO DE OLIVEIRA PEIXOTO | ZOOTECNISTA | 040003466 | A06 | C06 |
| SIMONE ALVES DE FRANCA | ESTATISTICO | 044000274 | A01 | A03 |
| SONIA PEREIRA NATTRODT | ENGENHEIRO CIVIL | 042052280 | A01 | C01 |
| SORAYA CAVALCANTE SALUSTIANO | TECNICO EM EDIFICACOES | 042002141 | A05 | C06 |
| SUELI BEZERRA DA SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002131 | A05 | C06 |
| SUELI DE FREITAS DA SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003594 | A06 | C02 |
| SYLVIO LOFEGO BOTELHO NETO | MEDICO VETERINARIO | 042001282 | A05 | C01 |
| TANIA MELO DA SILVA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002133 | A05 | C06 |
| THIAGO ZANONA | ENGENHEIRO CIVIL | 043002501 | A04 | C03 |
| THOPSON RONNY NASCIMENTO CAVALCANTE | ENGENHEIRO | 043002923 | A03 | C02 |
| UILDCATHS SALES DE SOUZA | MEDICO VETERINARIO | 040003514 | A06 | C06 |
| VALDEILDO PAIVA DE MENEZES | ECONOMISTA | 040002670 | A06 | C06 |
| VALERIO DA SILVA RAMOS | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040003985 | A05 | C01 |
| VANER PERES TORRES | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042002134 | A03 | B01 |
| VERISSIMO KLEBER DOS SANTOS ALVARENGA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001921 | A05 | B02 |
| VICENTE DE PAULA VASCONCELOS BARRETO | MEDICO VETERINARIO | 040002368 | A06 | C02 |
| VILSON SILVA CHAVES | TECNICO EM AGROPECUARIA | 042001180 | A05 | C02 |
| VINICIU DA SILVA RABELO | TECNICO EM REFRIGERACAO | 040003947 | A03 | A05 |
| WALTER LEITE JUNIOR | ECONOMISTA | 040000167 | A06 | C06 |
| WASHIGTON WANDERLEY DE FARIAS | MEDICO VETERINARIO | 042001291 | A05 | C06 |
| WILSON JORDAO MOTA BEZERRA | TECNICO EM AGROPECUARIA | 040004328 | A06 | C06 |
| WINDER MONTENEGRO PEIXOTO DA SILVA | ENGENHEIRO CIVIL | 042052281 | A05 | C02 |
| WOLNEY COSTA PARENTE JUNIOR | ENGENHEIRO AGRONOMO | 043001429 | A01 | C03 |
| YEDA SUELY DE SOUZA RODRIGUES | MEDICO VETERINARIO | 040003533 | A06 | C06 |
| YURI DE ASSIS FONTELES | ENGENHEIRO | 043002921 | A03 | C02 |
| ZENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA | MEDICO VETERINARIO | 042001349 | A05 | C02 |



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 18/01/2022, às 22:04, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3882458** e o código CRC **A1847971**.

DECRETO Nº 31.553-E, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 104, de 6 de setembro de 1984, que instituiu os feriados religiosos no Município de Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado o feriado do dia 20 de janeiro de 2022, em alusão ao feriado religioso municipal do Dia de São Sebastião, em todas as Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Roraima, no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relacionados às respectivas áreas de competências.

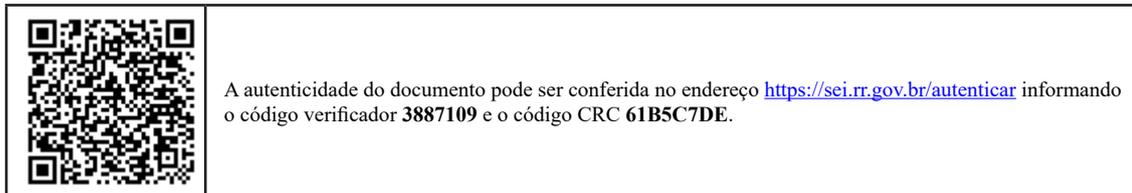
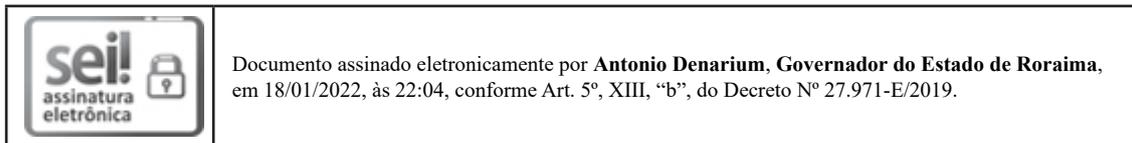
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



DECRETO Nº 31.554-E, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo no dia 21 de janeiro de 2022, em alusão ao feriado religioso municipal do Dia de São Sebastião, em todas as Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Roraima, no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais relacionados às respectivas áreas de competências.

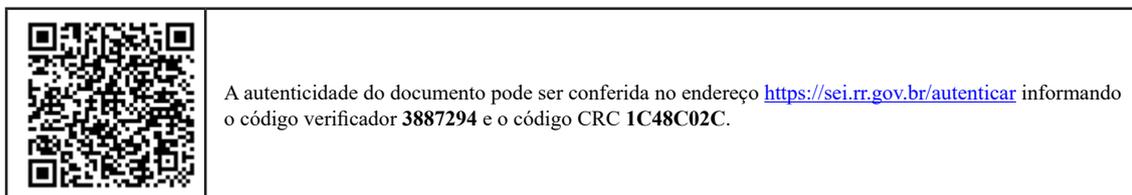
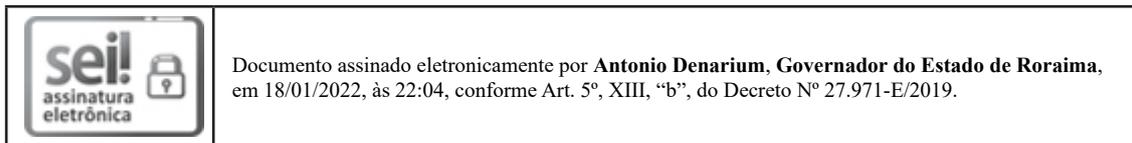
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



LEI Nº 1.628, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas para atender o funcionamento da Estrutura Organizacional da Casa Militar da Governadoria; a extinção de cargos comissionados previstos na Lei nº 852, de 14 de junho de 2012; a extinção de cargos comissionados previstos na Lei Delegada nº 17, de 14 de fevereiro de 2003; a revogação da Lei nº 852, de 14 de junho de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Funções Gratificadas com suas nomenclaturas, quantitativos e vencimentos para atender o funcionamento da Casa Militar da Governadoria, conforme disposto no Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º As Funções Gratificadas constantes no Anexo I desta Lei serão exercidas, privativamente, por policiais militares lotados na estrutura organizacional da Casa Militar da Governadoria.

Art. 3º Os policiais militares nomeados para o exercício das Funções Gratificadas previstas nesta Lei, acumularão o subsídio de seu posto ou graduação com a remuneração correspondente à respectiva função, além de outros direitos e vantagens previstas em lei.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos policiais militares lotados na estrutura organizacional da Casa Militar da Governadoria os mesmos direitos e vantagens atribuídos à Polícia Militar de Roraima.

Art. 4º O desempenho das Funções Gratificadas previstas nesta Lei, será considerada, para todos os efeitos legais, de natureza policial militar e serviço relevante.

Art. 5º A competência para nomeação e exoneração dos policiais militares ocupantes das Funções Gratificadas previstas nesta Lei, será do Secretário-Chefe da Casa Militar da Governadoria.

Art. 6º Ficam extintos 02 (dois) cargos comissionados de Comandante de Avião a Jato (CNETA – II), 04 (quatro) cargos de Comandante de Avião Turbo Hélice (CNETA – III), 02 (dois) Cargos de Comandante de Avião Convencional (CNETA – V) e 02 (dois) Cargos de Comandante de Helicóptero (CNETA – IV), previstos no Quadro de Cargos Comissionados de Natureza Especial do Transporte Aéreo do Anexo Único da Lei nº 474, de 26 de janeiro de 2005.

Art. 7º Ficam extintos os 02 (dois) cargos de Diretor de Departamento (CNES-II) e 04 (quatro) cargos de Chefe de Divisão (CDI-I) previstos no art. 4º, alíneas “a” e “b” da Lei Delegada nº 17, de 14 de fevereiro de 2003.

Art. 8º Ficam extintos 03 (três) cargos comissionados de Coordenador de Segurança (CNES-I) e 18 (dezoito) cargos comissionados de Agente de Segurança Operacional (CNESO-II) previstos no Quadro de Cargos Comissionados e Remuneração do Anexo I da Lei nº 852, de 14 de junho de 2012.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a Casa Militar da Governadoria, conforme disposto em ato específico, na forma da lei.

Art. 10. Revoga-se, na íntegra, a Lei nº 852, de 14 de junho de 2012, que dispõe sobre a criação dos cargos comissionados de coordenador de segurança e

agente de segurança operacional.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º janeiro de 2022.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTÔNIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

TABELA DO QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS | | |
|-------------------------------------|------------|---|
| FUNÇÃO GRATIFICADA (DENOMINAÇÃO) | QUANTIDADE | VALOR PERCENTUAL Que incide sobre o subsídio de Coronel, previsto na Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014. |
| Diretor de Departamento | 04 | 30% |
| Coordenador de Segurança | 04 | 25% |
| Ajudantes-de-ordens | 04 | 25% |
| Agente de Segurança Operacional | 24 | 20% |
| Chefe de Divisão | 06 | 15% |
| Assessor Técnico Militar | 06 | 10% |
| TOTAL | 48 | ----- |

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

| ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS | |
|---|--|
| FUNÇÃO GRATIFICADA | ATRIBUIÇÕES |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (DEPLAF) | <p>I - coordenar as atividades execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;</p> <p>II- propor e adotar critérios para aquisição de materiais de consumo e equipamentos;</p> <p>III - garantir os recursos materiais e serviços necessários ao desempenho adequado das atividades da Casa Militar;</p> <p>IV - coordenar a formulação de planos estratégicos, plano plurianual (PPA), proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados do órgão;</p> <p>V - promover e garantir a atualização permanente dos relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;</p> <p>VI – coordenar os processos licitatórios e a gestão dos contratos e demais ajustes firmados pela Casa Militar;</p> <p>VII- acompanhar licitações e gerenciar contratos de fornecimento;</p> <p>VIII - nomear fiscais para o exercício de seu mister, o qual deverá certificar, acompanhar e atestar a execução dos contratos firmados pela Casa Militar, observando rigorosamente às condições de fornecimento previstas em processos de aquisição;</p> <p>IX - supervisionar as atividades referentes ao pagamento, recebimento, controle, movimentação e disponibilidade financeira, acompanhando a execução da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial da Casa Militar;</p> <p>X – instaurar procedimentos administrativos que precedem o reconhecimento de dívida, em conformidade com a orientação da Procuradoria Geral do Estado (PGE); e</p> <p>XI - desenvolver outras atividades inerentes ao Departamento, determinadas pelo Secretário Chefe ou pelo Secretário-Chefe Adjunto da Casa Militar, no âmbito de sua competência.</p> |

| | |
|--|---|
| <p style="text-align: center;">DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO (DAA)</p> | <p>I - coordenar e acompanhar o processo de admissão e movimentação de pessoal;</p> <p>II- supervisionar, orientar e controlar a atividade de pagamento dos servidores da Casa Militar junto a Folha de Pagamento do Estado;</p> <p>III – gerenciar a política de benefícios, vantagens e deveres dos servidores civis e militares;</p> <p>IV- organizar e manter atualizado o cadastro funcional dos servidores civis e militares;</p> <p>V- acompanhar a confecção da folha de pagamento dos servidores da Casa Militar;</p> <p>VI - providenciar a publicação, em Diário Oficial do Estado ou em Boletim Geral da Polícia Militar, das matérias de alçada da Casa Militar, relativas aos servidores civis e militares;</p> <p>VII - controlar as concessões de férias, licenças e outros afastamentos previstos na legislação vigente;</p> <p>VIII- coordenar a execução dos programas de formação, capacitação e aperfeiçoamento dos servidores civis e militares, em conformidade com as determinações do Secretário-Chefe ou do Secretário-Adjunto da Casa Militar;</p> <p>IX – redigir as correspondências, despachos e outros documentos a serem assinados pelo Secretário-Chefe ou pelo Secretário-Chefe Adjunto da Casa Militar, no âmbito das atribuições da DAA;</p> <p>X- planejar, coordenar, orientar e executar os serviços de segurança ostensiva do Palácio Senador Hélio Campos, Hangar do Governo do Estado, Residência Oficial do Governador e de edificações determinadas pelo Governador;</p> <p>XI- fomentar o desenvolvimento de programas que venham a contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços da Casa Militar;</p> <p>XII - organizar o registro e controle de medalhas e condecorações militares de competência da Casa Militar da Governadoria; e</p> <p>XIII - desenvolver outras atividades inerentes ao Departamento, determinadas pelo Secretário Chefe ou pelo Secretário-Chefe Adjunto da Casa Militar, no âmbito de sua competência.</p> |
| <p style="text-align: center;">DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA (DOS)</p> | <p>I – planejar, coordenar, orientar e executar o serviço de segurança pessoal do Governador, de seus familiares (cônjuge e filhos), e quando determinado, e mediante solicitação formal plenamente justificada dos Secretários de Estado, requerendo, quando necessário, apoio aos órgãos de segurança pública;</p> <p>II – planejar, coordenar e executar a segurança das instalações físicas onde se encontram os Gabinetes do Governador;</p> <p>III – prestar assistência, quando solicitado, no planejamento e na execução da segurança no âmbito dos órgãos do Governo do Estado;</p> <p>IV – coordenar, controlar e fiscalizar a utilização das armas e munições utilizadas pelos integrantes do DOS da Casa Militar e mantê-las em perfeitas condições de uso;</p> <p>V – elaborar planos de viagens terrestres do (a) Governador do Estado, pertinente aos aspectos de segurança;</p> <p>VI – planejar, coordenar, orientar e executar o serviço de segurança de autoridades em visita oficial ao Estado, quando determinado;</p> <p>VII – estabelecer, previamente, critérios técnicos para o processo seletivo e de treinamento de policiais militares para compor o efetivo das equipes de Coordenadores e Agentes de segurança que atuam na Casa Militar; e</p> <p>VIII - desenvolver outras atividades inerentes ao DOS, determinadas pelo Secretário Chefe ou Secretário-Chefe Adjunto da Casa Militar, no âmbito de sua competência.</p> |

| | |
|---|---|
| <p style="text-align: center;">DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E LOGÍSTICA (DTLC)</p> | <p>I – coordenar, fiscalizar e operacionalizar os meios de transporte terrestre da Casa Militar e de seus órgãos integrantes;</p> <p>II – planejar, controlar e acompanhar a manutenção preventiva e recuperativa da frota da Casa Militar, determinando orientações sobre o serviço de manutenção de primeiro e segundo escalões;</p> <p>III – coordenar, fiscalizar e operacionalizar a locação de veículos para atendimento das demandas advindas do Gabinete do Governador, de acordo com contratos de locação em vigor;</p> <p>IV – estabelecer, previamente, critérios técnicos para o treinamento de motoristas de veículos oficiais;</p> <p>V – apurar a responsabilidade dos danos causados a veículos da frota da Casa Militar ou locados sob sua responsabilidade e controle, e a apuração de multas de trânsito;</p> <p>VI – planejar e controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes, e as despesas com locações de veículos;</p> <p>VII – proceder ao emplacamento e ao licenciamento dos veículos sob a responsabilidade da Casa Militar;</p> <p>VIII – executar serviços de reparos mecânicos, elétricos e outros necessários ao bom funcionamento das viaturas pertencentes à frota da Casa Militar e vistoriar os serviços executados por terceiros;</p> <p>IX – inspecionar, controlar e testar as viaturas submetidas a reparos antes de sua liberação para uso;</p> <p>X – providenciar orçamentos e propor a realização, por terceiros, de serviços nos veículos da Casa Militar;</p> <p>X - formalização de ordem de missão referente aos servidores civis e militares que compõe o DTCL;</p> <p>XI - apoiar as ações dos diversos setores da Casa Militar, dispondo de motoristas e veículos sob o seu controle; e</p> <p>XII – desenvolver outras atividades inerentes ao Departamento, determinadas pelo Secretário Chefe ou pelo Secretário-Chefe Adjunto da Casa Militar, no âmbito de sua competência.</p> |
| <p style="text-align: center;">COORDENADOR DE SEGURANÇA</p> | <p>I - coordenar e supervisionar as atividades de segurança, orientando a execução do serviço em sua plenitude, visando prevenir anormalidades ou detectar e solucionar eventuais problemas, adotando as providências cabíveis que o caso exigir, envolvendo as instalações, equipamentos, entre outros, visando o cumprimento das normas relativas ao serviço de segurança de autoridade;</p> <p>II - manter em caráter sigiloso assuntos institucionais tratados em sua presença, objetivando a segurança do Estado e proteção do Governador;</p> <p>III – exercer outros encargos determinados pelo Secretário-Chefe, Secretário-Chefe Adjunto da Casa Militar ou pelo diretor do departamento a que estiverem subordinados, na sua área de atuação e em consonância com a legislação em vigor.</p> |
| <p style="text-align: center;">AJUDANTE-DE-ORDENS</p> | <p>I – orientar, fiscalizar e executar os serviços de segurança do Governador do Estado, de acordo com as normas em vigor;</p> <p>II - manter em caráter sigiloso assuntos institucionais tratados em sua presença, objetivando a segurança do Estado e proteção do Governador (a);</p> <p>III - manter estreito e direto contato com a segurança do Governador, informando imediatamente qualquer alteração ocorrida na rotina prevista em agenda, a fim de possibilitar uma adequação da segurança às novas necessidades;</p> <p>IV - executar os serviços de embarque e desembarque do Governador;</p> <p>V – manter relação atualizada, com endereços e telefones de personalidades e autoridades, e dos integrantes da Casa Militar;</p> <p>VI – assessorar e acompanhar o Governador do Estado no cumprimento da agenda de compromissos diários, repassando ao Secretário-Chefe ou ao Secretário – Chefe Adjunto (da Casa Militar as alterações ocorridas e encaminhamentos de novas proposições;</p> <p>VII – proceder à comunicação e aos encaminhamentos de ordens emanadas pelo (a) Governador (a) do Estado, quando determinados; e</p> <p>VIII - desenvolver outras atividades inerentes ao Departamento, determinadas pelo Secretário Chefe ou pelo Secretário-Chefe Adjunto da Casa Militar, no âmbito de sua competência.</p> |
| <p style="text-align: center;">AGENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL</p> | <p>I – realizar segurança pessoal de autoridades, visando garantir de modo mais amplo possível a sua integridade física, através do controle de fluxos de pessoas;</p> <p>II – ter atitude proativa, tomar decisões equilibradas, de modo a minimizar os riscos, visando o cumprimento das normas relativas ao serviço de segurança de autoridade;</p> <p>III – inspecionar locais e itinerários diversos, agir com energia e destemor em situações difíceis, adotando postura preventiva, a fim de evitar, impedir ou minimizar a ocorrência de um fato; e</p> <p>IV – exercer outros encargos determinados pelo (a) Secretário-Chefe, Secretário-Chefe Adjunto (a) da Casa Militar ou pelo (a) diretor (a) do departamento a que estiverem subordinados, na sua área de atuação e em consonância com a legislação em vigor.</p> |

| | |
|---------------------------------|--|
| CHEFE DE DIVISÃO | <p>I – executar as atividades do departamento a que estiverem subordinados;</p> <p>II – substituir os diretores em sua ausência, fiscalizando e executando as atividades atinentes ao departamento a que estiverem subordinados;</p> <p>III – zelar, conforme disposto em lei, pela segurança em geral e de autoridades, dentro de sua respectiva área de atuação e quando no cumprimento de escalas de serviço operacional; e</p> <p>IV – exercer outros encargos determinados pelo (a) Secretário-Chefe, Secretário-Chefe Adjunto(a) da Casa Militar ou pelo (a) diretor (a) do departamento a que estiverem subordinados na sua área de atuação e em consonância com a legislação em vigor.</p> |
| ASSESSOR TÉCNICO MILITAR | <p>I - prestar assessoramento a Casa Militar em assuntos relativos à sua área de competência;</p> <p>II - fornecer informações e subsídios técnicos na área de sua especialidade a Casa Militar; e</p> <p>III – exercer outros encargos determinados pelo (a) Secretário-Chefe, Secretário-Chefe Adjunto(a) da Casa Militar ou pelo (a) diretor (a) do departamento a que estiverem subordinados na sua área de atuação e em consonância com a legislação em vigor.</p> |

| | |
|--|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima , em 18/01/2022, às 21:32, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3780414 e o código CRC 7F744C27 . |

LEI Nº 1.629, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 023, de 21 de dezembro de 1992, que institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima – FUNDER e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 023, de 21 de dezembro de 2021, que institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

Art. 3º Os recursos do FUNDER serão aplicados com interveniência da Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A., assegurados no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos totais para o financiamento nas modalidades de custeio agrícola e pecuário, capital de giro e investimentos fixos, semifixos e mistos nos setores industrial, agroindustrial, agropecuário, comercial e de serviços, em especial o turístico, de pequenos produtores rurais, suas associações e cooperativas, micro e pequenas empresas e de agentes autônomos, mediante incentivo financeiro para:

I - (REVOGADO).

II - [...]

§ 1º Os limites de financiamento com recursos do FUNDER, condições de financiamento e taxas especialmente favorecidas serão estabelecidos no regulamento, com base no investimento total e na natureza da atividade econômica. (NR)

§ 2º (REVOGADO).

§3º O beneficiário indicará ao órgão gestor do FUNDER a forma mediante a qual deseja utilizar seu crédito, dentre as alternativas constantes do inciso II do caput deste artigo. (NR)

§4º (REVOGADO).

§5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder financiamento subvencionado às empresas consideradas de micro, pequeno e médio porte, autônomos, produtores rurais e suas associações e cooperativas, quando indicativos econômicos, sociais e ambientais assim os recomendarem. (NR)

Art. 4º - A Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A. definirá o incentivo financeiro a ser concedido, após análise da viabilidade dos projetos, que deverão ser elaborados por órgãos de Assistência Técnica Oficiais do Estado de Roraima. (NR)

§1º [...]

§2º - (REVOGADO).

§3º - (REVOGADO).

Art. 5º As diretrizes de atuação do FUNDER e as deliberações relativas à aplicação de recursos do Fundo competem a um Conselho Diretor, presidido pelo Diretor Presidente da Agência de Fomento do Estado de Roraima S.A., tendo como Vice-Presidente o Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Roraima - SEPLAN, e como demais membros, os Secretários de Estado da Fazenda - SEFAZ, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES, o Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA e 03 (três) representantes das classes empresariais. (NR)

§1º [...]

§2º O Conselho Diretor fixará as diretrizes do FUNDER. (NR)

§3º Fica o Conselho Diretor autorizado a lançar programas de repactuação de dívidas, com redução de juros e multas. (NR)

Art. 6º (REVOGADO).

Art. 7º - Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A atuará como Agente Financeiro e Gestor do FUNDER, obedecidas às diretrizes do Conselho Diretor. (NR)

§ 1º Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A manterá escrituração do Fundo, devendo prestar contas das operações com recursos do FUNDER à Secretaria da Fazenda. (NR)

a) (revogado)

b) (revogado)

c) (revogado)

§2º [...]

§3º Em caso de inadimplemento, a Agência de Fomento executará os procedimentos de renegociação e cobrança de acordo com as normas vigentes na instituição. (NR)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 490, de 28 de março de 2005.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

| | |
|--|---|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 21:33, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3856117 e o código CRC 1B47F9F0.</p> |

LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Roraima, altera a Lei Complementar nº 194, de 28 de janeiro de 2012 (Estatuto dos Militares estaduais de Roraima), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DE RORAIMA – SPSMRR

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE**

Art. 1º Fica criado o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima - SPSMRR, a que se refere os arts. 24-D e 24-E do Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969, organizado na forma desta Lei Complementar.

§ 1º O SPSMRR é o conjunto integrado de direitos, serviços e ações, permanentes e interativas, de inatividade remunerada, pensão, saúde e assistência, destinado aos policiais militares e bombeiros militares estaduais e seus dependentes, nos termos desta Lei Complementar e das regulamentações específicas.

§ 2º Ficam definidos nesta Lei Complementar os critérios, a natureza, as características, os procedimentos e requisitos para a concessão, manutenção, pagamento e custeio dos benefícios sociais militares conferidos aos segurados e respectivos dependentes, vinculados ao SPSMRR.

§ 3º O Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima tem caráter solidário, mediante contribuição do Estado e dos militares, ativos, inativos e pensionistas, dispostos nesta Lei Complementar e normas gerais.

§ 4º Não se aplica ao SPSMRR a Legislação dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos do Estado de Roraima.

Art. 2º Fica transformado o Fundo de Previdência Militar em Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima - FUNPROS/MILITAR, vinculado ao Órgão Gestor do SPSMRR, para vigorar por prazo indeterminado, e que tem por finalidade reunir, arrecadar e capitalizar os recursos econômicos de qualquer natureza a serem utilizados no pagamento dos benefícios dos militares estaduais de Roraima, incluindo os seus dependentes, conforme disposto no art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e no Decreto-Lei Federal nº 667, de 2 de julho de 1969.

§ 1º O FUNPROS/MILITAR será gerido pelo Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, Gestor Único do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima, com segregação contábil e fiscal dos demais recursos, custeio e fundos da Autarquia.

§ 2º O Órgão Gestor contratará auditoria especializada para efetuar o levantamento de todos os repasses realizados, dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º Dos valores levantados, conforme o parágrafo anterior, deverão ser descontados os valores despendidos pelo Órgão Gestor em pagamentos de benefícios sociais aos militares estaduais, caso não tenham sido descontados.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - militar estadual: os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, do quadro estadual, que, em razão de sua destinação constitucional, constituem uma categoria especial de agentes estatais, conforme conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicos definidos em lei estadual;

II - segurado: os policiais militares e bombeiros militares da ativa, da reserva remunerada e os reformados do quadro estadual;

III - qualidade de segurado: resulta, automaticamente, do início do exercício em cargo efetivo ou temporário estadual militar;

IV - carreira militar: é a sucessão de postos e graduações estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e grau de responsabilidade, caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípuas denominada atividade militar;

V - tempo de serviço militar: é o espaço de tempo computado, dia a dia, entre a data de inclusão e a data do desligamento do serviço ativo, acrescido do tempo de serviço militar, averbados, prestados a outras Organizações Militares, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado;

VI - tempo de contribuição: é o espaço de tempo computado de data a data, desde o início do exercício do posto ou graduação até a data da publicação da portaria de concessão do benefício de reserva remunerada ou reforma, conforme o caso, descontados os períodos legalmente estabelecidos como de interrupção de exercício e de desligamento da atividade, acrescido dos tempos de contribuição prestados ao Regime Geral, Regimes Próprios de Previdências, Forças Armadas e tempo de menor aprendiz, devidamente averbados;

VII - remuneração do militar efetivo: o valor constituído por seus subsídios, estes acrescidos de verbas de caráter indenizatório, gratificações, funções de posto ou graduação, todos estabelecidos em lei estadual;

VIII - base de contribuição: o subsídio, ou a parcela dos proventos de reserva remunerada, reforma ou das pensões que servirão como referência para a incidência da alíquota de contribuição social da parte do segurado ou beneficiário para o plano de custeio;

IX - taxa de administração: o valor estabelecido em lei estadual, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Órgão Gestor do SPSMRR;

X - beneficiário: o segurado ou seu dependente, em gozo de benefício especificado nesta Lei Complementar;

XI - plano de benefício: o conjunto de regras definidoras dos benefícios de natureza protetiva atribuídos ao segurado e dependente;

XII - plano de custeio: o conjunto de regras relativas às fontes de receita do SPSMRR necessárias e suficientes para o custeio do plano de benefícios, conforme o regime financeiro e o método de financiamento adotado;

XIII - alíquotas de arrecadação: a previsão expressa em lei das alíquotas de contribuição do Estado e dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas;

XIV - caráter solidário: a obrigação solidária entre o Estado e os segurados, ativos e inativos, e os pensionistas, no custeio dos benefícios de proteção social presentes e futuros;

XV - contribuição patronal: a contribuição do Estado para o custeio do plano de benefício, que tem alíquota definida nesta Lei Complementar, incidente sobre a base de contribuição;

XVI - contribuição segurado: a contribuição a ser recolhida do segurado ou pensionista diretamente na fonte, com alíquota definida em lei federal ou, quando autorizado, mediante lei ordinária estadual nos termos e limites definidos em lei federal;

XVII - acidente em serviço: o evento ocorrido no exercício do cargo ou em razão dele, e que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou transtorno mental que impliquem a perda temporária ou permanente da capacidade laboral, conforme disciplinado no Estatuto dos Militares do Estado e/ou Legislação Militar Estadual específica;

XVIII - dependência econômica: situação em que determinado dependente vive às expensas do segurado, em razão da inexistência ou da insuficiência de recursos para o sustento próprio, observado o disposto nesta Lei Complementar;

XIX - dependente: pessoa que preenche todos os requisitos desta Lei Complementar;

XX - moléstia profissional: a doença decorrente das condições próprias do trabalho ou do seu meio restrito, expressamente caracterizada como tal pela Junta Médica da Polícia Militar de Roraima ou Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, conforme disciplinado no Estatuto dos Militares do Estado e/ou Legislação Militar estadual específica;

XXI - pensão militar: o benefício pago aos dependentes em virtude da morte ou desaparecimento do segurado, ou assim considerado, nos termos da Lei;

XXII - pensionista: o dependente do segurado em gozo do benefício de proteção social;

XXIII - dívida de repasse: o valor decorrente de repasse legalmente instituídas e não repassadas ao Órgão Gestor do SPSMRR;

XXIV - recursos contributivos: as contribuições e quaisquer valores, bens, direitos e ativos vinculados ao SPSMRR e seus rendimentos;

XXV - regime de repartição simples: as contribuições arrecadadas em cada competência, destinadas ao custeio dos benefícios de proteção social;

XXVI - unidade gestora: entidade integrante da estrutura administrativa do Estado, definida em lei, que tem por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do SPSMRR, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos, concessão, manutenção e o pagamento dos benefícios de proteção social;

XXVII - contribuições ordinárias: montante de recursos devidos pelo Estado e pelos segurados e beneficiários do Sistema de Proteção Social dos Militares estaduais para o custeio do respectivo plano de benefícios, resultante da aplicação dos percentuais de contribuição ordinária sobre a respectiva parcela de contribuição;

XXVIII - folha líquida de benefícios: total da despesa com benefícios de proteção social, deduzidas as contribuições dos segurados;

XXIX - alíquota de contribuição ordinária: expressão percentual calculada, considerada necessária e suficiente ao custeio ordinário do plano de benefícios mediante a sua incidência sobre a remuneração de contribuição;

XXX - recursos garantidores: conjunto de bens e direitos integralizados ou por amortizar ao SPSMRR para o pagamento de suas obrigações;

XXXI - concessão do benefício: ato de concessão do benefício realizado pelo Órgão Gestor do SPSMRR;

XXXII - transferência para reserva remunerada: ato do chefe do executivo de processar a transferência para reserva remunerada posterior a concessão do benefício;

XXXIII - desligamento do serviço ativo: ato do órgão de origem do segurado em conformidade ao Estatuto dos Militares do Estado de Roraima ou legislação que venha a substituir;

XXXIV - retenção das contribuições: ato de recolher em folha os valores devidos do segurado ou pensionista;

XXXV - cota: valor resultante da divisão do subsídio do militar em 100 (cem) partes iguais;

XXXVI - cota parte: valor individual da pensão do dependente, resultante da divisão da pensão militar, levando em consideração critérios definidos nesta lei;

XXXVII - auxílio-invalidez: auxílio destinado ao militar reformado que necessita de cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatados por Junta Militar de Saúde.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º O plano de custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares, de que trata esta Lei Complementar, será estabelecido com observância ao plano de benefício, de acordo com a análise técnica realizada, de forma obrigatória, anualmente.

Art. 5º As receitas do FUNPROS/MILITAR serão compostas, na forma da legislação estadual aplicável e conforme o disposto em Lei Federal, por:

I - transferências em espécie apuradas, nos termos desta Lei Complementar, a partir da receita de contribuições mensais dos seus contribuintes e da contribuição do Estado e dos demais recursos a serem repassados pelo Tesouro do Estado;

II - doações e dações efetivadas pelo Estado e que especificamente lhes forem destinadas;

III - produto das aplicações e investimentos realizados com os respectivos recursos;

IV - aluguéis e rendimentos derivados dos bens a eles vinculados, inclusive os decorrentes de alienações;

V - recursos da compensação previdenciária realizada com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - ou outro regime previdenciário, havidos de benefícios devidos aos militares que lhes sejam vinculados; e demais bens, ativos, direitos e recursos que lhes forem destinados e incorporados na forma da lei;

VI - rendimentos das consignações realizadas aos segurados, por meio de empréstimos consignados, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo único. As transferências em espécie, necessárias à composição do FUNPROS/MILITAR, a serem efetivadas pelo Estado deverão constar, obrigatoriamente, a cada exercício, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Todos os valores em espécie destinados ao FUNPROS/MILITAR serão depositados em conta específica e exclusiva, distinta da conta do Tesouro do Estado e dos Fundos previdenciários estaduais, vedada sua utilização para outro fim que não o de proteção social dos militares.

§ 1º As movimentações financeiras e patrimoniais ordinárias dos recursos do FUNPROS/MILITAR estarão condicionadas à autorização conjunta do gestor do SPSMRR, Diretor de Administração e Finanças do Órgão Gestor juntamente com o Diretor da Diretoria Militar.

§ 2º As movimentações financeiras e patrimoniais extraordinárias dos recursos do FUNPROS/MILITAR serão submetidas à apreciação e aprovação do conselho, condicionadas à autorização do gestor do SPSMRR.

Art. 7º Os recursos garantidores para o custeio do plano de benefícios têm natureza de direito coletivo dos segurados e pensionistas.

Art. 8º O gozo individual de benefício fica condicionado à implementação de condição suspensiva correspondente à satisfação dos requisitos necessários à sua percepção, estabelecidos nesta Lei Complementar ou em normas gerais para inatividade definida pela União.

Art. 9º A perda, voluntária ou normativa, da qualidade de segurado do SPSMRR não dá direito à restituição das parcelas correspondentes às contribuições de proteção social vertidas para o custeio do plano de benefícios.

Art. 10. Os proventos de inatividade são irredutíveis e devem ser revistos automaticamente na mesma data da revisão da remuneração dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do correspondente posto ou graduação.

Art. 11. Os proventos da inatividade serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar o subsídio dos militares estaduais em atividade, sendo também estendidos aos inativos e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriores concedidas aos militares estaduais em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação de postos ou graduações em que se deu a inatividade, na forma da lei estadual e/ou em normas gerais para definida pela união.

Art. 12. É vedado alterar o sistema de que trata esta Lei Complementar, mediante:

I - a criação ou assunção de benefício diverso do previsto nesta Lei Complementar;

II - a alteração do regime de pagamento de recursos garantidores por amortizar e das contribuições ordinárias financeiramente exigíveis para o custeio do plano de benefício;

III - a desafetação, total ou parcial, dos recursos garantidores;

IV - despesas com benefícios não previstos nesta lei;

V - a existência de mais de um sistema de proteção social para os militares e de mais de um Órgão Gestor do SPSMRR instituído por esta Lei.

Art. 13. A gestão econômica e financeira dos recursos do FUNPROS/MILITAR será realizada mediante atos e critérios que primem pela máxima segurança, transparência, solvência e liquidez dos recursos, garantindo a permanente correspondência entre a disponibilidade e exigibilidade do SPSMRR.

Art. 14. Será garantido pleno acesso do segurado, dependentes e beneficiários às informações relativas à gestão do FUNPROS/MILITAR.

§ 1º O saldo atualizado do Fundo será mensalmente divulgado pelo Órgão Gestor, inclusive em sítio eletrônico oficial na Internet, para fins de publicidade e de acompanhamento social.

§ 2º O acesso do segurado e dependente às informações relativas à gestão do SPSMRR dar-se-á por atendimento a requerimento e pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros e dos demais dados pertinentes.

§ 3º Será assegurada a participação, mediante critérios específicos, de representantes dos militares, ativos e inativos, nos colegiados e instâncias de decisão administrativa em que seja objeto de discussão o SPSMRR e do FUNPROS/MILITAR, cabendo-lhes, deliberar, acompanhar e fiscalizar a sua administração.

TÍTULO II

DOS REGIMES DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DOS SEGURADOS E DEPENDENTES

Seção I**Da Filiação**

Art. 15. A filiação do segurado ao SPSMRR é obrigatória e automática a partir da data de sua posse, inclusão e matrícula em órgão de formação militar estadual.

§ 1º É obrigatório ao Militar estadual efetivo ou temporário, quando exigido, informar e apresentar ao Órgão Gestor, toda a documentação definida por este, por meio da respectiva instituição militar, conforme disciplinado em ato normativo próprio.

§ 2º A indicação de dependentes na forma prevista no § 1º, deste artigo, não importa na obrigação de concessão de pensão sem que sejam cumpridos os requisitos que qualificam a dependência prevista nesta Lei Complementar.

§ 3º Na hipótese de acumulação constitucional de cargos, o militar estadual terá filiação individualizada para cada cargo, posto ou graduação ocupados.

§ 4º O militar estadual permanece filiado ao SPSMRR, nas seguintes situações:

I - quando cedidos ou à disposição, com ou sem ônus para o cessionário, a Poder, Órgão ou Entidade de outro Ente Federativo;

II - quando em licença, desde que o tempo de licença seja considerado como de efetivo exercício no posto ou graduação;

III - quando em licença não remunerada por interesse particular, mediante requerimento, nas condições previstas em lei;

IV - durante o afastamento do posto ou graduação para o exercício de mandato eletivo, nas condições previstas em lei; e

V - por qualquer outro tipo de afastamento previsto em lei com direito a subsídio.

Art. 16. O cancelamento da filiação do segurado junto ao Órgão Gestor do SPSMRR dar-se-á:

I - por seu falecimento;

II - por ausência ou morte presumida, desde que declarada por sentença transitada em julgado;

III - por desligamento do militar, licenciamento, demissão, ou exoneração, conforme dispuser o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima.

Seção II**Dos Segurados**

Art. 17. São segurados obrigatórios do SPSMRR os militares efetivos e temporários do Estado, em atividade ou da reserva remunerada, os reformados e os definidos em legislação federal específica.

§ 1º O militar estadual amparado pelo SPSMRR, nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse sistema de proteção social, não sendo devidas contribuições ao SPSMRR sobre a remuneração correspondente ao cargo comissionado.

§ 2º Quando houver acumulação de cargo militar com outro cargo efetivo, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Legislação Militar estadual, haverá o vínculo e o recolhimento ao SPSMRR, pelo cargo militar e ao outro Regime pelo outro cargo efetivo.

Seção III**Dos Dependentes do Segurado**

Art. 18. São beneficiários do SPSMRR, na condição de dependentes do segurado contribuinte, os definidos nesta lei.

§ 1º A existência de dependentes será verificada, além de situações previstas em lei, durante o processo de concessão do benefício, não sendo consideradas a incapacidade, invalidez ou alterações de condições dos dependentes, supervenientes à causa da pensão militar.

§ 2º O segurado não poderá designar beneficiários em condição distinta das enumeradas em regulamentação federal que trate dos beneficiários de militares, ainda que integrem a sua família.

Art. 19. Não tem direito à percepção dos benefícios sociais:

I - o cônjuge divorciado;

II - o cônjuge ou companheiro(a) separado(a) de fato;

III - o(a) ex-companheiro(a), se finda a união estável.

Parágrafo único. A quota destinada à pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou ao ex-convivente, desde que perceba pensão alimentícia, corresponderá à pensão alimentícia judicialmente arbitrada, e durará o período estipulado na decisão judicial.

Art. 20. Para efeitos desta Lei Complementar, a comprovação da invalidez ou incapacidade de beneficiário será feita mediante perícia médica designada pelo Órgão Gestor, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar e será periodicamente renovada, a critério do Órgão Gestor.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, a invalidez ou a incapacidade deverá ter ocorrido enquanto o filho for menor de idade.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I**Dos Benefícios em Espécie**

Art. 21. O regime de proteção social de que trata o SPSMRR, geridos pelo Órgão Gestor, compreende os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

a) reserva remunerada;

b) reforma;

c) reforma administrativa disciplinar.

II - quanto ao dependente:

a) pensão militar;

§ 1º Os benefícios previstos neste artigo serão concedidos nos termos e condições definidas nesta Lei Complementar, observadas, no que couber e no que não for incompatível, as normas previstas às Forças Armadas.

§ 2º A instituição de outros benefícios ou a alteração dos já existentes só será feita na conformidade da autorização de norma geral pertinente, indicada sempre em lei estadual, a respectiva fonte de custeio, que deverá ser precedida de cálculos e avaliações atuariais.

Seção II**Da Reserva Remunerada**

Art. 22. A passagem do militar à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada se efetua:

I - a pedido;

II - de ofício.

Art. 23. Os militares efetivos estaduais terão direito a requerer a reserva remunerada, com proventos integrais calculados com base no último subsídio do posto ou graduação, desde que implementem, as regras para a inatividade prevista em norma geral instituída pela União.

§ 1º Os militares admitidos até 15 de dezembro de 2019, poderão solicitar reserva remunerada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que tenham no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se homem e 15 (quinze) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se mulher.

§ 2º Os militares que ingressarem a partir de 16 de dezembro de 2019, poderão solicitar reserva remunerada com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que tenham no mínimo, 30 (trinta) anos de serviço de natureza militar.

§ 3º O Militar poderá somar tempo de contribuição federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada, para o cálculo dos proventos.

§ 4º A transferência para a reserva remunerada, conforme disposto nos §§2º e 3º deste artigo, será fixada em percentual do posto ou da graduação, tendo por base o tempo total computado.

Art. 24. A transferência para a reserva remunerada, de ofício, verificar-se-á sempre que o militar:

I - atingir a idade, conforme a seguir:

- a) 67 (sessenta e sete) anos para coronéis;
- b) 65 (sessenta e cinco) anos para tenentes coronéis;
- c) 64 (sessenta e quatro) anos para maiores;
- d) 63 (sessenta e três) anos para capitães e oficiais subalternos;
- e) 63 (sessenta e três) anos para subtenentes;
- f) 57 (cinquenta e sete) anos para primeiros sargentos;
- g) 54 (cinquenta e quatro) anos para cabos;
- h) 50 (cinquenta) anos para soldados de primeira classe.

II - ultrapassar 2 (dois) anos, contínuos ou não, em licença para tratar de interesse particular, desde que conte com 20 (vinte) anos, no mínimo, de contribuição;

III - ultrapassar 2 (dois) anos contínuos em licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família, desde que conte com 20 (vinte) anos, no mínimo, de contribuição;

IV - ultrapassar 2 (dois) anos de afastamento, contínuos ou não, agregado em virtude de ter sido empossado em cargo público civil, temporário, não eletivo, inclusive da administração direta, indireta ou fundacional, desde que conte com 20 (vinte) anos, no mínimo, de contribuição;

V - for promovido por tempo de contribuição e serviço militar em virtude do previsto no Estatuto dos Militares do Estado de Roraima;

VI - for diplomado em cargo eletivo, de acordo com as condições previstas na Constituição Federal, no Estatuto dos militares estaduais e na legislação eleitoral vigente.

§ 1º Nos casos dos incisos II, III, IV e VI deste artigo, no cálculo dos proventos da inatividade, o militar poderá somar o tempo de contribuição.

§ 2º A transferência para a reserva remunerada de ofício será processada à medida em que o militar for enquadrado em um dos incisos deste artigo, com proventos proporcionais do posto ou da graduação calculada, de acordo com o tempo de contribuição.

§ 3º No caso do inciso I deste artigo, se o militar preencher os requisitos da integralidade, definidos em legislação federal, o benefício de reserva remunerada será integral.

§ 4º No caso do inciso V deste artigo, o militar, para fazer jus a proventos integrais, deverá cumprir critérios mínimos individuais de transferência para reserva remunerada a pedido.

Seção III

Da Reforma

Art. 25. A passagem do militar à situação de reformado será sempre de ofício e aplicada, desde que:

I - atingir a idade, conforme a seguir:

- a) 72 (setenta e dois) anos para oficiais superiores;
- b) 68 (sessenta e oito) anos para capitães e oficiais subalternos;
- c) 68 (sessenta e oito) anos para praças.

II - seja julgado incapaz, definitivamente, para o Serviço Militar;

III - for condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado;

IV - for punido com a reforma administrativa disciplinar, conforme o Código de Ética.

§ 1º A passagem do militar à situação de reforma processar-se-á à medida em que o militar for enquadrado em um dos incisos deste artigo.

§ 2º O militar reformado, na forma do inciso I deste artigo, continuará a perceber proventos integrais do posto ou da graduação em que estava na reserva remunerada.

§ 3º Os proventos de reformado com base nos incisos II, III e IV deste artigo serão proporcionais ao tempo de contribuição, com base no último subsídio do posto ou graduação ocupados, exceto na hipótese do § 5º deste artigo.

§ 4º Os proventos de reforma do inciso II deste artigo, no qual a doença não esteja relacionada nesta Lei Complementar, serão proporcionais ao tempo de contribuição, e serão devidos ao militar estadual que for considerado incapaz para o desempenho das atribuições do respectivo posto ou graduação, e não puder ser readaptado, nos termos previstos no Estatuto dos Militares Estaduais e alterações subsequentes.

§ 5º Os proventos de reforma por incapacidade definitiva decorrentes de acidente em serviço, com causa e efeito no serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma desta Lei Complementar e em especial no inciso IV do art. 26, serão integrais e calculados, com base no último subsídio do posto ou graduação ocupados, observado o disposto nesta Lei Complementar.

§ 6º Os proventos de reforma, reserva remunerada e pensão serão revistos na forma desta Lei Complementar.

§ 7º Para o cálculo do valor inicial dos proventos de reforma proporcionais ao tempo de contribuição previstos nesta Lei Complementar, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva reforma com proventos integrais.

§ 8º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

§ 9º No caso de reforma com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, os proventos não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 26. A incapacidade definitiva do militar pode sobrevir em consequência de:

I - ferimento sofrido na regular prática da atividade militar da instituição a que pertença, ou enfermidades contraídas nessa situação ou que nela tenha a sua causa e efeito;

II - acidente em serviço;

III - doença, moléstia ou enfermidade adquirida, com relação de causa e efeito às condições inerentes ao serviço ou em razão deste;

IV - alienação mental, neoplasia maligna, perda total da visão, anisotropia refratária ao tratamento, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose, nefropatia grave, SIDA, contaminação por radiação, esclerose múltipla, fibrose cística, hepatopatia grave, mal de Alzheimer e outras moléstias que a lei estadual específica indicar com base nas conclusões da medicina especializada;

V - acidente ou doença, moléstia ou enfermidade sem relação de causa e efeito com o serviço.

§ 1º Os casos de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo, serão provados por Atestado de Origem, ou Inquérito Sanitário de Origem, sendo os termos de acidente, baixa hospitalar, prontuário médico e os registros de baixa, os meios necessários para subsidiar o esclarecimento da situação.

§ 2º Considera-se alienação mental todo caso de distúrbio mental ou neuromental grave persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneça a alteração completa ou considerável na personalidade, destruindo a autodeterminação do pragmatismo e tornando o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 3º Fica excluída do conceito de alienação mental a epilepsia assim julgada pela Junta Médica Militar.

§ 4º Considera-se paralisia irreversível e incapacitante todo caso de neuropatia grave e definitiva que afete a motilidade, sensibilidade, troficidade e demais funções nervosas, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios graves, extensos e definitivos que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 5º São também equiparados às paralisias os casos de afecções ósteo-músculo-articulares graves e crônicas (reumatismos graves e crônicos ou progressivos e doenças similares), nos quais, esgotados os meios habituais de tratamento, permaneçam distúrbios extensos e definitivos, quer ósteo-músculo-articulares residuais, quer secundários das funções nervosas, motilidade, troficidade ou demais funções que tornem o indivíduo total e permanentemente impossibilitado para qualquer trabalho.

§ 6º São equiparados à perda total da visão não só os casos de afecções crônicas progressivas e incuráveis que conduzirão a esta perda, como também os de visão rudimentar que apenas permitam a percepção de vultos, não susceptíveis de correção por lentes, nem removíveis por tratamento médico-cirúrgico.

§ 7º No caso do inciso V deste artigo, deverá ser comprovado, por meio de Inquérito Sanitário de Origem, que a doença ocorreu após o ingresso na Corporação, e no caso dos §§ 4º, 5º e 6º deste artigo, quando acometer mais de um membro com prejuízo das atividades da vida diária.

§ 8º Os portadores de sorologia positiva para HIV, sem manifestações clínicas da doença (SIDA), não serão julgados incapazes definitivamente para o Serviço Militar.

§ 9º Os portadores de neoplasia de baixo grau de malignidade e os portadores de carcinoma *in situ* não são considerados incapazes definitivamente para o Serviço Militar, desde que a capacidade laborativa do inspecionado não tenha sido prejudicada pela doença ou pelos efeitos colaterais do tratamento.

§ 10. As juntas de inspeção de saúde farão o enquadramento de incapacidade definitiva por hanseníase nos inspecionados que:

I - permanecerem com sinais de atividade clínica após completarem 2 (dois) anos de ininterrupto tratamento e apresentarem deformidades decorrentes desta patologia;

II - tiverem a ocorrência de atividade clínica após a alta, isto é, recidiva.

Art. 27. O militar da ativa ou da reserva remunerada, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes nos incisos I e II do art. 26, será reformado com a remuneração calculada com base no subsídio correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuir ou que possuía na ativa, conforme Estatuto dos Militares do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos incisos III, IV e V do art. 26, quando, verificada a incapacidade definitiva, for o militar ativo ou inativo considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho, mesmo não sendo em serviço.

Art. 28. O militar reformado por alienação mental, considerado incapaz totalmente para gerir sua vida, enquanto não ocorrer a designação judicial do curador, terá seus proventos de reforma pagos aos seus beneficiários declarados, desde que sob sua guarda e responsabilidade lhe dispensem tratamento humano e condigno.

§ 1º Os processos e os atos do registro de interdição do militar serão instruídos por laudo proferido por Junta Médica Pericial Militar e terá andamento na forma da lei.

§ 2º Os processos de interdição de qualquer militar deverão ser acompanhados pela Junta Médica Militar, assim como pelo serviço Psicossocial da Corporação, na forma da lei.

Art. 29. Considera-se acidente em serviço, bem como o disposto no Estatuto dos Militares do Estado de Roraima:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a perda da capacidade laborativa do militar estadual;

II - o acidente sofrido pelo militar estadual no local e horário de serviço;

III - o acidente ocorrido durante as atividades dos cursos de formação, habilitação, aperfeiçoamento e especialização, nos termos do Estatuto dos Militares Estaduais;

IV - a doença proveniente de contaminação acidental do militar estadual no exercício do posto ou da graduação;

V - o evento que vitimou o militar estadual, ainda que fora do local e horário de serviço, principalmente quando:

a) na realização de ato relacionado ao exercício do cargo, da função, do posto ou da graduação;

b) na prestação espontânea de serviço ou ato relacionado ao posto ou graduação que tenha por finalidade os fins constitucionais da instituição militar a que pertença;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Estado, independentemente do meio de locomoção utilizado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção; e

e) o militar estadual que, intimado ou citado, for prestar, no período de folga ou descanso, esclarecimentos em procedimento ou processo administrativo ou judicial acerca de fato em que se tenha envolvido em razão do exercício do posto ou graduação ou da função militar.

Art. 30. Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se também moléstia profissional a produzida ou desencadeada em função de condições especiais em que o serviço público militar é realizado e com ele se relacione diretamente, constante nesta lei, no Estatuto dos Militares estaduais ou em Decreto do Poder Executivo estadual.

Art. 31. O militar reformado por incapacidade definitiva para o serviço ativo ou reformado por invalidez, poderá ser convocado por iniciativa da Administração Militar ou Órgão Gestor, a qualquer momento, em até 5 (cinco) anos a contar da data da concessão do benefício, para revisão das condições que ensejaram a reforma.

§ 1º O militar estadual reformado por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço militar, será submetido a avaliação médica pela Junta Médica Militar, para atestar a permanência das condições que lhe causaram a incapacidade laboral.

§ 2º Havendo recusa do militar estadual em se submeter à perícia da Junta Médica Militar (ou Órgão Gestor), será determinada a suspensão do pagamento de seus proventos até que seja regularizada a situação.

§ 3º Se verificada, por meio de laudo médico-pericial da Junta Médica Militar, a cessação dos motivos de doença determinantes da reforma, revogar-se-á o benefício de reforma por incapacidade, retornando o militar estadual à situação anterior à concessão da reforma, nos termos do Estatuto dos Militares do Estado de Roraima.

I - o órgão de origem efetuará a abertura de processo administrativo para a imediata reinclusão em folha de pagamento;

II - o órgão gestor emitirá portaria revogando o benefício e efetuará os procedimentos para exclusão da folha de pagamento;

§ 4º O valor dos proventos da reforma por incapacidade definitiva do militar que necessitar da assistência permanente de outra pessoa, fará jus ao auxílio-invalidez correspondendo ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) com base de cálculos o subsídio de Subtenente;

I - os auxílios invalidez concedidos até a data da publicação desta lei, serão atualizados conforme o parágrafo anterior;

§ 5º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior:

I - será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;

II - cessará com a morte do reformado, não sendo incorporável ao valor da pensão;

III - caso cesse a necessidade de acompanhamento da pessoa, o reformado deixará de fazer jus ao auxílio-invalidez.

Seção IV

Da Pensão Militar

Art. 32. A pensão militar consistirá em um valor mensal conferido ao conjunto de dependentes do militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com valor não inferior ao subsídio ou proventos de inatividade mensal do instituidor.

§ 1º As pensões concedidas na forma do *caput* deste artigo serão revistos de acordo com a paridade entre ativo e os pensionistas.

§ 2º A pensão militar resultante de promoção *post mortem* será igual ao valor da totalidade do subsídio do novo posto ou da nova graduação decorrente dessa promoção a partir da data do óbito.

§ 3º Perdem o direito à pensão o dependente ou beneficiário que houver sido autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou tentativa deste, contra a pessoa do segurado.

Art. 33. Será concedida pensão provisória por morte presumida do militar estadual nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida pela autoridade judicial competente;

II - desaparecimento ou extravio, no desempenho de qualquer serviço, em viagem, em operações militares, ou em caso de calamidade pública, nos termos do Estatuto dos Militares estaduais;

III - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Parágrafo único. A pensão provisória será:

I - convertida em definitiva com a morte do militar estadual ausente;

II - cancelada com o reaparecimento do militar estadual, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores percebidos, salvo comprovada má-fé.

Art. 34. A pensão militar será devida aos dependentes a partir:

I - do dia do óbito, quando requerida em até 60 (sessenta) dias da data de sua ocorrência;

II - da data do requerimento, quando requerida após 60 (sessenta) dias da data do óbito;

III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do militar estadual por motivo de acidente, desastre ou catástrofe;

V - da data da perda do posto ou da patente e do licenciamento a bem da disciplina, nos termos do art. 38 desta Lei Complementar.

§ 1º Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do sistema, por segurado em regime de acúmulo lícito, aplicando-se, a título de limite remuneratório, o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º O limite constitucional será aplicado por ocasião do pagamento do benefício.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica à pensão deixada por cônjuge ou companheiro (a), quando será permitida a percepção de apenas uma, ressalvado o direito de opção do beneficiário pela mais vantajosa e o previsto na Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e demais disposições da Constituição Federal de 1988.

Art. 35. A pensão militar, havendo mais de um pensionista, será rateada conforme o disposto nesta Lei.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estiver cursando graduação em nível superior, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, nos termos do inciso V deste artigo.

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c” deste artigo;

b) em 06 (seis) meses, se o óbito ocorrer sem que o militar tenha vertido 12 (doze) contribuições para o SPSMRR mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 12 (doze) meses antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 12 (doze) contribuições para o SPSMRR mensais e pelo menos 12 (doze) meses após o início do casamento ou da união estável:

1) 07 (sete) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 11 (onze) anos, entre 21 (vinte e um) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 14 (catorze) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 20 (vinte) anos, entre 31 (trinta e um) e 35 (trinta e cinco) anos de idade;

5) 24 (vinte e quatro) anos, entre 36 (trinta e seis) e 39 (trinta e nove) anos de idade;

6) vitalícia, com 40 (quarenta) ou mais anos de idade.

§ 2º Não será aplicada a regra contida nas alíneas “a”, “b” e “c”, ambas do inciso V do § 1º, deste artigo, se o óbito do militar estadual ocorrer em serviço, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo aos ex-cônjuges/companheiros(as) credores de alimentos, caso em que farão jus à pensão militar em percentuais ou valores iguais ao da pensão alimentícia decretada por decisão judicial que recebam do militar estadual, pelo período estipulado na decisão judicial, mesmo na hipótese de não haver mais dependentes.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o valor do benefício destinado aos demais dependentes será calculado mediante o abatimento do valor da pensão judicial devida ao(s) ex-cônjuges/companheiros(as) credores de alimentos, dividindo-se o valor remanescente em cotas-partes iguais.

§ 5º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação, e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a companheira ou o companheiro.

§ 6º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a partir da data em que se efetivar, não sendo postergada a concessão do benefício aos dependentes já habilitados, por falta de habilitação de qualquer outro.

§ 7º Havendo disputa entre dependentes pela pensão, deverá ser reservada a cota parte dos mesmos até decisão judicial, sem prejuízo do pagamento da cota parte de outros dependentes.

§ 8º No caso dos §§ 6º e 7º deste artigo, o prazo para a reserva de cotas será de até 12 (doze) meses ou até decisão judicial com trânsito em julgado, cujas cotas reservadas serão rateadas em partes iguais entre todos os dependentes, pagas retroativamente devidamente atualizadas.

§ 9º Reverterá em favor dos demais pensionistas a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 10. A pensão será deferida por inteiro ao (a) viúvo (a) ou companheiro (a), na falta de outros dependentes legais, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 11. O pensionista beneficiário da pensão militar presumida deverá declarar anualmente que o militar estadual permanece desaparecido ou extraviado, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento ao Órgão Gestor.

§ 12. Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

Art. 36. Por morte presumida do militar estadual, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória, na forma desta lei.

§ 1º Mediante prova do desaparecimento do militar estadual em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo 38 desta Lei Complementar é presumida e a das demais deve ser comprovada.

§ 3º O pensionista na condição de inválido deverá submeter-se, anualmente, à perícia da junta médica militar da corporação militar ou do Órgão Gestor, sob pena de suspensão do benefício, nos termos do regulamento.

§ 4º A pensão militar somente será devida ao dependente inválido, previsto nesta Lei Complementar, se a invalidez for atestada antes da perda da qualidade de dependente e confirmada por perícia da junta médica militar da corporação militar, ou por esta designada.

Art. 37. O oficial da ativa, da reserva remunerada ou reformado, contribuinte obrigatório da pensão militar, que perder posto e patente deixará aos seus beneficiários, declarados até a data de exclusão, a pensão militar correspondente ao posto que possuía, com valor proporcional ao tempo de serviço.

§ 1º Nas mesmas condições referidas no *caput* deste artigo, o praça contribuinte da pensão militar que for excluído relacionada ou não com o serviço por efeito de sentença ou em decorrência de ato da autoridade competente, deixará aos seus beneficiários a pensão militar correspondente à graduação que possuía, com valor proporcional ao tempo de serviço.

§ 2º A pensão que trata o *caput* e § 1º deste artigo será temporária e terá duração de 3 (três) anos.

§ 3º Só terão direito a pensão militar prevista no *caput* e § 1º deste artigo, os beneficiários declarados até a data de exclusão.

§ 4º A pensão militar temporária prevista neste artigo, terá seus efeitos a contar da data da publicação da Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019.

Seção V

Dos Beneficiários e Sua Habilitação

Art. 38. A pensão militar é deferida em processo de habilitação, com base na declaração de beneficiários preenchida em vida pelo contribuinte, na ordem de prioridade e nas condições a seguir:

I - primeira ordem de prioridade:

a) cônjuge ou companheiro designado ou que comprove união estável como entidade familiar;

b) pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, desde que perceba pensão alimentícia na forma prevista no § 3º deste artigo;

c) filhos ou enteados até vinte e um anos de idade ou até vinte e quatro anos de idade, se estudantes universitários ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez; e

d) menor sob guarda ou tutela até vinte e um anos de idade ou, se estudante universitário, até vinte e quatro anos de idade ou, se inválido, enquanto durar a invalidez.

II - segunda ordem de prioridade, a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do militar;

III - terceira ordem de prioridade:

a) o irmão órfão, até vinte e um anos de idade ou, se estudante universitário, até vinte e quatro anos de idade, e o inválido, enquanto durar a invalidez, comprovada a dependência econômica do militar;

§ 1º A concessão da pensão aos beneficiários de que tratam as alíneas “a” a “d” do inciso I do *caput* exclui desse direito os beneficiários referidos nos incisos II e III do *caput* deste artigo.

§ 2º A pensão será concedida integralmente aos beneficiários referidos na alínea “a” do inciso I do *caput* deste artigo, exceto se for constatada a existência de beneficiário que se enquadre no disposto nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do referido inciso.

§ 3º A quota destinada à pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, desde que perceba pensão alimentícia, corresponderá à pensão alimentícia judicialmente arbitrada.

§ 4º Após deduzido o montante de que trata o § 3º deste artigo, metade do valor remanescente caberá aos beneficiários referidos na alínea “a” do inciso I do *caput* deste artigo, hipótese em que a outra metade será dividida, em partes iguais, entre os beneficiários indicados nas alíneas “c” e “d” do referido inciso.

Art. 39. A habilitação dos beneficiários obedecerá, à ordem de preferência estabelecida nesta lei.

§ 1º O beneficiário será habilitado com a pensão integral; no caso de mais de um com a mesma precedência, a pensão será repartida igualmente entre eles, ressalvadas as hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Quando o contribuinte, além do cônjuge ou companheiro (a), deixar filhos do matrimônio anterior ou de outro leito, metade da pensão respectiva pertencerá ao cônjuge ou companheiro(a), sendo a outra metade distribuída igualmente entre os demais beneficiários na conformidade desta lei.

§ 3º Se o contribuinte deixar pai e mãe inválidos que vivam separados, a pensão será dividida igualmente entre ambos, de acordo com a ordem de prioridades estabelecida nesta Lei.

Art. 40. Sempre que, no início ou durante o processamento da habilitação, for constatada a falta de declaração de beneficiário, ou se ela estiver incompleta ou oferecer margem a dúvidas, a repartição competente exigirá dos interessados certidões ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação dos seus direitos.

§ 1º Se, não obstante a documentação apresentada, persistirem as dúvidas, a prova será feita no foro civil ou mediante justificação judicial.

§ 2º O processo de habilitação à pensão militar é considerado de natureza urgente.

Seção VI

Do Abono Anual

Art. 41. Será devido abono anual ao segurado militar, ou ao dependente, quando for o caso, que, durante o ano, recebeu algum benefício.

Art. 42. O abono anual será calculado, no que couber, da mesma forma que a gratificação natalina dos militares, tendo por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: O abono anual poderá ser parcelado, conforme a interesse da administração pública.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES SOBRE OS BENEFÍCIOS

CAPÍTULO I

DA PERDA, DA REVERSÃO E DA EXTINÇÃO DA PENSÃO MILITAR

Art. 43. Perderá, além do previsto nesta lei e legislação aplicada as forças armadas, o direito à pensão militar o beneficiário que:

I - venha a ser destituído do pátrio poder, no tocante às quotas-partes dos filhos, as quais serão revertidas para estes filhos;

II - atinja, válido e capaz, os limites de idade estabelecidos nesta Lei;

III - renuncie expressamente ao direito;

IV - tenha sido condenado por crime de natureza dolosa, do qual resulte a morte do militar segurado da pensão militar.

V - tenha seu vínculo matrimonial com o militar segurado anulado por decisão exarada após a concessão da pensão ao cônjuge.

VI - para o cônjuge ou companheiro(a) do(a) militar falecido: pelo novo casamento ou estabelecimento de união estável.

Art. 44. A morte do beneficiário que estiver no gozo da pensão, bem como a cessação do seu direito à mesma, em qualquer dos casos do artigo anterior importará na transferência do direito aos demais beneficiários da mesma ordem, sem que isto implique em reversão.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS ESPECIAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 45. É vedada a inclusão, nos proventos de reforma e reserva remunerada, de parcela não incorporada à remuneração de contribuição.

Art. 46. É vedada a percepção simultânea de proventos de inatividade decorrente do exercício de posto ou graduação de filiação ao sistema de que trata esta Lei Complementar, com a remuneração de cargo, emprego, proventos de inatividade e aposentadoria ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os eletivos e os em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O militar estadual inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou sua reserva remunerada ou reforma, deixará de receber os proventos dessa.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO, DO PAGAMENTO E OUTROS ATOS DE BENEFÍCIO SOCIAL

Art. 47. A concessão, fixação, manutenção, revisão, pagamento e outros assuntos dos benefícios sociais obedecerão às normas previstas nesta Lei Complementar, legislação federal específica, na Constituição Estadual e Constituição Federal.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo serão publicados, no Diário Oficial do Estado, os atos de concessão de benefícios de reserva remunerada, de reforma e de pensão, ficando vedada a indicação do valor do benefício.

§ 2º O ato de concessão de benefício social desta Lei Complementar vigorará a partir da data de publicação da portaria de concessão do Órgão Gestor do SPSMRR.

§ 3º O ato que conceder o benefício indicará, dentre outros dados que se mostrem necessários, a fundamentação legal de sua concessão e fixação, salvo quando a fixação se der por ato específico posterior à concessão, no caso de pensão o valor individualizado por cota-parte, se for o caso, e o regime a que ficará sujeita a revisão ou atualização dos proventos e das pensões estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 4º O ato de concessão de benefício de reserva remunerada, de reforma do militar e as demais pensões são da atribuição do Órgão Gestor do SPSMRR.

§ 5º O processo dos benefícios de reserva remunerada, reforma e demais pensões deverá ser instruídos, caso tenha havido averbação de tempo de contribuição, no Órgão Gestor do SPSMRR, com a original da Certidão de Tempo de Contribuição ou, quando for o caso, da Certidão de Tempo de Serviço.

§ 6º Após a concessão do benefício os órgãos de origem executarão processo para transferência para reserva remunerada ou passagem à situação de reformado, e desligamento do serviço ativo.

Art. 48. O pagamento dos benefícios sociais dos militares inativos e pensionistas das Corporações Militares será processado no Órgão Gestor do SPSMRR, observado o disposto nesta Lei Complementar e na legislação que rege a matéria financeira e orçamentária.

Art. 49. Ressalvados os casos de direito adquirido e de concessão de aposentadorias, reforma e reserva remunerada decorrente de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e Estatuto dos militares estaduais, é vedada a percepção cumulativa, à conta do sistema de que trata esta Lei Complementar, de duas aposentadorias, reforma ou reserva remunerada, garantido o direito de opção.

Art. 50. Os proventos de reserva remunerada ou reforma não poderão ser fixados em valor inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 51. O titular de benefício deverá comunicar quaisquer eventos que importem em seu cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua ocorrência, sob pena de ressarcir os valores recebidos a contar da data de ocorrência do evento.

Parágrafo único. Em caso de óbito do titular, a comunicação deverá ser efetuada por seus sucessores no prazo estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 52. O Órgão Gestor do SPSMRR enviará aos beneficiários aviso de concessão de benefício de reserva remunerada, reforma e pensões, contendo data de início e valor do benefício.

Art. 53. Nenhum benefício social poderá ser criado, majorado ou estendido, sem a correspondente fonte de custeio e previsão legal.

Art. 54. O pagamento das parcelas relativas a benefícios efetuados com atraso por responsabilidade do Órgão Gestor do SPSMRR será atualizado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC ou alíquota que o substitua, no período compreendido entre o mês em que deveria ter sido pago e o mês do seu efetivo pagamento.

Art. 55. O segurado na inatividade poderá renunciar a sua reserva remunerada ou reforma para aproveitar o respectivo tempo de contribuição em outro cargo de provimento efetivo de filiação obrigatória ao sistema de que trata esta Lei Complementar, ou em outro regime/sistema de previdência social, vedada a renúncia com objetivo de reingresso no cargo em que se deu a transferência para a reserva.

Parágrafo único. Caso venha a ocupar outro cargo público de filiação obrigatória ao SPSMRR de que trata esta Lei Complementar, somente depois de cumpridos 10 (dez) anos no novo cargo, poderá ser transferido para a reserva remunerada ou reformado com os proventos deste.

Art. 56. Poderão ser descontados dos benefícios sociais:

I - as contribuições e valores devidos aos SPSMRR pelos beneficiários;

II - as restituições de valores de benefícios recebidos indevidamente, na ativa ou inatividade, observado o disposto nesta Lei Complementar, salvo pagamento superior ao limite previsto mediante autorização expressa do beneficiário;

III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais;

IV - a pensão de alimentos decorrente de decisão judicial;

V - as mensalidades de associações e demais entidades legalmente reconhecidas, desde que autorizadas pelo beneficiário.

Art. 57. Será de 5 (cinco) anos o prazo de prescrição para o segurado ou dependente requerer a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento da decisão administrativa definitiva que indeferiu o pedido.

Art. 58. O direito do Órgão Gestor do SPSMRR de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os seus segurados ou dependentes decai em 10 (dez) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé do segurado, dependente ou beneficiário.

§ 1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo decadencial contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º Qualquer medida da autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato é considerada exercício do direito de anular.

Art. 59. O direito da unidade Gestora do SPSMRR de apurar e constituir seus créditos sociais extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o crédito poderia ter sido constituído;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, a constituição de crédito anteriormente efetuada.

Art. 60. O benefício social militar será pago diretamente ao beneficiário por crédito em conta em banco oficial ou conveniado com o Estado, salvo se o beneficiário for considerado absolutamente incapaz, quando o pagamento poderá ser feito a cônjuge, pai, mãe ou curador por período não superior a 6 (seis) meses, sendo que, após este prazo, somente em conta bancária em nome do beneficiário.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o benefício poderá ser pago mediante ordem de pagamento, com autorização expressa do Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro do Órgão Gestor do SPSMRR.

Art. 61. Os valores devidos e não recebidos em vida pelo segurado serão pagos somente aos seus dependentes habilitados à pensão militar ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil.

CAPÍTULO IV

DA DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Art. 62. Todo contribuinte é obrigado a fazer sua declaração de beneficiários, que, salvo prova em contrário, prevalecerá para qualificação destes à pensão militar.

Art. 63. A declaração será feita junto ao órgão de origem, de preferência digitada, sem emendas nem rasuras.

§ 1º Quando o segurado se encontrar impossibilitado de assinar a declaração, deverá fazê-la em tabelião, na presença de duas testemunhas.

§ 2º A declaração poderá ser realizada de forma digital, em sistema informatizado previamente estabelecido pela unidade gestora do SPSMRR, onde sua assinatura será reconhecida digitalmente.

Art. 64. A declaração feita na conformidade do artigo anterior será entregue ao comandante, diretor ou chefe, ao qual o declarante estiver subordinado, instruída com documentação do registro civil que comprove, não só o grau de parentesco dos beneficiários enumerados, mas também, se for o caso, a exclusão de beneficiários preferenciais.

Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo poderá ser apresentada em original, certidão verbo ad verbum, fotocópia ou de forma digital, devidamente conferida.

Art. 65. Qualquer fato que importa em alteração da declaração anterior obriga o contribuinte a fazer outra, aditiva, que, instruída com documentos comprobatórios, obedecerá as mesmas formalidades exigidas para a declaração inicial.

CAPÍTULO V

DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA AVERBAÇÃO

Art. 66. O militar estadual terá direito de computar, para fins de concessão dos benefícios dos regimes de que trata esta Lei Complementar, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social e aos Regimes Próprios de Previdência Social Municipal, Estadual, do Distrito Federal e da União, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico.

Parágrafo único. A comprovação do tempo de contribuição e a emissão da Certidão de Tempo de Contribuição observará a legislação pertinente, de acordo com as seguintes normas:

I - não será admitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais ou fictícias, exceto o tempo anterior à publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

II - é vedada a contagem de tempo de contribuição no serviço público com o de contribuição na atividade privada, quando concomitantes;

III - todas as averbações realizadas, na PMRR ou CBMRR, antes da publicação desta Lei Complementar serão válidas depois de serem confirmadas pelo Órgão Gestor do SPSMRR, conforme procedimentos definidos pelo Órgão Gestor do SPSMRR.

Art. 67. Também será computado como tempo de contribuição, para fins de reserva remunerada ou reforma, o tempo em que o segurado esteve:

§ 1º em disponibilidade remunerada; e

§ 2º em licença sem subsídio, desde que o militar contribua facultativamente para o SPSMRR e arque com as contribuições segurado e patronal, devidamente atualizadas e instruídas em processo no Órgão Gestor.

Art. 68. O tempo de contribuição será averbado mediante apresentação da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, em original, expedida pelo Órgão Gestor do regime de previdência ou Sistema de Proteção Social a que o segurado esteve filiado.

§ 1º Continuam válidas as certidões de tempo de serviço emitidas pelos órgãos da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas autarquias, fundações ou unidades gestoras de regimes de previdência social, relativamente ao tempo de efetivo serviço prestado, com data de emissão anterior à publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

§ 2º No âmbito do SPSMRR, somente o Órgão Gestor poderá emitir CTC de seus ex-segurados, observados modelo e procedimento disciplinados em regulamento.

Art. 69. O tempo de efetivo serviço prestado pelo segurado anteriormente ao advento da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, será considerado, para todos os efeitos, como tempo de contribuição.

Art. 70. A CTC somente será emitida para ex-segurado do SPSMRR e que não tenha gerado benefício permanente.

Art. 71. O fracionamento de períodos da CTC somente poderá ser efetivado quando os períodos não tiverem sido aproveitados para fins de aposentadoria, reserva remunerada ou reforma em qualquer regime de previdência social.

Art. 72. São vedadas:

I - a contagem de tempo de contribuição de atividade privada com a de serviço público ou de mais de uma atividade no serviço público, quando concomi-

tantes;

II- a emissão de CTC para período que já tiver sido utilizado para a concessão de benefício de inatividade, em qualquer regime de previdência social;

III- a emissão de CTC para período fictício, salvo se o tempo fictício tiver sido contado até 16 de dezembro de 1998 como tempo de serviço para efeito de reserva remunerada ou reforma, conforme previsão legal;

IV- a emissão de CTC com conversão de tempo de serviço exercido sob condições especiais em tempo de contribuição comum.

CAPÍTULO VI

DA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 73. A justificação administrativa constitui recurso utilizado para suprir a falta ou insuficiência de documento ou produzir prova de fato ou circunstância de interesse dos segurados ou beneficiários, perante o Órgão Gestor do SPSMRR.

§ 1º Não será admitida a justificação administrativa quando o fato a comprovar exigir registro público de casamento, de idade ou de óbito, ou de qualquer ato jurídico para o qual a lei prescreva forma especial.

§ 2º O processo de justificação administrativa é parte de processo antecedente, vedada sua tramitação na condição de processo autônomo.

Art. 74. A justificação administrativa somente produzirá efeito quando baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal.

§ 1º É dispensado o início de prova material quando houver ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 2º Caracteriza motivo de força maior ou caso fortuito a verificação de ocorrência notória, tais como incêndio, inundação ou desmoroamento que tenha atingido o órgão ou entidade na qual o segurado alegue ter trabalhado, devendo ser comprovada mediante registro da ocorrência policial feito em época própria ou apresentação de documentos contemporâneos aos fatos, e verificada a correlação entre a atividade da empresa e a profissão do segurado, quando for o caso.

Art. 75. A homologação da justificação judicial processada com base em prova exclusivamente testemunhal dispensa a justificação administrativa, se complementada com início razoável de prova material.

Art. 76. Para o processamento de justificação administrativa, o interessado deverá apresentar requerimento que exponha, clara e minuciosamente, os pontos que pretende justificar, indicando testemunhas idôneas, em número não inferior a 3 (três) nem superior a 6 (seis), cujos depoimentos possam levar à convicção da veracidade do que se pretende comprovar.

Parágrafo único. As testemunhas, no dia e hora marcados, serão inquiridas a respeito dos pontos que forem objeto da justificação, indo o processo concluso, a seguir, à autoridade que houver designado o processante, a quem competirá homologar ou não a justificação realizada.

Art. 77. Não podem ser testemunhas as pessoas absolutamente incapazes e os ascendentes, descendentes ou colaterais, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 78. Não caberá recurso da decisão da Diretoria de Proteção Social dos Militares do Órgão Gestor do SPSMRR que considerar eficaz ou ineficaz a justificação administrativa.

Art. 79. A justificação administrativa será avaliada globalmente quanto à forma e ao mérito, valendo perante o Órgão Gestor do SPSMRR para os fins especificamente visados, caso considerada eficaz.

Art. 80. A justificação administrativa será processada sem ônus para o interessado e nos termos das instruções do Órgão Gestor do SPSMRR.

Art. 81. Somente será admitido o processamento de justificação administrativa na hipótese de ficar evidenciada a inexistência de outro meio capaz de configurar a verdade do fato alegado, e o início de prova material apresentado levar à convicção do que se pretende comprovar.

TÍTULO IV

DO CUSTEIO, DA BASE DE CÁLCULO E DOS REGISTROS DO SISTEMA

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CUSTEIO

Seção I

Das Fontes de Custeio

Art. 82. Constituem fontes de custeio do SPSMRR:

I - contribuições de proteções sociais dos militares do Estado, dos segurados, ativos e inativos, e dos pensionistas;

II - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do disposto no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

III - valores aportados pelo Tesouro Estadual;

IV - demais dotações previstas no orçamento estadual;

V - outros bens, direitos e ativos com finalidades sociais, de que trata o art. 249 da Constituição Federal;

VI - os créditos acrescidos de juros, multas e atualização monetária, em regime de parcelamento, decorrentes de contribuições sociais;

VII - os bens móveis, imóveis e direitos de propriedade do Órgão Gestor do SPSMRR;

VIII - os bens, direitos e ativos transferidos pelo Estado e doações efetuadas por terceiros;

IX - os valores decorrentes da alienação de bens móveis e imóveis e de direitos;

X - rendimentos de consignação aos militares segurados, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Seção II

Da Contribuição e das Obrigações do Estado

Art. 83. O plano de custeio do SPSMRR será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro, consideradas as características dos respectivos segurados e beneficiários.

Parágrafo único. Os percentuais de contribuição ordinária dos segurados e beneficiários não serão inferiores aos da contribuição das Forças Armadas.

Art. 84. A contribuição ao FUNPROS/MILITAR será devida ao SPSMRR pelos:

I - militares da ativa, com alíquota de 10,5% (dez e meio por cento), incidente sobre a totalidade da subsídio dos ativos, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, com alíquota não superior à aplicável às Forças Armadas;

II - compete ao Executivo a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e dos proventos da inatividade;

III - poder Executivo, com alíquota patronal de 14% (quatorze por cento), calculada sobre a base de contribuição dos segurados ativos;

IV - pensionistas, com alíquota de 10,5% (dez e meio por cento), incidente sobre a parcela dos proventos de inatividade que supere, mensalmente, o valor do Subsídio de 3º Sargento PM/BM, cuja receita é destinada ao custeio das pensões e inatividade dos militares;

V - inativos, com alíquota de 10,5% (dez e meio por cento), incidente sobre a parcela dos proventos de inatividade que supere, mensalmente, o valor do Subsídio de 3º Sargento PM/BM, cuja receita é destinada ao custeio das pensões e inatividade dos militares;

VI - o Executivo poderá criar novas formas de custeio.

§ 1º As contribuições de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser repassadas, integralmente, pelo Poder Executivo ao Órgão Gestor do SPSMRR e será contabilizada no respectivo fundo de assistência, acompanhada de documentação comprobatória solicitada pelo Órgão Gestor do SPSMRR.

§ 2º A contribuição de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será repassada ao Órgão Gestor do SPSMRR pelo Tesouro Estadual.

§ 3º O repasse das contribuições e o fornecimento das informações de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao do mês de competência.

§ 4º Nas ações judiciais que envolvam direitos remuneratórios dos segurados e pensionistas do SPSMRR, a contribuição, quando devida, deverá ser retida por determinação do juízo do feito, para imediato e automático repasse ao Órgão Gestor do SPSMRR, independentemente de sua solicitação.

§ 5º A contribuição incidirá, também, sobre o décimo terceiro salário dos segurados ativos e dos segurados inativos e pensionistas, bem como sobre os demais benefícios desta Lei Complementar.

§ 6º Somente a partir de 1º de janeiro de 2025 o executivo poderá alterar, por lei ordinária, as alíquotas da contribuição, nos termos e limites definidos em norma geral.

§ 7º Quando o subsídio do militar estadual sofrer redução em razão de pagamento proporcional, exceto quando for relativo à suspensão disciplinar, a alíquota de contribuição incidirá sobre o valor proporcional da base de contribuição, que será o subsídio proporcional do militar estabelecido na lei, desconsiderando-se os descontos.

§ 8º Incidirá contribuição integral, em caso de punição disciplinar de suspensão, sobre o subsídio integral previsto em Lei, independente do valor proporcional recebido em razão dos dias de suspensão, desconsiderando-se os descontos.

§ 9º Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Estado sobre as parcelas que compoñham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I - se for possível serem identificadas as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos.

§ 10. Quando o militar inativo ou beneficiário de pensão militar, for portador de doença incapacitante, grave, contagiosa ou incurável, conforme elencado do art. 25, §5º, ou de moléstia profissional, consoante definido no art. 26 desta lei complementar, bem como o disposto no Estatuto dos Militares do Estado de Roraima, mesmo que a doença tenha sido contraída após a inativação ou pensionamento, as contribuições previstas nos incisos IV e V do *caput* deste artigo incidirão apenas sobre a parcela de proventos de inatividade ou pensão militar que supere o dobro do subsídio de 3º Sargento PM/BM.

§ 11. A concessão do benefício da isenção prevista no §10 deste artigo deve ser requerida e precedida de perícia médica efetuada pela Junta Médica Militar, exceto se a inatividade for por motivo de invalidez ou se o militar inativo ou pensionista for beneficiário da isenção de Imposto de Renda, nos termos da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

Art. 85. É vedada a quitação antecipada das futuras contribuições do segurado, para fins de recebimento antecipado de benefício de reserva remunerada.

Art. 86. O recolhimento e repasse das contribuições dos segurados e da parte patronal ocorrerá, no máximo, até o último dia útil do mês subsequente ao do mês de competência.

§ 1º No caso de não repasse pelo responsável na data prevista no *caput* deste artigo, as contribuições devidas pelos segurados ou pelo Estado incidirão juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculados sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos estaduais.

§ 2º A realização de um segundo parcelamento, será possível somente após a quitação do parcelamento anteriormente existente.

§ 3º Sem prejuízo das responsabilidades administrativas, cíveis e criminais dos responsáveis pelo não repasse das contribuições sociais dos militares estaduais da parte do segurado e patronal do Estado ao FUNPROS/MILITAR, incidentes em cada caso concreto, os agentes públicos que concorrerem para o não repasse das contribuições estarão sujeitos à imposição de penalidade de multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) dos valores envolvidos, que constituirá crédito extraordinário do SPSMRR.

§ 4º A responsabilidade pela retenção e recolhimento das contribuições de que trata o parágrafo anterior será do dirigente e do ordenador de despesa do órgão militar estadual que efetuar o pagamento do subsídio ou do benefício.

§ 5º A multa disciplinada no parágrafo anterior será apurada e lavrada pelos Auditores do Órgão Gestor do SPSMRR.

§ 6º Serão inscritos em dívida ativa, pela Procuradoria-Geral do Estado, os créditos constituídos pelo Sistema de Proteção Social em decorrência de benefício pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, nos termos da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para a execução judicial.

Art. 87. É vedada a quitação de dívida do FUNPROS/MILITAR mediante a dação em pagamento com bens imóveis ou móveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, exceto para amortizar o aporte do desequilíbrio financeiro do FUNPROS/MILITAR.

Art. 88. O repasse das contribuições devidas ao Órgão Gestor do SPSMRR deverá ser feito por documento próprio, contendo as informações definidas em ato normativo do Dirigente do Órgão Gestor.

Art. 89. É obrigação do Estado proceder, mensalmente, ao desconto sobre o respectivo subsídio, da contribuição dos segurados ativos, e efetuar até o último dia do mês seguinte ao de competência, a transferência, em espécie, das contribuições mensais que lhe couberem, para o respectivo FUNPROS/MILITAR.

§ 1º Na hipótese de mora no recolhimento ou repasse, pelo Estado, das verbas de que tratam o *caput* deste artigo, pagará ele, ao Órgão Gestor do SPSMRR, pelo atraso, atualização e juros moratórios legais.

§ 2º Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, sem prejuízo da aplicação, aos responsáveis pela mora, do disposto no art. 8º da Lei Federal n. 9.717, de 27 de novembro de 1998, o Órgão Gestor do SPSMRR deverá ingressar em juízo, buscando obter medida cautelar de arresto, sequestro ou outro meio que possa assegurar o bloqueio e a disponibilização de recursos existentes na conta do Tesouro Estadual, dos respectivos valores das contribuições sociais e dos juros legais.

§ 3º Sob pena de incidir em infração administrativa, a medida prevista no parágrafo anterior deverá ser tomada de forma compulsória pelo Órgão Gestor do SPSMRR após a constatação da ausência de recolhimento por parte do Estado.

Art. 90. A representação judicial do SPSMRR será exercida exclusivamente pela Procuradoria-Geral do Estado.

Seção III

Avaliação Atuarial

Art. 91. A avaliação atuarial será realizada anualmente e servirá de base para a revisão ou manutenção da alíquota previdenciária prevista nesta Lei Complementar.

Seção IV

Da Contribuição do Militar Estadual Cedido, Colocado à Disposição, afastado ou Licença não remunerada

Art. 92. Ao militar estadual afastado ou licença não remunerada, temporariamente, do posto ou graduação, sem direito à subsídio, é facultado o recolhimento das contribuições previdenciárias para fim exclusivo de concessão de reserva remunerada ou reforma observado o seguinte:

I - o militar estadual em licença não remunerada ou afastado deverá fazer opção expressa pelo recolhimento da contribuição social, em requerimento dirigido ao Órgão Gestor do SPSMRR, sendo que a opção produzirá efeito a partir da data de seu protocolo;

II - a contribuição, que deve ser integralmente recolhida pelo militar estadual em licença ou afastado, terá como base de cálculo a última base de sua contribuição, atualizada de acordo com a evolução salarial do respectivo posto ou graduação, e alíquota, nos termos desta Lei Complementar, referente à soma da alíquota contributiva do segurado e patronal.

§ 1º A contribuição social efetuada durante o afastamento ou licença não remunerada do segurado não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, para fins de promoção.

§ 2º A inadimplência do segurado em licença não remunerada ou afastado no recolhimento da contribuição social por prazo superior a 3 (três) meses implicará no cancelamento da opção feita.

§ 3º Na efetivação do cancelamento previsto no § 2º, deste artigo, uma nova opção poderá surtir efeito retroativo ao período de inadimplência, com as atualizações legais devidas.

§ 4º Somente será deferido o benefício de proteção social ao segurado, e a seus dependentes, durante o seu afastamento, com a opção prevista neste artigo, se estiverem quites com as contribuições respectivas, permitida a purgação da mora.

Art. 93. Na cessão ou disposição de segurado para outro ente federativo, em que o pagamento de seus vencimentos ou subsídios constitua ônus do órgão ou da entidade cessionários, serão de responsabilidade destes:

I - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - a contribuição patronal.

§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições patronal e do segurado ao Órgão Gestor do SPSMRR;

§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições ao Órgão Gestor do SPSMRR no prazo legal, caberá ao Estado efetuar-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário;

§ 3º A não retenção das contribuições sociais pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar

os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do militar, do inativo e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições ser parceladas, conforme legislação em vigor.

Art. 94. O termo ou ato de cessão do segurado com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições sociais ao Órgão Gestor do SPSMRR, sendo que a omissão não implica a desoneração de tal responsabilidade.

Art. 95. As contribuições sociais deverão ser recolhidas até o último dia útil do mês seguinte àquele de competência de tais contribuições, prorrogando-se o vencimento para o dia útil do mês subsequente a competência, quando não houver expediente bancário.

Art. 96. A Corporação Militar a que o segurado estiver vinculado submeterá ao Órgão Gestor do SPSMRR, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do ato ou termo de cessão, afastamento ou licença não remunerada do segurado de suas funções.

Art. 97. Na cessão do segurado para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuarão sob a responsabilidade do cedente o desconto e o repasse das contribuições ao Órgão Gestor do SPSMRR.

Art. 98. A base de cálculo da contribuição social dos militares estaduais cedidos será paga pelo órgão cessionário sobre o subsídio do posto ou graduação.

Art. 99. As contribuições sociais não repassadas ao Órgão Gestor do SPSMRR, no prazo legal, depois de verificadas e confessadas, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado em moeda corrente.

Art. 100. As contribuições descontadas ou não dos segurados cedidos e não repassadas, excepcionalmente, poderão ser parceladas de acordo com a legislação vigente.

Art. 101. A unidade gestora do SPSMRR manterá controle contributivo individualizado dos segurados cedidos, afastados ou licença não remuneradas, competindo-lhe a notificação e demais medidas para a cobrança e recebimento das contribuições sociais devidas.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS GARANTIDORES

Art. 102. As contribuições dos segurados ativos/inativos, dos pensionistas e do Estado, bem como os demais recursos vinculados ao SPSMRR somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei Complementar e/ou Lei Federal específica, ressalvadas as despesas administrativas, prevista nesta lei e aplicações financeiras.

§ 1º As contribuições e os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Estadual e dos demais Fundos Previdenciário e Financeiro.

§ 2º Todos os valores arrecadados no Fundo Previdenciário Militar deverão ser repassados para o Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado, com objetivo de custear os benefícios concedidos existentes e futuros;

CAPÍTULO III

DA BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 103. Considera-se como base de contribuição o subsídio do posto ou graduação do militar da ativa, os proventos dos inativos e a pensão militar, todos estabelecidos em lei estadual, excluídos:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo;

III - a indenização de transporte;

IV - a indenização de fardamento;

V - a indenização de risco de vida;

VI - indenização por serviço voluntário;

VII - o auxílio-alimentação;

VIII - indenização de qualificação profissional;

IX - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho;

X - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão, função de confiança ou no exercício de função em posto ou graduação superior, nos termos do Estatuto dos militares estaduais;

XI - a gratificação de um terço de férias;

XII - as demais verbas de natureza indenizatória, não incorporáveis ao subsídio, previstas em lei, no Estatuto dos militares estaduais e na lei de subsídio dos militares;

XIII - remuneração de cargo comissionado ou função gratificada;

XIV - auxílio invalidez.

Parágrafo único. Fica vedada a incorporação aos proventos de reserva remunerada, reforma e às pensões de verbas remuneratórias que não tenham integrado a base de contribuição.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DE RORAIMA

CAPÍTULO I

DO GESTOR E DA ADMINISTRAÇÃO DO SPSMRR

Art. 104. A unidade gestora do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado de Roraima (SPSMRR) será a autarquia estadual Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, até que seja instituída, em Lei, a gestão própria militar.

Art. 105. O valor anual da taxa de administração destinada à manutenção do SPSMRR será de 2% (dois por cento), calculada sobre a base de contribuição dos subsídios, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SPSMRR, apurada no exercício financeiro anterior e descontada da arrecadação, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do SPSMRR, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III - o Órgão Gestor poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

IV - a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio do SPSMRR;

§ 1º Eventuais despesas com contratação de assessoria ou consultoria poderão ser suportadas com os recursos do Executivo Estadual.

§ 2º Não serão computados, no limite da Taxa de Administração de que trata este artigo, o valor das despesas do Órgão Gestor, custeadas diretamente pelo Estado e os valores transferidos pelo ente ao SPSMRR para o pagamento de suas despesas correntes e de capital.

§ 3º As dívidas/débitos da taxa de administração do Fundo Previdenciário Militar, serão compensadas junto ao FUNPROS/MILITAR, caso não tenham sido compensadas diretamente do Fundo Previdenciário Militar;

Art. 106. Fica o Órgão Gestor do SPSMRR autorizado a realizar, exclusivamente, as seguintes despesas:

I - pagamento dos benefícios previstos nesta Lei Complementar;

II - pagamento de pessoal ativo da unidade gestora dos cargos ligados ao SPSMRR e respectivos encargos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e demais insumos necessários à manutenção do SPSMRR;

IV - manutenção e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão do SPSMRR e da própria entidade;

V - investimentos, com reversão dos ganhos para o FUNPROS/MILITAR;

VI - seguro de bens permanentes para proteção do patrimônio do SPSMRR e da própria entidade.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao pagamento das despesas de que trata este artigo integrarão a dotação orçamentária do Órgão Gestor do SPS-

MRR, conforme dispuser a Lei dos Meios de cada exercício financeiro.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

Art. 107. Fica instituído o Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM, órgão superior de deliberação colegiada, que terá como membros, militares estaduais com formação em nível superior, sendo:

I - dois representantes do Governo Estadual, sendo militares estaduais segurados do SPSMRR, um indicado pelo comandante geral da Polícia Militar e outro pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

II - dois representantes dos militares estaduais, sendo um representante dos militares em atividade e outro, representante dos inativos e pensionistas, eleitos na forma do regulamento;

III - um representante da Diretoria do Órgão Gestor do SPSMRR, responsável pela concessão e gestão dos benefícios militares, indicado pelo titular do Órgão Gestor;

IV - o CEPSM será remunerado e seguirá normas da Lei nº 390, de 14 de agosto de 2003, ou norma que a substituir.

§ 1º Cada membro terá um suplente;

§ 2º Os membros do CEPSM e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de dois anos, admitida a recondução, uma vez;

§ 3º Os representantes dos militares em atividade e dos inativos e pensionistas serão indicados em processo eleitoral específico.

§ 4º O CEPSM será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído, em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

§ 5º Os membros do CEPSM somente poderão ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Governador do Estado ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas num mesmo ano;

§ 6º O CEPSM deverá reunir-se no mínimo, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, não podendo ser adiada a reunião por mais de quinze dias, se houver requerimento nesse sentido da maioria dos conselheiros, podendo as reuniões serem realizadas de forma digital, utilizando os sistemas de informações disponíveis.

§ 7º Poderá ser convocada reunião extraordinária por seu Presidente, ou a requerimento de 03 (três) de seus membros, conforme dispuser o regimento interno do CEPSM.

§ 8º Das reuniões ordinárias e extraordinárias do CEPSM participará, sem direito a voto, o titular do Órgão Gestor.

§ 9º Constituirá quórum mínimo para as reuniões do CEPSM a presença de quatro conselheiros, sendo exigível para a aprovação das matérias ordinárias maioria absoluta do Conselho.

§ 10. O presidente do CEPSM terá, em caso de empate nas deliberações do órgão, voto de qualidade.

§ 11. Os membros do CEPSM poderão participar das reuniões de forma digital utilizando os sistemas de informações disponíveis e previamente definido pelo presidente do Conselho.

Art. 108. Compete ao Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM:

I - aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do SPSMRR, constantes da Política Anual de Investimentos, proposta pela Diretoria do Órgão Gestor;

II - acompanhar a execução do Plano Anual de Investimentos do FUNPROS/MILITAR;

III - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do SPSMRR;

IV - decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro ao Órgão Gestor;

V - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão social;

VI - apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Sistema;

VII - apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do SPSMRR;

VIII - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do SPSMRR;

IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao SPSMRR;

X - apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas, devendo, para tanto, solicitar ao Órgão Gestor a contratação, caso necessário, a seu custo, de auditoria externa contábil e atuarial;

XI - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações;

XII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao SPSMRR;

XIII - apreciar recurso contra decisão administrativa emitida pelo Órgão Gestor, relativo aos benefícios militares.

§ 1º As decisões proferidas pelo CEPSM deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CEPSM, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

§ 3º O CEPSM será auxiliado no desempenho de suas atribuições pelo Comitê de Investimentos - COINVEST ao qual incumbirá:

I - opinar, por meio de nota técnica assinada pela maioria dos membros do COINVEST, acerca da Política Anual de Investimentos do FUNPROS/MILITAR proposta pela Diretoria do Órgão Gestor, submetida à aprovação do CEPSM;

II - acompanhar a evolução dos investimentos do FUNPROS/MILITAR e a compatibilidade de suas características presentes com as que motivaram a sua aprovação, sugerindo alternativas e providências para a sua adequação;

III - verificar a conjuntura econômica, discutir cenários e sugerir adequações da política de investimento do SPSMRR;

IV - sugerir critérios, procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos no mercado financeiro;

V - propor critérios e aprovar procedimentos gerais e normas para a aplicação de recursos na aquisição e/ou a alienação de imóveis ou de empreendimentos imobiliários.

CAPÍTULO III

DA ESCRITURAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 109. O SPSMRR observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º A escrituração contábil do SPSMRR deverá ser distinta da mantida pelo Tesouro Estadual.

§ 2º As receitas e despesas do Sistema de Proteção Social dos Militares serão segregadas do Regime Próprio de Previdência Social e do Tesouro Estadual.

Art. 110. A contabilidade do SPSMRR será executada na forma da legislação aplicável, observados os seguintes prazos e procedimentos:

I - após deliberação do Conselho Estadual de Proteção Social dos Militares - CEPSM será divulgado pelo Órgão Gestor do SPSMRR o resumo do balancete do mês anterior, demonstrando a receita realizada, os pagamentos efetuados e o saldo disponível;

II - até o dia 1º de julho de cada exercício será divulgado o resumo do balanço anual do SPSMRR, contendo o demonstrativo de todos os valores referentes ao exercício anterior, devidamente consolidados e totalizados;

Art. 111. O Órgão Gestor do SPSMRR, para permitir pleno controle financeiro e contábil das receitas do SPSMRR, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei Complementar:

I - implantará controle distinto de contas bancárias para o fundo de que trata esta Lei Complementar;

II - depositará as disponibilidades de caixa dos regimes em contas separadas das demais disponibilidades do Estado;

III - registrará contábil e individualmente as contribuições do SPSMRR;

IV - promoverá escrituração contábil distinta da mantida pelo Tesouro Estadual, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios.

§ 1º O exercício contábil terá a duração correspondente ao ano civil.

§ 2º Deverão ser adotados registros contábeis auxiliares para apuração de depreciação, de avaliações e de reavaliações dos bens, direitos e ativos.

§ 3º Os demonstrativos contábeis deverão ser complementados por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial do Órgão Gestor do SPSMRR.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO INDIVIDUALIZADO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Art. 112. O Órgão Gestor do SPSMRR manterá registro individualizado dos seus segurados, que conterà as seguintes informações:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - matrícula e outros dados funcionais;

III - base de contribuição, mês a mês;

IV - valores mensais da contribuição do segurado;

V - valores mensais da contribuição patronal;

VI - base de contribuição, mês a mês, do período de tempo de contribuição averbado;

VII - benefícios eventualmente concedidos ao segurado.

Parágrafo único. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

Art. 113. O militar inativo estadual ou pensionista, quando solicitado, deverá comparecer ao Órgão Gestor para realizar a atualização cadastral ou/e apresentar documentação solicitada.

I - o não comparecimento na data marcada acarretará na suspensão do pagamento do benefício até que seja realizado o comparecimento;

II - a apresentação para entrega de documento poderá ser dispensada e realizada utilizando meio digital através de sistemas previamente definido pela órgão.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Art. 114. O Órgão Gestor do SPSMRR manterá programa permanente de revisão e manutenção da concessão e do pagamento dos benefícios do SPSMRR, a fim de garantir a sua regularidade, legitimidade e legalidade, observada a Lei.

Art. 115. O Órgão Gestor do SPSMRR procederá à auditoria permanente no órgão do Poder Executivo responsável pelo recolhimento, repasse e demais atividades relativas ao SPSMRR, ficando os responsáveis obrigados a prestar os esclarecimentos e as informações que lhes forem solicitados.

CAPÍTULO VI

DA JUNTA PERICIAL DE SAÚDE E DA LICENÇA MÉDICA

Art. 116. A Junta Médica Pericial de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima é competente para proceder a exames, diagnósticos e pareceres médicos acerca do estado de saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Roraima, acometidos de doenças, enfermidades ou qualquer outro dano físico ou mental que implique afastamento para tratamento de saúde, ou incapacidade definitiva do militar estadual para o serviço militar, a fim de proceder ao regular processamento de reforma, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares do Estado.

Art. 117. O tempo que o militar passou, ou vier a passar, afastado do exercício de suas funções, em consequência de doenças ou ferimentos decorridos de acidente, na preservação da ordem pública, em operações militares, ou de moléstia adquirida no exercício de qualquer função militar, será computado como licença médica para tratamento de saúde própria e como se ele estivesse em efetivo exercício daquelas funções.

Art. 118. Sempre quando houver dúvida, relativo a pareceres, o Órgão Gestor do SPSMRR oficiará a Junta Médica Pericial de Saúde.

CAPÍTULO VII

DA PROVA DE VIDA

Art. 119. Anualmente, no mês de aniversário, os militares estaduais inativos e pensionistas vinculados ao SPSMRR deverão realizar a prova de vida junto ao Órgão Gestor;

I - caso o militar inativo ou pensionista não realize a prova de vida na época devida, o pagamento do benefício será suspenso até que seja realizado a prova de vida;

II - a prova de vida poderá ser realizada de forma presencial ou a distância;

Parágrafo único. compete ao Órgão Gestor do SPSMRR a regulamentação, mediante portaria, dos procedimentos para realização da prova de vida presencial e a distância.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 120. Os militares estaduais terão direito a requerer a reserva remunerada, com proventos integrais calculados com base no último subsídio do posto ou graduação, desde que implementem, cumulativamente, até 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 28.333-E de 9 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado 3639 de 09 de janeiro de 2020, as seguintes condições:

I - 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;

II - no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima e/ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se homem e 15 (quinze) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima e/ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se mulher.

Art. 121. A transferência para a reserva remunerada com proventos proporcionais ao posto ou da graduação, a pedido, será concedida mediante requerimento do militar que conte, até 31 de dezembro de 2021, no mínimo, 20 (vinte) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima e/ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se homem e 15 (quinze) anos de efetivo serviço na Polícia Militar de Roraima e/ou no Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, se mulher.

§ 1º O militar poderá somar tempo de contribuição federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada, para o cálculo dos proventos.

§ 2º A transferência para a reserva remunerada, conforme disposto no *caput* deste artigo, será fixada em percentual do posto ou da graduação, tendo por base o tempo total computado.

§ 3º será considerado como tempo conclusivo a diferença de até (01) um dia, para conclusão do tempo mínimo descrito do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 122. O Estado de Roraima é responsável pelo pagamento da reserva remunerada, da reforma e das pensões nas hipóteses de extinção, insolvência ou de eventuais insuficiências financeiras do SPSMRR decorrentes do pagamento de benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 123. Os militares estaduais cedidos ao Órgão gestor serão agregados enquanto durar a nomeação, sem ônus dos cargos efetivos para o Órgão Gestor e o exercício das funções dos cargos serão de natureza militar.

Parágrafo único. Na insuficiência da taxa de administração os gastos relativos aos vencimentos dos cargos comissionados, capacitação e indenizações serão compensados junto ao FUNPROS/MILITAR.

Art. 124. O Órgão Gestor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei Complementar, para fazer o levantamento de todos os repasses realizados pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar aos Fundos Financeiro, Previdenciário e Militar, transferindo de imediato os recursos para o FUNPROS/MILITAR com a rentabilidade do período.

§ 1º O Órgão Gestor contratará uma auditoria especializada, custeado pela taxa de administração do FUNPROS/MILITAR, para realizar o levantamento de todos os repasses realizados, dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º Dos valores levantados no parágrafo anterior deverão ser descontados os valores despendidos pelo Órgão Gestor em pagamentos de benefícios sociais aos militares estaduais, caso não tenham sido descontados.

Art. 125. As adequações necessárias no Plano Plurianual e no Orçamento Geral do Estado, para atender às disposições desta Lei Complementar, se for o caso, serão promovidas por lei específica.

Art. 126. É vedado ao Órgão Gestor do SPSMRR celebrar convênio, consórcio ou outra forma de associação com a União, os Estados ou Municípios, para a concessão de benefícios à conta do SPSMRR.

Art. 127. É vedado ao Órgão Gestor do SPSMRR realizar o pagamento, à custa dos recursos diversos dos benefícios previsto nesta Lei Complementar.

Art. 128. O Órgão Gestor do SPSMRR, estabelecerá os instrumentos para a atuação, o controle e a supervisão do SPSMRR, nos campos administrativo, técnico e econômico-financeiro.

Art. 129. O Órgão Gestor manterá sistema de ouvidoria para todos os seus segurados e pensionistas.

Art. 130. Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 131. Serão aplicadas, prioritariamente, em relação as regras desta Lei Complementar, as regras gerais da inatividade e pensão militar definidas pela União, conforme art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 132. Sempre que se tratar da expressão “legislação previdenciária ou previdência militar” na Lei Complementar 194, de 12 de fevereiro de 2012, e na Lei Complementar 260, de 22 de outubro de 2017, será considerada a interpretação do “Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima”.

Art. 133. Sempre que se tratar da expressão “aposentadoria” na Lei Complementar 194, de 12 de fevereiro de 2012, e na Lei Complementar 260, de 22 de outubro de 2017, será considerada a interpretação “inatividade”.

Art. 134. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022 ficando revogada a Lei Complementar nº 258 de 24 de julho de 2017.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador de Roraima

| | |
|--|---|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 21:36, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3855634 e o código CRC 5CC1B0AD.</p> |

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 18 JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Instituto de Educação de Roraima – IERR e a extinção da Fundação Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Instituto de Educação de Roraima – IERR, entidade autárquica dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, científica e pedagógica, sob a forma de instituição pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza multicampi, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED, sediada na cidade de Boa Vista – RR.

CAPÍTULO II

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º O IERR, instituição pública de ensino, tem as seguintes finalidades:

I - promover o ensino superior e a formação continuada em todos os níveis e modalidades, através de ferramentas de ensino adequadas e recursos tecnológicos interativos para desenvolver o conhecimento científico conjuntamente com os valores éticos, a fim de integrar o homem à sociedade e de aprimorar a qualidade de recursos humanos existentes;

II - ministrar cursos de graduação, de pós-graduação e de extensão, bem como a prestação de serviços e demais atividades afins, objetivando a expansão do ensino superior, da pesquisa e da extensão;

III - realizar pesquisas, estimulando atividades criativas, valorizando o indivíduo no processo evolutivo, incentivando o conhecimento científico relacionado ao homem e ao meio ambiente, fortalecendo e potencializando a vocação produtiva;

IV - participar na elaboração, execução e acompanhamento de políticas de desenvolvimento governamentais, inclusive com a prestação de serviços de consultoria, assessoria ou correlatos;

V - cooperar e fomentar parcerias e intercâmbios com universidades e demais instituições científicas/educacionais brasileiras ou estrangeiras, na busca da qualidade científica, educacional, tecnológica e cultural necessárias ao processo de autonomia e emancipação do cidadão;

VI - prestar serviços técnicos especializados a instituições públicas e privadas.

Art. 3º O IERR terá prazo de duração indeterminado, gozará de autonomia prevista na legislação vigente e reger-se-á por estatuto e regimento geral.

Art. 4º O IERR oferecerá todas as modalidades de cursos e programas:

I - sequenciais por área de conhecimento, em diferentes níveis de abrangência;

II - técnico;

III - tecnólogos;

IV - graduação;

V - pós-graduação;

VI - extensão.

Parágrafo único. Atendendo ao interesse público, o Instituto de Educação de Roraima – IERR poderá ofertar educação básica, educação de jovens e adultos e educação profissional em todas modalidades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Art. 5º A estrutura organizacional e o funcionamento do IERR serão definidos em seu estatuto, a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo estadual.

Art. 6º A administração superior do IERR será exercida por um conselho administrativo e por um conselho de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito de suas respectivas competências, que serão definidas no estatuto e no regimento geral.

§ 1º O conselho administrativo e o conselho de ensino, pesquisa e extensão do IERR serão constituídos na forma disposta no estatuto e no regimento geral.

§ 2º O conselho administrativo e o conselho de ensino, pesquisa e extensão são órgãos de gestão colegiada, constituídos por ocupantes de cargos da estrutura administrativa, conforme previsto no estatuto e no regimento geral do IERR, e desenvolverão suas atividades sem ônus.

§ 3º A presidência do conselho administrativo e do conselho de ensino, pesquisa e extensão será exercida pelo reitor do instituto, na forma que dispuser o estatuto e o regimento geral.

§ 4º O Governador do Estado de Roraima designará, por decreto, o reitor e vice-reitor para conduzir, coordenar e adotar providências e medidas cabíveis para implantar o IERR, assim como para administrá-lo até a sua completa instalação.

Art. 7º O IERR será constituído por órgãos administrativos, unidades acadêmicas e outras unidades complementares, nos termos do que dispuser seu estatuto e regimento geral.

Art. 8º Ficam criados, no âmbito do Instituto de Educação de Roraima, os Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), mantidos pelo Governo do Estado, nos Municípios de Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Bonfim, Cantá, Caracará, Caroebe, Iracema, Mucajá, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz do Anauá e Uiramutã.

§ 1º Poderá ser firmado instrumento de cooperação ou similar, com órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo estadual, para

disponibilização de estabelecimentos onde serão instalados os polos de apoio presencial de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os polos de apoio presencial serão coordenados pelo Instituto de Educação de Roraima por meio da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 9º Os polos são unidades operacionais do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos, programas, projetos e atividades ofertados a distância por instituições públicas de ensino superior conveniadas ao referido sistema.

Art. 10. Os polos UAB têm a finalidade de desenvolver atividades de Educação a Distância (EAD), com intuito de ampliar e interiorizar a oferta do ensino superior a distância, mediante a realização de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, que atendam principalmente às necessidades de formação inicial e continuada da população dos municípios.

Art. 11. Os polos de apoio presenciais dispõem de um núcleo administrativo responsável pela logística de funcionamento em cada município.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 12. O patrimônio do IERR será constituído:

- I - pelos bens patrimoniais, móveis, equipamentos e instalações pertencentes à Fundação Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR;
- II - pelos bens e direitos que o IERR vier a adquirir e que forem a ele transferidos ou por ele incorporados;
- III - pelas doações e subvenções que venham a ser feitas ou concedidas a ele, seja pela União, pelo Estado, pelos Municípios, por entidades públicas e privadas ou por particulares.

Art. 13. Os recursos financeiros do IERR serão provenientes de:

- I - dotação consignada anualmente no Orçamento do Estado de Roraima;
- II - contribuições, doações, financiamentos, convênios, acordos, emendas parlamentares, dotações, auxílios e subvenções que venham a ser feitos ou concedidos a ele, seja pela União, Estado, Municípios, por quaisquer órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, e por pessoas físicas;
- III - pagamentos por serviços prestados a órgãos, a entidades públicas ou a particulares, mediante convênios ou contratos específicos;
- IV - taxas, tarifas, mensalidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços;
- V - receitas geradas como resultados de aplicações de bens e valores patrimoniais, operações de créditos e juros bancários;
- VI - dotações de fundos especiais, na forma da lei.
- VII - outras receitas eventuais.

Art. 14. Os núcleos administrativos da UNIVIRR serão incorporados à estrutura do IERR, assim como os bens provenientes de convênios com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a estrutura física e instalações da sede, situada na avenida Alameda dos Bambus, nº 525, no bairro Pricumã, da Unidade Maria Odete Calheiros Pena, situada na Avenida São Sebastião, nº 521, bairro Tancredo Neves, e a estruturas físicas nas quais funcionam os Polos de Apoio Presencial dos Municípios de Mucajaí, Alto Alegre e Caracarái.

Art. 15. O IERR ficará responsável por coordenar os polos de apoio presencial que receberão cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, em todos os municípios.

CAPÍTULO V

DO PESSOAL

Art. 16. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei complementar, o chefe do Poder Executivo estadual encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima projeto de lei dispondo sobre o plano de cargos, carreira e remunerações do IERR.

Parágrafo único. O plano de cargos, carreira e remunerações do IERR adotará, como premissa, a compatibilidade, as diretrizes estratégicas, a política de recursos humanos do governo estadual e os limites orçamentários definidos.

Art. 17. O Estado poderá realizar cessão ou redistribuição de servidores administrativos e/ou professores da rede pública estadual, ou da União à disposição do Estado, para o IERR.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Fica extinta a Fundação Universidade Virtual de Roraima – UNIVIRR, instituição pública de educação superior a distância, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com autonomia estatutária, administrativa, financeira, pedagógica, científica, cultural, patrimonial e disciplinar, vinculada à Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED.

Parágrafo único. Os cargos atualmente constantes na Lei Complementar nº 156, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a transformação da Universidade Virtual do Estado de Roraima – UNIVIRR para a categoria de Fundação Pública e dá outras providências, serão readequados à estrutura do IERR, conforme Anexo Único.

Art. 19. Os recursos orçamentários da Fundação UNIVIRR, previstos no Plano Plurianual – PPA e aprovados na Lei Orçamentária do Estado de Roraima – LOA, serão remanejados para o IERR.

Art. 20. O processo de criação e implantação do IERR deverá cumprir todas as formalidades e exigências legais pertinentes, seja natureza federal, estadual e municipal.

Art. 21. Deverá ser constituída comissão provisória com a finalidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar o processo de criação e implantação do IERR, especialmente no que se refere aos aspectos legais, administrativos, contábeis, fiscais, trabalhistas, previdenciários e pedagógicos.

Art. 22. Fica revogada a Lei Complementar nº 156, de 14 de janeiro de 2010, e demais disposições em contrário.

Art. 23. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REPOSICIONAMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO UNIVIRR PARA O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA – IERR

| CARGOS FUNDAÇÃO UNIVIRR | | | | | CARGOS INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR | | | | |
|-------------------------|---------------------------------------|-----|-----------|-----------|--|---|-----|-----------|-----------|
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - SEXEC | Qtd | Valor | Total | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - SEXEC | Qtd | Valor | Total |
| 1 | REITOR | 1 | 23.175,00 | 23.175,00 | 1 | REITOR | 1 | 23.175,00 | 23.175,00 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - SEXEC | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - SEXEC | | | |
| 1 | VICE-REITOR | 1 | 16.222,00 | 16.222,00 | 1 | VICE-REITOR | 1 | 16.222,00 | 16.222,00 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNETS-I | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNETS - I | | | |
| 1 | PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 1 | 6.967,09 | 6.967,09 | 1 | O PRÓ-REITOR DE ENSINO E EXTENSÃO | 1 | 6.967,09 | 6.967,09 |

| CARGOS FUNDAÇÃO UNIVIRR | | | | | CARGOS INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR | | | | |
|-------------------------|---|---|----------|-----------|--|---|---|----------|-----------|
| 2 | PRÓ-REITOR DE ENSINO | 1 | 6.967,09 | 6.967,09 | 2 | O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO FINANCEIRA E LOGÍSTICA | 1 | 6.967,09 | 6.967,09 |
| 3 | PRÓ-REITOR DE PESQUISA, EXT. INOV. TECNOLÓGICAS | 1 | 6.967,09 | 6.967,09 | 3 | O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E TECNOLOGIA | 1 | 6.967,09 | 6.967,09 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNETS-I | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNETS-I | | | |
| 1 | CONSULTOR TÉCNICO I | 2 | 6.967,09 | 13.934,18 | 1 | CONSULTOR TÉCNICO | 2 | 6.967,09 | 13.934,18 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-II | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-II | | | |
| 1 | PROCURADOR | 1 | 5.209,03 | 5.209,03 | 1 | ASSESSORIA JURÍDICA | 1 | 5.209,03 | 5.209,03 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-II | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-II | | | |
| 1 | PRESIDENTE DA CSL | 1 | 5.209,03 | 5.209,03 | 1 | PRESIDENTE DA CSL | 1 | 5.209,03 | 5.209,03 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-III | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-III | | | |
| 1 | MEMBRO DA CSL | 2 | 4.180,25 | 8.360,50 | 1 | MEMBRO DA CSL | 2 | 4.180,25 | 8.360,50 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-III | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-III | | | |
| 1 | ASSESSOR ESPECIALIZADO | 2 | 4.180,25 | 8.360,50 | 1 | ASSESSOR ESPECIALIZADO | 2 | 4.180,25 | 8.360,50 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-IV | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-IV | | | |
| 1 | COORDENADOR DE FINANÇAS | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | 1 | COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 |
| 2 | COORDENADOR DE ENSINO | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | 2 | COORDENADOR DE ENSINO E EXTENSÃO | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 |
| 3 | COORD. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | 3 | COORDENAÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E LOGÍSTICA | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 |
| 4 | COORDENADOR DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | 4 | COORDENADOR DE TECNOLOGIA | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 |
| 5 | COORDENADOR DE PESQUISA E EXTENSÃO | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | 5 | COORDENADOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 |
| 6 | COORDENADOR DOS CENTROS MULTIMÍDIA | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | 6 | COORDENADOR DOS CENTROS MULTIMÍDIA | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 |
| 7 | COORDENADOR DE REGISTRO ACADÊMICO | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | 7 | COORDENADOR DE REGISTRO ACADÊMICO | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-IV | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-IV | | | |
| 1 | CHEFE DE GABINETE | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | 1 | CHEFE DE GABINETE | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-IV | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-IV | | | |
| 1 | DIRETOR DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | 1 | CONTROLE INTERNO | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 |
| 2 | DIRETOR DE UNIDADE ACADÊMICA | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | 1 | DIRETOR DE UNIDADE ACADÊMICA | 2 | 3.255,65 | 6.511,30 |
| 3 | DIRETOR DE UNIDADE ACADÊMICA | 1 | 3.255,65 | 3.255,65 | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-IV | | | |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CNES-IV | | | | 1 | ASSESSOR ESPECIAL | 2 | 3.255,65 | 6.511,30 |

| CARGOS FUNDAÇÃO UNIVIRR | | | | | CARGOS INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA - IERR | | | | |
|-------------------------|---|------------|------------|-------------------|--|--|------------|------------|-------------------|
| 1 | ASSESSOR ESPECIAL | 2 | 3.255,65 | 6.511,30 | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDS-II | | | |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDS-II | | | | 1 | CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO E APOIO LOGÍSTICO | 15 | 2.090,14 | 31.352,10 |
| 1 | CHEFE DE CENTRO MULTIMÍDIA | 25 | 2.090,14 | 52.253,50 | 2 | CHEFE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO | 1 | 2.090,14 | 2.090,14 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDI-I | | | | 3 | CHEFE DE TRANSPORTE | 1 | 2.090,14 | 2.090,14 |
| 1 | SECRETÁRIA DOS CONSELHOS | 1 | 1.393,42 | 1.393,42 | 4 | CONTADOR | 1 | 2.090,14 | 2.090,14 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDI-I | | | | 5 | DIRETOR DA BIBLIOTECA CENTRAL | 1 | 2.090,14 | 2.090,14 |
| 1 | SUPERVISOR DE PROJETOS | 10 | 1.393,42 | 13.934,20 | 6 | SUPERVISOR DE PROJETOS | 6 | 2.090,14 | 12.540,84 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDI-I | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDI-I | | | |
| 1 | CHEFE DE SERVIÇOS | 25 | 1.393,42 | 34.835,50 | 1 | SECRETÁRIO DOS CONSELHOS | 1 | 1.393,42 | 1.393,42 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDI-II | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDI-I | | | |
| 1 | ASSISTENTE DE GABINETE | 5 | 1.254,08 | 6.270,40 | 1 | AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS | 10 | 1.393,42 | 13.934,2 |
| ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDI-II | | | | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDI-I | | | |
| 1 | ASSISTENTE DE PROJETO DE INFORMÁTICA II | 25 | 1.254,08 | 31.352,00 | 1 | ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS | 25 | 1.393,42 | 34.835,50 |
| - | - | - | - | - | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDI-II | | | |
| - | - | - | - | - | 1 | ASSISTENTE DE GABINETE | 5 | 1.254,08 | 6.270,40 |
| - | - | - | - | - | ORD. | DENOMINAÇÃO DO CARGO - CDI-II | | | |
| - | - | - | - | - | 1 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 25 | 1.254,08 | 31.352,00 |
| TOTAL | | 117 | --- | 283.733,98 | TOTAL | | 117 | --- | 283.733,98 |



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 18/01/2022, às 21:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3862035** e o código CRC **32562887**.

LEI Nº 1.630, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Somente farão jus às isenções dos tributos as cooperativas e associações que estiverem regulares perante a Fazenda Estadual. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTÔNIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 18/01/2022, às 21:42, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3789862 e o código CRC 72E2743C.

LEI Nº 1.631, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera, transforma e acrescenta dispositivos da Lei nº 664 de 17 de abril de 2008, que Dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14, *caput* da Lei nº 664 de 17 de abril 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Contrato de Concessão terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual. (NR)

Art. 2º O art. 73 da Lei nº 664 de 17 de abril 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. A fiscalização do Serviço do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal será exercida pela Diretoria de Transporte Intermunicipal Coletivo de Passageiros, Órgão Integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado da Infraestrutura, com as seguintes divisões:

I - Divisão de Regulação de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros;

II - Divisão de Fiscalização de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros; e

III - Divisão de Administração dos Terminais Rodoviários Estaduais. (NR)

Art. 3º A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, disponibilizará os recursos humanos e as instalações físicas necessárias ao funcionamento do Órgão até que sejam criados, por Lei, a estrutura organizacional e os cargos específicos à perfeita e regular atuação da Diretoria de Transporte Intermunicipal Coletivo de Passageiros.

Art. 4º O Presidente do Conselho Rodoviário Estadual de Roraima - CRE/RR, mediante Portaria, definirá provisoriamente as atribuições, as atividades e a quantidade de servidores da Diretoria, observadas as Leis Estaduais nº 435, de 21 de maio de 2004 e nº 664, de 17 de abril de 2008 e demais Normas aplicáveis à matéria

Art. 5º As despesas decorrentes da alteração desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 18/01/2022, às 21:44, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3791501 e o código CRC 12D517ED.

LEI Nº 1.632, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Cria cargos comissionados na estrutura da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima - FEMARH-RR e altera o Anexo I, da Lei nº 1.373, de 27 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 15 (quinze) cargos de Assessor Especial Técnico e 25 (vinte e cinco) cargos de Assessor Técnico na estrutura da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima - FEMARH-RR.

Art. 2º O Anexo I, da Lei nº 1.373, de 27 de janeiro de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA FEMARH/RR

| Especificação do Cargo | Quantidade | Símbolo |
|---------------------------------------|------------|-------------|
| Presidente | 1 | |
| | Subsídio-I | |
| Diretor | 5 | Subsídio-II |
| Chefe do Controle Interno | 1 | CAS-I |
| Assessor Especial de Controle Interno | 2 | CAA-I |
| Pregoeiro | 1 | CAS-II |
| Assessor Especial Técnico | 25 | CAS-II |
| Chefe de Núcleo | 2 | CAS-II |
| Membros de Núcleo | 3 | CAA-I |
| Autoridade julgadora | 3 | CAA-I |
| Chefe de Gabinete | 1 | CAA-I |
| Chefe Centro de Informática | 1 | CAA-II |
| Chefe de Setor | 5 | CA-IV |
| Chefe de Divisão | 18 | CAA-II |
| Membros da CPL | 2 | CAA-III |

| Especificação do Cargo | Quantidade | Símbolo |
|------------------------|------------|---------|
| Assessor Técnico | 28 | CA-I |
| Secretária de Gabinete | 1 | CA-II |
| Secretária de Diretor | 5 | CA-III |
| Secretária de Divisão | 18 | CA-IV |
| TOTAL | 122 | |

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de janeiro de 2022 .

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 18/01/2022, às 21:48, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3791812** e o código CRC **C2D696D2**.

LEI Nº 1.633, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei nº 853/2012, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 22 da Lei nº 853/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. [...]

§§ 1º e 2º [...]

§ 3º Integram o quadro de pessoal, observados os quantitativos previstos no Anexo V da Lei nº 853/2012, os seguintes cargos em comissão:

- I - Diretor-Geral;
- II - Diretor de Departamento;
- III - Coordenador-Geral (AC);
- IV - Chefe do Controle Interno;
- V - Presidente de CPL;
- VI - Consultor Jurídico (NR);
- VII - Gerente Escolar (AC);
- VIII - Assessor Jurídico (NR);
- IX - Assessor de Cerimonial;
- X - Assessor de Comunicação Social;
- XI - Chefe de Gabinete da Administração Superior;
- XII - Chefe de Divisão;
- XIII - Chefe de Seção;
- XIV - Chefe de Gabinete de Defensor Público do Estado;
- XV - Assessor Especial – I;
- XVI - Assessor Especial – II;
- XVII - Assessor Especial III;
- XVIII - Assessor Técnico;
- XIX - Assessor Especial da Área de Saúde (AC);
- XX - Assessor Financeiro e Contábil (AC).

Art. 2º O Anexo V da Lei nº 853/2012 fica acrescido de:

- I - 1 (um) cargo de Coordenador-Geral, código DPE/DCA-2;
- II - 3 (três) cargos de Gerente Escolar, código DPE/DCA-3;
- III - 20 (vinte) cargos de Assessor Jurídico, código DPE/DCA-4;
- IV - 20 (vinte) cargos de Chefe de Gabinete de Defensor Público, código DPE/DCA-7;
- V - 2 (dois) cargos de Chefe de Divisão, código DPE/DCA-5;
- VI - 3 (três) cargos de Chefe de Seção, código DPE/DCA-6;
- VII - 12 (doze) cargos de Assessor Especial I, código DPE/DCA-7;
- VIII - 14 (quatorze) cargos de Assessor Especial II, código DPE/DCA-8;
- IX - 1 (um) cargo de Assessor Especial da Área de Saúde – DPE/DCA-4;
- X - 1 (um) cargo de Assessor Financeiro e Contábil – DPE/DCA-4.

Parágrafo único. Os valores dos vencimentos dos cargos criados pelo presente artigo são os constantes do Anexo V da Lei nº 853/2012, de acordo com o respectivo código.

Art. 3º No Anexo V da Lei nº 853/2012, ficam renomeados os cargos de Consultor Jurídico I, código DPE/DCA-3, para Consultor Jurídico, código DPE/DCA-3; os cargos de Assessor Jurídico II, código DPE/DCA-4, para Assessor Jurídico, código DPE/DCA-4; Chefe da Seção de Controle e Avaliação de Convênios, Contratos e Acordos – DPE/DCA-6 para Chefe da Seção de Contratos e Captação de Recursos através de Convênios Federais – DPE/DCA-6.

Art. 4º Os valores constantes nos anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 853/2012 passam a vigorar com a redação dada pelo ANEXO A da presente lei.

Art. 5º Fica acrescentado o art. 27-A na Lei nº 853/2012, com a seguinte redação:

Art. 27-A. Os servidores regidos por esta lei fazem jus ao recesso forense, seguindo-se o mesmo calendário do Tribunal de Justiça de Roraima.

§ 1º A critério do defensor responsável, poderá haver expediente durante o recesso forense, nas unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

§ 2º Os servidores que trabalharem durante o recesso forense terão direito a 18 (dezoito) dias de folga, a título de compensação, podendo ser usufruídos em, no máximo, dois períodos, até o dia 19 de dezembro do próximo exercício, sob pena de perimento de direito.

§ 3º Mediante resposta a memorando circular da Direção-Geral, as unidades deverão informar os nomes dos servidores que irão laborar durante o recesso, até o dia 4 de dezembro do ano em curso.

Art. 6º Fica alterada a vinculação administrativa do Chefe da Seção de Engenharia, Projetos, Fiscalização de Obras e Manutenção Predial, constante no Anexo X da Lei nº 853/2012, que passa a ficar vinculado à Divisão de Engenharia e Arquitetura e alterada sua nomenclatura para Chefe da Seção de Fiscalização de Obras e Manutenção Predial.

Art. 7º Ficam alteradas as vinculações administrativas do Chefe da Seção de Atendimento ao Assistido e do Chefe da Seção de Cartório e Protocolo Judicial, constantes no Anexo X da Lei nº 853/2012, que passam a ficar vinculados à Chefia da Defensoria Pública da Capital.

Art. 8º Ficam alterados os requisitos do cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal – DPE/DCA-5, constantes no Anexo X da Lei nº 853/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Secretariado Executivo ou Gestão Pública, ou Tecnólogo em Secretariado Executivo, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Art. 9º Ficam alteradas as descrições dos cargos comissionados, constantes do Anexo X da Lei nº 853/2012, que passarão a vigorar com as redações constantes do Anexo B da presente lei, permanecendo inalteradas as descrições dos demais cargos comissionados do Anexo X da Lei nº 853/2012.

Art. 10. O índice de revisão anual, exercícios 2020 e 2021, previsto no art. 37, inciso X, da CF/88 e art. 20-C da Constituição Estadual, combinado com o art. 26 da Lei nº 853/2012, fica fixado no percentual de 9,1% (nove vírgula um por cento), para remunerações, proventos e pensões dos servidores de cargos efetivos, comissionados e função de confiança da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO A

(Altera as tabelas constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 853/2012)

| ANEXO I | | | | |
|--|---|-----------|-----------------|---------------|
| CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PROVIMENTO EFETIVO | | | | |
| CÓDIGO | CARGO | QUANT | VENCIMENTO (RS) | SUBTOTAL (RS) |
| DPE/NS-1 | Administrador | 2 | 5.119,92 | 10.239,84 |
| DPE/NS-1 | Analista de Sistema | 2 | 5.119,92 | 10.239,84 |
| DPE/NS-1 | Analista de Comunicação Social | 1 | 5.119,92 | 5.119,92 |
| DPE/NS-1 | Assistente Social | 2 | 5.119,92 | 10.239,84 |
| DPE/NS-1 | Biblioteconomista | 1 | 5.119,92 | 5.119,92 |
| DPE/NS-1 | Contador | 1 | 5.119,92 | 5.119,92 |
| DPE/NS-1 | Engenheiro Civil | 1 | 5.119,92 | 5.119,92 |
| DPE/NS-1 | Engenheiro Elétrico ou Engenheiro Mecatrônico | 1 | 5.119,92 | 5.119,92 |
| DPE/NS-1 | Psicólogo | 2 | 5.119,92 | 10.239,84 |
| DPE/NS-1 | Secretária Executiva | 2 | 5.119,92 | 10.239,84 |
| TOTAL | | 15 | | |

| ANEXO II | | |
|---|-----------------|----------------|
| CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE PROVIMENTO EFETIVO | | |
| QUANT | VENCIMENTO (RS) | SUB-TOTAL (RS) |
| 23 | 2.815,76 | 64.762,48 |
| 6 | 2.815,76 | 16.894,56 |
| 1 | 2.815,76 | 2.815,76 |
| 8 | 2.815,76 | 22.526,08 |
| 3 | 2.815,76 | 8.447,28 |
| 41 | | |

| ANEXO III | | | |
|---|-----------|-----------------|----------------|
| CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE PROVIMENTO EFETIVO | | | |
| CARGO | QUANT | VENCIMENTO (RS) | SUB-TOTAL (RS) |
| Auxiliar Administrativo | 11 | 1.520,68 | 16.727,48 |
| TOTAL | 11 | | |

| ANEXO IV | |
|---|--|
| TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (RS) | |
| DPE/RR | |
| | |

| CARGO | I | II | III | IV | V |
|-------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| NS | 5.119,92 | 5.631,91 | 6.195,10 | 6.814,61 | 7.496,07 |
| NM | 2.815,76 | 3.097,34 | 3.407,07 | 3.747,78 | 4.122,55 |
| NF | 1.520,68 | 1.672,75 | 1.840,02 | 2.024,03 | 2.226,43 |
| | | | | | |
| | VI | VII | VIII | IX | X |
| NS | 8.245,68 | 9.070,25 | 9.977,28 | 10.975,00 | 12.072,50 |
| NM | 4.534,81 | 4.988,29 | 5.487,12 | 6.035,83 | 6.639,41 |
| NF | 2.449,07 | 2.693,98 | 2.963,38 | 3.259,71 | 3.585,68 |
| | | | | | |
| | XI | XII | XIII | XIV | XV |
| NS | 13.279,75 | 14.607,73 | 16.068,50 | 17.675,35 | 19.442,89 |
| NM | 7.303,36 | 8.033,69 | 8.837,06 | 9.720,77 | 10.692,84 |
| NF | 3.944,25 | 4.338,68 | 4.772,55 | 5.249,80 | 5.774,78 |

**ANEXO V
CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ACESSORAMENTO**

| CÓDIGO | CARGO | QUANT | VENCIMENTO (RS) | SUB-TOTAL(RS) |
|---------------|---|------------|-----------------|---------------|
| DPE/ DCA-1 | Diretor Geral | 1 | 17.226,33 | 17.226,33 |
| DPE/ DCA-2 | Diretor de Departamento | 4 | 15.311,49 | 61.245,95 |
| DPE/ DCA-2 | Coordenador-Geral | 1 | 15.311,49 | 15.311,49 |
| DPE/ DCA-2 | Chefe do Controle Interno | 1 | 15.311,49 | 15.311,49 |
| DPE/ DCA-2 | Presidente da CPL | 1 | 15.311,49 | 15.311,49 |
| DPE/ DCA-3 | Consultor Jurídico | 6 | 12.249,18 | 73.495,08 |
| DPE/ DCA-3 | Gerente Escolar | 3 | 12.249,18 | 36.747,54 |
| DPE/ DCA-3 | Assessor de Cerimonial | 1 | 12.249,18 | 12.249,18 |
| DPE/ DCA-3 | Assessor de Comunicação Social | 1 | 12.249,18 | 12.249,18 |
| DPE/ DCA-3 | Chefe de Gabinete da Administração Superior | 5 | 12.249,18 | 61.245,90 |
| DPE/ DCA-4 | Assessor Jurídico | 72 | 7.305,69 | 526.009,68 |
| DPE/ DCA-4 | Assessor Especial da Área de Saúde | 1 | 7.305,69 | 7.305,69 |
| DPE/ DCA-4 | Assessor Financeiro e Contábil | 1 | 7.305,69 | 7.305,69 |
| DPE/ DCA-5 | Chefe de Divisão | 13 | 5.570,05 | 72.410,65 |
| DPE/ DCA-5 | Assessor Técnico | 5 | 5.570,05 | 27.850,25 |
| DPE/ DCA-6 | Chefe de Seção | 22 | 4.089,02 | 89.958,44 |
| DPE/ DCA-7 | Chefe de Gabinete de Defensor Público | 72 | 3.545,63 | 255.285,36 |
| DPE/ DCA-7 | Assessor Especial – I | 20 | 3.545,63 | 70.912,60 |
| DPE/ DCA-8 | Assessor Especial – II | 20 | 3.227,21 | 64.544,20 |
| DPE/ DCA-9 | Assessor Especial - III | 34 | 2.163,18 | 73.548,13 |
| TOTAL | | 284 | | |

| ANEXO VI TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO | |
|---|--------------------------|
| CÓDIGO | VENCIMENTO INICIAL (R\$) |
| DPE/NS-1 | 5.119,92 |
| DPE/NM-1 | 2.815,76 |
| DPE/NF-1 | 1.520,68 |

ANEXO B – DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

(Inclui à tabela constante no Anexo X da Lei nº 853/2012 os seguintes cargos e atribuições)

| |
|--|
| TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR-GERAL – DPE/DCA-2 |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Coordenar, planejar, organizar e executar os trabalhos da coordenação-geral da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado. |
| <p>DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Coordenar os serviços administrativos e atos escolares, cumprindo e fazendo cumprir as leis de ensino, as resoluções da Defensoria Pública do Estado de Roraima e as normas regimentais da Escola Superior da Defensoria; 2. Auxiliar o Diretor-Geral na implantação da política de formação e desenvolvimento dos membros e servidores, como parte integrante da política interna de formação e desenvolvimento de pessoas da Defensoria Pública do Estado de Roraima; 3. Coordenar o cumprimento das diretrizes acadêmicas e administrativas da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, bem como sua execução consoante disposição do Regimento Interno; 4. Elaborar o plano anual de atividades da escola; 5. Analisar os pedidos de matrícula, encaminhando os casos excepcionais ao Diretor-Geral; 6. Sob a orientação do Diretor-Geral, aplicar aos alunos as penas de advertência, suspensão e cancelamento de matrícula previstos em regulamentação da Escola Superior. 7. Supervisionar a elaboração e aprovar os conteúdos programáticos dos cursos, bem como a carga horária, respectivo cronograma de atividade e forma de avaliação; 8. Estabelecer, sob a orientação do Diretor-Geral, o número de vagas a serem oferecidas para os cursos; 9. Incentivar membros e servidores a produzirem trabalhos para a publicação de revistas, periódicos e livros com temas relacionados à área jurídica e/ou outra com afinidade com os objetivos institucionais da Defensoria Pública; 10. Planejar e coordenar a execução de programas de formação de instrutores e professores, com o objetivo de torná-los agentes multiplicadores no processo de desenvolvimento técnico-profissional da Defensoria Pública do Estado de Roraima; 11. Selecionar e instituir banco de dados de membros e servidores com aptidão para atuarem como instrutores ou conferencistas das atividades desenvolvidas pela escola, estabelecendo cadastro de facilitadores de aprendizagem; 12. Elaborar e encaminhar relatório anual da Escola Superior à apreciação do Conselho Superior da escola; 13. Auxiliar o Diretor-Geral da Escola Superior na elaboração do planejamento anual ou plurianual de cursos, congressos, seminários, simpósios, estudos, pesquisas, publicações e atividades diversas. 14. Coordenar as atividades dos Gerentes da Escola Superior da Defensoria Pública; 15. Executar outras atividades correlatas. |
| REQUISITOS: Certificado de conclusão de mestrado ou doutorado emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC. |
| LOTAÇÃO: Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima. |
| VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Direção-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima |

| |
|--|
| TÍTULO DO CARGO: GERENTE ESCOLAR – DPE/DCA-3. |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Gerenciar, organizar e controlar as atividades atinentes às gerências da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado. |

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Assessorar pesquisas aos membros, servidores e eventuais parceiros da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- Desenvolver projetos e programas de pesquisa;
- Elaborar planos de incentivo a pesquisas;
- Facilitar acesso aos membros, servidores e estagiários, por meio impresso ou eletrônico, às pesquisas e troca de informações, disseminando, prioritariamente, as novidades legislativas, jurisprudenciais e doutrinárias;
- Manter serviço de pesquisa de jurisprudência e banco de peças, de forma a subsidiar as atividades da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- Gerenciar o sistema de pesquisa;
- Promover pesquisas bibliográficas;
- Auxiliar nas pesquisas e estudos bibliográficos de membros e servidores relacionados ao desempenho de suas respectivas atividades, bem como subsidiar a equipe da escola;
- Avaliar pedidos de auxílios técnicos para a execução de projetos de interesse institucional, submetendo à apreciação do Coordenador-Geral;
- Apoiar criação de grupos de pesquisa e estudos, visando à proposição de projetos voltados a temas de interesse institucional;
- Monitorar a execução dos projetos;
- Subsidiar na elaboração de plano de incentivo à pesquisa e respectivos projetos que serão aprovados pelo Conselho da Escola Superior;
- Presidir a Comissão Própria de Avaliação;
- Planejar e desenvolver os processos avaliativos previstos na Lei 10.861/2004, adotando os parâmetros, indicadores e conceitos dos instrumentos de avaliação in loco do INEP, podendo incluir outros indicadores;
- Elaborar instrumentos e sistematizar os processos de avaliação institucional;
- Aplicar, colher os dados e analisar os resultados da avaliação institucional;
- Prestar informações sobre a avaliação institucional aos órgãos competentes, sob a orientação do Coordenador-Geral;
- Assegurar a manutenção da estrutura curricular e proposta pedagógica constantes dos projetos dos cursos, ao longo de sua execução;
- Sob a orientação do Coordenador-Geral, promover encontros entre os coordenadores dos cursos para socialização das ações, práticas pedagógicas desenvolvidas em cada curso e troca de experiências individuais exitosas para construção do saber coletivo;
- Sob a orientação do Coordenador-Geral, supervisionar os trabalhos pedagógicos realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, de forma a garantir a excelência dos serviços educacionais e observância à legislação;
- Auxiliar coordenadores de cursos, professores e alunos com o objetivo de definir ações que viabilizem a resolução das pendências acadêmicas;
- Tabular as avaliações realizadas em cada curso ou evento e analisar, em conjunto com os coordenadores, os resultados apresentados;
- Sob a orientação do Coordenador-Geral, acompanhar o desenvolvimento dos cursos e efetivo cumprimento das atividades planejadas;
- Verificar a observância, no decorrer dos cursos, das normas e dos regulamentos da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima e legislação educacional;
- Sob a orientação do Coordenador-Geral, verificar, em cada projeto de curso, se a qualificação do corpo docente atende à legislação vigente;
- Sugerir ao Coordenador-Geral novas metodologias a serem empregadas pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima para avaliação da prática pedagógica e aperfeiçoamento dos métodos didáticos;
- Verificar se os professores apresentaram os respectivos planos de ensino;
- Oferecer orientação e assistência aos professores para elaboração dos planos de ensino, em conformidade com as diretrizes da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- Manter os professores informados sobre os recursos disponibilizados pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima para enriquecer a prática pedagógica;
- Estimular e acompanhar a utilização de recursos EAD nas atividades pedagógicas da escola;
- Subsidiar os processos avaliativos submetidos às comissões designadas pela Diretoria-Geral ou pela Coordenação-Geral;
- Acompanhar o cumprimento e a efetividade das decisões das comissões designadas pela Diretoria-Geral;
- Outras atividades compatíveis com o cargo.

REQUISITOS: Certificado de conclusão de pós-graduação emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Direção-Geral da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DPE/DCA-5

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assessorar a Defensoria Pública do Estado na área tecnológica, dando suporte e embasamento técnico nas decisões relativas às atividades de engenharia e arquitetura. Acompanhar todos os procedimentos formalizados pela Defensoria Pública do Estado concernentes à realização de obras ou serviços de engenharia e fiscalizar *in loco* suas realizações. Acompanhar projetos e orçamento de arquitetura e engenharia de interesse da Defensoria Pública do Estado.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Planejamento, coordenação e supervisão das atividades das seções subordinadas;
2. Coordenação dos projetos básicos ou termo de referência e projetos executivos para subsidiar os procedimentos de execução de obras e serviços de engenharia;
3. Acompanhamento da instrução dos procedimentos inerentes a obras de engenharia;
4. Elaboração de demonstrativos de acompanhamento de todas as ações administrativas da gestão inerentes a obras de engenharia;
5. Auxílio à Comissão Permanente de Licitação quando solicitado;
6. Subsidiar o departamento administrativo nos assuntos pertinentes à engenharia e à arquitetura;
7. Subsidiar os Defensores Públicos nos assuntos pertinentes à engenharia e à arquitetura;
8. Atuação na gerência de todos os projetos que envolvam serviços e obras de engenharia;
9. Supervisão da manutenção (preventiva e corretiva) das instalações físicas de todos os edifícios utilizados pelo Defensoria Pública do Estado;
10. Elaboração de planejamento das necessidades de serviços de engenharia e arquitetura;
11. Composição da Comissão de Planejamento de Obras da Defensoria Pública do Estado;
12. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.

LOTAÇÃO: Divisão de Engenharia e Arquitetura

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Departamento de Administração

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS – DPE/DCA-6

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assessorar a Defensoria Pública do Estado na área tecnológica, dando suporte e embasamento técnico nas decisões relativas às atividades de engenharia e arquitetura. Desenvolver projetos e orçamento de arquitetura e engenharia de interesse da Defensoria Pública do Estado.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Elaboração e fiscalização de projetos e orçamentos de arquitetura e engenharia;
2. Elaboração de parâmetros técnicos para a contratação de projetos de arquitetura e engenharia;
3. Elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projetos básicos, termo de referência e projeto executivo atinentes a projetos de arquitetura e engenharia;
4. Elaboração de detalhes gráficos elucidativos nas áreas de arquitetura e engenharia;
5. Elaboração de pareceres técnicos relativos às licitações quando o objeto estiver situado em sua área técnica de atuação;
6. Composição da Comissão de Planejamento de Obras da Defensoria Pública do Estado;
7. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia ou Arquitetura emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.

LOTAÇÃO: Seção de Projetos Técnicos e Arquitetônicos

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Engenharia e Arquitetura

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS FEDERAIS – DPE/DCA-6

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Fiscalizar a execução de todos os contratos, convênios, acordos e termos celebrados com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, sob os aspectos técnicos e legais e assessorar o Departamento de Administração e a Divisão de Contratos e Convênios nos assuntos relacionados a sua área.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Elaborar minutas de contratos, convênios, acordos, termos aditivos e de apostilamento, termos de acordo ou cooperação, bem como as suas versões definitivas;
2. Proceder à liberação de contratos, convênios, acordos e termos para assinatura;
3. Manter arquivo atualizado e individualizado de cada contrato, convênio, acordo e termo, contendo: Projeto Básico ou Termo de Referência eventuais, Termos Aditivos e de Apostilamento, além das notas de empenhos emitidas, extratos de publicação, fiscais indicados e documentos pertinentes ao acompanhamento;
4. Elaborar mensalmente relatórios atualizados de acompanhamento de contratos, em ordem cronológica, observando se as despesas executadas estão de acordo com as cláusulas contratuais, para subsidiar ações de planejamento e a publicação no Portal da Transparência;
5. Instruir procedimentos administrativos quanto à alteração, prorrogação ou rescisão contratual;
6. Controlar o prazo de vigência de contratos, convênios, acordos, termos aditivos e de apostilamento, termos de acordo ou cooperação;
7. Conferir os processos destinados à elaboração de contratos;
8. Desenvolver inter-relacionares com instituições públicas e privadas, visando a viabilização de convênios;
9. Auxiliar na elaboração de processo de negociação e contratação de convênios;
10. Manter atualizada e fornecer a documentação necessária à celebração de convênios;
11. Exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

LOTAÇÃO: Seção de Controle e Avaliação de Convênios, Contratos e Acordos.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Contratos e Convênios.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS – DPE/DCA-5

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da divisão e seção que lhe são subordinadas.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Planejar a contratação de mão de obra terceirizada e gerenciar os contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, auxiliando na elaboração do instrumento contratual e acompanhando as respectivas alterações;
2. Elaborar solicitações de contratação, estudos técnicos preliminares, projetos básicos, termos de referência e outros documentos necessários à celebração de contratos de serviços terceirizados, à luz das legislações pertinentes;
3. Realizar a análise crítica dos contratos de mão de obra terceirizada, primando pela boa aplicação dos recursos da Defensoria Pública do Estado de Roraima por meio do acompanhamento das despesas, identificando eventuais ajustes que necessitem de deliberação superior;
4. Avaliar os objetos contratados e sugerir à Administração inovações em modelos de contratação que sejam mais vantajosos para a administração;
5. Realizar projeções e tendências das despesas dos contratos sob sua gestão, a fim de subsidiar as ações de planejamento, principalmente no que tange às propostas orçamentárias anuais;
6. Subsidiar a gestão por meio de informações e relatórios de acompanhamento relativos aos contratos de mão de obra terceirizada, inclusive para atender instrumentos legais de controle, como prestação de contas e outros que venham a ser exigidos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, inclusive para instrução de processos judiciais;
7. Supervisionar a distribuição de notas de empenho dos contratos sob sua gestão; supervisionar o controle da vigência, saldo e prazos das atas de registro de preço e dos contratos de mão de obra terceirizada celebrados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima;
8. Instruir e submeter para deliberação superior eventuais irregularidades cometidas pelos contratados;
9. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos apresentados pelas contratadas;
10. Instruir eventuais pedidos de acréscimo ou supressão contratual oriundas das unidades interessadas, ou por iniciativa própria quando identificar valores abaixo ou acima do previsto;
11. Solicitar, controlar e analisar as garantias dos contratos e suas adequações;
12. Controlar, acompanhar e preparar o pagamento das despesas decorrentes de contratos terceirizados;
13. Manter em arquivo digital o instrumento contratual e os demais documentos a ele relacionados, tais como termos aditivos, apostilas e respectiva publicação de extratos;
14. Auxiliar a Seção de Compras e os pregoeiros durante o processo de contratações terceirizadas, sempre que for solicitado;
15. Demandar, orientar, esclarecer, auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas do fiscal técnico dos contratos de terceirização;
16. Fiscalizar e diligenciar administrativamente, por amostragem, os direitos trabalhistas dos terceirizados;
17. Gerenciar as contas vinculadas, seus respectivos recolhimentos e liberações, nos termos da legislação específica;
18. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Formação Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

LOTAÇÃO: Divisão de Contratos Terceirizados

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Departamento de Administração

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATOS TERCEIRIZADOS – DPE/DCA-6

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da seção.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Coordenar a fiscalização dos contratos da sua área da atuação, zelando pela correta prestação dos serviços de forma otimizada;
2. Acompanhar a organização da logística da execução dos contratos sob responsabilidade do setor, a fim de melhor atender as demandas da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
3. Avaliar os objetos contratados e sugerir à unidade de vinculação inovações em modelos de contratação que sejam mais vantajosos para a administração;
4. Subsidiar a gestão por meio de informações e relatórios de acompanhamento relativos aos contratos de mão de obra terceirizada, inclusive para atender instrumentos legais de controle como prestação de contas e outros que venham a ser exigidos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, inclusive para instrução de processos judiciais;
5. Auxiliar e dirimir eventuais questões controversas e dúvidas da equipe de contratação para as contratações sob sua responsabilidade, tais como cotação de preço, instrução procedimental, estudos técnicos preliminares, entre outros;
6. Acompanhar e fiscalizar contratos sob sua gestão, bem como orientar os fiscais de contratos terceirizados lotados em outros municípios, buscando a adequação dos perfis e eventuais treinamentos que se fizerem necessários;
7. Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Seção de Fiscalização de Serviços e Contratos Terceirizados.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Serviços e Contratos Terceirizados.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DPE/DCA-6

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar ações quanto à captação de convênios sem ônus para a Defensoria Pública, disponibilizar contratos administrativos e convênios, para assinatura via Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informação, com empresas, universidades, instituições afins, e assessorar a Divisão de Contratos e Convênios nos assuntos relacionados a sua área.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Elaboração de minutas de projetos básicos, termos de referência, contratos e convênios, termos de cooperação técnica, termos de acordos de cooperação técnica, termos de doação, termos de cessão de uso;
2. Acompanhamento de prazos de contratos, convênios, termos de cooperação técnica, termos de acordos de cooperação técnicas, termos de doação, termos de cessão de uso;
3. Desenvolver inter-relacionares com instituições públicas e privadas, visando identificar e remover entraves à viabilização de contratos, convênios, termos de cooperação técnica, termos de acordos de cooperação técnica, termos de doação, termos de cessão de uso;
4. Realizar o cadastro de contratos no FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Governo do Estado de Roraima e no SAGRES Licitações e Contratos – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.
5. Assessorar a divisão de Planejamento em assuntos ligados a sua área;
6. Exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LOTAÇÃO: Seção de Controle e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Divisão de Contratos e Convênios.

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA ÁREA DE SAÚDE – DPE/DCA-4

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover e orientar estudos sobre prevenção de doenças e executar atendimento clínico geral, prestando assessoramento nos trabalhos da Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública – DESP e demais órgãos defensoriais nos assuntos relacionados à sua área.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Participar de estudos e programas de medicina preventiva;
2. Emitir laudos, pareceres, relatórios e prestar outras informações requeridas sobre assuntos de sua área de atuação;
3. Proceder a perícia médica;
4. Assessorar a Defensoria Especializada para Tutela e Defesa dos Direitos à Saúde Pública – DESP e demais os órgãos defensoriais em todas as atividades para as quais for convocado;
6. Executar outras tarefas correlatas, dentro de sua área de atuação.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no órgão competente.

LOTAÇÃO: Gabinete da Defensoria Pública-Geral

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Defensoria Pública-Geral

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL – DPE/DCA-4

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar ações quanto a elaboração, acompanhamento, registros, controle das ações judicializadas pela Defensoria, nos assuntos relacionados a sua área de competência.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:

1. Elaborar procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e a legislação específica no que for pertinente;
2. Acompanhar, registrar e emitir relatórios mensalmente das ações judicializadas pela Defensoria Pública;
3. Elaboração e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais;
4. Elaborar minutas de documentos externos oficiais;
5. Assessorar a Subdefensoria Pública e os Defensores Públicos da área civil em assuntos pertinentes às demandas de honorários judiciais e extrajudiciais;
6. Exercer outras atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Superior em Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), registro no Conselho Regional de Contabilidade de sua unidade federativa e aprovação no exame de qualificação técnica de perícia contábil.

LOTAÇÃO: Gabinete da Defensoria Pública-Geral

VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA: Defensoria Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 18/01/2022, às 21:31, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3774017** e o código CRC **C80F3AB6**.

LEI Nº 1.634, DE 18 DE JANEIRO DE 2022. Cria cargos comissionados na estrutura do Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA: Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Ficam criados 8 (oito) cargos de Consultor, código CNETS-II, 20 (vinte) cargos de Assessor Especializado, código CNES-III, 21 (vinte e um) cargos de Chefe de Divisão, código CDS-I, e 30 (trinta) cargos de Assessor de Projeto, código CDI-I, na estrutura do Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA.

Parágrafo único. As atribuições, os requisitos e o vencimento dos cargos previstos no caput constam do Anexo Único desta lei.

Art. 2º Os códigos referentes aos cargos de provimento em comissão elencados no Anexo V da Lei nº 1.257, de 6 de março de 2018, passam a vigorar com as seguintes correspondências:

I - CNES-III, para os cargos de Assessor Especializado, Membro de CPL e Chefe de Gabinete da Presidência; e

II - CNES-IV, para o cargo de Chefe de Controle Interno

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CÓDIGOS/PADRÕES, DENOMINAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE QUE TRATA ESTA LEI

| CÓDIGO/PADRÃO | DENOMINAÇÃO | VALOR (R\$) | ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS |
|---------------|------------------------|-------------|---|
| CNETS-II | CONSULTOR | 6.541,80 | Prestar consultoria ao nível de direção superior da administração, realizar estudos e projetos de cunho estratégico ou de natureza e complexidade singulares, participar e orientar na elaboração das políticas e diretrizes organizacionais, desenvolver as funções de planejamento e elaboração de cenários e programas especiais, prestar consultoria afeta à Secretaria para as tomadas de decisões e promover iniciativas necessárias às atividades desenvolvidas pela unidade. |
| CNES-III | ASSESSOR ESPECIALIZADO | 4.180,25 | Assessorar diretamente os níveis de administração e gerência superior, assim como os departamentos e coordenações em questões administrativas e gerais. Providenciar o material de consulta, com dados e informações a respeito de assuntos a serem discutidos em reuniões e debates, em apoio à tomada de decisões. Promover acompanhamento das questões de interesse da unidade junto aos demais Órgãos e Entidades do Governo. Exercer outras atividades correlatas ao assessoramento geral. |

| | | | |
|-------|----------------------|----------|---|
| CDS-I | CHEFE DE DIVISÃO | 2.604,52 | Exercer a chefia hierárquica sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua divisão, sob orientação de seu superior, além de outras atribuições a serem definidas em Regimento Interno. |
| CDI-I | ASSESSOR DE PROJETOS | 1.393,42 | Prestar assessoramento administrativo na elaboração de projetos e programas, atuando no nível de execução das políticas, sob o comando da chefia imediata. |



Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 21:49, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3792911 e o código CRC FE69BBB4.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, de acordo com os termos da segunda parte do inciso V, do art. 62, da Constituição Estadual, veto parcialmente o Projeto de Lei nº 171/2020, que “Altera a Lei nº 862, de 18 de julho de 2012, que Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, em relação a acordo e transação judicial, fixa o valor para efeito de Requisição de Pequeno Valor – RPV, na forma prevista nos §§ 3º e 4º do artigo 100, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências”, conforme explicitado nas razões que seguem, de acordo com o Parecer 295 PGE/GAB/ASSEP, emitido pela DOUTA Procuradoria-Geral do Estado de Roraima.

RAZÕES DO VETO

Ao analisar a emenda realizada na respectiva proposta, de autoria do Poder Executivo, nota-se, que tal emenda aditiva feita pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, acabou-se, por pretender instituir uma disposição transitória para regulamentar a aplicação da nova lei aos processos já em andamento e àqueles já com sentença transitado em julgado.

Porém, a competência para legislar sobre normas processuais é privativa da União, conforme determina o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Cabe dizer, que a matéria já se encontra regulamentada no Código de Processo Civil - CPC, que dispõe que a lei nova se aplica aos processos em curso, respeitados os atos praticados e as situações consolidadas, conforme se vê do artigo 14 :

Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.

Logo, a emenda apresentada encontra-se eivada de vício por tratar de matéria privativa da União, e sendo matéria de competência privativa do Executivo, as emendas apresentadas pelo Legislativo possuem limitações.

Não se podendo admitir emendas que modifiquem os interesses contidos na proposta, pois isso seria infringir a regra da reserva.

Portanto, faço recair o VETO PARCIAL no Parágrafo único, do artigo 1º, do Projeto de Lei nº 171/2020, que “Altera a Lei nº 862, de 18 de julho de 2012, que Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, em relação a acordo e transação judicial, fixa o valor para efeito de Requisição de Pequeno Valor – RPV, na forma prevista nos §§ 3º e 4º do artigo 100, da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências”, pois, trata-se, de matéria de competência privativa da União, e já se encontra devidamente regulamentada pelo Código de Processo Civil - CPC, desta feita, a presente emenda incorreu em vício formal e material de inconstitucionalidade. Quanto aos demais dispositivos, manifesto pela sua sanção.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 21:54, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3816065 e o código CRC 429A1437.

LEI Nº 1.635, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei nº 862, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, em relação a acordo e transação judicial, fixa o valor para efeito de Requisição de Pequeno Valor – RPV, na forma prevista nos §§ 3º e 4º do artigo 100 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 862, de 18 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Consideram-se obrigações de pequeno valor, para efeito dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição da República de 1988, os débitos decorrentes de sentença judicial transitada em julgado de valor igual ou inferior a 17 (dezessete) salários-mínimos, por beneficiário. (NR)

Parágrafo único. VETADO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 21:53, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3816223 e o código CRC F70F3875.

LEI Nº 1.636, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Institui o Serviço Público de Loteria no Estado de Roraima – LOTERR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Público de Loteria no Estado de Roraima – LOTERR, destinado a gerar recursos para financiar atividades socialmente relevantes relacionadas à promoção da seguridade social, da segurança pública, do desporto e ao incentivo do desenvolvimento do Estado de Roraima.

Art. 2º O Poder Executivo poderá prestar, direta ou indiretamente, na forma do art. 175 da Constituição da República, os serviços inerentes à LOTERR mediante concessão, precedida de concorrência pública, observadas, no que couber, as disposições do Decreto Lei nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944.

Parágrafo único. A prestação indireta do serviço público a que se refere o *caput* deste artigo não inclui as atividades de autorização, credenciamento, controle e fiscalização, que deverão ser executadas diretamente pelo Poder Executivo estadual.

Art. 3º A LOTERR poderá abranger quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, excetuada a modalidade “apostas de quota fixa”, nos termos do art. 29 da referida Lei.

Art. 4º Consideram-se modalidades da LOTERR:

I - loteria estadual numerada (espécie passiva): loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico);

II - loteria estadual de prognósticos numéricos: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

III - loteria de prognóstico específico, instituída pela Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006;

IV - loteria estadual de prognósticos esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos; e

V - loteria estadual instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação.

Art. 5º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes de loterias, em meio físico ou em meio virtual, será destinado da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) para o pagamento de prêmios, e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação;

II - 39% (trinta e nove por cento) para a cobertura de despesas de custeio e de manutenção do agente operador da LOTERR;

III - 10,2% (dez inteiros e dois décimos por cento) para o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

IV - 4,2% (quatro inteiros e dois décimos por cento) para o Fundo Estadual de Incentivo ao Desporto – FEID, observada a seguinte repartição:

a) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para o incentivo a atletas praticantes de esportes de alto rendimento;

b) 3,0% (três por cento) para o incentivo das demais modalidades de desporto;

V - 3,0% (três por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima;

VI - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima – FUNDER;

VII - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima – FREBOM;

VIII - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil – FUNDESPOL;

IX - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo de Reparcelamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – FREA; e

X - 0,6% (seis décimos por cento) para o Fundo Estadual de Segurança Pública de Roraima.

Parágrafo único. Os valores dos prêmios relativos às modalidades lotéricas a que se refere o art. 4º desta Lei não reclamados pelos apostadores contemplados, no prazo de 90 (noventa) dias, serão revertidos ao Fundo Estadual de Saúde – FUNSESAU.

Art. 6º O Poder Executivo adotará sistemas de garantia de segurança contra adulteração dos bilhetes físicos e digitais.

Parágrafo único. O Poder Executivo exigirá dos concessionários e demais prestadores de serviços relacionados à LOTERR certificação de higiene e lisura de programas de computador (software) e equipamentos (hardware) a serem utilizados na operação das modalidades lotéricas, bem como a adoção de práticas dedicadas ao fomento do jogo responsável e à proteção de vulneráveis.

Art. 7º Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, as pessoas jurídicas operadoras da LOTERR encaminharão ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Banco Central do Brasil - COAF, informações sobre apostadores relativas à prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Art. 8º A organização e o funcionamento da LOTERR serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo, observada a legislação federal quando cabível.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 18 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 18/01/2022, às 21:56, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3762471 e o código CRC CF153433.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL 6/2022/SEED/GAB/RR

5ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO – CAPITAL E INTERIOR.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16-P de 10 de dezembro de 2018, torna público a 5ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO – CAPITAL E INTERIOR, objeto do Edital nº 31/2021/ SEED/GAB, para suprir carência provisória, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº. 323/2001, modificada pela Lei Estadual nº. 807/2011, conforme Anexo de I a VII.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018

ANEXO I**5ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE COPA E COZINHA PARA ATUAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO – CAPITAL E INTERIOR.****1.-DOS CLASSIFICADOS**

| Nº | NOME DO CANDIDATO | CPF | PROTOCOLO | MUNICÍPIO | PcD | TOTAL | CLASS. | SITUAÇÃO |
|----|-------------------------------------|----------------|-----------|--------------|-----|-------|--------|-----------|
| 1 | ANGELICA SOCORRO DOS SANTOS | 520.801.882-91 | 210900237 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 172 | CONVOCADA |
| 2 | ROSANGELA DA SILVA BEZERRA | 678.827.222-00 | 210900848 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 173 | CONVOCADA |
| 3 | MARIA MARLUCE NASCIMENTO | 401.689.133-72 | 210900042 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 174 | CONVOCADA |
| 4 | LINDALVA FERREIRA DA SIVA | 232.762.072-49 | 210900150 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 175 | CONVOCADA |
| 5 | VALMIRA SILVA SOUZA | 438.013.823-20 | 210900881 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 177 | CONVOCADA |
| 6 | ALDENEIDE DA SILVA ROSAS | 241.627.442-20 | 210900366 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 178 | CONVOCADA |
| 7 | JAILSON SILVA DOS SANTOS | 748.093.002-00 | 210900919 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 179 | CONVOCADO |
| 8 | LENIVAN SILVA SOUZA | 636.535.592-00 | 210900001 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 180 | CONVOCADO |
| 9 | ROZANE CARMEN NASCIMENTO SANTIAGO | 383.018.652-53 | 210900276 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 181 | CONVOCADA |
| 10 | MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA | 526.489.822-72 | 210900273 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 182 | CONVOCADA |
| 11 | ARTE COBET SOUZA DA SILVA | 382.457.792-53 | 210900454 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 183 | CONVOCADA |
| 12 | ROSELILDA MAGALHÃES PEIXOTO | 383.227.222-49 | 210900948 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 184 | CONVOCADA |
| 13 | MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DOS SANTOS | 150.312.682-04 | 210900269 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 185 | CONVOCADA |
| 14 | MARIA SILVA DE OLIVEIRA | 382.069.192-87 | 210900832 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 186 | CONVOCADA |
| 15 | MARIA DO NASCIMENTO SANTOS DA SILVA | 562.201.032-20 | 210900334 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 187 | CONVOCADA |
| 16 | MARIA ROSILENE CHAGAS | 595.913.152-87 | 210900310 | BOA VISTA | NÃO | 50 | 188 | CONVOCADA |
| 17 | LARISSA DA SILVA DOS SANTOS | 025.448.762-98 | 210901181 | ALTO ALEGRE | NÃO | 50 | 12 | CONVOCADA |
| 18 | RAIMUNDA ALVES CAVALCANTE | 537.644.472-49 | 210901048 | AMAJARI | NÃO | 20 | 10 | CONVOCADA |
| 19 | RICELI NASCIMENTO CONSTANTINO | 966.421.572-49 | 210901123 | BONFIM | NÃO | 20 | 14 | CONVOCADA |
| 20 | DILHENILCIA AUGUSTO MACELO | 013.915.012-92 | 210901108 | BONFIM | NÃO | 20 | 15 | CONVOCADA |
| 21 | MARIA DA SILVA MARTINS | 004.636.862-09 | 210901213 | CANTÁ | NÃO | 40 | 25 | CONVOCADA |
| 22 | LINDALVA BARBOSA LIMA | 199.650.362-68 | 210901313 | CANTÁ | NÃO | 40 | 26 | CONVOCADA |
| 23 | ANDRESSA DA SILVA UGARTE | 952.252.932-04 | 210901685 | CARACARAÍ | NÃO | 60 | 23 | CONVOCADA |
| 24 | LUZANIRA CONRADO DE MOURA | 004.078.922-57 | 210901697 | CARACARAÍ | NÃO | 60 | 24 | CONVOCADA |
| 25 | MARIA AUGUSTA BORGES PEREIRA | 662.668.822-72 | 210901524 | IRACEMA | NÃO | 40 | 10 | CONVOCADA |
| 26 | ADRIANA MARIA DOS SANTOS | 980.853.872-04 | 210901546 | MUCAJÁ | NÃO | 30 | 25 | CONVOCADA |
| 27 | LUCICLÉIA SILVA VASCONCELOS | 802.302.022-68 | 210901521 | RORAINÓPOLIS | NÃO | 60 | 37 | CONVOCADA |

| | | | | | | | | |
|----|-------------------------------|----------------|-----------|--------------|-----|----|----|-----------|
| 28 | DANIELE VIEIRA | 804.409.912-34 | 210901402 | RORAINÓPOLIS | NÃO | 60 | 38 | CONVOCADA |
| 29 | CLAUDIA REGINA DA SILVA ELOI | 006.080.072-00 | 210901302 | RORAINÓPOLIS | NÃO | 60 | 39 | CONVOCADA |
| 30 | EZIRENE SILVA GOMES | 011.410.092-69 | 210901232 | RORAINÓPOLIS | NÃO | 60 | 40 | CONVOCADA |
| 31 | JULIANA BATISTA DA SILVA | 040.197.952-07 | 210901476 | RORAINÓPOLIS | NÃO | 60 | 41 | CONVOCADA |
| 32 | ROSILEIA DOS SANTOS RODRIGUES | 023.697.012-77 | 210901438 | RORAINÓPOLIS | NÃO | 60 | 42 | CONVOCADA |

2.-DA APRESENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO

2.1 Os convocados para preenchimento das vagas deverão comparecer ao auditório da Secretaria de Estado da Educação e Desporto Rua Barão do Rio Branco, nº 1495 – Centro, nesta cidade de Boa Vista-RR, CEP 69301-130, **no dia 26 de janeiro de 2022**, devendo todos os convocados estarem presentes no horário da chamada nominal, **conforme discriminado no item 2.5 deste Edital**.

2.2 Caso o convocado da ordem de classificação não esteja presente, será chamado o seguinte, mantendo-se o direito da vaga do candidato classificado ausente, conforme disponibilidade de lotação, até o encerramento do atendimento, exceto para os Municípios que só tenham uma vaga.

2.3 Caso o convocado da ordem de classificação não esteja presente, será chamado o seguinte, mantendo-se o direito da vaga do candidato classificado ausente, conforme disponibilidade de lotação, até o encerramento do atendimento.

2.4 No ato de Cadastro o convocado deverá entregar dentro de envelope no formato A4, 01(uma) foto 3x4, Ficha de Cadastro, Declaração de Bens, Declaração de Bens do Cônjuge, Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções Públicas (anexo II), e cópias dos documentos abaixo relacionados, com apresentação dos originais para conferência:

Documento de identificação com foto;

Dados bancários;

Título de Eleitor;

Comprovante de quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de escolaridade com histórico escolar;

Comprovante de residência;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento dos Dependentes;

Certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador (especificando a carga horária semanal e horário de trabalho) a compatibilidade de horário entre as jornadas de trabalho, conforme item 1.11 do EDITAL Nº. 003/2021/SEED/GAB/RR

2.5 - Cronograma de Atendimento:

| Evento | COPA E COZINHA | Data | Horário da chamada |
|--|----------------|------------|--------------------|
| Apresentação dos classificados e convocados da CAPITAL e INTERIOR para assinatura do contrato e lotação. | COPA E COZINHA | 26/01/2022 | 8h |

ANEXO II

Ficha de Cadastro, Declaração de Bens, Declaração de Bens do Cônjuge, Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções Públicas

CÓD. ARQ. _____ (Uso da DICAD)

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS

| | | | |
|-----------------------------------|------------|---------------------|---------------|
| Contrato | Nome | Sexo | Nº RANI |
| C.P.F. | PIS/PASEP | Tipo de deficiência | |
| Endereço (Avenida, Rua, Travessa) | | Nº | |
| Bairro | CEP | | |
| Cidade | Estado | Telefones () | |
| Celular () | E-Mail | | |
| Data de Nasc. | Natural de | Estado | Nacionalidade |
| Nome do Pai | | | |

| | | | |
|----------------------|-----------------|------------|-------------------|
| Nome da Mãe | | | |
| Estado Civil | Nome do Cônjuge | | Nº filhos |
| RG Nº | Data de Exp. | Órgão Exp. | U.F. Ex. RG RR |
| Título de Eleitor nº | Seção | Zona | U.F. Exp. Título |
| Escolaridade | Pós-Graduação | Cursando | |

DADOS FUNCIONAIS

| | | | |
|-----------|-----------|--------|------------|
| Lotação: | | | Município |
| Função | | Cargo | Nível |
| C.Horária | Matricula | Classe | Ref/Padrao |
| | | | Admissão |

DADOS BANCÁRIOS

| | | | |
|-------|-----|-------------|-----------|
| BANCO | AG: | C. CORRENTE | C. CUSTOS |
|-------|-----|-------------|-----------|

DECRETO/PORTARIA

D.O.E.

| | | | |
|----|--|----|--|
| Nº | | Nº | |
|----|--|----|--|

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Servidor

Responsável pelo Cadastro

DEPENDENTES

| | | |
|------|------------|---------------------------|
| NOME | PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO / / |
| NOME | PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO / / |
| NOME | PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO / / |
| NOME | PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO / / |
| NOME | PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO / / |

Vista/RR, com base no disposto no art. 98, VI da Lei 059, de 28 de dezembro de 1993, nos termos infra transcritos, in verbis:

Art. 98. São isentos do pagamento do IPVA:

[...]

VI – táxis.

Parágrafo único. A presente declaração tem validade enquanto o veículo preencher os requisitos que motivaram a isenção.

Art. 2º Fica revogado o [Ato Declaratório nº 326/2018](#).

Boa Vista/RR, 13 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO

Diretor do Departamento da Receita

| | |
|--|---|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Pedro Antônio Nascimento Pinheiro, Diretor da Receita, em 14/01/2022, às 12:25, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|--|---|

| | |
|--|---|
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3854699 e o código CRC B6C05475.</p> |
|--|---|

22101.000424/2022.92

PORTARIA Nº 48/SEFAZ/UGAM/RH, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental nº 721-P, de 04 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT, art. 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº 053/2001, e art. 4º, Parágrafo único do ADCT da Constituição Estadual, com redação dada pela EC 046/2016, ao servidor ALISSON OLIVEIRA LOPES, CPF nº 817.858.361-53, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº 051235003, no período de 10/01/2022 a 29/01/2022, em razão do nascimento de sua filha, CLARISSE PEIXOTO LOPES, ocorrido em 10/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

| | |
|--|--|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Suede Freitas, Secretário Adjunto de Estado, em 17/01/2022, às 08:42, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|--|--|

| | |
|--|---|
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3859769 e o código CRC 4F6285E5.</p> |
|--|---|

22101.000442/2022.74

PORTARIA Nº 49/SEFAZ/UGAM/ADIR, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 721-P, de 4 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis, a fim de prestarem serviços administrativos no Posto Fiscal de Jundiá, conforme período indicado, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ:

| NOMES DOS ADMINISTRATIVOS | PERÍODO |
|------------------------------------|-------------------------|
| DAYANE KETHELLEN SILVA MELO | 17/01/2022 A 24/01/2022 |
| DAYVS BARATA BASSALO | 17/01/2022 A 31/01/2022 |
| DEONICE LEAL DA SILVA | 17/01/2022 A 24/01/2022 |
| EDILAN DE AMORIM OLIVEIRA | 17/01/2022 A 24/01/2022 |
| FRANÇOISE DOS SANTOS PEREIRA SOUZA | 17/01/2022 A 24/01/2022 |
| LUIZ FELIPE SILVA RODRIGUES | 17/01/2022 A 24/01/2022 |
| MICHELLY CABRAL ICASSATTE | 17/01/2022 A 24/01/2022 |
| ZENARA MOTA GENTIL | 17/01/2022 A 24/01/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

| | |
|--|---|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário Adjunto de Estado, em 17/01/2022, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|--|---|

| | |
|--|---|
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3859928 e o código CRC 95C4B441.</p> |
|--|---|

22101.000384/2022.89

PORTARIA Nº 50/SEFAZ/UGAM/ADIR, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 721-P, de 4 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor COSMO CHAVES DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, para prestar serviços de fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal de Jundiá, no município de Rorainópolis, no período de 24/01/2022 a 31/01/2022, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

| | |
|--|---|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário Adjunto de Estado, em 17/01/2022, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|--|---|

| | |
|--|---|
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3860220 e o código CRC B2CBB551.</p> |
|--|---|

22101.000391/2022.81

PORTARIA Nº 51/SEFAZ/UGAM/ADIR, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº 721-P, de 4 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora MERI APARECIDA RODRIGUES COELHO, Assistente Administrativo, para prestar serviços administrativos no Posto Fiscal de Jundiá, no município de Rorainópolis, no período de 18/01/2022 a 24/01/2022, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA FAZENDA, em Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2022.

(assinatura eletrônica)

MANOEL SUEIDE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

| | |
|--|---|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Sueide Freitas, Secretário Adjunto de Estado, em 17/01/2022, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p> |
|--|---|

| | |
|--|---|
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3860310 e o código CRC 50F6ED83.</p> |
|--|---|

22101.000385/2022.23

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a Homologação do resultado conforme relatório 02/2022 da Comissão de Autenticação, dos candidatos classificados no Concurso Público SEED nº 01/2021 – Homologado pelo Edital Nº. 85/2021/SEED/GAB, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 4098, de 09 de dezembro de 2021, nomeados pelo Decreto nº 31.476-E, de 27 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 4108, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o RELATÓRIO 02/2022 DA COMISSÃO DE AUTENTICAÇÃO, DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO SEED Nº 01/2021, tornando APTOS A POSSE, os candidatos **CONFORME ANEXO I**

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 18 de janeiro de 2022.

Anselmo Menezes Gonçalves

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO I- EDITAL Nº. 01/2022

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0603720-8 | LUIZ ANDRADE DE SOUZA FILHO | 98.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0609188-1 | LILYANE RODRIGUES LOPES | 108.20 | 1 |
| 0600782-1 | CLARISSE MARTINS DOS SANTOS | 107.70 | 2 |
| 0603886-7 | ALEXSSANDRA DE LEMOS PINHEIRO | 105.90 | 3 |
| 0602339-8 | MANUEL ANTONIO CARNEIRO SILVA | 103.40 | 4 |
| 0607977-6 | VANESSA DOS SANTOS COLLYER | 102.20 | 5 |
| 0605222-3 | BEATRIZ TAVEIRA DE MOURA TEIXEIRA | 99.90 | 7 |
| 0604986-9 | JASON WILLIANS DA SILVA BORGES | 98.00 | 9 |
| 0604473-5 | GABRIELA MONTEIRO FERREIRA | 97.40 | 10 |
| 0607564-9 | ANDRESSA SOUSA DO NASCIMENTO | 96.30 | 13 |
| 0608354-4 | SAULO JORGE DA SILVA RODRIGUES | 96.10 | 14 |
| 0605299-1 | LIRIAN PEREIRA DA SILVA | 95.40 | 15 |
| 0600835-6 | ROSIANE DA CONCEICAO ABREU | 95.40 | 16 |
| 0601173-0 | ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS | 95.10 | 17 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0600917-4 | INGRID GLAYS CAMPOS PACHECO | 88.50 | 1 |
| 0609081-8 | TIAGO MAIA RODRIGUES | 80.10 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Caracará

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0612645-6 | ANA CLAUDIA PINTO DE SOUSA | 87.30 | 1 |
| 0606958-4 | GRACILEIA SANTANA OLIVIO SOUZA | 74.10 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Pacaraima

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0602507-2 | HANA KAROLINA DA COSTA PALHETA | 90.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0605832-9 | ELIANE DA CONCEICAO LIMA | 86.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0607490-1 | MARCOS MIGUEL MAYER | 92.10 | 1 |
| 0604295-3 | MARCO ANTONIO PEREIRA DE SA | 91.80 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0611305-2 | THAMY SANTOS RIBEIRO | 101.10 | 1 |
| 0602973-6 | MARIANE BOSHOLN | 97.40 | 3 |
| 0609114-8 | IRISDALVA SOUSA OLIVEIRA | 94.80 | 4 |
| 0609477-5 | THIAGO YAMADA | 94.40 | 5 |

| | | | |
|-----------|-------------------------------|-------|----|
| 0610196-8 | MOISES SEIXAS NUNES FILHO | 93.60 | 6 |
| 0605124-3 | MEIRIANE NUNES DE OLIVEIRA | 93.50 | 7 |
| 0609348-5 | JOSE MARLUCIO VIEIRA DO MONTE | 92.20 | 8 |
| 0604603-7 | RAMONI MAFRA DE LIMA | 92.00 | 9 |
| 0601609-0 | EDUARDO ALEX CARVALHO RIBEIRO | 91.70 | 10 |
| 0611307-9 | BRUNO HIDEO UEDA | 91.50 | 11 |
| 0603193-5 | ALEXANDRE CARDOSO BARAUNA | 90.70 | 12 |
| 0605583-4 | UBIRACY PEREIRA JUNIOR | 89.40 | 13 |
| 0601110-1 | DANIELA DE FRANCA BARROS | 88.60 | 14 |
| 0600678-7 | ANDRESSA SAMPAIO OLIVEIRA | 88.30 | 15 |
| 0608660-8 | JESSICA CRAVO SALGADO | 87.70 | 16 |
| 0609022-2 | AVINASH JONATHAN OLIVEIRA | 86.50 | 17 |
| 0613087-9 | LUIS GABRIEL LEITE TEIXEIRA | 85.30 | 18 |
| 0605497-8 | ANA PAULA CASTRO MELO | 85.20 | 19 |
| 0612293-0 | RAMON MARIN FAVARATO | 85.20 | 20 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0607587-8 | ALVARO MARQUES LOPES | 95.50 | 1 |
| 0606490-6 | HUGO LEONARDO SOUSA FARIAS | 85.30 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Caracarái

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605116-2 | DERIK SILVA COSTA | 99.30 | 1 |
| 0604542-1 | CLEDISON GOMES DE SOUZA | 88.80 | 2 |
| 0605294-0 | KAROLINE VELOSO SILVA | 83.40 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---|------------|---------------|
| 0606463-9 | RAIMUNDO ERASMO SOUZA FARIAS | 94.70 | 1 |
| 0612016-4 | ANDERSON DA SILVA ALENCAR | 83.10 | 2 |
| 0604354-2 | ELLEN VANESSA MANGABEIRA GOMES DOS SANTOS | 78.20 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0611258-7 | JOEL RAMANAN DA CRUZ | 103.90 | 1 |
| 0604646-0 | RAFAELA DE JESUS SILVA | 97.20 | 2 |
| 0606371-3 | MARCIA PATRICIA NASCIMENTO CIDADE | 94.10 | 3 |
| 0606931-2 | ANDERSON PEREIRA MEDEIROS | 90.20 | 4 |
| 0605678-4 | MARIA ANTONIA MONTEIRO DA CUNHA | 86.10 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0612009-1 | LUIZ DE CARVALHO MARQUES | 84.90 | 1 |
| 0607523-1 | MONICA EDUARDA SILVA PEREIRA | 82.90 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0600395-8 | DORIVALDO VICENTE JUNIOR | 108.40 | 1 |
| 0608907-0 | JARDEL NASCIMENTO OLIVEIRA | 98.50 | 2 |
| 0601161-6 | JOSE PAULO DA SILVA ROCHA | 92.50 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0600434-2 | DENIS CASTRO PEREIRA | 108.30 | 1 |
| 0611014-2 | CAIO FELIPE DA SILVA CASTRO | 101.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0605460-9 | BRUNA VITORIA CORREA BRANDAO | 116.80 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0602617-6 | LILIANE SILVA DE ALMEIDA | 86.40 | 1 |
| 0601286-8 | ELIENE DE MORAIS BRITO | 82.90 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0608220-3 | CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA | 109.00 | 1 |
| 0610968-3 | SAMUEL VIEIRA DOS SANTOS | 96.70 | 2 |
| 0602619-2 | TACIO PEREIRA MARCOS | 95.50 | 3 |
| 0607437-5 | JOAO VICTOR DA COSTA ALECRIM | 92.20 | 4 |
| 0605338-6 | SUZANE KAREN FRANCA DO NASCIMENTO | 90.30 | 5 |
| 0603602-3 | EURIVAN MARQUES MESQUITA | 89.10 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Caracarái

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0600174-2 | RAYANE DA SILVA ALBERTI | 110.00 | 1 |
| 0612647-2 | MARNILDE SILVA DE FARIAS | 96.00 | 3 |
| 0607104-0 | NEYGLAN GOMES DE SOUSA | 95.10 | 4 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0605870-1 | DANILTON CUNHA CORDEIRO | 96.20 | 1 |
| 0600262-5 | NATHALIA GUILHERME GONDIM | 90.80 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Iracema

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0605748-9 | ALYNE MYLLA LIMA DE OLIVEIRA | 88.30 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Mucajaí

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------------|------------|---------------|
| 0606445-0 | FREDSON RICARDO PEREIRA FERREIRA | 100.30 | 1 |
| 0606348-9 | MARIA IVANEIDE DE ALMEIDA | 96.50 | 2 |
| 0611391-5 | THEULYVONIA DA SILVA NASCIMENTO | 86.70 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Normandia

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0611911-5 | ITAMAR OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR | 91.00 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Pacaraima

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0607412-0 | GLEYDSON EDUARDO LOPES CARDOSO | 89.50 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0602699-0 | KAMILLA SABINO DE MACEDO | 94.30 | 1 |
| 0601550-6 | HARIANY SARAIVA SILVA | 91.80 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0610540-8 | WEBERTI VELOSO MENDONCA | 80.30 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: FILOSOFIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0606962-2 | FLAVIO DE BRITTO PINTO | 113.20 | 1 |
| 0601684-7 | FILIPE MONTEIRO MORGADO | 93.70 | 2 |

| | | | |
|-----------|--------------------------|-------|---|
| 0606975-4 | JUSCELINO SILVA | 93.30 | 4 |
| 0606570-8 | ELEMAR KLEBER FAVRETO | 92.50 | 5 |
| 0606497-3 | MARCOS SILVEIRA ARANGUIZ | 87.00 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: FÍSICA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0600625-6 | RUAN VITOR MACIEL DA SILVA CHAVES | 96.10 | 2 |
| 0607801-0 | ANDRE SANTOS LIMA | 86.90 | 4 |
| 0607819-2 | JOAO VICTOR FORTES PRADO | 74.20 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: FÍSICA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 0600025-8 | FERNANDO ATIVIDADE FERREIRA DA SILVA | 98.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: FÍSICA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0612892-0 | ANTONIO PAULO NECO DA CRUZ | 84.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: FÍSICA - São João da Baliza

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0608422-2 | DINAEL DA SILVA CASTOLDI | 83.50 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------------|------------|---------------|
| 0604668-1 | ROSIVANIA PINHEIRO RIBEIRO ABREU | 95.30 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------------|------------|---------------|
| 0612619-7 | GEAN GUILHERME FERREIRA DE PAULA | 94.40 | 1 |
| 0607840-0 | OZIEL FURQUIN PINTO | 94.20 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 0600079-7 | FRANCISCO TOMAZ DE MOURA JUNIOR | 115.50 | 1 |
| 0607813-3 | VIVIAN KARINNE MORAIS RODRIGUES | 110.50 | 2 |
| 0602064-0 | DANIELLE ALVES DA SILVA | 107.30 | 3 |
| 0602477-7 | ELILMA CORDEIRO DE VASCONCELOS GOMES | 106.90 | 4 |
| 0607818-4 | ROSEANE PEREIRA MORAIS | 105.80 | 6 |
| 0610329-4 | FELIPE RHUAN DOS SANTOS PAIXAO | 105.60 | 7 |
| 0606165-6 | WILSON SARAIVA DA SILVA DE SOUZA | 103.70 | 9 |
| 0603482-9 | FABIANO DE SOUSA BATISTA | 103.10 | 11 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0607170-8 | GREYCE CHAVES DE LIMA | 90.90 | 2 |
| 0604897-8 | RODINEY LYRA DE SOUZA JUNIOR | 90.40 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0600192-0 | JONATHAS LABORDA NEVES | 99.20 | 2 |
| 0608462-1 | THALES CHINCHIO NEVES | 97.40 | 3 |
| 0605860-4 | TADEU DE SOUZA MENEZES | 94.40 | 4 |
| 0610854-7 | FELIPE DE JESUS SANTOS | 94.30 | 5 |
| 0603387-3 | PAULO COSTA PASSOS | 91.90 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Caracará

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------------|------------|---------------|
| 0608143-6 | WALLIANE DA COSTA SILVA MEDEIROS | 107.30 | 1 |
| 0612176-4 | ROBERTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO FILHO | 102.00 | 2 |
| 0608247-5 | TALITA ALVES DA SILVA | 95.90 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0605788-8 | GILCIMAR MAYSONNAVE DA LUZ | 98.20 | 1 |
| 0602511-0 | VERALDO TIMOTEO DE OLIVEIRA | 82.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Iracema

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0600927-1 | WILLAS DUARTE OLIVEIRA | 94.10 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Mucajaí

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0602047-0 | MARIMAR DOS SANTOS LIMA | 97.30 | 1 |
| 0606495-7 | CLEZIA DA SILVA CONCEICAO | 88.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Normandia

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0603896-4 | HASSLER JOHNNY DE SALES | 98.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0606028-5 | LUZARDINA MIRANDA E SILVA | 99.80 | 1 |
| 0609215-2 | ANGELICA GUEDELHA DE LIMA | 82.50 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------|------------|---------------|
| 0602097-6 | DERLY FREIRE NUNES | 87.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - São João da Baliza

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0603202-8 | ADRIANO LUCENA DA SILVA | 92.50 | 1 |
| 0611975-1 | PAULO ROBERTO VITOR DE OLIVEIRA | 87.60 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - São Luís do Anauá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605664-4 | GISLENE SEQUEIROS VIANA | 85.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Uiramutã

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0607530-4 | KARINA DE SOUZA FELICIO | 94.90 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--|------------|---------------|
| 0606110-9 | THAIS CRISTINA NASCIMENTO LIMA LOHMANN | 94.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0608203-3 | RENNERYS SIQUEIRA SILVA | 117.80 | 1 |
| 0607982-2 | EDMAR CARNEIRO DE ARAUJO | 91.90 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0609318-3 | CLAUDIO BARBOSA BEZERRA | 96.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0601890-4 | PAULINO PAULO PEREIRA FILHO | 109.10 | 2 |
| 0605716-0 | HSTEFFANY PEREIRA MUNIZ ARAUJO | 108.80 | 3 |
| 0602641-9 | ROYSON DOS SANTOS ROTH | 108.50 | 4 |
| 0605113-8 | LEONARDO HENRIQUE LUIZ | 108.20 | 5 |
| 0603939-1 | JOSE ELIERSON DE SOUSA MOURA | 107.90 | 6 |

| | | | |
|-----------|--------------------------------|--------|----|
| 0604071-3 | JOSE VICTOR DORNELLES MATTIONI | 106.80 | 7 |
| 0606052-8 | RENATA MADUREIRA PAVAN | 105.90 | 8 |
| 0609200-4 | FAGNER FELIPE LIMA BEZERRA | 105.80 | 9 |
| 0607778-1 | LUCIANA CORREA BOMBARDELLI | 104.50 | 10 |
| 0601889-0 | THAYMARA SOUZA LUCENA | 103.60 | 11 |
| 0601140-3 | ANDREZA MENEZES SOUZA | 103.60 | 12 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------|------------|---------------|
| 0605024-7 | FABIANNA SILVA ANGELO | 93.00 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0606127-3 | NOEMIA GONCALVES SILVA | 98.40 | 1 |
| 0604490-5 | NATALIA DA SILVA CRUZ | 97.10 | 2 |
| 0605973-2 | ALBETANIA RIBEIRO SANTANA | 96.40 | 4 |
| 0603288-5 | TRINCY FERREIRA MAIA | 96.00 | 5 |
| 0601519-0 | PAULO DE OLIVEIRA GLORIA | 94.70 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Caracará

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0603162-5 | DANIELE CHAVES DE QUEIROZ | 93.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------------|------------|---------------|
| 0602267-7 | EDLA SONAIRA SALAZAR DE OLIVEIRA | 100.30 | 1 |
| 0605816-7 | CHARLECIÓN COSTA PAIVA | 94.40 | 2 |
| 0607695-5 | MARIA BATALHA CARVALHO MACHADO | 88.10 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Iracema

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605296-7 | LUCINEIDE MESQUITA LEAL | 88.90 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Mucajá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0601607-3 | ALINE TAIS SANTOS RAMALHO | 89.90 | 1 |
| 0600573-0 | JOSE SILVA LIMA | 87.60 | 2 |
| 0605447-1 | ADRIANA CORREA SANTOS | 82.00 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Pacaraima

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0608982-8 | WALISSON DO NASCIMENTO SILVA | 81.20 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605333-5 | DOMINGOS GARCIA LEITE | 105.00 | 1 |
| 0608729-9 | SIMONE ALVES MONTEIRO | 102.00 | 2 |
| 0607843-5 | HAROLDO DE ARAUJO SOUSA | 100.90 | 3 |
| 0612515-8 | KELLEN ARAUJO SOUSA | 98.50 | 4 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0604380-1 | GERAULY DUARTE VASCONCELOS | 86.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - São Luís do Anauá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0609176-8 | DOUGLAS CAVALCANTE CUNHA | 74.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0606150-8 | RAFAELA BAIMA DA SILVA | 93.10 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------|------------|---------------|
| 0607447-2 | TERLA DE LIMA PEREIRA | 85.00 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0612576-0 | GLEICIANE DOS SANTOS SILVA | 104.50 | 1 |
| 0611852-6 | FRANCINE ALVES DOS SANTOS | 98.40 | 2 |
| 0609443-0 | THATY ANNE ARAUJO SILVA | 97.20 | 3 |
| 0600560-8 | SILMA SANTOS DA CUNHA | 94.20 | 4 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---|------------|---------------|
| 0608133-9 | TALITA KEYCYANE RODRIGUES GOMES BATISTA | 115.70 | 1 |
| 0612377-5 | TAMARA ROSA SILVA VIEGAS | 113.60 | 2 |
| 0602426-2 | SAULO RAPHAEL SOARES SCHUNK | 110.30 | 3 |
| 0600245-5 | NATALY NUNES FERREIRA | 110.10 | 4 |
| 0604391-7 | JORGE LUIS MIRANDA ANDRADE | 109.30 | 5 |
| 0601264-7 | JESSE MORAES CATARINO | 109.10 | 6 |
| 0605586-9 | SOCORRO MARIA LOPES DOS SANTOS | 108.20 | 7 |
| 0601386-4 | SANDRIELLE VITORIA BARRETO PESSOA | 108.00 | 8 |
| 0608331-5 | TAYNNA DE FATIMA BRITO SANTOS | 107.90 | 9 |
| 0605110-3 | MARIA PASTORA MICHILES BASTARDO DE ARAUJO | 105.90 | 10 |
| 0607450-2 | SANDRA MILENA PALOMINO ORTIZ | 105.90 | 11 |
| 0612332-5 | JULIANI CORREA BERLEZI | 105.90 | 12 |
| 0600714-7 | KLAYTON OLIVEIRA DE ARAUJO | 105.70 | 13 |
| 0606339-0 | CINTYA LOPES DO ROSARIO | 105.30 | 14 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0607933-4 | ADRIANA LIMA LITAIFF | 92.50 | 1 |
| 0605074-3 | SILVANA DOS SANTOS DA SILVA | 77.70 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0612780-0 | EDUARDA CAROLINE SOUZA DA SILVA | 94.10 | 1 |
| 0605643-1 | GISLANNY BARBOSA DA SILVA | 91.30 | 2 |
| 0611988-3 | LEIDIANE DE SOUSA BEZERRA | 88.30 | 3 |
| 0612922-6 | GENESIS CAROLINA MATOS AQUINO | 87.50 | 4 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Caracarái

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------|------------|---------------|
| 0601373-2 | HANNA YANAEL MOTA MAIA | 98.70 | 1 |
| 0606038-2 | DAYANA SILVA MACEDO | 97.30 | 2 |
| 0608174-6 | ALDA BASTOS BARRETO | 84.30 | 3 |
| 0606549-0 | FRACILEIA CARDOSO DE SOUZA | 80.40 | 4 |
| 0607433-2 | ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS | 75.70 | 5 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0605005-0 | NEURENIR DE SOUZA SANTOS | 111.70 | 1 |
| 0606069-2 | MAYRA TADILA DE SOUSA SEVERO | 98.70 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Iracema

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0604251-1 | SOLIBELLA URBINA DE SIQUEIRA | 112.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Mucajaí

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0608494-0 | CELISVANIA DA SILVA ADORIAN | 85.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Pacaraima

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 0603861-1 | ALSIONE PEREIRA DE ALENCAR SULBARAN | 90.70 | 1 |
| 0607102-3 | LEIDIANE SOARES SILVA GOMES | 81.50 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0608025-1 | ERIVELTON DA SILVA HENRIQUE | 113.90 | 1 |
| 0600530-6 | KELLY FERREIRA SARMENTO | 104.10 | 2 |
| 0604053-5 | ROSANGELA DE SOUZA FERNANDES | 100.80 | 3 |
| 0608070-7 | ELICINALVA PEREIRA ROCHA | 92.70 | 4 |
| 0607322-0 | EDIVANIA DE LIMA JACO | 90.20 | 5 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------------|------------|---------------|
| 0611942-5 | OLINDA TARCIANE MAGALHAES DO CARMO | 74.00 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - São João da Baliza

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0611793-7 | WALDENICE MORAES MOURA DE SOUZA | 88.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - São Luís do Anauá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605028-0 | RAMILRIA ROMAO DA SILVA | 85.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA INGLESA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------------|------------|---------------|
| 0609321-3 | RAQUEL SANTOS DE SOUSA | 123.90 | 1 |
| 0600712-0 | MATEUS MORETH DE SANTANA | 116.80 | 2 |
| 0603245-1 | ISADORA TAVARES DUARTE | 114.90 | 3 |
| 0603436-5 | JUANITA VIEIRA HARDY | 113.00 | 4 |
| 0603713-5 | ANALIZE ZANON CORADINI | 112.30 | 5 |
| 0600015-0 | SABRINA ALIAGA VICENTE | 112.20 | 6 |
| 0601474-7 | ALINE MONTEIRO DE MACEDO LIRA | 111.80 | 7 |
| 0602085-2 | ROBERTO AMARAL ARRUDA FILHO | 111.60 | 8 |
| 0606176-1 | FABIANNE COSTA BEZERRA LIMA | 110.60 | 9 |
| 0600769-4 | ANTONIO LISBOA SANTOS SILVA JUNIOR | 109.80 | 10 |
| 0602601-0 | ELIZETE OLIVEIRA SOARES GOMES | 109.60 | 11 |
| 0605781-0 | EDILSON ORLANDO PALMIERI | 107.40 | 13 |
| 0609186-5 | SARAH RAFAELA LIMA OLINTO DE OLIVEIRA | 106.90 | 14 |
| 0600393-1 | CARLA DOS SANTOS CALDEIRA | 106.70 | 16 |
| 0600840-2 | ANDREZA RODRIGUES DE SENA MISSISSIPE | 106.60 | 17 |
| 0605610-5 | KARLA DANIELLE MATOS MENEZES | 105.10 | 19 |
| 0601298-1 | FERNANDA DA SILVA CAXIAS | 104.80 | 20 |
| 0604563-4 | MARCELO GOMES COELHO DE SA | 104.60 | 21 |
| 0602906-0 | JOSE CLOVIS LINS DA SILVA | 104.10 | 23 |
| 0600754-6 | BEATRIZ ROSA DOS SANTOS | 103.60 | 25 |
| 0601841-6 | CLAUDIA FIGUEIREDO CESAR | 103.40 | 26 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA INGLESA – Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0605944-9 | JESSICA SOBRINHO DA SILVA | 101.90 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0607268-2 | YANNA PINHEIRO COSTA | 94.50 | 1 |
| 0606146-0 | ANTONIEL PEREIRA DA SILVA | 86.80 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0607103-1 | THAYGRA MANOELLY SILVA DE PINHO | 106.40 | 1 |
| 0606769-7 | NELCIMARA JOSEVANIA SENA CUNHA | 89.50 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--|------------|---------------|
| 0603219-2 | ISABELLA CRISTINA REGES LEO | 117.80 | 1 |
| 0601323-6 | VALINE DALOSTO UBERTI | 111.10 | 3 |
| 0605770-5 | ALINE DE MELLO SOARES | 110.30 | 4 |
| 0604485-9 | MARIANA ALCANTARA VILARINHO DE ANDRADE | 110.10 | 5 |
| 0600988-3 | BRUNA KAROLINA ALVES SOUSA | 109.20 | 7 |
| 0602818-7 | LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA | 108.90 | 8 |
| 0603453-5 | BIANCA VITORIA HEVILLA SARAIVA SILVA CALLADO | 105.50 | 10 |
| 0604096-9 | CLEIDE DE MELO LEPLETIER | 104.60 | 11 |
| 0604549-9 | JULIANA LOPES DO NASCIMENTO | 103.80 | 12 |
| 0603434-9 | JULIANA DA SILVA MORAIS | 103.80 | 13 |
| 0604169-8 | REBECA LIMA DE CASTRO SILVA | 102.80 | 14 |
| 0606770-0 | VAGNA ISAIAS GOMES | 102.60 | 15 |
| 0607636-0 | LEIDIANE LEITE NASCIMENTO | 101.90 | 16 |
| 0608856-2 | ANDREIA JORDANIA MOREIRA DE ARAUJO KHEMRAJ | 101.50 | 17 |
| 0603630-9 | CRISTIANI DALIA DE MELLO | 101.10 | 18 |
| 0601535-2 | VERIDIANA VELEDA PEREIRA SCHLOTFELDT | 100.70 | 19 |
| 0609001-0 | NAIRA GOMES LAMARAO | 100.60 | 20 |
| 0607161-9 | ERIKA DOS SANTOS FERREIRA GOMES | 100.40 | 21 |
| 0606466-3 | DANIELLE DOS SANTOS PEREIRA LIMA | 100.30 | 22 |
| 0609649-2 | JOCIANE GOMES DE OLIVEIRA | 100.30 | 23 |
| 0601810-6 | HILVANY LANNAY SILVA ARAUJO | 99.50 | 24 |
| 0600741-4 | LUIZA YASMIM SILVA GARCIA | 99.20 | 25 |
| 0606660-7 | JOEMIA GOMES SARMENTO RODRIGUES | 96.90 | 28 |
| 0600949-2 | PATRICIA LIMA DA SILVA | 96.00 | 29 |
| 0606388-8 | KELREN MARIA SAMPAIO PROBO | 95.60 | 30 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0607955-5 | THIAGO DA SILVA GROUNDON | 104.50 | 1 |
| 0606696-8 | JAYANE GOMES DE OLIVEIRA | 100.00 | 2 |
| 0605578-8 | DANIEL PEDREIRO DA TRINDADE | 96.50 | 3 |
| 0608544-0 | SARAH DA SILVA PEIXOTO | 87.90 | 4 |
| 0610593-9 | CLARICE LYRA POLTRONIERI | 83.40 | 6 |
| 0611931-0 | MARKELENE SANTOS SILVA | 78.90 | 7 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0611181-5 | CLAUDIENE PINHEIRO DOS SANTOS | 88.90 | 1 |
| 0600051-7 | MEIRIDALVA PEREIRA EVANGELISTA | 81.60 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Mucajaí

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0601805-0 | MARCIA JENNIR BARBOSA FARIAS | 97.40 | 1 |
| 0608219-0 | HEMILY INGREDY VIEIRA | 80.40 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Pacaraima

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0611005-3 | ISIS PEREIRA DOS SANTOS | 82.70 | 1 |

| | | | |
|-----------|-------------------------------------|-------|---|
| 0610738-9 | MARCELY DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA | 73.30 | 2 |
|-----------|-------------------------------------|-------|---|

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0604761-0 | LUCAS ALVES MACIEL | 103.50 | 1 |
| 0601945-5 | CRISTIANE ALBINO SAO JOSE | 96.60 | 2 |
| 0606099-4 | RAHYANE STTFANY SILVA SOUSA | 94.20 | 3 |
| 0600167-0 | RENATA KHEL PAIVA PINHEIRO | 83.60 | 4 |
| 0609350-7 | JONATA PEREIRA DE ABREU | 76.70 | 5 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Uiramutã

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------|------------|---------------|
| 0611500-4 | ARLETE CARDOSO ALVES | 88.70 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605945-7 | SAMUEL MOREIRA DE SOUSA | 104.30 | 1 |
| 0609253-5 | SERGIO OLIVEIRA VELOSO | 77.80 | 2 |
| 0602796-2 | ODAIR FERREIRA DE SOUSA | 77.60 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---|------------|---------------|
| 0608523-7 | ANA RITA SANCHES BARRETO | 90.40 | 1 |
| 0605100-6 | ELOIDES DOS SANTOS RODRIGUES DA FONSECA | 88.30 | 2 |
| 0606213-0 | ROBSON CARLOS DA SILVA | 81.20 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0609787-1 | FRANCELINO ALEIXO DUARTE | 69.70 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 0602242-1 | LIDIOMAR CASTELUBER DA SILVA | 123.50 | 1 |
| 0600261-7 | JOSE ANANIAS MARTINS JUNIOR | 116.70 | 2 |
| 0606969-0 | DANIEL HONORATO DA SILVA | 114.60 | 3 |
| 0607093-0 | CLARISSA ROSA PINTO | 114.10 | 4 |
| 0603325-3 | FELIPE GOMES DA SILVA | 112.00 | 5 |
| 0608886-4 | ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA | 110.80 | 6 |
| 0612824-6 | JAIRO STALLONE ARAUJO COSTA | 110.70 | 7 |
| 0606083-8 | DHIEGO DA SILVA GROUNDON | 110.30 | 10 |
| 0603225-7 | STEPHEN ROOSEVELT BARRETO SOARES | 110.20 | 11 |
| 0600443-1 | CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 110.20 | 12 |
| 0603955-3 | WELLINGTON DE JESUS SILVA DA SILVA | 109.60 | 13 |
| 0607847-8 | JOSUE GOMES DA SILVA | 109.50 | 14 |
| 0606763-8 | ELIETE DA SILVA PEREIRA | 109.00 | 15 |
| 0607144-9 | DAYANY SILVA DOS SANTOS | 108.80 | 16 |
| 0602300-2 | LEANDRO LITLE SILVA | 108.70 | 17 |
| 0608419-2 | DENIS APOLINARIO DA SILVA | 108.50 | 18 |
| 0605192-8 | OREB PRADO LIMA | 108.40 | 20 |
| 0601169-1 | CLEUMA FERREIRA ARTIMANDES MORAIS | 107.80 | 21 |
| 0607143-0 | MORIEL MOURA TENORIO | 106.30 | 23 |
| 0601833-5 | WELLINGTON SEIXAS COSTA | 106.00 | 25 |
| 0605280-0 | KAMYLLA DE FARIA MACEDO | 105.70 | 26 |
| 0603821-2 | MARCOS HERACLITO FERREIRA RODRIGUES | 104.50 | 27 |
| 0606249-0 | JULIE ANE VIEIRA FRANCA | 104.30 | 28 |
| 0606932-0 | FELIPE FARIAS DE ALMEIDA | 103.80 | 29 |
| 0602326-6 | FILIPE TENORIO DA SILVA | 102.80 | 30 |
| 0609296-9 | CHEILA RIBEIRO RADIMANN | 102.80 | 31 |
| 0610412-6 | KAYO DENNER ALVES NAVECA | 102.70 | 32 |

| | | | |
|-----------|---|--------|----|
| 0607670-0 | JOSEPH RODRIGO VIEIRA RAMIRES CORREA | 101.80 | 34 |
| 0600735-0 | TELMA CRISTHINA BARBOSA VILACA CARDOSO DA SILVA | 101.50 | 35 |
| 0605198-7 | LARISSA GARDENIA MARQUES DE LIRA FEITOSA | 101.50 | 36 |
| 0601596-4 | ADJAIRON DA SILVA COELHO | 101.30 | 37 |
| 0610939-0 | PEDRO LIMA COSTA | 100.90 | 38 |
| 0606088-9 | FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS | 100.70 | 39 |
| 0604408-5 | JOSE AIRTON DE MELO MOURAO | 100.30 | 41 |
| 0606966-5 | FABIANA HONORATO LOPES | 99.90 | 42 |
| 0600103-3 | NICOLE BARAUNA DE SOUZA | 99.30 | 43 |
| 0607453-7 | ERIKA EDUARDA ARAUJO SOUSA | 99.20 | 44 |
| 0603419-5 | PAMELLA LOBO DE MATOS | 99.10 | 45 |
| 0609069-9 | RONALDO JOEL RAPOSO DA CUNHA | 98.60 | 46 |
| 0608650-0 | ALEX ROSS PANTOJA CORREA | 97.80 | 48 |
| 0602091-7 | LUIZ FELIPE MARTINS NASCIMENTO | 97.60 | 49 |
| 0607512-6 | ANA CARLA PESAMOSCA | 97.40 | 51 |
| 0611861-5 | ROMULO SILVA DE ARAUJO | 97.20 | 52 |
| 0602035-6 | NASSER MOHAMAD REZEK HALIK | 97.10 | 53 |
| 0602245-6 | PRISCILA MIRANDA ENGELHARDT | 97.00 | 54 |
| 0601231-0 | ITALO NATAN OLIVEIRA DE ARAUJO | 96.80 | 55 |
| 0603718-6 | GISELMA MARTINS DA SILVA MELO | 96.50 | 56 |
| 0607573-8 | JARDEL SOUSA LEITE | 96.30 | 60 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0612396-1 | LUINARD DOS SANTOS CARVALHO | 98.10 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------------|------------|---------------|
| 0603926-0 | REINALDO SILVA DOS SANTOS | 104.80 | 1 |
| 0604184-1 | GILMAR GOMES DO O | 102.40 | 2 |
| 0606938-0 | CRISTINA INGRID DOS SANTOS SILVA | 95.40 | 3 |
| 0606383-7 | JOA CONCEICAO DA COSTA | 94.90 | 4 |
| 0606579-1 | KELLY PRISCILA DE ARAUJO ANDRADE | 93.80 | 5 |
| 0600823-2 | WALLACE OLIVEIRA MACIEL | 93.50 | 6 |
| 0605054-9 | ALEX RIBEIRO DA SILVA | 89.20 | 8 |
| 0606613-5 | GESSE MORAES DE SOUZA | 87.00 | 9 |
| 0603258-3 | ROMERIO SANTANA SANTIAGO | 84.20 | 11 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Caracarái

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------|------------|---------------|
| 0604192-2 | ERIVAN TERTO DE SOUSA | 78.90 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0608132-0 | FERNANDO MENDONCA DE LIMA | 78.50 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Mucajái

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------|------------|---------------|
| 0606948-7 | ROBSON BARROSO SILVA | 85.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Normandia

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605639-3 | LUCIANE SANTANA PEREIRA | 81.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0600383-4 | JOENE ALVES OLIVEIRA | 100.30 | 2 |
| 0606405-1 | ADRIANA BLENK DA SILVA | 97.30 | 3 |
| 0612147-0 | ELIEZER NUNES SILVA | 95.60 | 4 |

| | | | |
|-----------|---------------------------------|-------|---|
| 0605815-9 | ANTONIA ELEILSA DA SILVA BARROS | 95.10 | 5 |
| 0600505-5 | SUSIANE SILVA PEREIRA | 92.40 | 6 |
| 0611856-9 | SOLANGE AUGUSTA COSTA | 77.10 | 8 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 0604980-0 | DAVID ESTEVAO VASCONCELOS DOS SANTOS | 76.30 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - São João da Baliza

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0602893-4 | BELTECEZAR FERREIRA FARIAS | 99.80 | 1 |
| 0606753-0 | LEIDIANE APARECIDA DA SILVA PINTO | 95.20 | 2 |
| 0608033-2 | FLAVIO LADISNEY NOGUEIRA REGO | 87.40 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Uiramutã

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0611510-1 | EMERSON FELIPE DE ANDRADE | 100.00 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 0609100-8 | DARLIANE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA | 95.80 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0609220-9 | EUDOCHA DE ALMEIDA CARNEIRO | 86.70 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------|------------|---------------|
| 0610000-7 | FELIPE SILVA PORTO | 81.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0606749-2 | JOMARA OLIVEIRA E SILVA DIAS | 112.50 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 0602820-9 | EDINEIDE CRISTINA ALEXANDRE DE SOUZA | 96.10 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0601389-9 | JHONATHAN BRITO DE ARAUJO | 94.30 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Caracará

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0610525-4 | VANESSA DA SILVA SANTOS | 109.10 | 1 |
| 0601930-7 | JEFERSON MACHADO LAROCA | 105.30 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0612066-0 | CECILIA MARIA BEZERRA DE ARAUJO | 86.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Mucajaí

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0603472-1 | GILMAR PRADO DE SOUSA | 113.70 | 1 |
| 0605857-4 | LUCIANA CHAVES HOLANDA | 87.40 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Normandia

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0611782-1 | ANTONIO DOROTHEU CRUZ NETO | 97.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0602471-8 | CASSIANY FERREIRA TAVARES ALMEIDA | 76.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0604882-0 | DOUGLAS NASCIMENTO DO VALE | 100.70 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - São João da Baliza

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0602936-1 | VANESSA COELHO DE DEUS | 94.10 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Uiramutã

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0603599-0 | ALEX CORDEIRO DE ARAUJO | 93.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: SOCIOLOGIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0601408-9 | MARINA SOUSA LIMA | 104.20 | 1 |
| 0611177-7 | FRANCISCO CARLOS TAVARES DA SILVA | 100.10 | 2 |
| 0602233-2 | CAROLINE RAFAELA VIEIRA | 100.00 | 3 |
| 0600026-6 | GIBSON POLANSK TENORIO DA COSTA | 99.20 | 4 |
| 0600336-2 | WESLEY BERBEL NASCIMENTO | 96.90 | 8 |
| 0600658-2 | ALESSANDRO MANOEL DA SILVA | 96.70 | 9 |

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0608006-5 | LAIS MARTA SILVA DO ROSARIO | 99.30 | 1 |
| 0600065-7 | RADVAN CARVALHO DE OLIVEIRA | 85.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0604895-1 | DENNYSON DA COSTA NASCIMENTO | 82.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------|------------|---------------|
| 0612859-9 | VALBE MIRANDA BATISTA | 85.80 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0603971-5 | VILMAR FLORENCIO BARBOSA | 102.50 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0607601-7 | SAMELLA KALYNE ARAUJO FEITOZA | 102.00 | 1 |
| 0612971-4 | JOSE DOMINGOS ALVES DOS SANTOS | 85.80 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0611566-7 | GABRIEL RODRIGUES LIMA | 82.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0608754-0 | DUCELIA PEREIRA DOS AFLITOS | 85.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA INGLESA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0602811-0 | LUZIMARA CARDOSO MONTE ALTO | 95.70 | 2 |
| 0603429-2 | RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA | 80.20 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 0610967-5 | ELISANGELA CARMEM DOS PASSOS SARAIVA | 86.30 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0609700-6 | WANILSON GOMES CARPANINI | 105.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0603270-2 | PALOMA MOTA MATEUS DE SOUSA | 100.90 | 1 |

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 13 c/c o art. 14, parágrafo único da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, Decreto nº. 31.476-E, de 27 de Dezembro de 2021, publicado Diário Oficial 4108, de 27 de dezembro de 2021 e Edital de Homologação 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos APTOS A POSSE, constantes dos Anexos I e II desta Portaria, para assinatura do Termo de Posse e Compromisso a ser realizado conforme cronograma disposto no mesmo.

Parágrafo Único. A Posse realizar-se-á no Palácio da Cultura Nenê Macaggi, situado no endereço Praça do Centro Cívico, 84 - Centro, Boa Vista - RR, 69.301-970.

Art. 2º - O comparecimento é obrigatório, podendo a posse ser realizada por procurador legalmente constituído nos termos da legislação estadual vigente.

Art. 3º - Os convocados deverão chegar ao local munido de documento oficial de identidade original ou procuração específica.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Posse, o candidato receberá um envelope contendo o referido Termo, bem como o Ofício de Apresentação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 18 de Janeiro de 2022.

Anselmo Menezes Gonçalves

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

ANEXO I - EDITAL Nº. 01/2022

Ficam convocados os candidatos presentes na lista abaixo, quais devem comparecer no local especificado no Artigo 1º, parágrafo único, do Edital de Convocação 02/2022, no dia 26 de Janeiro de 2022, a partir das 15 horas.

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0609188-1 | LILYANE RODRIGUES LOPES | 108.20 | 1 |
| 0600782-1 | CLARISSE MARTINS DOS SANTOS | 107.70 | 2 |
| 0603886-7 | ALEXSSANDRA DE LEMOS PINHEIRO | 105.90 | 3 |
| 0602339-8 | MANUEL ANTONIO CARNEIRO SILVA | 103.40 | 4 |
| 0607977-6 | VANESSA DOS SANTOS COLLYER | 102.20 | 5 |
| 0605222-3 | BEATRIZ TAVEIRA DE MOURA TEIXEIRA | 99.90 | 7 |
| 0604986-9 | JASON WILLIAMS DA SILVA BORGES | 98.00 | 9 |
| 0604473-5 | GABRIELA MONTEIRO FERREIRA | 97.40 | 10 |
| 0607564-9 | ANDRESSA SOUSA DO NASCIMENTO | 96.30 | 13 |
| 0608354-4 | SAULO JORGE DA SILVA RODRIGUES | 96.10 | 14 |
| 0605299-1 | LIRIAN PEREIRA DA SILVA | 95.40 | 15 |
| 0600835-6 | ROSIANE DA CONCEICAO ABREU | 95.40 | 16 |
| 0601173-0 | ANTONIO CARLOS DA SILVA BARROS | 95.10 | 17 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------|------------|---------------|
| 0611305-2 | THAMY SANTOS RIBEIRO | 101.10 | 1 |
| 0602973-6 | MARIANE BOSHOLN | 97.40 | 3 |
| 0609114-8 | IRISDALVA SOUSA OLIVEIRA | 94.80 | 4 |
| 0609477-5 | THIAGO YAMADA | 94.40 | 5 |
| 0610196-8 | MOISES SEIXAS NUNES FILHO | 93.60 | 6 |
| 0605124-3 | MEIRIANE NUNES DE OLIVEIRA | 93.50 | 7 |
| 0609348-5 | JOSE MARLUCIO VIEIRA DO MONTE | 92.20 | 8 |

| | | | |
|-----------|-------------------------------|-------|----|
| 0604603-7 | RAMONI MAFRA DE LIMA | 92.00 | 9 |
| 0601609-0 | EDUARDO ALEX CARVALHO RIBEIRO | 91.70 | 10 |
| 0611307-9 | BRUNO HIDEO UEDA | 91.50 | 11 |
| 0603193-5 | ALEXANDRE CARDOSO BARAUNA | 90.70 | 12 |
| 0605583-4 | UBIRACY PEREIRA JUNIOR | 89.40 | 13 |
| 0601110-1 | DANIELA DE FRANCA BARROS | 88.60 | 14 |
| 0600678-7 | ANDRESSA SAMPAIO OLIVEIRA | 88.30 | 15 |
| 0608660-8 | JESSICA CRAVO SALGADO | 87.70 | 16 |
| 0609022-2 | AVINASH JONATHAN OLIVEIRA | 86.50 | 17 |
| 0613087-9 | LUIS GABRIEL LEITE TEIXEIRA | 85.30 | 18 |
| 0605497-8 | ANA PAULA CASTRO MELO | 85.20 | 19 |
| 0612293-0 | RAMON MARIN FAVARATO | 85.20 | 20 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0605460-9 | BRUNA VITORIA CORREA BRANDAO | 116.80 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: FILOSOFIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0606962-2 | FLAVIO DE BRITTO PINTO | 113.20 | 1 |
| 0601684-7 | FILIPE MONTEIRO MORGADO | 93.70 | 2 |
| 0606975-4 | JUSCELINO SILVA | 93.30 | 4 |
| 0606570-8 | ELEMAR KLEBER FAVRETO | 92.50 | 5 |
| 0606497-3 | MARCOS SILVEIRA ARANGUIZ | 87.00 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: FÍSICA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0600625-6 | RUAN VITOR MACIEL DA SILVA CHAVES | 96.10 | 2 |
| 0607801-0 | ANDRE SANTOS LIMA | 86.90 | 4 |
| 0607819-2 | JOAO VICTOR FORTES PRADO | 74.20 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 0600079-7 | FRANCISCO TOMAZ DE MOURA JUNIOR | 115.50 | 1 |
| 0607813-3 | VIVIAN KARINNE MORAIS RODRIGUES | 110.50 | 2 |
| 0602064-0 | DANIELLE ALVES DA SILVA | 107.30 | 3 |
| 0602477-7 | ELILMA CORDEIRO DE VASCONCELOS GOMES | 106.90 | 4 |
| 0607818-4 | ROSEANE PEREIRA MORAIS | 105.80 | 6 |
| 0610329-4 | FELIPE RHUAN DOS SANTOS PAIXAO | 105.60 | 7 |
| 0606165-6 | WILSON SARAIVA DA SILVA DE SOUZA | 103.70 | 9 |
| 0603482-9 | FABIANO DE SOUSA BATISTA | 103.10 | 11 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0601890-4 | PAULINO PAULO PEREIRA FILHO | 109.10 | 2 |
| 0605716-0 | HSTEFFANY PEREIRA MUNIZ ARAUJO | 108.80 | 3 |
| 0602641-9 | ROYSON DOS SANTOS ROTH | 108.50 | 4 |
| 0605113-8 | LEONARDO HENRIQUE LUIZ | 108.20 | 5 |
| 0603939-1 | JOSE ELIERSON DE SOUSA MOURA | 107.90 | 6 |
| 0604071-3 | JOSE VICTOR DORNELLES MATTIONI | 106.80 | 7 |
| 0606052-8 | RENATA MADUREIRA PAVAN | 105.90 | 8 |
| 0609200-4 | FAGNER FELIPE LIMA BEZERRA | 105.80 | 9 |
| 0607778-1 | LUCIANA CORREA BOMBARDELLI | 104.50 | 10 |
| 0601889-0 | THAYMARA SOUZA LUCENA | 103.60 | 11 |
| 0601140-3 | ANDREZA MENEZES SOUZA | 103.60 | 12 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---|------------|---------------|
| 0608133-9 | TALITA KEYCYANE RODRIGUES GOMES BATISTA | 115.70 | 1 |

| | | | |
|-----------|---|--------|----|
| 0612377-5 | TAMARA ROSA SILVA VIEGAS | 113.60 | 2 |
| 0602426-2 | SAULO RAPHAEL SOARES SCHUNK | 110.30 | 3 |
| 0600245-5 | NATALY NUNES FERREIRA | 110.10 | 4 |
| 0604391-7 | JORGE LUIS MIRANDA ANDRADE | 109.30 | 5 |
| 0601264-7 | JESSE MORAES CATARINO | 109.10 | 6 |
| 0605586-9 | SOCORRO MARIA LOPES DOS SANTOS | 108.20 | 7 |
| 0601386-4 | SANDRIELLE VITORIA BARRETO PESSOA | 108.00 | 8 |
| 0608331-5 | TAYNNA DE FATIMA BRITO SANTOS | 107.90 | 9 |
| 0605110-3 | MARIA PASTORA MICHILES BASTARDO DE ARAUJO | 105.90 | 10 |
| 0607450-2 | SANDRA MILENA PALOMINO ORTIZ | 105.90 | 11 |
| 0612332-5 | JULIANI CORREA BERLEZI | 105.90 | 12 |
| 0600714-7 | KLAYTON OLIVEIRA DE ARAUJO | 105.70 | 13 |
| 0606339-0 | CINTYA LOPES DO ROSARIO | 105.30 | 14 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA INGLESA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------------|------------|---------------|
| 0609321-3 | RAQUEL SANTOS DE SOUSA | 123.90 | 1 |
| 0600712-0 | MATEUS MORETH DE SANTANA | 116.80 | 2 |
| 0603245-1 | ISADORA TAVARES DUARTE | 114.90 | 3 |
| 0603436-5 | JUANITA VIEIRA HARDY | 113.00 | 4 |
| 0603713-5 | ANALIZE ZANON CORADINI | 112.30 | 5 |
| 0600015-0 | SABRINA ALIAGA VICENTE | 112.20 | 6 |
| 0601474-7 | ALINE MONTEIRO DE MACEDO LIRA | 111.80 | 7 |
| 0602085-2 | ROBERTO AMARAL ARRUDA FILHO | 111.60 | 8 |
| 0606176-1 | FABIANNE COSTA BEZERRA LIMA | 110.60 | 9 |
| 0600769-4 | ANTONIO LISBOA SANTOS SILVA JUNIOR | 109.80 | 10 |
| 0602601-0 | ELIZETE OLIVEIRA SOARES GOMES | 109.60 | 11 |
| 0605781-0 | EDILSON ORLANDO PALMIERI | 107.40 | 13 |
| 0609186-5 | SARAH RAFAELA LIMA OLINTO DE OLIVEIRA | 106.90 | 14 |
| 0600393-1 | CARLA DOS SANTOS CALDEIRA | 106.70 | 16 |
| 0600840-2 | ANDREZA RODRIGUES DE SENA MISSISSIPE | 106.60 | 17 |
| 0605610-5 | KARLA DANIELLE MATOS MENEZES | 105.10 | 19 |
| 0601298-1 | FERNANDA DA SILVA CAXIAS | 104.80 | 20 |
| 0604563-4 | MARCELO GOMES COELHO DE SA | 104.60 | 21 |
| 0602906-0 | JOSE CLOVIS LINS DA SILVA | 104.10 | 23 |
| 0600754-6 | BEATRIZ ROSA DOS SANTOS | 103.60 | 25 |
| 0601841-6 | CLAUDIA FIGUEIREDO CESAR | 103.40 | 26 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--|------------|---------------|
| 0603219-2 | ISABELLA CRISTINA REGES LEO | 117.80 | 1 |
| 0601323-6 | VALINE DALOSTO UBERTI | 111.10 | 3 |
| 0605770-5 | ALINE DE MELLO SOARES | 110.30 | 4 |
| 0604485-9 | MARIANA ALCANTARA VILARINHO DE ANDRADE | 110.10 | 5 |
| 0600988-3 | BRUNA KAROLINA ALVES SOUSA | 109.20 | 7 |
| 0602818-7 | LIDIANE SILVA DE OLIVEIRA | 108.90 | 8 |
| 0603453-5 | BIANCA VITORIA HEVILLA SARAIVA SILVA CALLADO | 105.50 | 10 |
| 0604096-9 | CLEIDE DE MELO LEPLETIER | 104.60 | 11 |
| 0604549-9 | JULIANA LOPES DO NASCIMENTO | 103.80 | 12 |
| 0603434-9 | JULIANA DA SILVA MORAIS | 103.80 | 13 |
| 0604169-8 | REBECA LIMA DE CASTRO SILVA | 102.80 | 14 |
| 0606770-0 | VAGNA ISAIAS GOMES | 102.60 | 15 |
| 0607636-0 | LEIDIANE LEITE NASCIMENTO | 101.90 | 16 |
| 0608856-2 | ANDREIA JORDANIA MOREIRA DE ARAUJO KHEMRAJ | 101.50 | 17 |
| 0603630-9 | CRISTIANI DALIA DE MELLO | 101.10 | 18 |
| 0601535-2 | VERIDIANA VELEDA PEREIRA SCHLOTFELDT | 100.70 | 19 |
| 0609001-0 | NAIRA GOMES LAMARAO | 100.60 | 20 |

| | | | |
|-----------|----------------------------------|--------|----|
| 0607161-9 | ERIKA DOS SANTOS FERREIRA GOMES | 100.40 | 21 |
| 0606466-3 | DANIELLE DOS SANTOS PEREIRA LIMA | 100.30 | 22 |
| 0609649-2 | JOCIANE GOMES DE OLIVEIRA | 100.30 | 23 |
| 0601810-6 | HILVANY LANNAY SILVA ARAUJO | 99.50 | 24 |
| 0600741-4 | LUIZA YASMIM SILVA GARCIA | 99.20 | 25 |
| 0606660-7 | JOEMIA GOMES SARMENTO RODRIGUES | 96.90 | 28 |
| 0600949-2 | PATRICIA LIMA DA SILVA | 96.00 | 29 |
| 0606388-8 | KELREN MARIA SAMPAIO PROBO | 95.60 | 30 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---|------------|---------------|
| 0602242-1 | LIDIOMAR CASTELUBER DA SILVA | 123.50 | 1 |
| 0600261-7 | JOSE ANANIAS MARTINS JUNIOR | 116.70 | 2 |
| 0606969-0 | DANIEL HONORATO DA SILVA | 114.60 | 3 |
| 0607093-0 | CLARISSA ROSA PINTO | 114.10 | 4 |
| 0603325-3 | FELIPE GOMES DA SILVA | 112.00 | 5 |
| 0608886-4 | ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA | 110.80 | 6 |
| 0612824-6 | JAIRO STALLONE ARAUJO COSTA | 110.70 | 7 |
| 0606083-8 | DHIEGO DA SILVA GROUNDON | 110.30 | 10 |
| 0603225-7 | STEPHEN ROOSEVELT BARRETO SOARES | 110.20 | 11 |
| 0600443-1 | CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 110.20 | 12 |
| 0603955-3 | WELLINGTON DE JESUS SILVA DA SILVA | 109.60 | 13 |
| 0607847-8 | JOSUE GOMES DA SILVA | 109.50 | 14 |
| 0606763-8 | ELIETE DA SILVA PEREIRA | 109.00 | 15 |
| 0607144-9 | DAYANY SILVA DOS SANTOS | 108.80 | 16 |
| 0602300-2 | LEANDRO LITLE SILVA | 108.70 | 17 |
| 0608419-2 | DENIS APOLINARIO DA SILVA | 108.50 | 18 |
| 0605192-8 | OREB PRADO LIMA | 108.40 | 20 |
| 0601169-1 | CLEUMA FERREIRA ARTIMANDES MORAIS | 107.80 | 21 |
| 0607143-0 | MORIEL MOURA TENORIO | 106.30 | 23 |
| 0601833-5 | WELLINGTON SEIXAS COSTA | 106.00 | 25 |
| 0605280-0 | KAMYLLA DE FARIA MACEDO | 105.70 | 26 |
| 0603821-2 | MARCOS HERACLITO FERREIRA RODRIGUES | 104.50 | 27 |
| 0606249-0 | JULIE ANE VIEIRA FRANCA | 104.30 | 28 |
| 0606932-0 | FELIPE FARIAS DE ALMEIDA | 103.80 | 29 |
| 0602326-6 | FILIPE TENORIO DA SILVA | 102.80 | 30 |
| 0609296-9 | CHEILA RIBEIRO RADIMANN | 102.80 | 31 |
| 0610412-6 | KAYO DENNER ALVES NAVECA | 102.70 | 32 |
| 0607670-0 | JOSEPH RODRIGO VIEIRA RAMIRES CORREA | 101.80 | 34 |
| 0600735-0 | TELMA CRISTHINA BARBOSA VILACA CARDOSO DA SILVA | 101.50 | 35 |
| 0605198-7 | LARISSA GARDENIA MARQUES DE LIRA FEITOSA | 101.50 | 36 |
| 0601596-4 | ADJAIRON DA SILVA COELHO | 101.30 | 37 |
| 0610939-0 | PEDRO LIMA COSTA | 100.90 | 38 |
| 0606088-9 | FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS | 100.70 | 39 |
| 0604408-5 | JOSE AIRTON DE MELO MOURAO | 100.30 | 41 |
| 0606966-5 | FABIANA HONORATO LOPES | 99.90 | 42 |
| 0600103-3 | NICOLE BARAUNA DE SOUZA | 99.30 | 43 |
| 0607453-7 | ERIKA EDUARDA ARAUJO SOUSA | 99.20 | 44 |
| 0603419-5 | PAMELLA LOBO DE MATOS | 99.10 | 45 |
| 0609069-9 | RONALDO JOEL RAPOSO DA CUNHA | 98.60 | 46 |
| 0608650-0 | ALEX ROSS PANTOJA CORREA | 97.80 | 48 |
| 0602091-7 | LUIZ FELIPE MARTINS NASCIMENTO | 97.60 | 49 |
| 0607512-6 | ANA CARLA PESAMOSCA | 97.40 | 51 |
| 0611861-5 | ROMULO SILVA DE ARAUJO | 97.20 | 52 |
| 0602035-6 | NASSER MOHAMAD REZEK HALIK | 97.10 | 53 |
| 0602245-6 | PRISCILA MIRANDA ENGELHARDT | 97.00 | 54 |
| 0601231-0 | ITALO NATAN OLIVEIRA DE ARAUJO | 96.80 | 55 |

| | | | |
|-----------|-------------------------------|-------|----|
| 0603718-6 | GISELMA MARTINS DA SILVA MELO | 96.50 | 56 |
| 0607573-8 | JARDEL SOUSA LEITE | 96.30 | 60 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0606749-2 | JOMARA OLIVEIRA E SILVA DIAS | 112.50 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: SOCIOLOGIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0601408-9 | MARINA SOUSA LIMA | 104.20 | 1 |
| 0611177-7 | FRANCISCO CARLOS TAVARES DA SILVA | 100.10 | 2 |
| 0602233-2 | CAROLINE RAFAELA VIEIRA | 100.00 | 3 |
| 0600026-6 | GIBSON POLANSK TENORIO DA COSTA | 99.20 | 4 |
| 0600336-2 | WESLEY BERBEL NASCIMENTO | 96.90 | 8 |
| 0600658-2 | ALESSANDRO MANOEL DA SILVA | 96.70 | 9 |

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0608006-5 | LAIS MARTA SILVA DO ROSARIO | 99.30 | 1 |
| 0600065-7 | RADVAN CARVALHO DE OLIVEIRA | 85.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0603971-5 | VILMAR FLORENCIO BARBOSA | 102.50 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0607601-7 | SAMELLA KALYNE ARAUJO FEITOZA | 102.00 | 1 |
| 0612971-4 | JOSE DOMINGOS ALVES DOS SANTOS | 85.80 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0608754-0 | DUCELIA PEREIRA DOS AFLITOS | 85.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA INGLESA - Boa Vista/Urbano

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0602811-0 | LUZIMARA CARDOSO MONTE ALTO | 95.70 | 2 |
| 0603429-2 | RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA | 80.20 | 3 |

ANEXO II - EDITAL Nº. 01/2022

Ficam convocados os candidatos presentes na lista abaixo, quais devem comparecer no local especificado no Artigo 1º, parágrafo único, do Edital de Convocação 02/2022, no dia 27 de Janeiro de 2022, a partir das 15 horas.

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0603720-8 | LUIZ ANDRADE DE SOUZA FILHO | 98.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0600917-4 | INGRID GLAYS CAMPOS PACHECO | 88.50 | 1 |
| 0609081-8 | TIAGO MAIA RODRIGUES | 80.10 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Caracarái

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0612645-6 | ANA CLAUDIA PINTO DE SOUSA | 87.30 | 1 |
| 0606958-4 | GRACILEIA SANTANA OLIVIO SOUZA | 74.10 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Pacaraima

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0602507-2 | HANA KAROLINA DA COSTA PALHETA | 90.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: ARTES - Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0605832-9 | ELIANE DA CONCEICAO LIMA | 86.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0607490-1 | MARCOS MIGUEL MAYER | 92.10 | 1 |
| 0604295-3 | MARCO ANTONIO PEREIRA DE SA | 91.80 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0607587-8 | ALVARO MARQUES LOPES | 95.50 | 1 |
| 0606490-6 | HUGO LEONARDO SOUSA FARIAS | 85.30 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Caracará

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605116-2 | DERIK SILVA COSTA | 99.30 | 1 |
| 0604542-1 | CLEDISON GOMES DE SOUZA | 88.80 | 2 |
| 0605294-0 | KAROLINE VELOSO SILVA | 83.40 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---|------------|---------------|
| 0606463-9 | RAIMUNDO ERASMO SOUZA FARIAS | 94.70 | 1 |
| 0612016-4 | ANDERSON DA SILVA ALENCAR | 83.10 | 2 |
| 0604354-2 | ELLEN VANESSA MANGABEIRA GOMES DOS SANTOS | 78.20 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0611258-7 | JOEL RAMANAN DA CRUZ | 103.90 | 1 |
| 0604646-0 | RAFAELA DE JESUS SILVA | 97.20 | 2 |
| 0606371-3 | MARCIA PATRICIA NASCIMENTO CIDADE | 94.10 | 3 |
| 0606931-2 | ANDERSON PEREIRA MEDEIROS | 90.20 | 4 |
| 0605678-4 | MARIA ANTONIA MONTEIRO DA CUNHA | 86.10 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0612009-1 | LUIZ DE CARVALHO MARQUES | 84.90 | 1 |
| 0607523-1 | MONICA EDUARDA SILVA PEREIRA | 82.90 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0600395-8 | DORIVALDO VICENTE JUNIOR | 108.40 | 1 |
| 0608907-0 | JARDEL NASCIMENTO OLIVEIRA | 98.50 | 2 |
| 0601161-6 | JOSE PAULO DA SILVA ROCHA | 92.50 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0600434-2 | DENIS CASTRO PEREIRA | 108.30 | 1 |
| 0611014-2 | CAIO FELIPE DA SILVA CASTRO | 101.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0602617-6 | LILIANE SILVA DE ALMEIDA | 86.40 | 1 |
| 0601286-8 | ELIENE DE MORAIS BRITO | 82.90 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------|------------|---------------|
| 0608220-3 | CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA | 109.00 | 1 |
| 0610968-3 | SAMUEL VIEIRA DOS SANTOS | 96.70 | 2 |
| 0602619-2 | TACIO PEREIRA MARCOS | 95.50 | 3 |

| | | | |
|-----------|-----------------------------------|-------|---|
| 0607437-5 | JOAO VICTOR DA COSTA ALECRIM | 92.20 | 4 |
| 0605338-6 | SUZANE KAREN FRANCA DO NASCIMENTO | 90.30 | 5 |
| 0603602-3 | EURIVAN MARQUES MESQUITA | 89.10 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Caracarái

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0600174-2 | RAYANE DA SILVA ALBERTI | 110.00 | 1 |
| 0612647-2 | MARNILDE SILVA DE FARIAS | 96.00 | 3 |
| 0607104-0 | NEYGLAN GOMES DE SOUSA | 95.10 | 4 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0605870-1 | DANILTON CUNHA CORDEIRO | 96.20 | 1 |
| 0600262-5 | NATHALIA GUILHERME GONDIM | 90.80 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Iracema

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0605748-9 | ALYNE MYLLA LIMA DE OLIVEIRA | 88.30 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Mucajai

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------------|------------|---------------|
| 0606445-0 | FREDSON RICARDO PEREIRA FERREIRA | 100.30 | 1 |
| 0606348-9 | MARIA IVANEIDE DE ALMEIDA | 96.50 | 2 |
| 0611391-5 | THEULYVONIA DA SILVA NASCIMENTO | 86.70 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Normandia

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0611911-5 | ITAMAR OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR | 91.00 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Pacaraima

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0607412-0 | GLEYDSON EDUARDO LOPES CARDOSO | 89.50 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0602699-0 | KAMILLA SABINO DE MACEDO | 94.30 | 1 |
| 0601550-6 | HARIANY SARAIVA SILVA | 91.80 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0610540-8 | WEBERTI VELOSO MENDONCA | 80.30 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: FÍSICA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 0600025-8 | FERNANDO ATIVIDADE FERREIRA DA SILVA | 98.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: FÍSICA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0612892-0 | ANTONIO PAULO NECO DA CRUZ | 84.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: FÍSICA - São João da Baliza

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0608422-2 | DINAEI DA SILVA CASTOLDI | 83.50 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------------|------------|---------------|
| 0604668-1 | ROSIVANIA PINHEIRO RIBEIRO ABREU | 95.30 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------------|------------|---------------|
| 0612619-7 | GEAN GUILHERME FERREIRA DE PAULA | 94.40 | 1 |

| | | | |
|-----------|---------------------|-------|---|
| 0607840-0 | OZIEL FURQUIN PINTO | 94.20 | 2 |
|-----------|---------------------|-------|---|

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0607170-8 | GREYCE CHAVES DE LIMA | 90.90 | 2 |
| 0604897-8 | RODINEY LYRA DE SOUZA JUNIOR | 90.40 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0600192-0 | JONATHAS LABORDA NEVES | 99.20 | 2 |
| 0608462-1 | THALES CHINCHIO NEVES | 97.40 | 3 |
| 0605860-4 | TADEU DE SOUZA MENEZES | 94.40 | 4 |
| 0610854-7 | FELIPE DE JESUS SANTOS | 94.30 | 5 |
| 0603387-3 | PAULO COSTA PASSOS | 91.90 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Caracará

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------------|------------|---------------|
| 0608143-6 | WALLIANE DA COSTA SILVA MEDEIROS | 107.30 | 1 |
| 0612176-4 | ROBERTO RODRIGUES DE FIGUEIREDO FILHO | 102.00 | 2 |
| 0608247-5 | TALITA ALVES DA SILVA | 95.90 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0605788-8 | GILCIMAR MAYSONNAVE DA LUZ | 98.20 | 1 |
| 0602511-0 | VERALDO TIMOTEO DE OLIVEIRA | 82.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Iracema

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0600927-1 | WILLAS DUARTE OLIVEIRA | 94.10 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Mucajaí

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0602047-0 | MARIMAR DOS SANTOS LIMA | 97.30 | 1 |
| 0606495-7 | CLEZIA DA SILVA CONCEICAO | 88.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Normandia

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0603896-4 | HASSLER JOHNNY DE SALES | 98.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0606028-5 | LUZARDINA MIRANDA E SILVA | 99.80 | 1 |
| 0609215-2 | ANGELICA GUEDELHA DE LIMA | 82.50 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------|------------|---------------|
| 0602097-6 | DERLY FREIRE NUNES | 87.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - São João da Baliza

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0603202-8 | ADRIANO LUCENA DA SILVA | 92.50 | 1 |
| 0611975-1 | PAULO ROBERTO VITOR DE OLIVEIRA | 87.60 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - São Luís do Anauá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605664-4 | GISLENE SEQUEIROS VIANA | 85.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA – Uiramutã

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0607530-4 | KARINA DE SOUZA FELICIO | 94.90 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--|------------|---------------|
| 0606110-9 | THAIS CRISTINA NASCIMENTO LIMA LOHMANN | 94.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0608203-3 | RENNERYS SIQUEIRA SILVA | 117.80 | 1 |
| 0607982-2 | EDMAR CARNEIRO DE ARAUJO | 91.90 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0609318-3 | CLAUDIO BARBOSA BEZERRA | 96.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------|------------|---------------|
| 0605024-7 | FABIANNA SILVA ANGELO | 93.00 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0606127-3 | NOEMIA GONCALVES SILVA | 98.40 | 1 |
| 0604490-5 | NATALIA DA SILVA CRUZ | 97.10 | 2 |
| 0605973-2 | ALBETANIA RIBEIRO SANTANA | 96.40 | 4 |
| 0603288-5 | TRINCY FERREIRA MAIA | 96.00 | 5 |
| 0601519-0 | PAULO DE OLIVEIRA GLORIA | 94.70 | 6 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Caracará

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0603162-5 | DANIELE CHAVES DE QUEIROZ | 93.00 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------------|------------|---------------|
| 0602267-7 | EDLA SONAIRA SALAZAR DE OLIVEIRA | 100.30 | 1 |
| 0605816-7 | CHARLECION COSTA PAIVA | 94.40 | 2 |
| 0607695-5 | MARIA BATALHA CARVALHO MACHADO | 88.10 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Iracema

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605296-7 | LUCINEIDE MESQUITA LEAL | 88.90 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Mucajá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0601607-3 | ALINE TAIS SANTOS RAMALHO | 89.90 | 1 |
| 0600573-0 | JOSE SILVA LIMA | 87.60 | 2 |
| 0605447-1 | ADRIANA CORREA SANTOS | 82.00 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Pacaraima

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0608982-8 | WALISSON DO NASCIMENTO SILVA | 81.20 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605333-5 | DOMINGOS GARCIA LEITE | 105.00 | 1 |
| 0608729-9 | SIMONE ALVES MONTEIRO | 102.00 | 2 |
| 0607843-5 | HAROLDO DE ARAUJO SOUSA | 100.90 | 3 |
| 0612515-8 | KELLEN ARAUJO SOUSA | 98.50 | 4 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0604380-1 | GERAULY DUARTE VASCONCELOS | 86.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - São Luís do Anauá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0609176-8 | DOUGLAS CAVALCANTE CUNHA | 74.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0606150-8 | RAFAELA BAIMA DA SILVA | 93.10 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------|------------|---------------|
| 0607447-2 | TERLA DE LIMA PEREIRA | 85.00 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0612576-0 | GLEICIANE DOS SANTOS SILVA | 104.50 | 1 |
| 0611852-6 | FRANCINE ALVES DOS SANTOS | 98.40 | 2 |
| 0609443-0 | THATY ANNE ARAUJO SILVA | 97.20 | 3 |
| 0600560-8 | SILMA SANTOS DA CUNHA | 94.20 | 4 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0607933-4 | ADRIANA LIMA LITAIFF | 92.50 | 1 |
| 0605074-3 | SILVANA DOS SANTOS DA SILVA | 77.70 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0612780-0 | EDUARDA CAROLINE SOUZA DA SILVA | 94.10 | 1 |
| 0605643-1 | GISLANNY BARBOSA DA SILVA | 91.30 | 2 |
| 0611988-3 | LEIDIANE DE SOUSA BEZERRA | 88.30 | 3 |
| 0612922-6 | GENESIS CAROLINA MATOS AQUINO | 87.50 | 4 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Caracarái

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------|------------|---------------|
| 0601373-2 | HANNA YANAEL MOTA MAIA | 98.70 | 1 |
| 0606038-2 | DAYANA SILVA MACEDO | 97.30 | 2 |
| 0608174-6 | ALDA BASTOS BARRETO | 84.30 | 3 |
| 0606549-0 | FRACILEIA CARDOSO DE SOUZA | 80.40 | 4 |
| 0607433-2 | ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS | 75.70 | 5 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0605005-0 | NEURENIR DE SOUZA SANTOS | 111.70 | 1 |
| 0606069-2 | MAYRA TADILA DE SOUSA SEVERO | 98.70 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Iracema

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0604251-1 | SOLIBELLA URBINA DE SIQUEIRA | 112.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Mucajá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0608494-0 | CELISVANIA DA SILVA ADORIAN | 85.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Pacaraima

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 0603861-1 | ALSIONE PEREIRA DE ALENCAR SULBARAN | 90.70 | 1 |
| 0607102-3 | LEIDIANE SOARES SILVA GOMES | 81.50 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0608025-1 | ERIVELTON DA SILVA HENRIQUE | 113.90 | 1 |

| | | | |
|-----------|------------------------------|--------|---|
| 0600530-6 | KELLY FERREIRA SARMENTO | 104.10 | 2 |
| 0604053-5 | ROSANGELA DE SOUZA FERNANDES | 100.80 | 3 |
| 0608070-7 | ELICINALVA PEREIRA ROCHA | 92.70 | 4 |
| 0607322-0 | EDIVANIA DE LIMA JACO | 90.20 | 5 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------------|------------|---------------|
| 0611942-5 | OLINDA TARCIANE MAGALHAES DO CARMO | 74.00 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - São João da Baliza

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0611793-7 | WALDENICE MORAES MOURA DE SOUZA | 88.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA ESPANHOLA - São Luís do Anauá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605028-0 | RAMILRIA ROMAO DA SILVA | 85.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA INGLESA – Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0605944-9 | JESSICA SOBRINHO DA SILVA | 101.90 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0607268-2 | YANNA PINHEIRO COSTA | 94.50 | 1 |
| 0606146-0 | ANTONIEL PEREIRA DA SILVA | 86.80 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0607103-1 | THAYGRA MANOELLY SILVA DE PINHO | 106.40 | 1 |
| 0606769-7 | NELCIMARA JOSEVANIA SENA CUNHA | 89.50 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0607955-5 | THIAGO DA SILVA GROUNDON | 104.50 | 1 |
| 0606696-8 | JAYANE GOMES DE OLIVEIRA | 100.00 | 2 |
| 0605578-8 | DANIEL PEDREIRO DA TRINDADE | 96.50 | 3 |
| 0608544-0 | SARAH DA SILVA PEIXOTO | 87.90 | 4 |
| 0610593-9 | CLARICE LYRA POLTRONIERI | 83.40 | 6 |
| 0611931-0 | MARKELENE SANTOS SILVA | 78.90 | 7 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------|------------|---------------|
| 0611181-5 | CLAUDIENE PINHEIRO DOS SANTOS | 88.90 | 1 |
| 0600051-7 | MEIRIDALVA PEREIRA EVANGELISTA | 81.60 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Mucajaí

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0601805-0 | MARCIA JENNIR BARBOSA FARIAS | 97.40 | 1 |
| 0608219-0 | HEMILY INGREDY VIEIRA | 80.40 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Pacaraima

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 0611005-3 | ISIS PEREIRA DOS SANTOS | 82.70 | 1 |
| 0610738-9 | MARCELY DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA | 73.30 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0604761-0 | LUCAS ALVES MACIEL | 103.50 | 1 |
| 0601945-5 | CRISTIANE ALBINO SAO JOSE | 96.60 | 2 |
| 0606099-4 | RAHYANE STTFANY SILVA SOUSA | 94.20 | 3 |

| | | | |
|-----------|----------------------------|-------|---|
| 0600167-0 | RENATA KHEL PAIVA PINHEIRO | 83.60 | 4 |
| 0609350-7 | JONATA PEREIRA DE ABREU | 76.70 | 5 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA – Uiramutã

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------|------------|---------------|
| 0611500-4 | ARLETE CARDOSO ALVES | 88.70 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605945-7 | SAMUEL MOREIRA DE SOUSA | 104.30 | 1 |
| 0609253-5 | SERGIO OLIVEIRA VELOSO | 77.80 | 2 |
| 0602796-2 | ODAIR FERREIRA DE SOUSA | 77.60 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---|------------|---------------|
| 0608523-7 | ANA RITA SANCHES BARRETO | 90.40 | 1 |
| 0605100-6 | ELOIDES DOS SANTOS RODRIGUES DA FONSECA | 88.30 | 2 |
| 0606213-0 | ROBSON CARLOS DA SILVA | 81.20 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0609787-1 | FRANCELINO ALEIXO DUARTE | 69.70 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0612396-1 | LUINARD DOS SANTOS CARVALHO | 98.10 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------------|------------|---------------|
| 0603926-0 | REINALDO SILVA DOS SANTOS | 104.80 | 1 |
| 0604184-1 | GILMAR GOMES DO O | 102.40 | 2 |
| 0606938-0 | CRISTINA INGRID DOS SANTOS SILVA | 95.40 | 3 |
| 0606383-7 | JOA CONCEICAO DA COSTA | 94.90 | 4 |
| 0606579-1 | KELLY PRISCILA DE ARAUJO ANDRADE | 93.80 | 5 |
| 0600823-2 | WALLACE OLIVEIRA MACIEL | 93.50 | 6 |
| 0605054-9 | ALEX RIBEIRO DA SILVA | 89.20 | 8 |
| 0606613-5 | GESSE MORAES DE SOUZA | 87.00 | 9 |
| 0603258-3 | ROMERIO SANTANA SANTIAGO | 84.20 | 11 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Caracarái

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------|------------|---------------|
| 0604192-2 | ERIVAN TERTO DE SOUSA | 78.90 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0608132-0 | FERNANDO MENDONCA DE LIMA | 78.50 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Mucajái

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------|------------|---------------|
| 0606948-7 | ROBSON BARROSO SILVA | 85.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Normandia

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0605639-3 | LUCIANE SANTANA PEREIRA | 81.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0600383-4 | JOENE ALVES OLIVEIRA | 100.30 | 2 |
| 0606405-1 | ADRIANA BLENK DA SILVA | 97.30 | 3 |
| 0612147-0 | ELIEZER NUNES SILVA | 95.60 | 4 |

| | | | |
|-----------|---------------------------------|-------|---|
| 0605815-9 | ANTONIA ELEILSA DA SILVA BARROS | 95.10 | 5 |
| 0600505-5 | SUSIANE SILVA PEREIRA | 92.40 | 6 |
| 0611856-9 | SOLANGE AUGUSTA COSTA | 77.10 | 8 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 0604980-0 | DAVID ESTEVAO VASCONCELOS DOS SANTOS | 76.30 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - São João da Baliza

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0602893-4 | BELTECEZAR FERREIRA FARIAS | 99.80 | 1 |
| 0606753-0 | LEIDIANE APARECIDA DA SILVA PINTO | 95.20 | 2 |
| 0608033-2 | FLAVIO LADISNEY NOGUEIRA REGO | 87.40 | 3 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Uiramutã

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0611510-1 | EMERSON FELIPE DE ANDRADE | 100.00 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------------|------------|---------------|
| 0609100-8 | DARLIANE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA | 95.80 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0609220-9 | EUDOCHA DE ALMEIDA CARNEIRO | 86.70 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------|------------|---------------|
| 0610000-7 | FELIPE SILVA PORTO | 81.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Bonfim

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 0602820-9 | EDINEIDE CRISTINA ALEXANDRE DE SOUZA | 96.10 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 0601389-9 | JHONATHAN BRITO DE ARAUJO | 94.30 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Caracará

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0610525-4 | VANESSA DA SILVA SANTOS | 109.10 | 1 |
| 0601930-7 | JEFERSON MACHADO LAROCA | 105.30 | 2 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|---------------------------------|------------|---------------|
| 0612066-0 | CECILIA MARIA BEZERRA DE ARAUJO | 86.60 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Mucajai

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------|------------|---------------|
| 0603472-1 | GILMAR PRADO DE SOUSA | 113.70 | 1 |

| | | | |
|-----------|------------------------|-------|---|
| 0605857-4 | LUCIANA CHAVES HOLANDA | 87.40 | 2 |
|-----------|------------------------|-------|---|

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Normandia

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0611782-1 | ANTONIO DOROTHEU CRUZ NETO | 97.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------------|------------|---------------|
| 0602471-8 | CASSIANY FERREIRA TAVARES ALMEIDA | 76.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - Rorainópolis (Baixo Rio Branco)

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|----------------------------|------------|---------------|
| 0604882-0 | DOUGLAS NASCIMENTO DO VALE | 100.70 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - São João da Baliza

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0602936-1 | VANESSA COELHO DE DEUS | 94.10 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA – Uiramutã

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------|------------|---------------|
| 0603599-0 | ALEX CORDEIRO DE ARAUJO | 93.20 | 1 |

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: EDUCAÇÃO FÍSICA - Alto Alegre

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|
| 0604895-1 | DENNYSON DA COSTA NASCIMENTO | 82.40 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: GEOGRAFIA - Amajari

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------|------------|---------------|
| 0612859-9 | VALBE MIRANDA BATISTA | 85.80 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: HISTÓRIA - Caroebe

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------|------------|---------------|
| 0611566-7 | GABRIEL RODRIGUES LIMA | 82.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: LÍNGUA PORTUGUESA - Boa Vista/Rural

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 0610967-5 | ELISANGELA CARMEM DOS PASSOS SARAIVA | 86.30 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: MATEMÁTICA - Rorainópolis

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|--------------------------|------------|---------------|
| 0609700-6 | WANILSON GOMES CARPANINI | 105.20 | 1 |

Professor da Carreira de Magistério da Educação Básica: QUÍMICA - Cantá

| Inscrição | Nome | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 0603270-2 | PALOMA MOTA MATEUS DE SOUSA | 100.90 | 1 |

PORTARIA Nº 346/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº19105.015401/2021.57.

CONSIDERANDO Processo Judicial nº 0817787-70.2017.8.23.0010

CONSIDERANDO PARECER 459 PGE/GAB/ADJ/CP

CONSIDERANDO OFÍCIO Nº 121/2021/POLICIA CIVIL/DA/NP/PROCESSOS

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento das diferenças pecuniárias, correspondente a (02) duas remunerações, referente à ajuda de custo, ao servidor efetivo Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, CPF nº 387.128.571-49, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000348, lotado na Polícia Civil do Estado de Roraima, removido conforme Portaria nº 184/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 29 de janeiro de 2021, publicada no DOERR nº 3895, de 03 de fevereiro de 2021, conforme determina o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.205-E, de 17 de junho de 2009.

Art. 2º Publique-se.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA Nº 284/SEGAD/CGRH/DASF, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.000345/2022.16, RESOLVE:

Art. 1º – Remover a empregada do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionada:

FRANCICLEIDE VARELA MARQUES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 3258402, CPF nº 320.969.683-72, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - NA, Classe S, Padrão I, CLT, da Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração para Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/DECIP/SGP/SEDGG-ME.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima.

PORTARIA Nº 330/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.008833/2021.16.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar abono de permanência, com base no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988 e c/c Decreto nº 19.089-E de 2015, ao (a) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ CAVALCANTE BARRETO, CPF no 131.882.754-04, Professor II, matrícula nº 043005417, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, com efeito retroativo a partir de 20 de dezembro 2014.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 320/SEGAD/GAB/NA, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 13101.0003898/2021.60.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio natalidade, nos termos do art. 179 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, ao (a) servidor (a) comissionado (a) ALCERLY LIMA DA SILVA, CPF nº: 672.387.852-34, Assessor Técnico, matrícula nº: 20113242, lotado (a) na Casa Civil, de acordo com a certidão de nascimento expedida em 28/09/2021, pelo Cartório Daniel Aquino, 2º Ofício de Boa Vista-RR.

| DEPENDENTE | GRAU DE PARENTESCO | DATA DE NASCIMENTO |
|------------------|--------------------|--------------------|
| JOSÉ LIMA VIEIRA | FILHO | 23/09/2021 |

Art. 2º Publique-se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 314/SEGAD/CGRH/DASF, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.000479/2022.37, RESOLVE:

Art. 1º – Remover a servidora do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionada:

MARIA DIONEIA MONTELES RODRIGUES, Auxiliar Administrativo - NA, Classe S, Padrão III, SIAPE 3241259, CPF 225.834.162-00, na forma do artigo 36 da Lei 8.112/90, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração para Prefeitura Municipal de Boa Vista, a contar de 28 de outubro de 2021.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/DECIP/SGP/SEDGG-ME.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima.

PORTARIA Nº 312/SEGAD/CGRH/DASF, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.000478/2022.92, RESOLVE:

Art. 1º – Remover o servidor do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionado:

FANÔR ALVES DOS REIS, Fiscal Municipal - NI, Classe S, Padrão III, SIAPE 1181878, CPF 199.562.582-53, na forma do artigo 36 da Lei 8.112/90, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração para Prefeitura Municipal de Boa Vista, a contar de 03 de agosto de 2021.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/DECIP/SGP/SEDGG-ME.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima.

PORTARIA Nº 331/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 17101.002936/2021.72.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar no cadastro geral o nome do (a) servidor (a) efetivo (a) SHIRLEY DO SOCORRO GEMAQUE DE OLIVEIRA para SHIRLEY DO SOCORRO GEMAQUE DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 164.341.372-49, Professor I, matrícula nº 050000013, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Desporto-SEED, de acordo a Certidão de Casamento, expedida em 14 de agosto de 1997, pela Comarca de Caracarái-RR.

Art. 2º Publique-se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 332/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o processo SEI nº 15101.002759/2021.07

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de férias do (a) servidor (a) estadual YGOR BALSAMO MELO, CPF nº 013.954.042-32, cargo FAI-II, lotado (a) na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, programadas para período 03/01/2022 a 17/01/2022, correspondente a 15 (quinze) dias, referente ao exercício 2021/2022.

Art. 2º As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONCALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 333/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o processo SEI nº 15101.000008/2022.29

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de férias da (o) servidora (o) estadual MARIA APARECIDA CARNEIRO SOUZA, CPF nº 112.405.802-82, cargo Secretária de Divisão de Almoxarifado do DGL - FAI - lotado (a) na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, programadas para período 07/01/2022 à 05/02/2022, correspondente a 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2021/2022.

Art. 2º As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONCALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 334/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o processo SEI nº 15101.015188/2021.62.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ERIVANDA CANDIDO BAIMA CARNEIRO, CPF 323.127.922-49, cargo agente administrativo, matrícula SIAPE 714134, para responder pelo cargo gerente de projeto de informática I - CDS I, em substituição à servidora BRUNA RICAELLE GOMES DE ALBUQUERQUE, CPF 022.443.132-39, cargo gerente de projeto de informática I - CDS I, matrícula nº 026005945, pelo período de 15 (quinze) dias, de 20.12.2021 a 03.01.2022, em razão das férias da titular [3501491](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 335/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o processo SEI nº 15101.015347/2021.29.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARTA NOUBE DE SOUZA LEÃO, CPF nº 225.823.042-04, cargo assistente de projeto de informática III - CDI-III, matrícula nº 26009600, para responder pelo cargo de chefe de divisão de recebimento de material/DGL - CDS-I, em substituição ao servidor LEANDRO MOTA DE FARIAS, CPF nº 060.937.552-07, matrícula nº 026005326, pelo período de 30 (trinta) dias, de 03/01/2022 a 01/02/2022, em razão das férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 336/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o processo SEI nº 15101.015334/2021.50.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidor JEFFERSON FERNANDES PINTO, CPF 713.235.972-04, cargo secretário escolar, matrícula nº 040009015, para responder pelo cargo de chefe de divisão de registro e controle de veículos/DTA - CDS - I, em substituição ao servidor MARTINIANO VIEIRA JUNIOR, CPF 023.065.562-96, cargo chefe de divisão de registro e controle de veículos/DTA - CDS - I, matrícula nº 020118842, período de 01.02.2022 a 02.03.2022 (30 dias), em razão das férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 337/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o processo SEI nº 15101.000434/2022.62

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RUI PALMEIRA REIS JUNIOR, CPF nº 518.025.972-04, cargo analista de sistema, matrícula nº 042002076, para responder pelo cargo de chefe seção de avaliação e análise de progressões - CDI-II, em substituição ao servidor FABIO PIMENTEL CAMARÃO, CPF nº 646.120.582-91, matrícula nº 026009996, pelo período de 20 (vinte) dias, de 03/01/2022 a 22/01/2022, em razão das férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 297/SEGAD/CGRH/DASF, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.000391/2022.15, RESOLVE:

Art. 1º – Remover a empregada do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionada:

SOENY PEIXOTO DE OLIVEIRA, Matrícula Siape nº 3224576, Assistente Administrativo - NI, Classe A, Padrão IV, CPF nº 164.018.402-34, CLT, da Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração para Prefeitura Municipal de Boa Vista, a contar de 11 de janeiro de 2022.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/DECIP/SGP/SEDGG-ME.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima.

PORTARIA Nº 338/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o processo SEI nº 15101.000826/2021.41.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de férias da (o) servidora (o) estadual JOSILENE NAYANNA LAUNE, matrícula nº 020116892, CPF 917.886.413-53, Assessor Especial-CNES-IV, lotado (a) na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, programadas para período 10/01/2021 a 08//02/2022, correspondente a 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2021/2022.

Art. 2º As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONCALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 339/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo SEI nº 15101.011598/2021.34

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o gozo de férias do (a) servidor (a) estadual EDINEY LIMA DOS ANJOS, CPF 651.101.702-82, cargo gerente de unidade/CNES-II, matrícula 020097871, lotado (a) na Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD, programadas para o período de 10/01/2022 a 08/02/2022, correspondente a 30 (trinta) dias, correspondente a 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 326/SEGAD/CGRH/DASF, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Processo nº 15101.000490/2022.05, RESOLVE:

Art. 1º – Remover a empregada do Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Roraima, abaixo relacionada:

CIBELY MARIA PEREIRA DE CARVALHO, Matrícula Siape nº 3261778, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe S, Padrão I, CPF nº 169.694.803-72, CLT, da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração para Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 13 de janeiro de 2022.

Art.2º - Publicar e informar a DIGEP-RR/DECIP/SGP/SEDGG-ME.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração do Governo de Roraima.

PORTARIA Nº 325/SEGAD/GAB/ASSES, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA QUADRO TEMPORÁRIO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39 da Lei Estadual nº. 498, de 19 de julho de 2005,

Considerando os autos SEI nº 17101.010831/2021.97;

Considerando o Ofício Nº 82/2022/SEED/GAB;

Considerando a exposição de motivos e quantitativo de pessoal disposta no Memorando Nº 146/2021/SEED/DEPE;

Considerando o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 30, inciso IV da Lei Estadual 499, de 19 de Julho de 2005;

Considerando a Lei Estadual nº. 323/2001, e suas alterações dadas pela Lei Estadual nº. 807/2011;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de Profissional Apoio Escolar (Cuidador), visando atender as necessidades da Rede de Ensino, desta Secretaria de Estado da Educação e Desporto.

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR, com fundamento no Art. 39, § 1º da Lei nº 498, de 19 de julho de 2005, à Secretaria de Estado de Educação e Desporto, na pessoa de sua titular, Leila Soares de Souza Perussolo, a competência para realizar Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, para contratação de 144 profissionais para o Apoio Escolar (Cuidador) conforme distribuição elencada no Memorando Nº 146/2021/SEED/DEPE evento [3749884](#), a fim de atender em caráter emergencial a necessidade Administrativa e Operacional da mesma.

Art. 2º. Fica estabelecido que após a aprovação e chamamento dos seletivados, bem como a apresentação da documentação necessária ao provimento do cargo, deve ser encaminhada à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos-CGRH/SEGAD, para fins de análise dos dados cadastrais dos seletivados, e, posteriormente, enviado à Coordenadoria Geral de Folha de Pagamento-CGFP/SEGAD, a fim de realizar o processamento na folha de pagamento, cumprindo o cronograma anual de atividades da CGFP/SEGAD.

Art. 3º. O prazo da presente delegação de competência começa a vigorar a partir da assinatura desta Portaria e seu Termo Final ocorrerá na data do encaminhamento do rol de candidatos selecionados para efetivação dos respectivos contratos.

Art. 4º. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Anselmo Menezes Gonçalves

Secretário de Estado da Secretaria de Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 342/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o processo SEI nº 15101.000445/2022.42.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SILVIA REGINA DE LIMA BESSA, CPF nº 565.795.192-15, cargo assessor especial - CNES-IV, matrícula 026000566, para responder interinamente pela Divisão de Provimento de Pessoal - DPP, sem ônus, a partir de 11/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração.

PORTARIA Nº 343/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o processo SEI nº 15101.000489/2022.72.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor federal JENER CAVALCANTE RAMALHO, CPF nº 199.819.292-04, cargo auxiliar operacional de serviços diversos, SIAPE nº 0708453, para responder pelo cargo de diretor da imprensa oficial do estado de Roraima - CNES-II, em substituição ao servidor HUDSON INACIO DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 003.045.832-35, matrícula nº 020116076, pelo período de 30 (trinta) dias, de 17/01/2022 a 15/02/2022, em razão das férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD.

PORTARIA Nº 345/SEGAD/GAB/NA, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o processo SEI nº 15101.000427/2022.61.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TEREZA CRISTINA SAMPAIO DA SILVA, CPF nº 40488217253, cargos de analista de comunicação social, matrículas 043002940/ 02601901 para responder pelo cargo de assessor especializado - CNES-III, em substituição à servidora JULIANA DORIGON, CPF nº 82007640287, matrícula nº 026005921, pelo período de 10 (dez) dias, de 10/01/2022 a 19/01/2022, em razão das férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração.

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima no. 4100, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, referente à 5596/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021, ONDE SE LÊ:

(...) matrícula nº 026005324 (...)

LEIA – SE:

(...) matrícula nº 026005624 (...)

Boa Vista -RR, 14 de Janeiro de 2022.

Betânia Thomé Avelino

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração.

Portaria Nº 5551/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.007483/2021.45.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 07/04/2021 a 11/04/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) PAULA ALINY LOPES FRANCO, CPF. 013.321.822-83, técnico em enfermagem, matrícula nº 071695760, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5552/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.007483/2021.45.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 04/06/2021 a 10/06/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) PAULA ALINY LOPES FRANCO, CPF. 013.321.822-83, técnico em enfermagem, matrícula nº 071695760, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5553/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.009915/2021.52.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 09 dias, no período de 16/06/2021 a 24/06/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) ERINALDA FELIX ARAUJO, CPF. 678.541.172-68, enfermeiro, matrícula nº 071693663, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5563/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.008559/2021.50.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 20/05/2021 a 24/05/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) FABIANA DE MATOS PEREIRA, CPF. 532.492.162-91, técnico em enfermagem, matrícula nº 071695642, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5566/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.009153/2020.11.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 21/08/2020 a 27/08/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) FELIPE PEREIRA DA SILVA TELES, CPF. 040.989.022-73, técnico em enfermagem, matrícula nº 071693575, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5569/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.002996/2021.60.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 08/12/2020 a 22/12/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) LAYZA MICHELLE GOMES MELO, CPF. 004.028.492-13, bioquímico, matrícula nº 071692524, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5570/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.002996/2021.60.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 22/03/2021 a 28/03/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) LAYZA MICHELLE GOMES MELO, CPF. 004.028.492-13, bioquímico, matrícula nº 071692524, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5573/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.012244/2020.26.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 04 dias, no período de 14/10/2020 a 17/10/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) JORGE AZEVEDO DA SILVA, CPF. 694.126.422-53, enfermeiro, matrícula nº 071694679, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5575/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.012244/2020.26.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 10/11/2020 a 16/11/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) JORGE AZEVEDO DA SILVA, CPF. 694.126.422-53, enfermeiro, matrícula nº 071694679, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5577/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.008436/2020.38.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 14 dias, no período de 10/05/2021 a 23/05/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) LUIANY SOUZA NASCIMENTO, CPF. 009.859.282-39, técnico em enfermagem, matrícula nº 071694218, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5579/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.012459/2020.47.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 14 dias, no período de 03/05/2020 a 16/05/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) DAVIDSON DA SILVA, CPF. 508.929.832-72, técnico em laboratório, matrícula nº 071692836, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5581/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.012459/2020.47.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 10 dias, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) DAVIDSON DA SILVA, CPF. 508.929.832-72, técnico em laboratório, matrícula nº 071692836, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5582/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.002573/2021.40.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 14 dias, no período de 21/07/2020 a 03/08/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) LAIZ FERNANDA WILIG DE OLIVEIRA, CPF. 034.075.972-07, enfermeiro, matrícula nº 071694203, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5585/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.003361/2021.80.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 14/12/2020 a 20/12/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA, CPF. 003.448.492-28, enfermeiro, matrícula nº 071693719, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5586/SEGAD/GAB/NA, DE 09 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.003361/2021.80.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 21/12/2020 a 27/12/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA, CPF. 003.448.492-28, enfermeiro, matrícula nº 071693719, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5766/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.010644/2020.05.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 26/06/2020 a 02/07/2020, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) KATIA REGINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 721.907.952-49, farmacêutico, matrícula nº 044002619, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 5767/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.010644/2020.05.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 18/01/2021 a 22/01/2021, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) KATIA REGINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 721.907.952-49, farmacêutico, matrícula nº 044002619, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 5768/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.010644/2020.05.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 27/01/2021 a 10/02/2021, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) KATIA REGINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 721.907.952-49, farmacêutico, matrícula nº 044002619, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 5769/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.010644/2020.05.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 10 dias, no período de 11/02/2021 a 20/02/2021, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) KATIA REGINA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 721.907.952-49, farmacêutico, matrícula nº 044002619, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 5778/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.007755/2021.15.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 20 dias, no período de 28/04/2021 a 17/05/2021, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) KELLY MARIA DE QUEIROZ MARTINS LICINIO, CPF. 725.597.993-91, enfermeiro, matrícula nº 044003575, lotado (a) na Secretaria de Estado da saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5779/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.007755/2021.15.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 15/06/2021 a 21/06/2021, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) KELLY MARIA DE QUEIROZ MARTINS LICINIO, CPF. 725.597.993-91, enfermeiro, matrícula nº 044003575, lotado (a) na Secretaria de Estado da saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5780/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.013110/2020.22.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 08 dias, no período de 25/03/2020 a 01/04/2020 com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) FABIANO DE SOUZA LEITE, CPF: 859.524.192-91, auxiliar de serviços de saúde, matrícula nº 043000582 Lotado. (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5781/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.004369/2021.63.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 05/01/2021 a 09/01/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) FRANCIVALDO SOUZA ALMEIDA, CPF. 770.792.133-04, auxiliar de cuidador, matrícula nº 071693107, lotado (a) na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5782/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.008548/2020.99.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 08 dias, no período de 17/11/2020 a 24/11/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) JOSIARA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, CPF. 031.907.642-39, técnico em enfermagem, matrícula nº 071693107, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5784/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.009369/2020.79.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 25 dias, no período de 25/02/2021 a 21/03/2021, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA, CPF nº 426.119.544-53, assistente social, matrícula nº 043001075, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 5785/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.007943/2020.54.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 18/01/2021 a 01/02/2021, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001 e art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) comissionado HELAYNE PATRICIA DE SOUZA MACEDO, CPF nº 446.319.282-04, assessor especial, matrícula nº 020116489, lotado (a) na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social-SETRABES.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 5786/SEGAD/GAB/NA, DE 21 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.004040/2021.01.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 07/01/2021 a 21/01/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) MARCIA NENITA RODRIGUES TUISSIMA LESSA, CPF nº 384.002.192-87, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 71692725, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 5842/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.011792/2020.39.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 10 dias, no período de 09/09/2020 a 18/09/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) SANDRA MARIA CRUZ MATOS, CPF. 609.536.402-72, técnico em enfermagem, matrícula nº 071694737, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5843/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.000504/2021.00.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 14 dias, no período de 27/06/2020 a 10/07/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) CACILDA MARTINS GOMES DE SOUZA, CPF. 512.352.932-20, técnico em laboratório, matrícula nº 071692835, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5846/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.012069/2020.77.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 14 dias, no período de 22/10/2020 a 04/11/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) KEYLA WALDOW, CPF. 019.471.122-60, bioquímico, matrícula nº 071693031, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5848/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.012157/2020.79.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 12/10/2020 a 26/10/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) PAOLA FALCAO BONATES ROIZ, CPF. 004.074.442-62, farmacêutico, matrícula nº 071693733, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5851/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.010378/2020.11.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 04/09/2020 a 08/09/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) MICHELE DE SOUZA MIRANDA, CPF. 789.765.882-15, auxiliar de farmácia, matrícula nº 071694613, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5854/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.009655/2021.15.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 01/06/2021 a 07/06/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) ROZIANE PEREIRA DE ALMEIDA, CPF. 813.722.212-04, técnico em enfermagem, matrícula nº 071695653, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5855/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.012233/2020.46.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 08 dias, no período de 28/06/2020 a 05/07/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) ALCYONEIDE PEREIRA DE SOUSA, CPF. 003.943.672-19, técnico em laboratório, matrícula nº 071692851, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5857/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.013200/2020.13.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 18/10/2020 a 01/11/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) HELDER CADETE LOURENÇO, CPF. 776.540.482-20, técnico em laboratório, matrícula nº 071692839, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5859/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.011943/2020.59.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 18/09/2020 a 24/09/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) TALYTA FARIAS NICACIO, CPF. 889.665.002-00, aux. de serviços de saúde, matrícula nº 071693833, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5860/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.011995/2020.25.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 02 dias, no período de 18/06/2020 a 19/06/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) ALINE DE ARAUJO SANTOS, CPF. 696.375.202-87, aux. de serviços de saúde, matrícula nº 071693581, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5862/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.012235/2020.35.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 07 dias, no período de 15/06/2020 a 21/06/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) THAIZE DA SILVA FLORENCIO, CPF. 733.145.362-91, aux. de serviços de saúde, matrícula nº 071693545, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5864/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.011822/2020.15.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 15 dias, no período de 07/10/2020 a 21/10/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) RENATO DA COSTA SOARES, CPF. 529.707.602-15, aux. de serviços de saúde, matrícula nº 071693604, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5865/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.011917/2020.21.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 04 dias, no período de 11/09/2020 a 14/09/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) FREDY CESAR ARAUJO BASTIDAS, CPF. 707.733.522-44, aux. de serviços de saúde, matrícula nº 071693817, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5866/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.001151/2021.57.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 09 dias, no período de 20/11/2020 a 28/11/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) RENAN SOARES DA COSTA, CPF. 006.552.722-40, aux. de serviços de saúde, matrícula nº 071693556, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5867/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.000520/2021.94.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 04 dias, no período de 18/11/2020 a 21/11/2020, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) PAULLO DEYMISON SERRA DE ALMEIDA, CPF. 013.425.882-74, técnico em enfermagem, matrícula nº 071694274, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5868/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.006276/2021.73.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 05 dias, no período de 04/03/2021 a 08/03/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) WINDSON ARAUJO COIMBRA, CPF. 684.762.482-53, técnico em enfermagem, matrícula nº 071694595, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5869/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.007042/2021.43.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 10 dias, no período de 26/02/2021 a 07/03/2021, com base no art. 201, inciso I, da Constituição Federal de 1988, ao (a) servidor (a) temporário (a) ELIZANGELA GOMES FERREIRA, CPF. 573.668.882-49, técnico em laboratório, matrícula nº 071692937, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 5870/SEGAD/GAB/NA, DE 23 DE dezembro DE 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.004158/2020.40.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença por motivo de doença em pessoa da família, por 51 dias, no período de 06/11/2019 a 26/12/2019, com base no art. 80, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) YHODETHE ALVES NASCIMENTO, CPF nº 339.022.402-53, enfermeiro/enfermeiro, matrículas nº 040002384/044000079, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Portaria Nº 321/SEGAD/GAB/NA, DE 13 DE janeiro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 20101.036700/2021.44.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para cursar pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado, com base no art. 91 § 6º da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001, junto a Faculdade Federal de Roraima-UFRR, a (o) servidor (a) efetivo (a) NATANA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF 006.797.212-82, Farmacêutico, matrícula nº. 044002696, lotada na Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, no período de 02 anos, a contar de 01/07/2020.

Art. 2º Publique-se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 322/SEGAD/GAB/NA, DE 13 DE janeiro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.005032/2020.92.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar licença para tratamento de saúde própria, por 133 dias, no período de 18/02/2021 a 30/06/2021, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) LUIZA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF. 342.536.612-20, agente sócio-instrutor, matrícula nº 042002005, lotado (a) na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

Portaria Nº 323/SEGAD/GAB/NA, DE 13 DE janeiro DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 15101.005032/2020.92.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde própria, por 30 dias, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, com base no art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001, ao (a) servidor (a) efetivo (a) LUIZA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF. 342.536.612-20, agente sócio-instrutor, matrícula nº 042002005, lotado (a) na Secretaria de Estado do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES.

Art. 2º Publique – se.

BETÂNIA THOMÉ AVELINO

Secretária Adjunta de Estado da Gestão Estratégica e Administração-SEGAD

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA**PORTARIA Nº 70/SEJUC/DEPLAF/DRH, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 5º DA LEI Nº. 317 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

RESOLVE:

Art. 1 - Remarcar o gozo de férias referente ao **exercício 2021**, do servidor efetivo **SANDRO MOURA PEDROSA SANTOS**, Agente Penitenciária, matrícula nº. 043003070 e CPF nº. 855.142.842-04, do período de 15.12.2021 a 13.01.2022 para 17.01.2022 a 15.02.2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 49/SEJUC/DEPLAF/DRH, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 5º da Lei nº. 317 de 31 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO**, por 08 (oito) dias, no período de 01 de Janeiro a 08 de Janeiro de 2022 o servidor efetivo **MARCELO COSTA DE AGUIAR**, Matrícula: 044017541, CPF: 045.629.904-14 e Policial Penal, em razão do falecimento de sua Irmã **ADRIANA COSTA DE AGUIAR** ocorrido no dia 01 de Janeiro de 2022.

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 67/SEJUC/DEPLAF/DRH, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 5º DA LEI Nº. 317 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

RESOLVE:

Art. 1 - Remarcar o gozo de férias referente ao **exercício 2022**, da servidora efetiva **ADRIANA COSTA MENDES**, Agente Penitenciária, matrícula nº. 043003210 e CPF nº. 013.378.242-59, do período de 16.01.2022 a 14.02.2022 para 19.12.2022 a 17.01.2023.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA Nº 66/SEJUC/DEPLAF/DRH, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 5º DA LEI Nº. 317 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

RESOLVE:

Art. 1 - Remarcar o gozo de férias referente ao **exercício 2022**, da servidora efetiva **ADRIELE LIMA VELOSO**, Agente Penitenciária, matrícula nº. 043002961 e CPF nº. 849.494.652-87, do período de 11.01.2022 a 09.02.2022 para 19.12.2022 a 17.01.2023.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**SÚMULA DE RELATÓRIO DE PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGO**

Referência: Processo de Acúmulo de Cargo nº 015101.004709/15-00

Interessado: Diarice Gentil Chaves

Assunto: Acúmulo de Cargo

Destino: Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde-CGTES/NCP/SESAU/RR

DECISÃO

Trata-se de Processo de Acúmulo de Cargo nº 015101.004709/15-00 /VOL.I. Nos termos constantes nos autos, verifico a acumulação legal de cargos, com a devida compatibilidade de horários, inexistindo razão para continuidade da apuração, e com supedâneo artigos 2º, 48 e 52 da Lei nº 418/2004 vez que não há configuração de acúmulo ilegal de cargo público e em conformidade com o parágrafo único do art. 138 da Lei Complementar 053/2001 que estabelece que

quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal a denúncia será arquivada por falta de objeto, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, que apurou possível acúmulo de cargo público, em desfavor da servidora Diarice Gentil Chaves, cargo: Técnico em Enfermagem/Enfermeiro, matrículas: 40004014/44001465.

Que o(a) servidor(a) seja notificado(a) quanto ao resultado do referido processo.

Posteriormente, à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - Divisão de Comunicação Administrativa-DCA/SEGAD para arquivamento. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 30 de dezembro de 2021.

Antonio Leocádio Vasconcelos Filho

Secretário de Estado da Saúde – SESAU/RR

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 20101.060663/2021.95

SÚMULA DE RELATÓRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referência: Processo Administrativo Disciplinar nº 020601.002168/20-05

Interessado (a): FABIANA ZIMERMANN DOS SANTOS

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar – Diárias.

Destino: Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – CGTES e Comissão Permanente de Sindicância e PAD

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 020601.002168/20-05, destinado a apurar suposto recebimento de diárias em desacordo com o Decreto nº 23.267-E, de 08/06/2017 e Decreto nº 5.992, de 19/12/2006, em desfavor da servidora Fabiana Zimmermann dos Santos.

Nos termos constantes nos autos, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO do presente processo em desfavor da servidora Fabiana Zimmermann dos Santos, por não ter sido configurado recebimento de diárias em desacordo com a legislação vigente.

À CGTES: Que a servidora seja notificada quanto ao resultado do referido processo, e posterior envio à Comissão Permanente de Sindicância e PAD para as providências necessárias e o devido arquivamento do Processo Eletrônico SEI nº 20101.060663/2021.95.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 14 de janeiro de 2022.

ANTONIO LEOCÁDIO VASCONCELOS FILHO

Secretário de Estado de Saúde – SESAU/RR

Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
Coordenadoria-Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

| TABELAS DE MÉDICOS NÃO ESTÁVEIS | | | | | | | | | |
|---|------------------------------|---------------|---------------------------------------|-----------|-------------|---------|----------|--------------|--|
| TABELA VIII - CARGO NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO 20H ESPECIALISTA - 2022 | | | | | | | | | |
| TABELA IX - CARGO NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO 40H GENERALISTA - 2022 | | | | | | | | | |
| TABELA X - CARGO NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO 40H ESPECIALISTA - 2022 | | | | | | | | | |
| TABELA VIII - CARGO NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO 20H ESPECIALISTA - 2022 | | | | | | | | | |
| ORD. | NOME | C.H. | CARGO | MATRICULA | CPF | LEI 392 | LEI 1475 | VALOR | |
| 1 | KALIL GIBRAN LINHARES COELHO | ICO 20H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA | 04000727 | 44658265249 | 12B | I-A | R\$ 8,070.38 | |
| 2 | LEUDA MOURA DE LIMA | ICO 20H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA | 044000061 | 17658859818 | 12B | I-A | R\$ 8,070.38 | |

| TABELA IX - CARGO NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO 40H GENERALISTA - 2022 | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|-------------|----------------------|-----------|-------------|---------|----------|---------------|--|
| ORD. | NOME | C.H. | CARGO | MATRICULA | CPF | LEI 392 | LEI 1475 | VALOR | |
| 1 | ADALBERTO NICACIO STEFENS JUNIOR | ▷ 40H -L392 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 044000055 | 08160189877 | 17B | I-A | R\$ 15,483.61 | |
| 2 | CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS | ▷ 40H -L392 | MÉDICO CLÍNICO GERAL | 043002530 | 05782783168 | 17B | I-A | R\$ 15,483.61 | |

| TABELA X - CARGO NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO 40H ESPECIALISTA - 2022 | | | | | | | | | |
|--|---|-------------|--|-----------|-------------|---------|----------|---------------|--|
| ORD. | NOME | C.H. | CARGO | MATRICULA | CPF | LEI 392 | LEI 1475 | VALOR | |
| 1 | ANA KARINE LEITÃO DO VALE | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA | 044000651 | 52965392220 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |
| 2 | BRUNO ROCHA WANDERLEY | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA | 044000533 | 88907481253 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |
| 3 | CARLOS CASTILHO BATALHA FRANKLIN | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL | 044000868 | 28317963691 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |
| 4 | CLEWTON CARVALHO DE OLIVEIRA | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA | 043001038 | 32315341272 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |
| 5 | IZABELA CRISTINA MACEDO MARQUES | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM NEONATOLOGIA | 044017357 | 78392616200 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |
| 6 | LUIZ MARQUES DA SILVA | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA | 043000148 | 36366544972 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |
| 7 | LUSSANDRA MARTINS DE LIMA | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM NEONATOLOGIA | 044000797 | 80453082300 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |
| 8 | MARCIO MIRANDA ARCOVERDE | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA | 044000516 | 62847929487 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |
| 9 | MARLENE SOARES PEREIRA DE ANDRADE DE CARVALHO | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO | 043000179 | 48472964787 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |
| 10 | NATHALIE FONSECA MARTINS ALVES | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA | 044000260 | 07181769600 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |
| 11 | THAIS DO CARMO OLIVEIRA | ▷ 40H -L392 | MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA | 044000103 | 05494544621 | 17B | I-A | R\$ 16,500.28 | |

PORTARIA Nº 51/SESAU/CGTES/NCP, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a Complementação do Relatório PRELIMINAR, realizado pela Comissão de Enquadramento para Promoção de Enquadramento no PCCR da Lei 1.475, de 18 de maio de 2021, dos atuais servidores ocupantes de cargos criados pela Lei nº 392, de 14 de agosto de 2003, com redação dada pela Lei nº 909, de 03 de junho de 2013, e pela Lei nº 948, de 09 de janeiro de 2014, designada pelo DECRETO Nº 31.526-E, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, publicado no DOE Nº 4117 de 10/01/2022.

Art. 2º - O Relatório, nesta oportunidade homologado, levou em consideração a situação funcional dos servidores não estáveis na Lei 392/2003, que lhes garante o direito ao enquadramento na Lei 1.475/2021, de acordo com a Complementação das tabela VIII, IX e X (protocolo n.º 3862979), publicada no Diário Oficial da ALE/RR ED. Nº 3462 de 26/05/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Saúde, em Boa Vista – RR, 14 de janeiro de 2022.

Antônio Leocádio Vasconcelos Filho

Secretário do Estado da Saúde de Roraima.

Documento assinado eletronicamente por Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde, em 14/01/2022, às 17:38, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3864783 e o código CRC D18E25C0.

PORTARIA Nº 50/SESAU/CGTES/DGES, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º – A 28ª Chamada de Convocação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de Profissionais de Saúde (Assistentes Sociais, Bioquímicos, Enfermeiros, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos, Condutores de Ambulância, Psicólogos, Técnicos em Laboratório, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares de Serviços de Saúde (incluindo a Função de Atendentes de Farmácia e Maqueiros) que atuarão conforme as necessidades dos Serviços de Saúde gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde de Roraima (EDITAL/SESAU/GAB/RR Nº. 002/2021).

| AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA (30 HORAS); BOA VISTA | | | | | | | | |
|---|--|---|--------------|-----------|-----|--------------------|---------------|-------|
| Item | NOME | CARGO | CPF Nº | MUNICÍPIO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO | ORDEM |
| 1 | FRANCIDALVA RODRIGUES MEIRELES | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA | 801385432-91 | Boa Vista | Não | 30/07/1982 | APROVADO | 28º |
| 2 | HYAGO VERAS SALES | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA | 921034212-72 | Boa Vista | Não | 20/05/1975 | APROVADO | 29º |
| 3 | ANNA LUIZA PAZ BRASIL | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA | 037933252-37 | Boa Vista | Não | 03/09/1952 | APROVADO | 30º |
| 4 | MAYRA EVILLIN ABREU AVELINO | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA | 038966722-66 | Boa Vista | Não | 26/07/1977 | APROVADO | 31º |
| 5 | ISABELLA CRISTINA DA SILVA LIMA | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA | 009928422-71 | Boa Vista | Não | 06/03/1992 | APROVADO | 32º |
| 6 | SARA SAMI GOMES PEIXOTO | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA | 009920242-50 | Boa Vista | Não | 07/07/1992 | APROVADO | 33º |
| 7 | LARYSSIA GIMAQUE BARRADAS DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA | 034009842-21 | Boa Vista | Não | 06/07/1998 | APROVADO | 34º |
| 8 | THALITA ALMEIDA SEGUNDO DE LUCENA FERREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA | 638654162-68 | Boa Vista | Não | 12/01/1979 | APROVADO | 35º |
| 9 | EDSON LUIZ DAS NEVES DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA | 896919702-87 | Boa Vista | Não | 01/07/1986 | APROVADO | 36º |

AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA (30 HORAS); BOA VISTA -PCD

| tem | NOME | CARGO | CPF Nº | MUNICÍPIO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO | ORDEM |
|-----|------------------------|---|--------------|-----------|-----|--------------------|---------------|-------|
| 1 | M A G N O COSTA VIEIRA | AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA | 539755102-34 | Boa Vista | Sim | 03/05/1995 | APROVADO | 3º |

BIOQUÍMICOS (30 HORAS) - BOA VISTA

| Item | NOME | CARGO | CPF Nº | MUNICÍPIO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO | ORDEM |
|------|----------------------------|------------|--------------|-----------|-----|--------------------|---------------|-------|
| 1 | JANAINA DORNELES MAHLKE | BIOQUÍMICO | 952465330-34 | Boa Vista | Não | 29/07/1977 | APROVADO | 1º |
| 2 | JULIANA CRISTINA FERREIRA | BIOQUÍMICO | 252850198-69 | Boa Vista | Não | 20/06/1976 | APROVADO | 2º |
| 3 | FABIOLA DE ALMEIDA PAREDES | BIOQUÍMICO | 682338502-25 | Boa Vista | Não | 18/02/1982 | APROVADO | 3º |
| 4 | RODRIGO SILVA FERREIRA | BIOQUÍMICO | 888558212-53 | Boa Vista | Não | 17/10/1989 | APROVADO | 4º |

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA (30 HORAS); BOA VISTA

| Item | NOME | CARGO | CPF Nº | MUNICÍPIO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO | ORDEM |
|------|---------------------------------|------------------------|--------------|-----------|-----|--------------------|---------------|-------|
| 1 | ISAAC LOPES DOS SANTOS | CONDUTOR DE AMBULÂNCIA | 953574082-20 | Boa Vista | Não | 16/11/1989 | APROVADO | 36º |
| 2 | ERISON RODRIGO FREDERICO ALVES | CONDUTOR DE AMBULÂNCIA | 719339212-34 | Boa Vista | Não | 12/09/1983 | APROVADO | 37º |
| 3 | RAFAEL PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO | CONDUTOR DE AMBULÂNCIA | 004053782-03 | Boa Vista | Não | 31/10/1990 | APROVADO | 38º |
| 4 | NEI DA SILVA MAGALHÃES | CONDUTOR DE AMBULÂNCIA | 700507322-34 | Boa Vista | Não | 07/12/1980 | APROVADO | 39º |
| 5 | MANUEL BEZERRA RUFINO | CONDUTOR DE AMBULÂNCIA | 374763943-72 | Boa Vista | Não | 15/05/1969 | APROVADO | 40º |

FARMACÊUTICOS (30 HORAS) - BOA VISTA

| Item | NOME | CARGO | CPF Nº | MUNICÍPIO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO | ORDEM |
|------|-----------------------------------|--------------|----------------|-----------|-----|--------------------|---------------|-------|
| 1 | BETANIA BRAGA DA SILVA | FARMACÊUTICO | 918.761.762-53 | Boa Vista | Não | 24/10/1987 | APROVADO | 30º |
| 2 | ALANA DA SILVA LIMA | FARMACÊUTICO | 998.210.362-87 | Boa Vista | Não | 14/10/1990 | APROVADO | 31º |
| 3 | CÁSSIA MARIANNE REIS NUNES | FARMACÊUTICO | 790.972.192-72 | Boa Vista | Não | 08/11/1983 | APROVADO | 32º |
| 4 | IONARA LAURINDO | FARMACÊUTICO | 719.402.782-87 | Boa Vista | Não | 12/11/1982 | APROVADO | 33º |
| 5 | CAMILA GARCIA NOGUEIRA | FARMACÊUTICO | 008.092.782-35 | Boa Vista | Não | 22/10/1990 | APROVADO | 34º |
| 6 | LAIS CAROLINE FREITAS DA SILVA | FARMACÊUTICO | 947.796.192-20 | Boa Vista | Não | 30/05/1989 | APROVADO | 35º |
| 7 | ANGÉLICA ANIELE LAURINDO DE SOUSA | FARMACÊUTICO | 947.967.342-87 | Boa Vista | Não | 17/04/1998 | APROVADO | 36º |
| 8 | LARISSA DE SOUZA PIRES MEIRA | FARMACÊUTICO | 090.415.104-27 | Boa Vista | Não | 22/06/1990 | APROVADO | 37º |
| 9 | NOEMYELIZA ROCHA MARTINS | FARMACÊUTICO | 007.087.642-82 | Boa Vista | Não | 04/03/1993 | APROVADO | 38º |
| 10 | JÉSSICA APARECIDA FERNANDES GIRO | FARMACÊUTICO | 019.995.482-80 | Boa Vista | Não | 26/10/1993 | APROVADO | 39º |
| 11 | LUCIANA SILVA RAMOS | FARMACÊUTICO | 710.812.162-04 | Boa Vista | Não | 16/09/1980 | APROVADO | 40º |
| 12 | ERICO DIVINO BRAGA DE ARAUJO | FARMACÊUTICO | 000.035.751-01 | Boa Vista | Não | 28/10/1983 | APROVADO | 41º |

| ENFERMEIROS (30 HORAS) - BOA VISTA | | | | | | | | |
|------------------------------------|------------------------------------|------------|--------------|-----------|-----|--------------------|---------------|-------|
| Item | NOME | CARGO | CPF Nº | MUNICÍPIO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO | ORDEM |
| 1 | GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO | ENFERMEIRO | 059126206-11 | Boa Vista | Não | 13/02/1984 | APROVADO | 96º |
| 2 | LEIDE ANE SOARES SAMPAIO | ENFERMEIRO | 733666842-91 | Boa Vista | Não | 10/04/1984 | APROVADO | 97º |
| 3 | VIVIANE LANDI FERREIRA | ENFERMEIRO | 610461322-53 | Boa Vista | Não | 25/11/1978 | APROVADO | 98º |
| 4 | CLÉVERTON RIGODANZO | ENFERMEIRO | 968554440-91 | Boa Vista | Não | 19/10/1979 | APROVADO | 99º |
| 5 | JUNCLEY AGUIAR COUTINHO | ENFERMEIRO | 663085422-53 | Boa Vista | Não | 11/12/1980 | APROVADO | 100º |
| 6 | LENILZA FERREIRA DAMASCENO | ENFERMEIRO | 459799795-49 | Boa Vista | Não | 04/08/1967 | APROVADO | 101º |
| 7 | FRANCISCA ERINEUDA SOBRAL TEIXEIRA | ENFERMEIRO | 368355013-91 | Boa Vista | Não | 25/10/1964 | APROVADO | 102º |
| 8 | THIAGO HERCULANO RAINHA | ENFERMEIRO | 108771067-70 | Boa Vista | Não | 18/05/1970 | APROVADO | 103º |
| 9 | ROSANILDA GOMES SANTIAGO | ENFERMEIRO | 276711352-91 | Boa Vista | Não | 03/04/1971 | APROVADO | 104º |
| 10 | ESTELA RANGEL MENDES | ENFERMEIRO | 446515032-68 | Boa Vista | Não | 13/07/1973 | APROVADO | 105º |
| 11 | JUCICLEIA LIMA PINHEIRO | ENFERMEIRO | 675061192-34 | Boa Vista | Não | 31/05/1980 | APROVADO | 106º |
| 12 | ALBERTO FRANCISCO DA COSTA | ENFERMEIRO | 987171111-53 | Boa Vista | Não | 24/08/1980 | APROVADO | 107º |
| 13 | ANA ELIZA ALVES MICHEL | ENFERMEIRO | 754163792-00 | Boa Vista | Não | 09/09/1983 | APROVADO | 108º |
| 14 | LEICIVANNIO BONFIM DE ABREU SILVA | ENFERMEIRO | 804832082-72 | Boa Vista | Não | 20/12/1983 | APROVADO | 109º |
| 15 | FRANCISCO CARLOS COELHO DOS SANTOS | ENFERMEIRO | 803549392-20 | Boa Vista | Não | 06/12/1984 | APROVADO | 110º |
| 16 | MAIANA CINTHIA GONDIM MARQUES | ENFERMEIRO | 808267682-53 | Boa Vista | Não | 06/06/1986 | APROVADO | 111º |
| 17 | ANTONIA VIVIANE MENEZES SOUZA | ENFERMEIRO | 024586641-80 | Boa Vista | Não | 03/10/1988 | APROVADO | 112º |
| 18 | MILLENY SUTIER DE CARVALHO | ENFERMEIRO | 040873361-66 | Boa Vista | Não | 11/04/1992 | APROVADO | 113º |
| 19 | ERCILIA ALVES LEAL | ENFERMEIRO | 852136322-20 | Boa Vista | Não | 07/06/1985 | APROVADO | 114º |
| 20 | MANOEL CARNEIRO DE AQUINO NETO | ENFERMEIRO | 000510032-10 | Boa Vista | Não | 16/11/1988 | APROVADO | 115º |
| 21 | ANA CÉLIA PEREIRA SILVA | ENFERMEIRO | 035155533-12 | Boa Vista | Não | 07/11/1988 | APROVADO | 116º |
| 22 | LUCENIR AIRES DA SILVA | ENFERMEIRO | 663503951-15 | Boa Vista | Não | 06/09/1974 | APROVADO | 117º |
| 23 | JOCERLEY BAZILO DE SOUZA | ENFERMEIRO | 573059512-34 | Boa Vista | Não | 27/04/1977 | APROVADO | 118º |
| 24 | ANDRESSA BIANCA RUAS | ENFERMEIRO | 089262666-64 | Boa Vista | Não | 08/10/1987 | APROVADO | 119º |
| 25 | EDILBERTO FURTADO NOBRE | ENFERMEIRO | 000664642-50 | Boa Vista | Não | 13/01/1991 | APROVADO | 120º |
| 26 | ELTON JOHN ALMADA DE SOUSA | ENFERMEIRO | 012146602-74 | Boa Vista | Não | 25/04/1991 | APROVADO | 121º |
| 27 | ROSA ANDRADE MARIANO NASCIMENTO | ENFERMEIRO | 010799402-00 | Boa Vista | Não | 23/04/1995 | APROVADO | 122º |
| 28 | JÚLIA ADJANE DE SOUSA FERREIRA | ENFERMEIRO | 655427702-15 | Boa Vista | Não | 22/04/1978 | APROVADO | 123º |
| 29 | WALDEMIR BARNABE DOS SANTOS JUNIOR | ENFERMEIRO | 812582162-72 | Boa Vista | Não | 25/03/1987 | APROVADO | 124º |
| 30 | PRICILA SAGICA GALVAO | ENFERMEIRO | 653983602-30 | Boa Vista | Não | 22/01/1980 | APROVADO | 125º |
| 31 | JAKLINE GONÇALVES RAMOS | ENFERMEIRO | 564098342-68 | Boa Vista | Não | 09/07/1977 | APROVADO | 126º |

| | | | | | | | | |
|----|--------------------------------------|------------|--------------|-----------|-----|------------|----------|------|
| 32 | NATHÁLIA FAÍZA DOS SANTOS MALINOWSKI | ENFERMEIRO | 009202102-60 | Boa Vista | Não | 24/12/1992 | APROVADO | 127º |
| 33 | SARA BARROSO DA SILVA | ENFERMEIRO | 358988792-34 | Boa Vista | Não | 23/10/1974 | APROVADO | 128º |
| 34 | MAURILIO LOPES FERREIRA | ENFERMEIRO | 041856606-26 | Boa Vista | Não | 21/11/1979 | APROVADO | 129º |
| 35 | ELUSA RAFAELA HENTGES CAMPOS | ENFERMEIRO | 917151482-15 | Boa Vista | Não | 16/04/1989 | APROVADO | 130º |
| 36 | MARIANA MARQUES DA SILVA | ENFERMEIRO | 657379032-49 | Boa Vista | Não | 07/12/1975 | APROVADO | 131º |
| 37 | HENNYD YURI CARVALHO DA SILVA | ENFERMEIRO | 007983742-50 | Boa Vista | Não | 19/01/1991 | APROVADO | 132º |
| 38 | ANTONIO CANDIDO BENEDICTO | ENFERMEIRO | 075412558-07 | Boa Vista | Não | 20/12/1975 | APROVADO | 133º |
| 39 | ROSE GIRELE GOMES | ENFERMEIRO | 748474302-04 | Boa Vista | Não | 08/05/1985 | APROVADO | 134º |
| 40 | NIVEA ALVES DE CARVALHO | ENFERMEIRO | 383630462-72 | Boa Vista | Não | 06/05/1974 | APROVADO | 135º |

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (30 HORAS) - BOA VISTA

| Item | NOME | CARGO | CPF Nº | MUNICÍPIO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO | ORDEM |
|------|---------------------------------------|-----------------------|----------------|-----------|-----|--------------------|---------------|-------|
| 1 | RUI DEGLAN DOS SANTOS DIOGO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 984.103.342-91 | Boa Vista | Não | 16/04/1988 | APROVADO | 172º |
| 2 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 859.144.102-82 | Boa Vista | Não | 09/09/1983 | APROVADO | 173º |
| 3 | EDINIR GALDINO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 760.029.422-20 | Boa Vista | Não | 16/01/1984 | APROVADO | 174º |
| 4 | NAILMA ARAUJO SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 878.596.962-15 | Boa Vista | Não | 04/08/1986 | APROVADO | 175º |
| 5 | RONIZE LEITE DAS NEVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 382.118.312-87 | Boa Vista | Não | 12/02/1974 | APROVADO | 176º |
| 6 | SOHEILA GARCIA AMARAL | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 446.335.562-15 | Boa Vista | Não | 01/02/1975 | APROVADO | 177º |
| 7 | MARIA DO CARMO COELHO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 653.944.702-78 | Boa Vista | Não | 15/03/1975 | APROVADO | 178º |
| 8 | JANA ELBA BARBOSA BORGES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 596.517.762-34 | Boa Vista | Não | 18/12/1976 | APROVADO | 179º |
| 9 | GUILHERME FERREIRA CABRERA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 601.990.752-04 | Boa Vista | Não | 14/04/1978 | APROVADO | 180º |
| 10 | ALCIMAR ANDRADE SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 683.212.102-44 | Boa Vista | Não | 04/09/1979 | APROVADO | 181º |
| 11 | SILVANA MACEDO DA CRUZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 761.680.342-34 | Boa Vista | Não | 26/04/1983 | APROVADO | 182º |
| 12 | JAILMA DA CONCEIÇÃO LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 732.201.402-20 | Boa Vista | Não | 20/10/1983 | APROVADO | 183º |
| 13 | VALERIA CRISTINA SOUZA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 755.438.852-53 | Boa Vista | Não | 19/12/1984 | APROVADO | 184º |
| 14 | JOTERDAN PEIXOTO RODRIGUES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 827.610.002-34 | Boa Vista | Não | 12/03/1986 | APROVADO | 185º |
| 15 | FRANCISCO DE SOUSA MORAIS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 878.628.912-87 | Boa Vista | Não | 29/05/1986 | APROVADO | 186º |
| 16 | SHERISDEY CRISTINE DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 006.400.872-05 | Boa Vista | Não | 20/02/1991 | APROVADO | 187º |
| 17 | VICTOR FILIPHI KUNZLER MACHADO MACIEL | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 008.416.322-43 | Boa Vista | Não | 31/03/1991 | APROVADO | 188º |
| 18 | ADRIANA MARCOLINO RAMOS PANTOJA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 946.380.552-49 | Boa Vista | Não | 02/10/1987 | APROVADO | 189º |
| 19 | ALEXANDRA LÚCIA ARAUJO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 825.488.112-04 | Boa Vista | Não | 28/06/1986 | APROVADO | 190º |
| 20 | EDINEUDA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 606.763.022-20 | Boa Vista | Não | 22/01/1977 | APROVADO | 191º |
| 21 | OLGA HELENE DIAS DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 629.578.482-87 | Boa Vista | Não | 12/04/1979 | APROVADO | 192º |
| 22 | TATIANA SOARES COELHO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 719.656.292-53 | Boa Vista | Não | 16/04/1980 | APROVADO | 193º |

| | | | | | | | | |
|----|------------------------------------|-----------------------|----------------|-----------|-----|------------|----------|------|
| 23 | ANA PAULA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 534.566.702-06 | Boa Vista | Não | 04/02/1988 | APROVADO | 194º |
| 24 | FRANCILENE DE OLIVEIRA BRASIL | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 239.641.972-20 | Boa Vista | Não | 09/02/1966 | APROVADO | 195º |
| 25 | GESSANDRO DA CONCEIÇÃO SERRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 719.384.272-20 | Boa Vista | Não | 12/01/1981 | APROVADO | 196º |
| 26 | CARLA SOARES RIBEIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 941.009.772-04 | Boa Vista | Não | 25/06/1989 | APROVADO | 197º |
| 27 | JHEMERSON SOUZA MATOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 015.027.812-80 | Boa Vista | Não | 26/03/1992 | APROVADO | 198º |
| 28 | BENEDITO DOUGLAS ANTONIO RODRIGUES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 539.269.272-91 | Boa Vista | Não | 26/05/1993 | APROVADO | 199º |
| 29 | ROSA MARIA DOS SANTOS MACHADO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 445.664.762-00 | Boa Vista | Não | 12/01/1972 | APROVADO | 200º |
| 30 | GABRIEL COSTA VIEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 041.881.922-08 | Boa Vista | Não | 08/03/1999 | APROVADO | 201º |
| 31 | VALCINEIDE CASTRO CADETE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 719.662.932-91 | Boa Vista | Não | 14/10/1980 | APROVADO | 202º |
| 32 | ELEMILZA SIMIAO VIEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 742.451.982-49 | Boa Vista | Não | 17/11/1983 | APROVADO | 203º |
| 33 | GIRLANE SANTOS COSTA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 810.848.112-00 | Boa Vista | Não | 03/04/1986 | APROVADO | 204º |
| 34 | ROSANGELA RIBEIRO PEREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 861.163.202-87 | Boa Vista | Não | 12/07/1981 | APROVADO | 205º |
| 35 | JOSINETE SARMENTO BARROS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 735.159.572-00 | Boa Vista | Não | 11/08/1982 | APROVADO | 206º |
| 36 | LORENA BRUNA ROCHA BORBA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 018.818.812-61 | Boa Vista | Não | 04/11/1999 | APROVADO | 207º |
| 37 | ENA MARIA CARVALHO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 447.312.722-20 | Boa Vista | Não | 09/06/1970 | APROVADO | 208º |
| 38 | NADIR MARINHO DO AMARANTE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 763.539.822-91 | Boa Vista | Não | 25/03/1981 | APROVADO | 209º |
| 39 | OSANE DA SILVA RIBEIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 983.180.202-00 | Boa Vista | Não | 21/05/1990 | APROVADO | 210º |
| 40 | ELEN DOS SANTOS SILVA FARIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 020.006.372-30 | Boa Vista | Não | 16/06/1994 | APROVADO | 211º |
| 41 | ALENOAITE CARDOSO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 028.301.982-47 | Boa Vista | Não | 15/07/1995 | APROVADO | 212º |
| 42 | VALMIR VIDAL | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 558.445.292-00 | Boa Vista | Não | 14/01/1974 | APROVADO | 213º |
| 43 | ELIZANGELA MARTINS PROS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 092.209.877-83 | Boa Vista | Não | 08/12/1978 | APROVADO | 214º |
| 44 | FRANCILENE ALVES MELÃO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 722.006.262-15 | Boa Vista | Não | 15/01/1979 | APROVADO | 215º |
| 45 | CREUSA GONÇALVES COIMBRA DE AGUIAR | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 365.160.073-49 | Boa Vista | Não | 26/04/1957 | APROVADO | 216º |
| 46 | FABIANY DA SILVA CRUZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 809.254.482-49 | Boa Vista | Não | 15/11/1985 | APROVADO | 217º |
| 47 | VANUZIA VERAS DE LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 004.041.782-43 | Boa Vista | Não | 02/12/1990 | APROVADO | 218º |
| 48 | ALDELANDIA CASTRO LARANJEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 382.315.902-00 | Boa Vista | Não | 12/04/1975 | APROVADO | 219º |
| 49 | JOQUEBEDE LEITÃO DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 636.897.902-04 | Boa Vista | Não | 15/10/1976 | APROVADO | 220º |
| 50 | MARINALVA SILVA SANTANA SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 520.271.712-15 | Boa Vista | Não | 19/07/1978 | APROVADO | 221º |
| 51 | PARIZIA LUNA DA CRUZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 036.730.764-26 | Boa Vista | Não | 24/06/1982 | APROVADO | 222º |
| 52 | ETIENE FERREIRA MARTINS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 845.287.702-10 | Boa Vista | Não | 29/07/1984 | APROVADO | 223º |
| 53 | LUCIANA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 769.030.872-49 | Boa Vista | Não | 12/06/1986 | APROVADO | 224º |
| 54 | GEANDRIA DOS SANTOS PEREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 981.375.652-72 | Boa Vista | Não | 19/11/1988 | APROVADO | 225º |
| 55 | FRANCISCO ALVES DE SOUSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 012.740.382-51 | Boa Vista | Não | 15/02/1991 | APROVADO | 226º |

| | | | | | | | | |
|----|--|-----------------------|----------------|-----------|-----|------------|----------|------|
| 56 | MARILENE ALVES DAMACENO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 675.386.732-53 | Boa Vista | Não | 07/08/1981 | APROVADO | 227º |
| 57 | TEGILDA PAULA ALECAR | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 829.759.222-72 | Boa Vista | Não | 15/08/1986 | APROVADO | 228º |
| 58 | ANA PAULA DE LIMA SILVA GUIMARAES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 039.731.674-78 | Boa Vista | Não | 15/09/1980 | APROVADO | 229º |
| 59 | F R A N C I S C A EDILEUZA MARQUES DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 352.665.382-87 | Boa Vista | Não | 16/09/1961 | APROVADO | 230º |
| 60 | ELISETE OSÓRIO TOMAZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 552.626.003-87 | Boa Vista | Não | 26/09/1973 | APROVADO | 231º |
| 61 | VANUZIA MOREIRA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 719.671.762-72 | Boa Vista | Não | 06/10/1980 | APROVADO | 232º |
| 62 | MIRIANGELA DA SILVA LEÃO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 925.748.742-34 | Boa Vista | Não | 18/03/1987 | APROVADO | 233º |
| 63 | THATIANE MOTA DE PINHO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 017.678.302-46 | Boa Vista | Não | 30/08/1991 | APROVADO | 234º |
| 64 | YURI MIRANDA DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 016.874.382-50 | Boa Vista | Não | 16/09/1996 | APROVADO | 235º |
| 65 | D E L C I L E N E CAVALCANTE DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 698.430.902-68 | Boa Vista | Não | 27/06/1981 | APROVADO | 236º |
| 66 | CÍDIO MORAIS DE MELO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 659.475.092-53 | Boa Vista | Não | 11/12/1981 | APROVADO | 237º |
| 67 | JOELMA GOMES DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 011.134.553-73 | Boa Vista | Não | 04/01/1984 | APROVADO | 238º |
| 68 | NAYARA YPY SOUSA SENA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 894.505.312-34 | Boa Vista | Não | 21/06/1988 | APROVADO | 239º |
| 69 | FATIMA RODRIGUES RIBEIRO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 846.941.492-53 | Boa Vista | Não | 07/07/1984 | APROVADO | 240º |
| 70 | F R A N C I E L N E SIQUEIRA DA SILVA SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 586.364.042-15 | Boa Vista | Não | 17/11/1976 | APROVADO | 241º |
| 71 | KARIN KLEIN VIEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 975.170.892-34 | Boa Vista | Não | 03/09/1989 | APROVADO | 242º |
| 72 | GERLANDIA LOPES DA CONCEICAO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 703.241.072-34 | Boa Vista | Não | 14/03/1982 | APROVADO | 243º |
| 73 | LAURENIR DE OLIVEIRA LIMA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 868.500.162-53 | Boa Vista | Não | 07/11/1985 | APROVADO | 244º |
| 74 | ANDREA UCHOA DE OLIVEIRA VALEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 848.484.992-91 | Boa Vista | Não | 27/07/1986 | APROVADO | 245º |

TÉCNICOS EM LABORATÓRIO (30 HORAS) - BOA VISTA

| Item | NOME | CARGO | CPF Nº | MUNICÍPIO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO | ORDEM |
|------|---------------------------------|------------------------|--------------|-----------|-----|--------------------|---------------|-------|
| 1 | ZILDETE BENTO BATALHA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 588501712-34 | Boa Vista | Não | 25/11/1976 | APROVADO | 14º |
| 2 | HELDER CADETE LOURENÇO | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 776540482-20 | Boa Vista | Não | 02/10/1983 | APROVADO | 15º |
| 3 | LILIAN DE ANDRADE CARVALHO | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 527825302-91 | Boa Vista | Não | 29/03/1986 | APROVADO | 16º |
| 4 | ELIENE ALVES DO NASCIMENTO | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 446514572-15 | Boa Vista | Não | 18/12/1972 | APROVADO | 17º |
| 5 | MARIA DEUSILENE DA SILVA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 629018502-00 | Boa Vista | Não | 12/07/1978 | APROVADO | 18º |
| 6 | FRANCISCO VIANA DE SOUSA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 714049612-91 | Boa Vista | Não | 24/12/1981 | APROVADO | 19º |
| 7 | IVANETE DAS NEVES CORREIA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 633222852-00 | Boa Vista | Não | 08/06/1979 | APROVADO | 20º |
| 8 | LIDIA PRISCILA PEREIRA DE SOUZA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO | 841269062-15 | Boa Vista | Não | 06/10/1985 | APROVADO | 21º |

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM (30 HORAS) - NORMANDIA

| Item | NOME | CARGO | CPF Nº | MUNICÍPIO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | CLASSIFICAÇÃO | ORDEM |
|------|----------------------------|-----------------------|--------------|-----------|-----|--------------------|---------------|-------|
| 1 | JULIANE DE ALMEIDA BEZERRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 981374842-72 | Normandia | Não | 04/01/1990 | APROVADO | 2º |

| | | | | | | | | |
|---|-------------------------|-----------------------|--------------|-----------|-----|------------|----------|----|
| 2 | CATIA GUEDES DOS SANTOS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 961743232-34 | Normandia | Não | 24/04/1993 | APROVADO | 3º |
|---|-------------------------|-----------------------|--------------|-----------|-----|------------|----------|----|

Art. 2º – Os candidatos acima convocados atenderão as demandas advindas dos Serviços de Saúde, gerenciados por esta SESAU, localizado exclusivamente no município acima relacionado, devendo apresentar-se no dia 19/01/2022 (quarta-feira), impreterivelmente, no horário das 09h às 13h, na sede da SESAU, munidos OBRIGATORIAMENTE das cópias dos seguintes documentos para fins de assinatura do Contrato:

- Documento de identificação com foto: RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte ou Carteira de Habilitação;
- PIS;
- CPF;
- Comprovante Bancário do Banco do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Registro no Conselho de Registro Profissional;
- Auto declaração de aptidão Física e de Sanidade Mental;
- Comprovante de residência atualizado (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no Cartório);
- Comprovante de qualificação cadastral do e-Social;
(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

Art. 3º – Os candidatos convocados assinarão Termo de Ciência de que sua lotação que obedecerá aos interesses e necessidade da Administração Pública. A discordância quanto ao local de lotação e o horário de trabalho poderá implicar na não assinatura de contrato e consequentemente assinatura de Termo de Desistência.

Art. 4º – O local de apresentação dos candidatos será na Coordenadoria Geral de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CGTES, localizada à Rua Madri, 180 – Aeroporto, Boa Vista-Roraima no dia 19/01/2022 (quarta-feira), impreterivelmente, no horário das 09h às 13h, na sede da SESAU.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 14 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Antonio Leocádio Vasconcelos Filho, Secretário de Estado da Saúde, em 14/01/2022, às 17:05, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3864565 e o código CRC B5A239C6.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.033951/2021.77 – EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95.

OBJETO: Aquisição De Medicamentos Tgi - Metabolismo E Vitaminas.

CONTRATO: 568/2021

DECISÃO

Tratam os autos de Aquisição de medicamentos – TGI - metabolismo e vitaminas, oriundo do Pregão Eletrônico nº045/2021.

Analisando os autos verifica-se que a empresa deixou de assinar o Contrato disponibilizado em 13/12/2021 08:59h dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, configurando assim sua desistência em contratar com a Administração.

Conforme entendimento da Procuradoria Geral do Estado (1541809), considerando que a proposta da empresa encontra-se vencida (com mais de 90 dias - 1735402) a mesma está liberada de assumir qualquer compromisso com a Administração, não cabendo a penalização pela recusa em assinar o contrato.

Em que pese a solicitação de rescisão contratual, insta esclarecer que o Contrato nº261/2021 não possui mais vigência contratual e o Contrato nº 568/2021 não foi assinado.

Dessa forma, restituo os autos para a Coordenadoria Requisitante para chamar a segunda colocada, caso tenha, para manifestação quanto ao interesse no fornecimento dos itens licitados, em igual prazo, preço e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cumpra-se.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022.

SIGNATÁRIO: Senhor Secretário de Estado da Saúde Antônio Leocádio Vasconcelos Filho.

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – REFERENTE AO PROCESSO Nº 20101.023360/2020.19 – EMPRESA GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 17.472.278/0001-64.

OBJETO: Aquisição de medicamento grupo 01 (antimicrobianos, anti-inflamatórios, analgésicos, anestésicos e sistema gastrointestinal) para atender as unidades de saúde estaduais, no enfrentamento a pandemia COVID-19.

CONTRATO: 204/2021

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Tratam os autos de Aquisição de medicamento grupo 01 (antimicrobianos, anti-inflamatórios, analgésicos, anestésicos e sistema gastrointestinal) para atender as unidades de saúde estaduais, no enfrentamento a pandemia COVID-19, através do Primeiro Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 204/2021 (3245670), firmado em 29/10/2021.

(...)

DA CONCLUSÃO

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivo contratual e a responsabilidade da Contratada perante a falta aqui apurada, **RESOLVO APLICAR A PENALIDADE DE MULTA À EMPRESA GOLDENPLUS □ COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, C.N.P.J 17.472.278/0001-64, NO VALOR DE R\$1.517,25 (um mil quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**

Intime-se a Empresa, para tomar ciência da decisão, **via postal**, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, para interpor **recurso administrativo** nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº8.666/93.

A manifestação do Intimado poderá ser pessoal ou através de representante legal, desde que acompanhados da documentação legal, no endereço situado a Rua Madri, nº 180, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.043-270, Setor: Coordenação Geral de Assuntos Normativos ou por meio do sistema SEI. Atente-se para a necessidade de juntada do recurso administrativo, caso interposto, por meio do sistema SEI nos autos nº 20101.023360/2020.19.

Após o transcurso do prazo para recurso administrativo, **intime-se** a Empresa para recolher o valor da multa em 10 (dez) dias, por meio de depósito identificado pelo CNPJ da empresa, direto para a conta do Fundo Estadual de Saúde, qual seja, conta corrente 7578-7, agência 3797-4, Banco do Brasil.

Informamos que o valor do débito referente a aplicação de penalidade de multa será descontado de pagamentos pendentes se houver, e em caso de não recolhimento ao Fundo Estadual de Saúde, será encaminhado para inscrição na dívida ativa Estadual nos termos da Lei nº1.025 de 12 de janeiro de 2016.

Saliento que independentemente do comparecimento nos autos, após a devida Intimação, o processo seguirá seus trâmites legais.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Registre-se nos cadastros competentes.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022

SIGNATÁRIO: Senhor Secretário de Estado da Saúde Antônio Leocádio Vasconcelos Filho.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022– SESAU

SOB REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 20101.022610/2020.95 – INTERESSADO: SESAU – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto e a **Eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I**. A abertura do Certame Licitatório, dar-se-á no dia **07/02/2022, às 09:30h** (horário de Brasília). O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: CSL, a partir do dia 18/01/2022.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2022.

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO

PREGOEIRO – CSL/SESAU-RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022– SESAU

SOB REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 20101.031611/2020.21 – INTERESSADO: SESAU – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto e a **Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares FIOS CATGUT E AÇO**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I**. A abertura do Certame Licitatório, dar-se-á no dia **10/02/2022, às 09:30h** (horário de Brasília). O Edital se encontrará à disposição dos interessados através do site: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: CSL, a partir do dia 18/01/2022.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2022.

RICARDO DE SOUZA CONCEIÇÃO

PREGOEIRO – CSL/SESAU-RR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 □ SESAU

SOB O REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI 20101.027403/2020.27– INTERESSADO: SESAU/RR – UASG 456961. O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação – CSL, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA CAPITAL COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS, EPI'S E EPC'S**. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia **02/02/2022, às 9:30h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia **18/01/2022**, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES e no site www.saude.rr.gov.br no link: LICITAÇÃO – PREGÃO.

Boa Vista – RR, 17 de janeiro de 2022.

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS

PREGOEIRO – CSL/SESAU-RR

SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DE RORAIMA EM BRASÍLIA**PORTARIA N.º 008 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre medidas complementares de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e variantes aplicáveis aos servidores, colaboradores e usuários do serviço público, no âmbito da Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília - SERBRAS, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM BRASÍLIA no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 630-P, publicado no DOE-RR nº. 3959 de 11 de maio de 2021,

CONSIDERANDO recente manifestação pública do Ministro da Saúde quanto a confirmação de terceira onda de casos de **Covid-19** no Brasil, decorrente do **avanço da variante Ômicron** somado ao surto de influenza, que vem ocasionado o aumento no quantitativo de internações;

CONSIDERANDO que os últimos Boletins Epidemiológicos demonstram um aumento considerável no número nas taxas de transmissão e infecções pela Covid-19 e variantes, no Distrito Federal, bem como a urgente necessidade de adoção de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim conter a disseminação da doença em âmbito distrital;

CONSIDERANDO os registros obtidos no portal da transparência da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (<https://info.saude.df.gov.br/covid-19/>) que informam o aumento crescente na taxa de ocupação em leitos de Unidade de Tratamento Intensivo-UTI;

CONSIDERANDO, que no momento, a SERBRAS está sediada em espaço com ventilação e acessos limitados, inapropriados para este momento de pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as medidas abaixo especificadas sempre que a taxa de ocupação em leitos de UTI esteja superior a 80%:

Art. 2º. Manter as medidas complementares de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) e variantes, aplicáveis aos servidores, colaboradores e usuários do serviço público, no âmbito da Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília – SERBRAS.

Art. 3º. Ficam suspensos até expressa disposição em contrário:

I - As reuniões e programações realizadas pela SERBRAS, salvo aquelas imprescindíveis à continuidade de políticas públicas, serviços públicos e atividades essenciais, sendo observadas as medidas de higiene, prevenção e distanciamento.

Art. 4º. Fica estabelecido, até expressa disposição em contrário, o sistema de rodízio de trabalho presencial entre os servidores, que ocorrerá da seguinte forma:

I - Os servidores desempenharão suas atividades presencialmente, de 08h às 14h, e em regime de teletrabalho (homeoffice), conforme escala efetuada pelo responsável por cada Setor, sendo observado o disposto no § 1º do art. 19, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único. A chefia imediata é responsável por elaborar e controlar a jornada de trabalho de seus servidores, além da observância de quantidade de pessoal suficiente para que os serviços e meios possam ter seus resultados efetivamente mensuráveis.

Art. 5º. Os servidores deverão apresentar relatório das atividades realizadas durante o período em home office até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar desta data.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022.

GERLANE BACCARIN

Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 –REFERENTE AO PROCESSO SEI Nº 23101.000914/2021.71 - Empresa: H. S. NEVES JUNIOR.

OBJETO: Eventual contratação de empresa para o fornecimento de Cestas Básicas.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº 009/2021;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será conforme o *caput* do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23601

PROGRAMA DE TRABAHO: 08.244.083.2297

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.32

FONTE DE RECURSO: 100 / 101 / 386

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.912.080,44 (Quarenta e nove milhões, novecentos e doze mil, oitenta reais e quarenta e quatro centavos);

DATA DA ASSINATURA SIGNATÁRIOS: 17/01/2022

SIGNATÁRIOS; Pelo contratante Sra: **TÂNIA SOARES DE SOUZA**, Secretária de Estado do Trabalho e Bem Estar Social e pelo contratado o Sr: **EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO**, Representante legal da empresa **H. S. NEVES JUNIOR**.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO / Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - Processo nº. 16401.000146/2021.13

OBJETO: “Contratação dos Serviços de Publicações em jornal de grande circulação impresso/eletrônico (online) de matérias institucionais de interesse desta Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A”.

Abertura da Sessão: 09/02/2022_às 10h00min (horário de Brasília/DF)

Tipo: Menor preço por item

Local: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, sito na Av: Major Williams, 1335 - Centro - Boa Vista - Roraima - CEP: 69301/110, Telefones: (95) 2121.9200, torna pública a modalidade licitatória em epígrafe, informando aos interessados em participar do presente certame, que poderão obter cópia deste edital gratuitamente, no endereço acima mencionado. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços Eletrônicos (e-mail) ou pen drive para cópia do Edital em horário normal de expediente de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, bem como solicitado pelo e-mail: cpl@desenvolvert.com.br ou site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do e-mail: cpl@desenvolvert.com.br.

Boa Vista - RR, 18 de janeiro de 2022.

Maria Luzenilda Braga Ferreira

Presidente da CPL / DESENVOLVE RORAIMA

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S.A

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 16401.000012/2020.11

Na edição eletrônica de número 4115, do Diário Oficial do Estado de Roraima, que circulou no dia 06/01/2022, referente ao extrato de contrato **PROCESO Nº 16401.000012/2020.11 (SEI)** da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, pág.136, cujo objeto trata da Contratação de empresa de proteção ao

crédito, especializada em consultas, inclusão/exclusão de informações de pessoas físicas e jurídicas que se encontrem em situação de inadimplência financeira, bem como outros serviços, fazemos a seguinte retificação:

DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO POR ERROS DE DIGITAÇÃO.

Boa Vista (Roraima), 17 de janeiro de 2022.

ADAILTON ALVES FERNANDES

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020.

PROCESSO Nº 16401.000155/2021.04

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2020, referente à Contratação de empresa de proteção ao crédito, especializada em consultas, inclusão/exclusão de informações de pessoas físicas e jurídicas que se encontrem em situação de inadimplência financeira, bem como outros serviços.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A.

CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOA VISTA – CDL

VALOR: R\$ 108.499,80 (cento e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 27/01/2022.

FONTE: Recursos Próprios

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

ASSINAM: Adailton Alves Fernandes – Diretor Presidente (Representante da CONTRATANTE) e Edson Freitas Bezerra – Diretor Financeiro (Representante da CONTRATADA).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DE ATA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2021

O Presidente da CPL/RR torna público os preços registrados no pregão supracitado, oriundo do **processo nº 18101.001706/2021.59** da **SEAPA**, cujo objeto é a **eventual aquisição de equipamentos agrícolas**, tendo como participantes o órgão originário (SEAPA) e a Secretaria de Estado do Índio – SEI, conforme fornecedores e valores unitários, em Real (R\$), discriminados a seguir: ARP nº 01 – empresa SIMOAGRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA: itens 01=190.000,00 e 05=76.000,00, totalizando R\$ 50.920.000,00; ARP nº 02 – empresa ASUS – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA: itens 02=34.000,00 e 07=15.900,00, totalizando R\$ 9.388.000,00; ARP nº 03 – empresa MACIESKI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA: item 03=49.980,00, totalizando R\$ 10.995.600,00; ARP nº 04 – empresa R. C. DE LUCAS EIRELLI: itens 04=54.997,00, 06=29.000,00, 11=30.000,00 e 13=253.000,00, totalizando R\$ 22.739.340,00; ARP nº 05 – empresa A. C. GALVÃO JUNIOR – ME: itens 08=30.800,00 e 12=17.052,00, totalizando R\$ 7.031.780,00; ARP nº 06 – empresa AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA: item 10=12.000,00, totalizando R\$ 960.000,00; perfazendo o valor global do Registro de Preços de R\$ 102.034.720,00, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista – RR, 17 de janeiro de 2022.

(assinado eletronicamente)

EVERSON DOS SANTOS CERDEIRA – Cel QOC BM

Presidente da CPL/RR

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA

Ofício Nº 007 – 2021 ASCOM – CAER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 71/2021 - 1º Aditivo

PROCESSO Nº: 114/2020

CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER – CNPJ: 05.939.467/0001-15

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: Aumento do quantitativo do item I do contrato original em 12,1%

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2021

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, James da Silva Serrador, presidente da CAER e pela CONTRATADA, Lidia Mayumi Shigaki, Representantes legais.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2020 - 2º Aditivo

PROCESSO Nº: 213/2019

CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER – CNPJ: 05.939.467/0001-15

CONTRATADA: SERASA S/A CNPJ: 62.173.620/0001-80

OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07.01.2022

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, James da Silva Serrador, presidente da CAER e pela CONTRATADA, Alexandre Monaco Moreira e Thiago Pereira Marconi, Representantes legais.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2021 - 1º Aditivo

PROCESSO Nº: 188/2020

CONTRATANTE: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER – CNPJ: 05.939.467/0001-15

CONTRATADA: INFORR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 21.648.941/0001-06

OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 11.01.2022

ASSINAM: Pela CONTRATANTE, James da Silva Serrador, presidente da CAER e pela CONTRATADA, Ingrid Marinho Freitas, Representantes legais.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PORTARIA Nº 32/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, ATENDENDO ao ofício nº 157/21 do MPE;

CONSIDERANDO a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando a melhoria contínua;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a Auditoria nos procedimentos de licenciamento ambiental obedecendo as etapas, nos termos do artigo 10 da Resolução CONAMA 237/1997, obedecendo os seguintes critérios:

I – Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor;

II – Identificação do empreendedor/empreendimento;

III – Projetos Técnicos e Estudos Ambientais pertinentes;

IV – Anotação de Responsabilidade Técnico (ART), que subscrevem os estudos, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

V – Certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, quando couber;

VI – Autorização para Supressão de Vegetação Nativa, quando couber;

VII – Outorga para o Uso da água, quando couber;

VIII – Análise pelo órgão ambiental competente, através de emissão de Parecer Técnico conclusivo e, quando couber, Parecer Jurídico;

IX - Documento de posse, quando couber; e

X – Devida publicidade.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA:

THAÍS BRITO BARBOSA - Presidente da Comissão;

FLAVIA FURTADO ALVES - Membro; e

VANJA MARIA XAUD LUCENA - Membro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 17/2022.

Art. 4º - Conceder o prazo regulamentar de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 34/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento dos servidores ANA CAROLINA RODRIGUES GOMES MORAIS, KLEITON DIEGO EVANGELISTA RODRIGUES e WILSON JORDÃO MOTA BEZERRA (sem ônus), para realização de trabalho de educação ambiental junto a comunidade indígenas, no município de Uiramutã/RR, no período de 19 a 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 19/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 35/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentar ao servidor da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao Período Aquisitivo de 2018/2019, abaixo relacionado:

| NOME | MATRÍCULA | INÍCIO | TÉRMINO |
|------------------------|-----------|------------|------------|
| SUÊNIA MARTINS DE LIMA | 042098910 | 03/01/2022 | 22/01/2022 |
| SUÊNIA MARTINS DE LIMA | 020119249 | 03/01/2022 | 22/01/2022 |

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 36/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentar ao servidor da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, referente ao Período Aquisitivo de 2019/2020, abaixo relacionado:

| NOME | MATRÍCULA | INÍCIO | TÉRMINO |
|------------------------|-----------|------------|------------|
| SUÊNIA MARTINS DE LIMA | 042098910 | 24/01/2022 | 08/02/2022 |
| SUÊNIA MARTINS DE LIMA | 020119249 | 24/01/2022 | 08/02/2022 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 24/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

PORTARIA Nº 37/FEMARH/PRES/DIRAF/DRH, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FEMARH/RR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.1415-P, de 18 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ERSON LUIZ EVANGELISTA PROBO, Matrícula nº. 043002572, para responder pelo cargo de Membro da CPL/CAA-III, da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, nos períodos de 03 a 22/01/2022 e de 24/01 a 08/02/2022, por motivo de férias da titular SUÊNIA MARTINS DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 03/01/2022.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA

Presidente da FEMARH/RR

NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO EM ALEGAÇÕES FINAIS

Torna-se pública a lista de processos abaixo nominados, para fins de abertura do prazo máximo (10 dias), referentes ao direito de manifestação em alegações finais dos interessados, conforme Art. 122 do Decreto Nº 6.514/2008.

Cientifique-se o infrator.

| INTERESSADO/INFRATOR | AUTO DE INFRAÇÃO Nº | PROCESSO SEI Nº |
|--|---------------------|----------------------|
| Paulo Humberto Silva Maciel Rodrigues CPF: 202.413.802-00 | 003579 | 16201.005284/2021.37 |
| Célia de Souza Alves CPF: 313.194.912-00 | 003573 | 16201.005143/2021.14 |
| Edilson Jose´Giachini CPF: 619.088.359-15 | 003667 | 16201.005142/2021.70 |
| Edilson Jose´Giachini CPF: 619.088.359-15 | 003666 | 16201.005141/2021.25 |
| Horlenilson Soares da Silva CPF: 675.022.022-34 | 0001718 | 16201.005140/2021.81 |
| Erickson Alves Ferreira CPF: 322.499.852-00 | 003608 | 16201.005139/2021.56 |
| Bioagrofloresta Importação e Exportação LTDA CNPJ: 05.361.279/0001-52 | 0001806 | 16201.005136/2021.12 |
| Jorge Oliveira Bastos CPF: 074.673.112-49 | 003279 | 16201.005135/2021.78 |
| Jorge Oliveira Bastos CPF: 074.673.112-49 | 003278 | 16201.005134/2021.23 |
| Lenilson Pereira da Silva CPF: 941.949.802-63 | 0003706 | 16201.005132/2021.34 |
| Nilmar Lima Guimaraes CPF: 153.947.192-68 | 0003657 | 16201.005112/2021.63 |
| Joaquim Ireneo de Souza CPF: 652.254.063-00 | 0003566 | 16201.005108/2021.03 |
| Jesus Damasceno dos Santos CPF: 662.469.892-68 | 0003567 | 16201.005107/2021.51 |
| Bruno Veras Kotinski CPF: 799.085.432-53 | 003569 | 16201.005105/2021.61 |
| Francisco das Chagas Evaristo Lopes CPF: 382.925.132-72 | 0001803 | 16201.005103/2021.72 |
| Rarenilson Santos Mendes CPF: 542.550.402-06 | 001802 | 16201.005102/2021.28 |
| José Farias Almeida CPF: 287.903.242-34 | 0003049 | 16201.005100/2021.39 |
| Marcelo Gomes Tataglia Trans. EPP CNPJ: 15.183.741/0001-22 | 003048 | 16201.005097/2021.53 |
| Prefeitura Municipal de Cantá CNPJ: 01.612.682/0001-56 | 0003656 | 16201.005096/2021.17 |

| | | |
|---|---------|----------------------|
| Leila Denize Fernandes Guerreiro CPF: 392.334.442-00 | 0003655 | 16201.005094/2021.10 |
| Francisco Batista das Neves CPF: 036.629.662-04 | 0003565 | 16201.005093/2021.75 |
| Edjúnior Rodrigues Pereira CPF: 029.202.192-51 | 0003562 | 16201.005091/2021.86 |
| Aluizio Belém Pinheiro CPF: 144.539.752-87 | 0003561 | 16201.005089/2021.15 |
| Eudes do Nascimento Alves CPF: 634.733.482-87 | 0003560 | 16201.005088/2021.62 |
| Valdeci Barbosa dos Santos CPF: 207.406.113-72 | 003559 | 16201.005086/2021.73 |
| Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA CNPJ: 00.375.972/0026-19 | 0003654 | 16201.005085/2021.29 |
| Sebastião Pedro dos Santos Filho CPF: 664.250.342-20 | 0003047 | 16201.005084/2021.84 |
| Admar Alves Evangelista CPF: 007.346.058-38 | 000836 | 16201.005083/2021.30 |
| Admar Alves Evangelista CPF: 007.346.058-38 | 000837 | 16201.005082/2021.95 |
| Antonio Queiroz de Sousa CPF: 074.724.982-20 | 003275 | 16201.005081/2021.41 |
| Antonio Queiroz de Sousa CPF: 074.724.982-20 | 0003274 | 16201.005078/2021.27 |
| Lenoar Junior Peccini CPF: 948.833.432-00 | 0001713 | 16201.005077/2021.82 |
| Angelo Peccini Neto CPF: 918.943.282-72 | 0001711 | 16201.005076/2021.38 |
| Leandro Peccini CPF: 822.724.922-15 | 0001712 | 16201.005075/2021.93 |
| G.de Carvalho de Lima – ME CNPJ: 09.002.848/0001-24 | 001066 | 16201.005073/2021.02 |
| José Pires Cavalcante CPF: 662.523.002-25 | 003045 | 16201.005070/2021.61 |
| MV de Carvalho Eirelle-ME CNPJ: 25.185.346/0001-32 | 0001067 | 16201.005069/2021.36 |
| Denilza Araujo Santos Silva CPF: 982.578.032-00 | 0001710 | 16201.005068/2021.91 |
| Luciano Pereira Alves CPF: 001.808.932-11 | 0003273 | 16201.005066/2021.01 |
| José Ildo dos Santos CPF: 194.786.743-15 | 0003005 | 16201.005065/2021.58 |
| José Ildo dos Santos CPF: 194.786.743-15 | 0003006 | 16201.005064/2021.11 |
| Luciano Pereira Alves CPF: 001.808.932-11 | 0003271 | 16201.005063/2021.69 |
| Diego de Souza Guimaraes CPF: 018.634.572-08 | 0003553 | 16201.005061/2021.70 |

| | | |
|---|---------|----------------------|
| Wanderson Silva de Melo CPF: 916.139.222-72 | 0003558 | 16201.005059/2021.09 |
| Franquilane dos Reis Lima CPF: 382.431.722-20 | 0003556 | 16201.005057/2021.10 |
| Edson Pedroso da Silva CPF: 508.865.332-87 | 003309 | 16201.005040/2021.54 |
| José Arimateia Rodrigues de Andrade CPF: 648.107.122-49 | 0003554 | 16201.005039/2021.20 |
| Francisco Ronys Pereira Cabral CPF: 002.552.022-96 | 0003555 | 16201.005038/2021.85 |
| Maycon Dantas de Moraes CPF: 015.429.302-43 | 0003557 | 16201.005037/2021.31 |
| Bernaldina da Silva Paula CPF: 663.345.272-15 | 003266 | 16201.005035/2021.41 |
| Neuza Galé CPF: 335.344.462-91 | 0003262 | 16201.005033/2021.52 |
| Alair Gonçalves CPF: 349.039.412-72 | 0001707 | 16201.005019/2021.59 |
| José Maria da Silva CPF: 383.048.562-04 | 0001706 | 16201.005015/2021.71 |
| Rogério Braga da Silva CPF: 225.255.132-15 | 000709 | 16201.005012/2021.37 |
| Marta da Silva Bezerra CPF: ilegível. RG: 24.7074 SSP/RR | 0003552 | 16201.005011/2021.92 |
| Juvenal Nunes de Lima CPF: 216.721.803-68 | 003551 | 16201.005006/2021.80 |
| Francisco de Castro Silva CPF: 484.805.922-49 | 0001103 | 16201.005004/2021.91 |
| Sebastião Correia da Silva CPF: 042.997.362-49 | 0003265 | 16201.004897/2021.57 |
| Suely Almeida CPF: 136.288.521-53 | 003044 | 16201.004896/2021.11 |

Atenciosamente,
Boa Vista/RR, 17 de Janeiro de 2022.
(assinatura eletrônica)

ROBSON MARQUES TORQUATO
MEMBRO CUAJ/ FEMARH/RR
Mat.042098786

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, PATRICK MAX SOUZA DA COSTA, abaixo assinado, filho de FRANCISCO PINHEIRO DA COSTA e ROSSINEIDE CARNEIRO DE SOUZA COSTA, nascido em 07/04/1984, na cidade de Boa Vista/RR, Identidade nº 187591 SSP/RR, CPF 790.705.662-49, residente e domiciliado à rua da Laranjeira, nº 240, bairro Caçari, CEP 69.307-560, na cidade de Boa Vista/RR, nomeado pela Portaria nº 366/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP, de 24 de novembro de 2021 SEI [3463902](#), publicada no DOE nº 4089, de 26 de novembro de 2021 SEI [3755944](#), na função de Comandante de Pelotão na Coordenação Bombeiro Militar da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago (APICS) para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiro Militar (CHO BM 2021), declaro por meio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que estou desistindo dos valores de retribuição a serem pagos em decorrência desta nomeação previstos no item 4. do anexo único do Decreto nº 15.566-E, publicado no DOE nº 2047, de 7 de junho de 2013, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de dezembro de 2021.

Boa Vista – RR, 30 de dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

PATRICK MAX SOUZA DA COSTA – 1º TEN QCOBM

Declarante

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Juberly Bernardo Coutinho Júnior, abaixo assinado, filho de Juberly Bernardo Coutinho e Rita de Cássia de Souza Coutinho, nascido em 18/06/1975, na cidade de Boa Vista/RR, Identidade nº 127555 SSP/RR, CPF 558.972.742-15, residente e domiciliado à rua Moacir da Silva Mota, nº 2792, bairro Tancredo Neves, CEP 69.313-488, na cidade de Boa Vista/RR, nomeado pela Portaria nº 366/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DEIP, de 24 de novembro de 2021

SEI [3463902](#), publicada no DOE nº 4089, de 26 de novembro de 2021 SEI [3755944](#), na função de Comandante do Corpo de Alunos na Coordenação Bombeiro Militar da Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago (APICS) para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiro Militar (CHO BM 2021), declaro por meio da Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, que estou desistindo dos valores de retribuição a serem pagos em decorrência desta nomeação previstos no item 2. do anexo único do Decreto nº 15.566-E, publicado no DOE nº 2047, de 7 de junho de 2013, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de novembro de 2021.

Boa Vista – RR, 30 de dezembro de 2021.

(Assinado eletronicamente)

JUBERLY BERNARDO COUTINHO JÚNIOR – TEN CEL QCOBM

Declarante

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 018/DETRAN/PRESI/DAFI/DIRH, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V e XII, da Lei Estadual nº 338, de 28 de junho de 2002, combinado com o que dispõe o Decreto nº 1905 - P, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 3585, de 17 de outubro de 2019; e

Considerando o Processo SEI nº 19301.000261/2022.87; Resolve:

Art. 1º – NOMEAR o senhor, HYAGO LOPES COSTA, CPF: 017.326.042-07 no cargo comissionado de Assessor Especial – DAS 02, conforme trata o Anexo III da Lei 1169 de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos – PCCR do DETRAN/RR.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGO GOMES BRASIL

Diretor Presidente

DETRAN/RR

EMPRESA DE RÁDIO E TELEVISÃO DIFUSORA DE RORAIMA

PORTARIA 051/PRES/2022

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2022.

O Presidente da Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – Radioraima no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, Inciso IX, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de duração da Comissão de sindicância a fim de apurar o desaparecimento do aparelho celular institucional SMART SAMSUNG J260M GALAXY J2 CORE 16 GB PRETO, com criação através da **PORTARIA 136/PRES/2021**, publicada no D.O.E. nº 4078, de 10 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Damião Marques de Lima

Diretor-Presidente - RADIORAIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 54/IPER/PRESI/GPRES, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1528-P/2020, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999 e em conformidade ao processo nº [15301.003888/2020.77](#);

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** ao servidor **ANDERSON SILVA RIBEIRO**, cargo comissionado de Gerente de Finanças, matrícula nº 200.637, 30 dias de férias para serem usufruídas em dois períodos. Sendo o primeiro em **17/1/2022 a 28/1/2022 (12 dias)** e o segundo período em **13/10/2022 a 30/10/2022 (18 dias)**, referente ao ano aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º **Designar** à servidora **EDILACI WANDERLEY RIBAS DOS REIS**, matrícula nº 200.565, para acumular e responder pela Gerência de Finanças, no período de **17/1/2022 a 28/1/2022 (12 dias)** em virtude de férias do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 17/01/2022, às 11:24, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3871222** e o código CRC **771CE822**.

PORTARIA Nº 55/IPER/PRESI/GPRES, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1528-P/2020, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999 e em conformidade ao processo nº [15301.000043/2022.91](#);

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** para fins de inatividade, o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** constante na Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 011/20- 23/11/2020, emitida em 1/12/2020, pelo Ministério da Defesa, em favor do Sr. **BRUNO FIALHO KLUSENER - SOLDADO QPC PM**, matrícula nº 47002145, CPF nº 943.041.142-04, lotado na Polícia Militar do Estado de Roraima, conforme descrição abaixo:

| ÓRGÃO/EMPRESA | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO APROVEITADO |
|---------------------|--------------|----------------------|
| CMA - 1ª BDA INF SL | CABO | 1/3/2011 a 28/2/2019 |

Art. 2º O Tempo de Contribuição averbado perfaz **2.920 dias**, correspondendo a **8 anos**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 17/01/2022, às 11:09, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3872441** e o código CRC **79785F0A**.

PORTARIA Nº 56/IPER/PRESI/GPRES, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER / CNPJ: 03.491.063/0001-86, neste ato representado pelo Presidente Senhor **José Haroldo Figueiredo Campos**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Contrato **02/2022 e a Portaria nº 20/IPER/PRESI/GPRES, de 7/1/2022**. Motivo: Erro material. Data da Circulação: DOE nº. 4118, publicada no 11/1/2022, págs. 52 e 56.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 17/01/2022, às 11:29, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3873690** e o código CRC **C876E78E**.

PORTARIA Nº 58/IPER/PRESI/GPRES, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1528-P/2020, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999 e em conformidade ao processo nº [15301.002128/2021.23](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato nº 03/2022, referente à contratação de empresa para **aquisição de aparelhos de ar condicionados**, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, com as suas atribuições e competências, de acordo com a Portaria nº 56/IPER/PRESI/GPRES, de 17/1/2020.

| FUNÇÃO | NOME SERVIDOR | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|-------------------|-------------------------------|-----------|---------------------------------------|
| Gestor Titular | Maria Helena da Silva Batista | 200.656 | Gerência de Administração e Logística |
| Fiscal Titular | Vidal de Lima Guerra | 200.621 | Divisão de Patrimônio e Almoxarifado |
| Fiscal Substituto | Jairo Pereira da Silva | 200.613 | Divisão de Patrimônio e Almoxarifado |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 17/01/2022, às 11:26, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3874124** e o código CRC **2CC51716**.

PORTARIA Nº 59/IPER/PRESI/GPRES, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1528-P/2020, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999 e em conformidade ao processo nº [15301.000254/2022.24](#);

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, com fundamento no art. 37, II, da Carta Política de 1988, c/c o art. 9º, I e art. 10, da LCE nº 053, de 31/12/2001, em virtude de aprovação no concurso público, conforme Edital nº 001-2017 IPER, publicado no DOE nº 3115, de 7/11/2017 e homologado por meio do Edital nº 005/2018, publicado no DOE nº 3235, de 10/5//2018, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Assistente Administrativo (VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), Classe I, Padrão 1A, estabelecidos pela Lei nº 832, de 26/12/2011 e suas alterações, com lotação na Sede administrativa deste Instituto, a candidata infra relacionada:

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | INSCRIÇÃO Nº | CARGO | CLASSE/PADRÃO |
|---------------|---------------------------------|--------------|-------------------------------|---------------|
| 4º | CRISTIANE MARIA COSTA RODRIGUES | 7015005159 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-PNE | I - 1A |

Art. 2º Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 17/01/2022, às 11:30, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3874292 e o código CRC 2A22D6C0.

PORTARIA Nº 60/IPER/PRESI/GPRES, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1528-P/2020, c/c o art. 42 da LCE nº 030/1999 e em conformidade ao processo nº [15301.000129/2022.14](https://sei.rr.gov.br/autenticar);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO CONTI SEQUEIRA LEITE E SILVA**, cargo efetivo de contador e comissionado de Chefe do Controle Interno, matrícula nº 200.509, **30 dias de férias** a serem usufruídas em dois períodos. Sendo o primeiro em **01/2/2022 a 20/2/2022 (20 dias)** e o segundo período em **21/3/2022 a 30/3/2022 (10 dias)**, referente ao ano aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º Designar o servidor **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 200.613, para acumular e responder pelo cargo de Chefe do Controle Interno, no período de **01/2/2022 a 20/2/2022 (20 dias)** em virtude de férias do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 17/01/2022, às 12:41, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3876577 e o código CRC DFBABCE1.

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2022, Processo nº [15301.002128/2021.23](https://sei.rr.gov.br/autenticar)

Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA - IPER** / CNPJ: 03.491.063/0001-86

Contratada: **R. H. GUEDES VIEIRA – ME** / CNPJ: 28.776.956/0001-07

Objeto: **aquisição de aparelhos de ar condicionados, com tecnologia inverter, incluindo os serviços de retirada e instalação, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER.**

Vigência: O prazo do contrato será até a vigência dos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do extrato no DOE.

Data da Assinatura: 14/1/2022

Valor Total da contratação é de R\$ 101.691,94 (cento e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Haroldo Figueiredo Campos, Presidente**, em 17/01/2022, às 11:27, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador 3874010 e o código CRC 75FC2FB6.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 004/2022/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ALCINEIDE FEITOSA DOS SANTOS YANO**, CPF nº 205.519.242-68, do cargo comissionado de Diretora-Geral - código MPC/DAS- 4.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2022.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 005/2022/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **HILZA MARIA DA FONSECA**, CPF nº 488.836.034-00, do cargo comissionado de Assessor Especial, código MPC/DAS – III.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2022.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 006/2022/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora HILZA MARIA DA FONSECA, CPF nº 488.836.034-00, no cargo comissionado de Diretora-Geral - código MPC/DAS- 4. Publique-se.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2022.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 007/2022/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ALCINEIDE FEITOSA DOS SANTOS YANO, CPF nº 205.519.242-68, no cargo comissionado de Assessor Especial, código MPC/DAS – III.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2022.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA****PROCURADORIA GERAL****ATO Nº 006 - PGJ, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ÁLVARO GIBIM GALVÃO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 11JAN2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000265/2022-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 14/01/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456106** e o código CRC **A13CAA66**.

ATO Nº 007 - PGJ, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

RESOLVE:

Nomear, MARIA TANIA BRITO BEZERRA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 17JAN2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000473/2022-79.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 14/01/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456118** e o código CRC **182B8D9B**.

PORTARIA Nº 047- PGJ, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Cessar os efeitos, a contar de 17JAN2022, da Portaria nº 1.201-PGJ, de 16NOV2021, publicada no DJE nº 7033, de 17NOV2021, que concedeu, Função de Confiança – MP/FC-III, para a servidora MARIA TANIA BRITO BEZERRA. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000473/2022-79.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 14/01/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456124** e o código CRC **386DA93E**.

PORTARIA Nº 048 - PGJ, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos da Resolução CPJ Nº 001, de 29 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CPJ Nº 004, de 29 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Conceder, *ex-officio*, gratificação de produtividade no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre a remuneração da servidora MARIA TANIA BRITO BEZERRA, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código MP/CCA-3, com efeitos a partir de 17JAN2022, até ulterior deliberação, para exercer funções extraordinárias junto à Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atuais atribuições, enquanto permanecer o interesse e a necessidade da Administração Superior. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000473/2022-79.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Janaína Carneiro Costa

Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, Procurador(a)-Geral de Justiça, em 14/01/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456130** e o código CRC **DE4E0B85**.

| |
|--|
| PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO |
|--|

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PP Nº. 004/2022/PDPP/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da 2ª Titularidade da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, III e VIII, da Constituição da República; artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, DETERMINA a instauração do **Procedimento Preparatório nº. 004/2022/PJDPP/MP/RR (SIMP nº 000006-011/2022)**, para **“Apurar possíveis vícios no termo de referência 2035382, do processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hemodiálise à beira leito, visando atender as unidades hospitalares da capital do Estado de Roraima (Processo SEI 20101.011206/2021.77)”**.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 001/2022/PJDPP/MPRR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, por intermédio da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público, com atribuições para a defesa da probidade administrativa, tutela do patrimônio público e combate aos Crimes da Lei de Licitações e:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e da probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais, com fulcro nos artigos 127 e 129, III, ambos da Constituição da República (STF, RE 208790/SP, Rel. Min. Ilmar Galvão, Pleno, à unanimidade, DJU 15.12.2000, p. 105);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 33, inciso IV, da LC 003/1994, o Ministério Público pode fazer recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências pertinentes;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição da República estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve atender à **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**, não devendo ser ignoradas as práticas que violam os aludidos princípios;

CONSIDERANDO que a legalidade, como princípio da Administração (CR, art. 37, *caput*), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso (cfr. Hely Lopes Meirelles in Direito Administrativo Brasileiro);

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do

juízo objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 3º da Lei de Licitações);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria o teor do OFÍCIO Nº 1361/2021/SESAU/CGUE/HGR, por intermédio do qual o Diretor-Geral do Hospital Geral de Roraima propõe “correções a fim de que possa se adequar a realidade da saúde pública de Roraima garantindo melhor assistência médica especializada a população de nosso Estado”, no termo de referência nº 2035382;

CONSIDERANDO que do conteúdo do documento supracitado, salta aos olhos a necessidade de inclusão de unidades hospitalares não contempladas no termo de referência original (Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth e neonatologia), com vistas a impedir a limitação da prestação do serviço de assistência à saúde supracitado;

CONSIDERANDO que o documento supracitado demonstra a insuficiência dos serviços que serão contratados por intermédio do termo de referência em tela, vez que não estabelece a exigências de operação de sistema de distribuição de água “para que seja separado do sistema comum da unidade”; tampouco da necessidade de “prestar assistência em pacientes críticos, internados em UTI’s, Pronto de Socorro Francisco Elesbão/HGR e Pronto Atendimento Aírton Rocha/HGR, e hemodinamicamente instáveis”;

CONSIDERANDO que o termo de referência atacado também é deficiente quanto a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica, demonstração de prestação dos serviços de hemodiálise de forma satisfatória, existência de corpo técnico qualificado, local apropriado para armazenamento de insumos, plano de gerenciamento de resíduos sólidos e equipamentos de hemodiálise e osmose para prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que as alterações propostas no OFÍCIO Nº 1361/2021/SESAU/CGUE/HGR traduzem exigências que estavam presentes nos itens 9, 10 e 13 do termo de referência do Processo nº 052/2016 (Processo nº 20601.02028/16-60), que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hemodiálise à beira do leito, para atender as unidades da capital;

CONSIDERANDO que a recusa em promover a adequação dos serviços por intermédio das alterações supracitadas **implica em flagrante prejuízo na prestação do direito social à saúde e, em última análise, poderia dar causa a prejuízo ao erário, em razão da contratação de serviços que não atenderiam a necessidade dos assistidos pelo sistema de saúde estadual;**

CONSIDERANDO que, em atenção aos questionamentos supracitados, a Coordenadora Geral de Atenção Especializada da SESAU, limitou-se a responder que “não há possibilidade de atender as alterações/inclusão ora solicitadas, em virtude dos prazos estipulados administrativos quanto as fases processuais licitatórias, tendo em vista a importância em manter os serviços prestados quanto as sessões de hemodiálise a beira leito aos pacientes internados nas unidades hospitalares desta SESAU”;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 53 da Lei nº 418/2004, que regula o processo administrativo em âmbito estadual, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade;

CONSIDERANDO que a par do Princípio da Autotutela, a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais (Súmula 473 do STF);

RESOLVE NOTIFICAR O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, RECOMENDANDO-LHE:

1)QUE promova a imediata suspensão do andamento do **Processo SEI 20101.011206/2021.77**, abstendo-se de realizar qualquer ato de contratação ou execução da empresa eventualmente declarada vencedora desse certame destinado à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hemodiálise à beira leito, visando atender as unidades hospitalares da capital do Estado de Roraima;**

2)QUE promova a imediata anulação do processo licitatório desde a publicação do edital, haja vista a omissão da apreciação das alterações propostas por intermédio do OFÍCIO Nº 1361/2021/SESAU/CGUE/HGR, as quais se coadunam com o termo de referência do Processo nº 052/2016 (Processo nº 20601.02028/16-60), que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hemodiálise à beira do leito, para atender as unidades da capital;

3)QUE, na hipótese de abertura de novo processo licitatório, inclua as exigências de qualificação técnica, estruturação física e qualificação de pessoal da empresa a ser contratada para prestação de serviços de hemodiálise ao Estado de Roraima;

4)QUE, na sequência do atual certame, ou mesmo na hipótese de abertura de novo processo licitatório, promova a publicidade de todos os seus atos por intermédio do sistema oficial informatizado (SEI);

5)QUE informe ao Ministério Público do Estado de Roraima as medidas adotadas para o cumprimento da presente notificação recomendatória, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A partir da data da entrega da recomendação em epígrafe, o Ministério Público do Estado de Roraima considera seu destinatário como pessoalmente ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Adverte-se que a recomendação constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas.

A ausência de observância às medidas indicadas impulsionará o Ministério Público do Estado de Roraima a adotar, quando cabível, as providências judiciais e extrajudiciais pertinentes para garantir a prevalência das normas de proteção ao patrimônio público e defesa da ordem jurídica, de que trata esta recomendação.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2022.

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

JOÃO XAVIER PAIXÃO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE

ERRATA:

-No Termo de Ajustamento de Conduta, publicado no DOE nº 4111, de 30 de dezembro de 2021:

Onde se lê: “... Termo de Ajustamento de Conduta ...”

Leia-se: “... Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2021...”

POLICIA CIVIL

PORTARIA Nº 53/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 19105.016667/2021.17 SEI/CORREGEPOL por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

II – Ficam reconduzidos os demais membros;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gianne Delgado Gomes

Corregedora Geral de Polícia Civil

(em exercício)

PORTARIA Nº 55/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo do presente Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a necessidade de dar continuidade na instrução do procedimento;

RESOLVE:

I- Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 19105.012895/2021.18 SEI/CORREGEPOL por mais 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

II – Ficam reconduzidos os demais membros;

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gianne Delgado Gomes

Corregedora Geral de Polícia Civil

(em exercício)

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Delegado-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 15 de fevereiro de 2022, para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica de identificação multibiométrica civil, criminal e de investigação forense para o Instituto de Identificação Odílio Cruz pela Polícia Civil de Roraima - PCRR, composta por hardwares e softwares com licenças perpétuas (incluindo aquisição de licença perpétua do ABIS), suporte técnico, garantia e manutenção, incluindo serviços de valor agregado tais como, migração, importação e conversão de sistemas e registros, capacitação e treinamento.

O edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.policiacivil.rr.gov.br.

Boa Vista - RR, 14 de janeiro de 2022.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

PROCESSO nº 19105.015155/2021.33 (SEI)

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA / PCRR

CONTRATADA: BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de água mineral e vasilhame**, destinados à Polícia Civil do Estado de Roraima, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021 e passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor do Contrato é de **R\$ 8.399,50 (oito mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do estado, à cargo da polícia civil, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **19105**

Programa de Trabalho: **06.122.010.4314**

Elemento de Despesa: **33.90.30**

Fonte: **101**

Valor: **R\$ 8.399,50**

Tipo de Empenho: **Ordinário**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será conforme caput do artigo 57 da Lei 8.666/93; 12.2. Este Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

ASSINATURAS:

DATA DA ASSINATURA: **23/12/2021**

CONTRATANTE: Herbert de Amorim Cardoso - **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**.

CONTRATADA: **Veronio Santana de Lira Junior - BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI**

PORTARIA Nº 2180/POLICIA CIVIL/DG/CONSTEC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras **LUANA CHARLES PEREIRA SANTOS** (titular), Agente Carcerário, Matrícula nº 042000720 e **ANA MARIA AMORIM DOS SANTOS** (suplente), Agente de Polícia, matrícula nº 042000198, como Fiscais do **CONTRATO Nº 032/2021** e do **CONTRATO Nº 033/2021 - Processo nº 19105.015155/2021.33** cujo objeto **aquisição de água mineral e vasilhame**, destinados à Polícia Civil do Estado de Roraima, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

PROCESSO nº 19105.015155/2021.33 (SEI)

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA / PCRR

CONTRATADA: **INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de água mineral e vasilhame**, destinados à Polícia Civil do Estado de Roraima, que integram o Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2021 e passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor do Contrato é de **R\$ 12.502,80 (doze mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos)**.

6. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do estado, à cargo da polícia civil, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **19105**

Programa de Trabalho: **06.122.010.4314**

Elemento de Despesa: **33.90.30**

Fonte: **101**

Valor: **R\$ 12.502,80**

Tipo de Empenho: **Ordinário**

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

12.1. O prazo de vigência do Contrato será conforme caput do artigo 57 da Lei 8.666/93; 12.2. Este Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

ASSINATURAS:

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021

CONTRATANTE: Herbert de Amorim Cardoso - **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL.**

CONTRATADA: **Robério Bezerra de Araújo Filho - INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA LTDA**

PORTARIA Nº 10/POLICIA CIVIL/DA/NP, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A Emenda Constitucional nº 046/2016 da Constituição Estadual e o artigo 95, inciso VII, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 053/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença paternidade por 20 (vinte) dias ao servidor ÂNGELO DE JESUS RUFINO BORGES, Agente Carcerário, matrícula nº 042000437, no período de 13/12/2021 a 01/01/2022, em razão do nascimento de seu filho HEITOR COSTA RUFINO BORGES no dia 13/12/2021.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 04 de Janeiro de 2022.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 12/POLICIA CIVIL/CORREGEPOL/CART, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

A Corregedora-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO O teor do requerimento da servidora Josinete Mesquita Barros Prado Bussacchi, datado de 28/12/2021 através do processo SEI nº 19105.025393/2021.57,

RESOLVE:

Art. 1 - Alterar as férias da servidora JOSINETE MESQUITA BARROS PRADO BUSSACCHI, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 042000771, alterando o período de 14/03/2022 a 28/03/2022 (15 dias) para 18/03/2022 a 01/04/2022 (15 dias) referente ao exercício 2021.2, solicitado por meio do processo 19105.025393/2021.57.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

DÉBORA ALVES MONTEIRO DA CRUZ

Corregedora-Geral de Polícia Civil em exercício

Portaria nº 2190/PC/DG/CART de 23/12/2021

PORTARIA Nº 13/POLICIA CIVIL/IML/RH, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLÍCIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 1004/POLICIA CIVIL/DG/CONSUPOL, de 11 de junho de 2021, publicado no BEI nº 0321 de 25 de junho de 2021.

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor PENAGÉ NUNES DA SILVA FREITAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar férias de PENAGÉ NUNES DA SILVA FREITAS, Auxiliar de Necropsia, matrícula nº 042000723: Alterou o período de 01/01/2022 a 30/01/2022 para 02/03/2022 a 31/03/2022 referente ao exercício 2022.1 por meio do processo 19105.024808/2021.75.;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de janeiro de 2022.

MARCELA CAMPELO PEREIRA

Diretora do Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil de Roraima

PORTARIA Nº 19/POLICIA CIVIL/DPJI/CART, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DPJI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) SUEBIA CARDOSO DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias da servidora SUEBIA CARDOSO DA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula nº 042000429 de 24/01/2022 a 22/02/2022 para 02/10/2022 a 31/10/2022 referente ao exercício 2022.1 por meio do processo 19105.000132/2022.13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de Janeiro de 2022.

Márcio Roberto Alves de Amorim

Delegado de Polícia Civil

Diretor do DPJI

PORTARIA Nº 22/POLICIA CIVIL/DPJI/CART, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DPJI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) MARCELO DIONÍSIO DO CARMO, conforme Processo SEI nº 19105.025415/2021.89;

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) NATAL ALTAIR SOARES, conforme Processo SEI nº 19105.025455/2021.21;

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, o servidor MARCELO DIONÍSIO DO CARMO, Agente de Polícia Civil, Matrícula 042000602, da Delegacia Polícia Civil de Pacaraima para a Delegacia de Polícia Civil de São João Baliza, sem ônus para a administração pública.

Art. 2º. REMOVER, a pedido, o servidor NATAL ALTAIR SOARES, Agente de Polícia Civil, Matrícula 042000268, da Delegacia Polícia Civil de São João Baliza para a Delegacia de Polícia Civil de Pacaraima, sem ônus para a administração pública.

Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para a apresentação do servidor em sua nova Unidade Policial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de Janeiro de 2022.

Márcio Roberto Alves de Amorim

Delegado de Polícia Civil

Diretor do DPJI

PORTARIA Nº 30/POLÍCIA CIVIL/DENARC/CARTÓRIO, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora do Departamento de Narcóticos - DENARC, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27/10/2020;

CONSIDERANDO:

O teor do memorando da servidora, Francilene Lima Hoffmann de Vargas, de 04 de janeiro de 2022 (SEI 19105.000142/2022.41, EP.[3779333](#)).

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a pedido, os períodos de férias da servidora, Francilene Lima Hoffmann de Vargas, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 042000269, lotado na Delegacia de Repressão a Entorpecentes-DRE, referente ao exercício de 2021.1.2, antes agendados de 10/01 a 19/01/2022 e 04/04 a 23/04/2022, remarcar para 25/04 a 09/05/22 e 25/07 a 08/08/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de janeiro de 2022.

Darlinda de Moura Santos Viana

Diretora do Departamento de Narcóticos – DENARC/PC

PORTARIA Nº 32/POLICIA CIVIL/DA/GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Administração Da Policia Civil do Estado de Roraima DA-PCRR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor José Gazineu de Abilo Neto (SEI [3768088](#));

CONSIDERANDO:

O teor da PORTARIA Nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE OUTUBRO DO 2020, publicada no BEI nº 0268 de 27.10.2020.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Policia Judiciaria do Estado de Roraima, observando os principios da eficiencia, supremacia do interesse público, e o interesse da administração.

RESOLVE:

ART. 1º, AGENDAR as férias do servidor José Gazineu de Abilo Neto, Chefe de setor matrícula nº 020119057, lotado no Departamento de Administração - NP, referente ao ano de 2022, para 10/02/2022 a 11/03/2022.

ATR. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista 10 de Janeiro de 2022.

JIMMY SANTANA DE CAARVALHO SEGUNDO

Delegado de Policia Civil- Diretor do DA-PCRR

PORTARIA Nº 33/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O contido no §2º do art. 2º-A da LCE nº 131/2008, alterada pela LCE nº 287/2020;

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 14/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 05 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Boletim Eletrônico Interno Nº 0358 de 06 de janeiro de 2022 que designava o servidor ERIC SILVA PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula 042000543, lotado e em exercício de suas funções no Departamento de Administração, para responder pela titularidade da Central de Flagrantes/Central Extraordinária de Acervo Cartorário (CF/CEAC), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 06 a 22/01/2022, em substituição ao servidor FERNANDO BRUNO DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000097, em razão de licença médica;

Art. 2º DESIGNAR o servidor ERIC SILVA PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, Matrícula 042000543, lotado e em exercício de suas funções no Departamento de Administração, para responder pela titularidade da Central de Flagrantes/Central Extraordinária de Acervo Cartorário (CF/CEAC), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 06 a 09/01/2022, em substituição ao servidor FERNANDO BRUNO DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000097, em razão de licença médica;

Art. 3º DESIGNAR o servidor MARCUS ANTONIO DE PAIVA ALBANO JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, Matrícula 042000204, lotado e em exercício de suas funções na Central de Flagrantes/Central Extraordinária de Acervo Cartorário (CF/CEAC), para responder pela titularidade da Central de Flagrantes/Central Extraordinária de Acervo Cartorário (CF/CEAC), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 10 a 22/01/2022, em substituição ao servidor FERNANDO BRUNO DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 042000097, em razão de licença médica;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 10 de janeiro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 34/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) DIMAR FREITAS DE MESQUITA JUNIOR,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender férias de DIMAR FREITAS DE MESQUITA JUNIOR, Chefe de Núcleo, matrícula nº 020113752: Suspender parcialmente as férias após o dia 19/12/2021 referente ao período de 06/12/2021 a 23/12/2021 exercício 2020.2, para gozo dos dias restantes no período de 14 a 17/02/2022, por meio do processo 19105.000111/2022.90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/12/2021.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de Janeiro de 2022.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 37/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

O período de férias da servidora SANDRA LIMA LEAL;

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de Policiais Civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora JESSICA LAURIE FERREIRA GADELHA, Assistente de Gabinete (CDI-II), matrícula n.º 020115659, lotada e em exercício de suas funções na Delegacia-Geral de Polícia Civil, para responder como Chefe de Núcleo (CDS-I), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, em substituição a servidora SANDRA LIMA LEAL, Chefe de Núcleo, Matrícula 020020081, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 10 de janeiro de 2022.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 38/POLICIA CIVIL/DPJI/CART, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DPJI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) FERNANDO ALVES DA CRUZ,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os períodos de férias do servidor FERNANDO ALVES DA CRUZ, Delegado de Polícia, matrícula nº 042000208:

- Exercício 2020 de 06/06/2022 a 05/07/2022 para 3 períodos : 1º período de 09/02/2022 a 18/02/2022, 2º período de 26/09/2022 a 05/10/2022 e 3º período 16/11/2022 a 25/11/2022 por meio do processo 19105.000415/2022.57;

- Exercício 2021 de 01/11/2022 a 30/11/2022 para 06/03/2023 a 05/04/2023 por meio do processo 19105.000415/2022.57.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de Janeiro de 2022.

Márcio Roberto Alves de Amorim

Delegado de Polícia Civil

Diretor do DPJI

PORTARIA Nº 39/POLICIA CIVIL/DA/GAB, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Administração Da Polícia Civil do Estado de Roraima DA-PCRR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor José Gazineu de Abilo Neto (SEI [3768088](#));

CONSIDERANDO:

O teor da PORTARIA Nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE OUTUBRO DO 2020, publicada no BEI nº 0268 de 27.10.2020.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público, e o interesse da administração.

RESOLVE:

ART. 1º, RETIFICAR a PORTARIA Nº 32/POLICIA CIVIL/DA/GAB, DE 10 DE JANEIRO DE 2022, SEI ([3821086](#)) referente as férias do servidor José Gazineu de Abilo Neto, Chefe de setor matrícula nº 020119057, lotado no Departamento de Administração - NP, onde se ler: (referente ao ano de 2022), faz se a devida correção para: (referente ao ano de 2021). continuando o mesmo período de 10/02/2022 a 11/03/2022.

ATR. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista 11 de Janeiro de 2022.

JIMMY SANTANA DE CAARVALHO SEGUNDO

Delegado de Polícia Civil- Diretor do DA-PCRR

PORTARIA Nº 41/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

O teor da PORTARIA Nº 6/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 04 DE JANEIRO DE 2022;

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de Policiais Cíveis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2110/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Boletim Eletrônico Interno (BEI) nº 354 de 09.12.2021, que designava o servidor GABRIEL LOPES DA SILVA, CHEFE DE SETOR (CDI, III), matrícula n.º 20119104, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia-Geral de Polícia Civil, para responder como Chefe de Núcleo (CDS-I), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 06.12.2021 a 23.12.2021, em substituição ao servidor DIMAR FREITAS DE MESQUITA JÚNIOR, Chefe de Núcleo, Matrícula 020113752, em razão de férias;

Art. 2º. DESIGNAR O servidor GABRIEL LOPES DA SILVA, CHEFE DE SETOR (CDI, III), matrícula n.º 20119104, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia-Geral de Polícia Civil, para responder como Chefe de Núcleo (CDS-I), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 06.12.2021 a 19.12.2021, em substituição ao servidor DIMAR FREITAS DE MESQUITA JÚNIOR, Chefe de Núcleo, Matrícula 020113752, em razão de férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06.12.2021

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de janeiro de 2022.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 42/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento da servidora DELOURDES CAMILO DOS REIS, bem como os demais documentos constantes no processo SEI Nº 19105.000162/2022.11;

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, a servidora DELOURDES CAMILO DOS REIS, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000468, do 5º Distrito Policial (5º DP) para a Delegacia de Polícia Civil de Pacaraima (DPCP), sem ônus para administração pública estadual;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2022.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 44/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDO Nº 14/2022/POLICIA CIVIL/DPJI (processo SEI nº 19105.000089/2022.88)

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor EMERSON GLENIO MATEUS CARLOS, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042000587, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Iracema (DPCI), para responder pela Chefia de Cartório da Delegacia de Polícia Civil de Mucajaí, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 03 a 22/01/2022, em substituição a servidora LUCE LEILA JACKSON KING, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 042000549, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.01.2022;

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de janeiro de 2022.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 47/POLICIA CIVIL/DPE, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora do Departamento de Polícia Especializada (DPE) da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 919/POLICIACIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicada no BEI 268 de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO:

O Memorando 428/2021/POLICIACIVIL/PCRR/DPE/DEAM (Processo SEI 19105.024869/2021.32);

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o 2º período de férias do servidor IGOR FABIANO BRANCO ROSA, Agente de Polícia, Matrícula 042000413, lotado na DEAM, referente ao exercício 2021, para o período de 11/02/2022 a 25/02/2022.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de janeiro de 2021.

ELIVÂNIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Polícia Especializada-DPE/DG/PCRR

PORTARIA Nº 49/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O contido nos autos do processo SEI nº 19105.024644/2021.86;

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 0072/2020/GAB/DG/PCRR, publicada pelo BEI nº 217 de 28/02/2020;

CONSIDERANDO:

O contido no §2º do art. 2º-A da LCE nº 131/2008, alterada pela LCE nº 287/2020;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2071/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Boletim Eletrônico Interno (BEI) nº 353 de 03.12.2021 que concedia 02 (dois) dias de folga a servidora ELIVANIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 042000552, lotada e em exercício de suas funções no Departamento de Polícia Especializada (DPE), nos dias 28/02/2022 e 18/04/2022, em razão de ter cumprido as metas mensais estabelecida na Portaria 064/2019/GAB/DG/PCRR;

Art. 2º. CONCEDER 02 (dois) dias de folga a servidora ELIVANIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 042000552, lotada e em exercício de suas funções no Departamento de Polícia Especializada (DPE), nos dias 28/01/2022 e 18/04/2022, em razão de ter cumprido as metas mensais estabelecida na Portaria 064/2019/GAB/DG/PCRR;

Art. 3º. DESIGNAR a servidora VERLANIA SILVA DE ASSIS, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 042000848, lotada e em exercício de suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), para responder pela Diretoria do Departamento de Polícia Especializada (DPE), cumulativamente com as funções que exerce, no dia 28/01/2022, em substituição a servidora ELIVANIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Matrícula 042000552, em razão de folga;

Art. 4º. DESIGNAR a servidora VERLANIA SILVA DE ASSIS, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 042000848, lotada e em exercício de suas funções

na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), para responder pela Diretoria do Departamento de Polícia Especializada (DPE), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 16 a 25/02/2022, em substituição a servidora ELIVANIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Matrícula 042000552, em razão de férias;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 12 de janeiro de 2022.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 51/POLICIA CIVIL/DA/GAB, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Administração Da Polícia Civil do Estado de Roraima DA-PCRR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor Cecy da Silva Tomaz (SEI [3788420](#));

CONSIDERANDO:

O teor da PORTARIA Nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE OUTUBRO DO 2020, publicada no BEI nº 0268 de 27.10.2020.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público, e o interesse da administração.

RESOLVE:

ART. 1º, ALTERAR as férias da servidora Cecy da Silva Tomaz agente carcerário de polícia civil matrícula nº 40099881, lotado no Departamento de Administração - NA/AMP, referente ao ano de 2021, anteriormente marcado de 22/12/2021 à 31/12/2021 para novo período de 17/01/2022 à 26/01/2022.

Referente Exercício 2022 marcados anteriormente para os dias 03/01/2022 à 12/01/2022 (10 dias) e 02/11/2022 à 11/03/2022 (10 dias), alterando para os dias 01/08/2022 à 20/08/2022.

ATR. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista 12 de Janeiro de 2022.

JIMMY SANTANA DE CAARVALHO SEGUNDO

Delegado de Polícia Civil- Diretor do DA-PCRR

PORTARIA Nº 56/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDO Nº 30/2022/POLICIA CIVIL/DPJI/CART (Processo SEI nº 19105.000407/2022.19);

CONSIDERANDO:

O contido no §2º do art. 2º-A da LCE nº 131/2008, alterada pela LCE nº 287/2020;

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000968, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Normandia (DPCN), para responder pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil Bonfim (DPCB), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 10 a 24/01/2022, em substituição ao servidor ALBERTO ALENCAR DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000136, em razão de férias;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.01.2022.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de janeiro de 2022.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 57/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) BETTY IARA GAMA GONZALEZ (SEI 19105.000574/2022.51);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a interesse da Administração, o período de férias da servidora BETTY IARA GAMA GONZALEZ, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000564, lotada na Central de Flagrantes, referente ao exercício 2021.1, antes marcado de 01/01/2022 a 30/01/2022 (30 dias), para o período de 01/06/2022 a 30/06/2022 (30 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de janeiro de 2022.
Fernando Edson Olegário Gomes
Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DPJC

PORTARIA Nº 58/POLICIA CIVIL/DENARC/RH, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora do Departamento de Narcóticos - DENARC, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27/10/2020;

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor, PEDRO DELMIRO DO MONTE, (SEI 19105.000391/2022.36 EP. 3819736);

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidor, PEDRO DELMIRO DO MONTE, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000496, lotado no Departamento de Narcóticos-DENARC, referente ao exercício de 2021.1.2, antes agendado de 08/09/2021 a 22/09/2021 e 16/11/2021 a 30/11/2021, remarcar para 25/04/2022 a 09/05/2022 e 17/10/2022 a 31/10/2022 respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de janeiro de 2022.

Darlinda de Moura Santos Viana

Diretora do Departamento de Narcóticos – DENARC/PC

PORTARIA Nº 59/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) IVANIR DE SOUSA RODRIGUES,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar férias de IVANIR DE SOUSA RODRIGUES, Escrivã de Polícia, matrícula nº 042000501: Alterou o período de 16/02/2022 a 25/02/2022 para 16/03/2022 a 25/03/2022 referente ao exercício 2021.2 por meio do processo 19105.000506/2022.92.;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de Janeiro de 2022.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 61/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) FRANCISCO GONÇALVES DE ARAÚJO (SEI 19105.000698/2022.37);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a interesse da Administração, o período de férias do servidor FRANCISCO GONÇALVES DE ARAÚJO, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000388, lotado no 1º Distrito Policial, referente ao exercício 2022.1, antes marcado de 01/04/2022 a 10/04/2022 (10 dias) para 17/04/2022 a 26/04/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de janeiro de 2022.

Fernando Edson Olegário Gomes

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DPJC

PORTARIA Nº 63/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDO Nº 48/2022/POLICIA CIVIL/DPJC/CART (processo SEI 19105.000715/2022.36);

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia

do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor VOLNEY AMAJARI GRANGEIRO DAS NEVES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 42000169, lotado e em exercício de suas funções no 2º Distrito Policial (2º DP), para responder pela chefia de investigação (FGPC-V), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 17 a 31/01/2022, em substituição ao servidor AILTON MARCELO LIMA MONTEIRO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000288, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2021.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

ERRATA

NA PORTARIA Nº 2200/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO Nº 357 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARJORIE ANDRESA SANTANA COSTA, Secretária de Delegado Geral, Matrícula 026000044, lotada e em exercício de suas funções no Núcleo de Pessoal (NP), para responder como Chefe de Núcleo (CDS-I), cumulativamente com as funções que exerce, nos períodos de 27 a 31/12/2021 e 03 a 22/01/2022, em substituição a servidora KACYA JANE MIRANDA ASSUNÇÃO, Chefe de Núcleo, Matrícula 020009636, em razão de férias;

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora MARJORIE ANDRESA SANTANA COSTA, Secretária de Delegado Geral, Matrícula 026000044, lotada e em exercício de suas funções no Núcleo de Pessoal (NP), para responder como Chefe de Núcleo (CDS-I), cumulativamente com as funções que exerce, nos períodos de 27 a 31/12/2021 e 03 a 22/01/2022, em substituição a servidora KACYA JANE MIRANDA ASSUNÇÃO, Chefe de Núcleo, Matrícula 020009636, em razão de férias..

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 14 de janeiro de 2022.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

ERRATA

No Boletim Eletrônico Interno N º 0357 de 30 de dezembro de 2021, referente à publicação da Portaria nº 1929/POLÍCIA CIVIL/DENARC/CARTÓRIO, de 12 de novembro de 2021, a qual altera as férias do servidor, AMAURI DE OLIVEIRA CARVALHO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042000077.

ONDE SE LÊ:

A Diretora do Departamento de Narcóticos - DENARC, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27/10/2020;

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor, AMAURI DE OLIVEIRA CARVALHO, de 01 de novembro de 2021 (SEI 19105.021501/2021.12, EP. 3259259).

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a pedido, o períodos de férias da servidor, AMAURI DE OLIVEIRA CARVALHO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042000077, lotado no Núcleo de Estatística e Análise Criminal - NEAC, referentes ao exercício de 2020.2, antes agendados de 03/01/2022 a 22/01/2022, remarcar para 27/12/2021 a 15/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 12 de novembro de 2021.

Darlinda de Moura Santos Viana

Diretora do Departamento de Narcóticos – DENARC/PC

LEIA-SE:

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor, AMAURI DE OLIVEIRA CARVALHO, de 01 de novembro de 2021 (SEI 19105.021501/2021.12, EP. 3259259).

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a pedido, o períodos de férias da servidor, AMAURI DE OLIVEIRA CARVALHO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042000077, lotado no Núcleo de Estatística e Análise Criminal - NEAC, referentes ao exercício de 2020.2, antes agendados de 03/01/2022 a 22/01/2022, remarcar para 27/12/2021 a 15/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de janeiro de 2022.

Darlinda de Moura Santos Viana

Diretora do Departamento de Narcóticos – DENARC/PC

ERRATA

No Boletim Eletrônico Interno N° 0347 de 27 de outubro de 2021, referente à publicação da Portaria nº 1817/POLÍCIA CIVIL/DENARC/CAR-TÓRIO, de 18 de outubro de 2021, a qual altera as férias do servidor, MOZAR PARNAÍBA DE PINHO JUNIOR, Agente de Polícia Civil, matrículas nº 042000827/020066110.

ONDE SE LÊ:

O Diretor Interino do Departamento de Narcóticos - DENARC, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27/10/2020;

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor, MOZAR PARNAÍBA DE PINHO JUNIOR, de 08 de outubro de 2021 (SEI 19105.020066/2021.17, EP. 3093077) ;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. AGENDAR, o período de férias do servidor MOZAR PARNAÍBA DE PINHO JUNIOR, Agente de Polícia Civil, matrículas nºs 042000827/020066110, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, referente ao exercício de 2020 para 22/11/2021 a 06/12/2021 (15 dias) e 27/12/2021 a 10/01/2022 (15 dias).

Art. 2º. AGENDAR, o período de férias do servidor MOZAR PARNAÍBA DE PINHO JUNIOR, Agente de Polícia Civil, matrículas nºs 042222827/020066110, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, referente ao exercício de 2021 para 07/02/2022 a 21/02/2022 (15 dias) e 04/04/2022 a 18/04/2022 (15 dias).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 18 de outubro de 2021.

Eric Silva Pereira

Diretor Interino do Departamento de Narcóticos – DENARC/PC

LEIA-SE:

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor, MOZAR PARNAÍBA DE PINHO JUNIOR, de 08 de outubro de 2021 (SEI 19105.020066/2021.17, EP. 3093077) e o teor do memorando 1443/2021/POLICIA CIVIL/DA/NP (SEI 19105.020066/2021.17 EP 3704726);

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, o período de férias do servidor MOZAR PARNAÍBA DE PINHO JUNIOR, Agente de Polícia Civil, matrículas nºs 042000827/020066110, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, referente ao exercício de 2020, antes agendado de 31/08/2020 a 29/09/2020 para 22/11/2021 a 06/12/2021 (15 dias) e 27/12/2021 a 10/01/2022 (15 dias).

Art. 2º. AGENDAR, o período de férias do servidor MOZAR PARNAÍBA DE PINHO JUNIOR, Agente de Polícia Civil, matrículas nºs 042222827/020066110, lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, referente ao exercício de 2021 para 07/02/2022 a 21/02/2022 (15 dias) e 04/04/2022 a 18/04/2022 (15 dias).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de janeiro de 2022.

Darlinda de Moura Santos Viana

Diretora do Departamento de Narcóticos – DENARC/PC

ERRATA

No Boletim Eletrônico Interno nº 0351 de 24 de novembro de 2021, referente à publicação da Portaria nº 1964/POLICIA CIVIL/IML/RH, de 18 de novembro de 2021, a qual altera as férias do servidor efetivo RODRIGO IVO MATOSO, Odontologista, matrícula nº 042000580.

ONDE SE LÊ:

Boa Vista-RR, 18 de outubro de 2021.

LEIA-SE:

Boa Vista-RR, 18 de novembro de 2021.

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de janeiro de 2022.

MARCELA CAMPELO PEREIRA

Diretora do Instituto Medicina Legal da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2122/POLICIA CIVIL/DHPP/CART, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Homicídios e Proteção a Pessoa da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do Memorando Nº 93/2021/POLICIA CIVIL/DHPP/DGH/FT do servidor(a) FRANCISCO DE MARQUES DE SOUSA NETO;

CONSIDERANDO:

O teor do Requerimento 3518443//2021/POLICIA CIVIL/DHPP/DGH/CART/RR do servidor(a) OREB PRADO LIMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o 2º período de férias de FRANCISCO MARQUES DE SOUSA NETO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042000967, referente ao exercício de 2020, de 03/11/2021 à 12/11/2021 para ser usufruída no período de 15/12/2021 à 24/12/2021, por meio do processo nº 19105.023402/2021.75;

Art. 2º - Alterar o 3º período de férias de FRANCISCO MARQUES DE SOUSA NETO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042000967, referente ao exercício de 2020, de 15/12/2021 à 24/12/2021 para ser usufruída no período de 27/12/2021 à 05/01/2022, por meio do processo nº 19105.023402/2021.75;

Art. 3º - Alterar o 1º período de férias de FRANCISCO MARQUES DE SOUSA NETO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042000967, referente ao exercício de 2021, de 27/12/2021 à 05/01/2022 para ser usufruída no período de 02/03/2022 à 11/03/2022, por meio do processo nº 19105.023402/2021.75;

Art. 4º - Alterar o 2º período de férias de FRANCISCO MARQUES DE SOUSA NETO, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042000967, referente ao exercício de 2021, de 02/03/2022 à 11/03/2022 para ser usufruída no período de 14/03/2022 à 23/03/2022, por meio do processo nº 19105.023402/2021.75;

Art. 5º - Alterar o 2º período de férias de OREB PRADO LIMA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000927, referente ao exercício de 2021, de 01/12/2021 à 15/12/2021 para ser usufruída no período de 01/02/2022 à 15/02/2022, por meio do processo nº 19105.023724/2021.14;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 13 de dezembro de 2021.

MARCOS LAZARO FERREIRA GOMES

Diretor do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP

PORTARIA Nº 2134/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor CLAUDIO DA SILVA BRANDÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar férias de CLAUDIO DA SILVA BRANDÃO, Agente de Polícia, matrícula nº 042000557: Alterou para 3 períodos de 03/01/2022 a 01/02/2022 para 03/01/2022 a 12/01/2022, 04/04/2022 a 13/04/2022 e 16/11/2022 a 25/11/2022 referente ao exercício 2021.1 por meio do processo 19105.024292/2021.69;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de Dezembro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2135/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento da servidora EDINÉIA SANTOS CHAGAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Agendar férias de EDINÉIA SANTOS CHAGAS, Delegado de Polícia, matrícula nº 042000325: Agendar o período de 04/01/2022 a 13/01/2022 referente ao exercício 2021.1 por meio do processo 19105.021778/2021.45;

Art. 2º - Agendar férias de EDINÉIA SANTOS CHAGAS, Delegado de Polícia, matrícula nº 042000325: Agendar o período de 25/04/2022 a 14/05/2022 referente ao exercício 2021.2 por meio do processo 19105.021778/2021.45;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 15 de Dezembro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2136/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Policia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) ALBERLANE TEIXEIRA BRANDÃO (SEI 19105.024274/2021.87);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a interesse da Administração, o período de férias da servidora ALBERLANE TEIXEIRA BRANDÃO, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000705, lotada na Central de Flagrantes, referente ao exercício 2020.1, antes marcado de 01/07/2021 a 30/07/2021 (30 dias) para 15/12/2021 a 13/01/2022 (30 dias);

Art. 2º. ALTERAR, a interesse da Administração, o período de férias da servidora ALBERLANE TEIXEIRA BRANDÃO, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000705, lotada na Central de Flagrantes, referente ao exercício 2021.1, antes marcado de 15/12/2021 a 13/01/2022 (30 dias) para dois períodos, de 01/02/2022 a 15/02/2022 (15 dias) e 15/07/2022 a 29/07/2022 (15 dias);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 16 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DPJC

PORTARIA Nº 2139/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDO Nº 30/2021/POLICIA CIVIL/DENARC/NN (processo SEI 19105.024673/2021.48);

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR O servidor WALTER GOMES PARATECO, cargo comissionado, matrícula 20117562, lotado e em exercício de suas funções no Departamento de Administração (DA), para responder pela Chefia do Núcleo de Narcóticos – NN, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022, em substituição ao servidor FRANCIVAL LIMA DA COSTA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 20088671, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2021.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2140/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDO Nº 114/2021/POLICIA CIVIL/DHPP/DGH/FT no processo SEI nº 19105.024637/2021.84;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 04 (quatro) dias de folga a servidor JOAO LUIZ EVANGELISTA BATISTA DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 042000770, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia-Geral de Homicídios (DGH), nos dias 11/01/2022 e 14/01/2022, em razão de ter participado de operação policial pela Delegacia Geral de Homicídios (DGH), em 29 de outubro de 2021, dia de ponto facultativo no serviço público estadual, bem como de ter participado da equipe policial que cumpriu mandados judiciais decorrentes de ação policial da Delegacia de Repressão a Crimes a Administração Pública (DRCAP), operação realizada no último dia 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 16 de dezembro de 2021.

HERBERT DE AMORIM CARDOSO

Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2141/POLICIA CIVIL/DA/GAB, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Administração Da Policia Civil do Estado de Roraima DA-PCRR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor da CODESAIMA ANTONIO PEREIRA DE SOUSA (SEI [3645414](#));

CONSIDERANDO:

O teor da PORTARIA Nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 26 DE OUTUBRO DO 2020, publicada no BEI nº 0268 de 27.10.2020.

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Policia Judiciaria do Estado de Roraima, observando os princípios da eficiência, supremacia do interesse público, e o interesse da administração.

RESOLVE:

ART. 1º, CONCEDER férias ao servidor da CODESAIMA ANTONIO PEREIRA DE SOUSA vigia matricula nº 0000350, lotado no Departamento de

Administração, referente ao ano de 2020, para o período de 05/02/2022 A 13/03/2022.

ATR. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista 17 de Dezembro de 2021.

JIMMY SANTANA DE CAARVALHO SEGUNDO

Delegado de Polícia Civil- Diretor do DA-PCRR

PORTARIA Nº 2142/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDO Nº 80/2021/POLICIA CIVIL/DPJC/2º DP (processo SEI 19105.024606/2021.23);

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora RAQUEL ANDRADE DE ARAUJO, agente carcerário, matrícula nº 042000932, lotada e em exercício de suas funções no 2º Distrito Policial (2º DP), para responder pela chefia de cartório (FGPC-IV), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 17/12/2021 a 03/01/2022, em substituição ao servidor RUI MARCELO BAHIA DE SOUZA, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 042000355, em razão de férias;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo à 17/12/2021.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de dezembro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2143/POLICIA CIVIL/DPJI/CART, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DPJI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDO Nº 171/2021/POLICIA CIVIL/DPJI/DPBON/CART por meio do processo SEI nº 19105.024648/2021.64;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias do servidor MÁRCIO FERNANDO RIBEIRO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 042000220 de 23/12/2021 a 11/01/2022 para 28/12/2021 a 16/01/2022 referente ao exercício 2021.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de Dezembro de 2021.

MÁRCIO ROBERTO ALVES DE AMORIM

Delegado de Polícia Civil

Diretor do DPJI

PORTARIA Nº 2144/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor PAULO ROBERTO DOS ANJOS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar férias de PAULO ROBERTO DOS ANJOS, Agente de Polícia, matrícula nº 042000966: Alterou o período de 01/12/2021 a 10/12/2021 para 10/01/2022 a 19/01/2022 referente ao exercício 2021.1 por meio do processo 19105.024713/2021.51;

Art. 2º - Alterar férias de PAULO ROBERTO DOS ANJOS, Agente de Polícia, matrícula nº 042000966: Alterou para 2 períodos de 03/01/2022 a 22/01/2022 para 04/04/2022 a 13/04/2022 e 02/05/2022 a 11/05/2022 referente ao exercício 2021.2 por meio do processo 19105.024713/2021.51;

Art. 3º - Alterar férias de PAULO ROBERTO DOS ANJOS, Chefe de Setor / CDI-III, matrícula nº 020012144: Alterou o período de 01/12/2021 a 10/12/2021 para 10/01/2022 a 19/01/2022 referente ao exercício 2020.1 por meio do processo 19105.024713/2021.51;

Art. 4º - Alterar férias de PAULO ROBERTO DOS ANJOS, Chefe de Setor / CDI-III, matrícula nº 020012144: Alterou para 2 períodos de 03/01/2022 a 22/01/2022 para 04/04/2022 a 13/04/2022 e 02/05/2022 a 11/05/2022 referente ao exercício 2020.2 por meio do processo 19105.024713/2021.51;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de Dezembro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2145/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento da servidora LILIANE DA SILVA RODRIGUES,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar férias de LILIANE DA SILVA RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula nº 042000798: Alterou o período de 16/02/2022 a 25/02/2022 para 24/01/2022 a 02/02/2022 referente ao exercício 2020.3 por meio do processo 19105.024760/2021.03;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de Dezembro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2146/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do servidor ED CARLOS VIEIRA BARROS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar férias de ED CARLOS VIEIRA BARROS, Agente de Polícia, matrícula nº 042000536: Alterou o período de 17/01/2022 a 31/01/2022 para 01/02/2022 a 11/02/2022 referente ao exercício 2020.1 por meio do processo 19105.024723/2021.97;

Art. 2º - Alterar férias de ED CARLOS VIEIRA BARROS, Agente de Polícia, matrícula nº 042000536: Alterou o período de 03/03/2022 a 17/03/2022 para 18/07/2022 a 05/08/2022 referente ao exercício 2020.2 por meio do processo 19105.024723/2021.97;

Art. 3º - Alterar férias de ED CARLOS VIEIRA BARROS, Agente de Polícia, matrícula nº 042000536: Alterou o período de 18/07/2022 a 01/08/2022 para 19/09/2022 a 03/10/2022 referente ao exercício 2021.1 por meio do processo 19105.024723/2021.97;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 17 de Dezembro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2147/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDO Nº 147/2021/POLICIA CIVIL/DPJC, bem como a anuência dos Diretores interessados (processo SEI nº 19105.024773/2021.74);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER o servidor ANTONIO BARROSO DO NASCIMENTO, art. gráficas, matrícula nº 707731, da Central de Materiais Apreendidos (CMA/DA) para o 2º Distrito Policial (2ºDP)

Art. 2º. REMOVER o servidor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula nº 0716886, do 2º Distrito Policial (2ºDP)

para a Central de Materiais Apreendidos (CMA/DA);

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2150/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O MEMORANDO Nº 494/2021/POLICIA CIVIL/DA/NT e o teor do processo SEI Nº 19105.024629/2021.38;

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de Policiais Cíveis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor DIMAS OTAVIO DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000752, lotado e em exercício de suas funções no Núcleo de Transporte da Polícia Civil, para responder como Chefe de Núcleo (CDS-I), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 03/01/22 à 01/02/2022, em substituição ao servidor JOILSON MAX DE ARAUJO ALVES, Chefe de Núcleo, Matrícula 020047518, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 05 de janeiro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2155/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais cíveis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDONº236/2021/POLICIA CIVIL/DPJI/DPNOR/CART (processo SEI 19105.024780/2021.76);

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ALEX LEMOS FERREIRA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000773, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Polícia Civil de Normandia (DPCN), para responder pela chefia de investigação (FGPC-V), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 20/12/2021 A 18/01/2022 em substituição ao servidor LEOMAR PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 042000053, em razão de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2156/POLICIA CIVIL/IIOC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Instituto de Identificação Odílio Cruz do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

A necessidade de pagamento da remuneração de férias dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias referente ao mês 02/2022 aos servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | DIAS | EXERCÍCIO | AGENDAMENTO |
|----------------------------------|-----------|------|-----------|-----------------------|
| ANTONIO MAURO CARVALHO RODRIGUES | 042000176 | 30 | 2022 | 01/02/2022-02/03/2022 |
| MARCELA SOCORRO DE ANDRADE LIMA | 042000826 | 15 | 2022 | 14/02/2022-28/02/2022 |
| NAIR DO AMARAL DAMASCENO | 042000195 | 30 | 2022 | 01/02/2022-02/03/2022 |
| ROSICLEIDE DA CONCEIÇÃO FELICIO | 042000246 | 15 | 2022 | 21/02/2022-07/03/2022 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se

Boa Vista-RR, 20 de Dezembro de 2021.

HÊNIO STÂNIO LIMA ANDRADE

Perito Papiloscopista de Polícia Civil

Diretor do IIOC/PCRR.

PORTARIA Nº 2158/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do Memorando 003/2021/1ºDP/GAB (SEI nº 19105.024779/2021.41);

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008;

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO:

Os princípios de eficiência, supremacia do interesse Público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias do(a) servidor(a) CLAYTON ALEXANDRE ELLWANGER, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000299, lotado no 1º Distrito Policial, referente ao período de 20/12/2021 a 03/01/2022, exercício 2021.2, para gozo dos dias restantes em data posterior, por meio do processo 19105.024779/2021.41, no interesse da Administração Pública;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 20 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DPJC

PORTARIA Nº 2159/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral adjunto de Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do MEMORANDO Nº 1022/2021/POLICIA CIVIL/DPE (processo SEI nº 19105.024720/2021.53);

CONSIDERANDO:

O contido no §2º do art. 2º-A da LCE nº 131/2008, alterada pela LCE nº 287/2020;

CONSIDERANDO:

O que dispõe o Art. 10, VII da lei complementar 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima;

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ELIVÂNIA ROBERTA AGUIAR DOS SANTOS, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 042000552, lotado e em exercício de suas funções na departamento de polícia especializada (DPE), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 15/12/2021 a 17/12/2021, em substituição ao servidor PAULO HENRIQUE TOMAZ MOREIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000680, em razão de sua participação no Defriefing da Operação Hórus em Brasília.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/12/2021

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral adjunto de Polícia Civil

PORTARIA Nº 2160/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) VANESSA LOIOLA LIMA (SEI 19105.024322/2021.37);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a interesse da Administração, o segundo período de férias da servidora VANESSA LOIOLA LIMA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000832, lotada na Central de Flagrantes, referente ao exercício 2020.2, antes marcado de 03/01/2022 a 17/01/2022 (15 dias), para o período de 17/12/2021 a 31/12/2021 (15 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DPJC

PORTARIA Nº 2161/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) ALCILENE DE ALMEIDA IZIDORIO (SEI 19105.024222/2021.19);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora ALCILENE DE ALMEIDA IZIDORIO, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 042000555, lotada no 4º Distrito Policial, referente ao exercício 2021.3, antes marcado de 22/12/2021 a 31/12/2021(10 dias) para 16/05/2022 a 25/05/2022 (10 dias);

Art. 2º. ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora ALCILENE DE ALMEIDA IZIDORIO, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 042000555, lotada no 4º Distrito Policial, referente ao exercício 2022.1, antes marcado de 03/01/2022 a 12/01/2022 (10 dias) para 30/05/2022 a 08/06/2022 (10 dias);

Art. 3º. ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora ALCILENE DE ALMEIDA IZIDORIO, Agente Carcerária de Polícia Civil, matrícula nº 042000555, lotada no 4º Distrito Policial, referente ao exercício 2022.2, antes marcado de 16/05/2022 a 25/05/2022 (10 dias) para 21/11/2022 a 30/11/2022 (10 dias);

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DPJC

PORTARIA Nº 2162/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) FRANCISCO OSMANY DA SILVA FONTENELE (SEI 19105.024694/2021.63);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a interesse da Administração, o período de férias do servidor FRANCISCO OSMANY DA SILVA FONTENELE, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000456, lotado na Central de Flagrantes, referente ao exercício 2021.1, antes marcado de 01/01/2022 a 30/01/2022 (30 dias) para 29/06/2022 a 28/07/2022 (30 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DPJC

PORTARIA Nº 2163/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento da servidora ROZIMEIRE TOMAZELLI BARBOSA (SEI 19105.024509/2021.31);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora ROZIMEIRE TOMAZELLI BARBOSA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 042000530, lotada na Central de Flagrantes, referente ao exercício 2021.1, antes marcadas de 20/12/2021 a 18/01/2022 (30 dias) para dois períodos, de 20/12/2021 a 08/01/2022 (20 dias) e 04/07/2022 a 13/07/2022 (10 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DPJC

PORTARIA Nº 2164/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) EMERSON DOS SANTOS ROSA, (SEI 19105.024392/2021.95);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a interesse da Administração, o período de férias do servidor EMERSON DOS SANTOS ROSA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000326, lotado na Central de Flagrantes, referente ao exercício 2021.1, antes marcado de 15/12/2021 a 13/01/2022 (30 dias) para 01/07/2022 a 30/07/2022 (30 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DPJC

PORTARIA Nº 2166/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) VALDIR DA SILVA JÚNIOR (SEI 19105.024766/2021.22);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a pedido, o período de férias do servidor VALDIR DA SILVA JÚNIOR, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000926, lotado na Central de Flagrantes, referente ao exercício 2017.1, antes marcado de 17/12/2021 a 15/01/2022 (30 dias) para 04/07/2022 a 02/08/2022 (30 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DPJC

PORTARIA Nº 2167/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) DOMINGOS SÁVIO MACENA CORREA (SEI 19105.024021/2021.11);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a interesse da Administração, o período de férias do servidor DOMINGOS SÁVIO MACENA CORREA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000135, lotado na Central de Flagrantes, referente ao exercício 2022.2, antes marcado de 19/01/2022 a 28/01/2022 (10 dias) para 24/01/2022 a 02/02/2022 (10 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DPJC

PORTARIA Nº 2168/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) DOMINGOS SÁVIO MACENA CORREA (SEI 19105.024022/2021.58);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a interesse da Administração, o período de férias do servidor DOMINGOS SÁVIO MACENA CORREA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000135, lotado na Central de Flagrantes, referente ao exercício 2022.3, antes marcado de 13/07/2022 a 22/07/2022 (10 dias) para 11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DPJC

PORTARIA Nº 2169/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) CANDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES SENHORAS (SEI 19105.024170/2021.72);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a interesse da Administração, o período de férias da servidora CANDIDA ALZIRA BENTES DE MAGALHÃES SENHORAS, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 042000614, lotada no 5ºDPD, referente ao exercício 2022.1, antes marcadas de 04/07/2022 a 13/07/2022 (10 dias) para 11/07/2022 a 20/07/2022 (10 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DPJC

PORTARIA Nº 2170/POLICIA CIVIL/DPJC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento do(a) servidor(a) EDILANDIA CANDIDA DE SOUZA (SEI 19105.024333/2021.17);

CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, a pedido, o período de férias da servidora EDILANDIA CANDIDA DE SOUZA, Agente Carcerário de Polícia Civil, matrícula nº 042000400, lotada no 5ºDPD, referente ao exercício 2021.1, antes marcadas de 03/01/2022 a 01/02/2022 (30 dias) para 03/07/2022 a 01/08/2022 (30 dias);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2021.

FERNANDO EDSON OLEGÁRIO GOMES

Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DPJC

PORTARIA Nº 2173/POLICIA CIVIL/DA/GAB, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Diretor do Departamento de Administração da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

A necessidade de pagamento da remuneração de férias dos servidores no âmbito da Polícia Civil do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias referente ao mês 02/2022 aos servidores abaixo relacionados:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | DIAS | EXERCÍCIO | AGENDAMENTO |
|-----------------------------------|-----------|------|-----------|-----------------------|
| ANDREIA SARAIVA XIMENES | 042000768 | 10 | 2020 | 16/02/2022-25/02/2022 |
| ATILA OLIVEIRA MONTEIRO | 042000222 | 20 | 2022 | 07/02/2022-26/02/2022 |
| JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO | 042000953 | 16 | 2021 | 10/02/2022-25/02/2022 |
| MARCOS LIMA SILVA | 042000590 | 15 | 2022 | 09/02/2022-23/02/2022 |
| SIMONE DA SILVA BARROS | 020116865 | 30 | 2021 | 01/02/2022-02/03/2022 |

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista 21 de Dezembro de 2021.

JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO

Delegado de Policia Civil- Diretor do DA-PCRR

PORTARIA Nº 2183/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 055/01.

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 015/08 GAB.DG/PCRR, de 17 de janeiro de 2008, publicado no DOERR nº 741 de 17 de janeiro de 2008,

CONSIDERANDO:

O teor da Portaria nº 919/POLICIA CIVIL/DG/CART, de 26 de outubro de 2020, publicado no BEI nº 0268 de 27 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO:

O teor do requerimento da servidora MARIA DA FELICIDADE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar férias de MARIA DA FELICIDADE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 042000343: Alterou o período de 17/12/2021 a 31/12/2021 para 17/01/2022 a 31/01/2022 referente ao exercício 2021.2 por meio do processo 19105.018844/2021.08.;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 22 de Dezembro de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral adjunto de Polícia Civil

ERRATA

NA PORTARIA Nº 2096/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO Nº 354 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ALBERTO ALENCAR DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000136, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Polícia de Bonfim (DPCB), para responder pela Titularidade da Delegacia de Polícia de Normandia (DPCN), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 06.12.2021 a 12.12.2021, em substituição ao servidor RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000968, em razão de férias;

LEIA-SE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ALBERTO ALENCAR DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000136, lotado e em exercício de suas funções na Delegacia de Polícia de Bonfim (DPCB), para responder pela Titularidade da Delegacia de Polícia de Normandia (DPCN), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 06.12.2021 a 20.12.2021, em substituição ao servidor RODRIGO DE OLIVEIRA GOMIDES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 042000968, em razão de férias.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 21 de DEZEMBRO de 2021.

EDUARDO WAYNER SANTOS BRASILEIRO

Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 16/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 1549-P, de 17 de novembro de 2021 e em conformidade com o Art. 84 da Lei Complementar Estadual 053 de 31 de dezembro de 2001 e no Processo nº 17201.000092/2022.88,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento, sem ônus para UERR e sem prejuízo em sua remuneração, à servidora Alessandra Cunha Melo, Assistente Administrativo, Quadro Efetivo da UERR, matrícula nº 2114004, CPF nº 044.780.243-75, a fim de participar do curso de capacitação em Recursos Humanos, da Faculdade Venda Nova do Imigrante-FAVENI, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 08 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 17/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021, com base na Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionado, nos termos do Art. 18, II da Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007.

| Ord | Servidor | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Período Concedido |
|-----|--|---------------------------|---------------------|---------------------|
| 1. | Edmilson Laercio Silva de Almeida Neto | Assistente Administrativo | 21/08/20 a 20/08/21 | 24/01/22 a 02/02/22 |
| 2. | Évelyn Keila Lima Leal | Secretária Executiva | 01/08/18 a 31/07/19 | 28/01/22 a 11/02/22 |
| | | Assessora Especial | 04/04/20 a 03/04/21 | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 18/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 24, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021, com base na Lei nº 1.460 de 31 de março de 2021 e Memorando Nº 03/UERR/CUNI/REIT/PROGESP/SADT (evento 3870744) e o Processo nº 17201.000381/2021.04,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da 6ª Avaliação Periódica de Desempenho do servidor efetivo e estável da carreira de Técnico Administrativo de Nível Médio, abaixo relacionado:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | PERÍODO | NOTA |
|--|-----------|-------------------------|-------|
| EDMILSON LAÉRCIO SILVA DE ALMEIDA NETO | 2112067 | 21/08/2020 A 20/08/2021 | 92,77 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO TRAVASSOS DELICATO

Vice-Reitor

PORTARIA Nº 19/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021, com base na Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e processo nº 17201.006060/2021.13;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tatielle Alves de Oliveira, CPF: 001.511.632-66 Chefe de Seção da UERR, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Natureza Intermediária CDI-I, Chefe da Seção de Gestão de Processos, no período de 03/01/2022 a 16/02/2022, em virtude das férias do titular José Leandro dos Santos Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 20/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 1549-P, de 17 de novembro de 2021, com base na Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Francisco Robson Bessa Queiroz, CPF: 631.250.483-20, do Cargo em Comissão de Natureza Especial Superior – CNES III, Presidente da Comissão de Disciplina e Ética da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 2º Nomear o servidor Francisco Robson Bessa Queiroz, CPF: 631.250.483-20, para o Cargo em Comissão de Natureza Especial Técnica Superior – CNETS I, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 21/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 1549-P, de novembro de 2021, com base na Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nelsilene Sena de Souza, CPF nº 856.665.052-20, Assistente Administrativo, Chefe da Divisão de Cotação de Preços, para responder interinamente e cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Direção Superior CDS-I, Chefe de Divisão de Convênios, pelo período de 03/01/22 a 17/01/22, em virtude das férias do titular Luiz Paulo Moraes Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Portaria nº 896 de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4109, em 28 de dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ:

(...)

| Ord | Servidor (a) | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Período Concedido |
|-----|---|--------------|---------------------|---------------------|
| 20. | Jayne Isabel da Cunha Guimarães Chiacchio | Economista | 01/07/21 a 30/06/22 | 03/01/22 a 12/01/22 |

(...)

LEIA-SE:

(...)

| Ord | Servidor (a) | Cargo/Função | Período Aquisitivo | Período Concedido |
|-----|---|--------------|---|---------------------|
| 20. | Jayne Isabel da Cunha Guimarães Chiacchio | Economista | 15/05/15 a 31/08/15 02/12/15 a 15/03/16 01/02/21 a 01/07/21 | 03/01/22 a 12/01/22 |

(...)

Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2022.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 08 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 108-P de 04/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOZIMAEEL SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 663.665.932-72, matrícula nº 020119632, para responder pelo cargo de Coordenador dos Centros Multimídia – CNES-IV, no período de férias da titular MARIA SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 294.312.472-91, matrícula nº 020097648, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, com ônus.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27.12.2021.

Gabinete da Reitora, Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2022.

ELÍSIA MARTINS OLIVEIRA

Reitora da Fundação UNIVIRR

Decreto nº 108-P de 04/02/2021

PORTARIA Nº 09 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 108-P de 04/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extrema necessidade do serviço público, o gozo de férias dos servidores cargos comissionados abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2021 e exercício 2022:

| ORD. | NOME | MATRÍCULA | CPF | PERÍODO DE FÉRIAS | EXERCÍCIO | |
|------|------------------------------|-----------|----------------|-------------------|------------|-----------|
| 01 | AERTON LUCAS SOUZA DIAS | 20117341 | 016.607.582-54 | 01/01/2022 | 30/01/2022 | 2021/2022 |
| 02 | ALBERTO LIMA DA SILVA | 20118844 | 779.638.062-34 | 01/01/2022 | 30/01/2022 | 2021/2022 |
| 03 | ALEXSANDRA PAES PEREIRA | 2009786 | 587.366.462-53 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 2021/2022 |
| 04 | ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA | 20098775 | 510.281.662-49 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 2021/2022 |
| 05 | AROLDO PEREIRA SILVA | 20113573 | 735.214.422-68 | 05/01/2022 | 03/02/2022 | 2021/2022 |
| 06 | BRUNO RICARDO DE A. FONTELES | 20111629 | 722.508.282-53 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 2021/2022 |
| 07 | EDNALDO SOARES MENDOÇA | 20118668 | 017.758.892-62 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 2021/2022 |
| 08 | HELDER DUARTE DA SILVA | 20118664 | 006.391.822-67 | 01/01/2022 | 30/01/2022 | 2021/2022 |
| 09 | IVAIR BLANK | 20097328 | 501.055.900-53 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 2021/2022 |
| 10 | MARIA DAS NEVES M. PINHEIRO | 20118474 | 199.621.851-20 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 2021/2022 |
| 11 | TATIANE CASSIANO DOS SANTOS | 20118485 | 978.806.982-72 | 03/01/2022 | 01/02/2022 | 2021/2022 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.01.2022.

Gabinete da Reitora, Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2022.

ELÍSIA MARTINS OLIVEIRA

Reitora da Fundação UNIVIRR

Decreto nº 108-P de 04/02/2021

PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 108-P de 04/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ALEXSANDRO PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 510.281.662-49, matrícula nº 020118956, para responder pelo cargo de Diretor de Biblioteca Universitária – CNES-IV, no período de férias da titular ANA CLAUDIA MACIEL DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 199.733.062-87, matrícula nº 020098369, no período de 03/01/2022 a 02/02/2022, com ônus.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03.01.2022.

Gabinete da Reitora, Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2022.

ELÍSIA MARTINS OLIVEIRA

Reitora da Fundação UNIVIRR

Decreto nº 108-P de 04/02/2021

PORTARIA Nº 11 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 108-P de 04/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor SIDNEY GERONIMO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 783.728.792-49, matrícula nº 020118483, para responder pelo cargo de Chefe de Centro de Multimídia – CDS - II, no período de férias da titular DANIELLE LIMA SOUSA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 818.604.632-15, matrícula nº 020117252, no período de 10/01/2022 a 08/02/2022, com ônus.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10.01.2022.

Gabinete da Reitora, Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2022.

ELÍSIA MARTINS OLIVEIRA

Reitora da Fundação UNIVIRR

Decreto nº 108-P de 04/02/2021

PORTARIA Nº 12 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DE RORAIMA - UNIVIRR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 156 de 14 de janeiro de 2010 e o Decreto nº. 108-P de 04/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores a seguir relacionados, dos cargos comissionados pertencentes a estrutura organizacional da Fundação Universidade Virtual de Roraima - UNIVIRR;

| ORD. | NOME | CPF | CARGO | COD. |
|------|--------------------------------|----------------|-------------------|-------|
| 01 | JOSE FRANCISCO ALVES MAGALHAES | 612.277.572-04 | Chefe de Serviços | CDI-I |

Art. 2º. NOMEAR os servidores a seguir relacionados, para os cargos comissionados pertencentes a estrutura organizacional da Fundação Universidade Virtual de Roraima - UNIVIRR;

| ORD. | NOME | CPF | CARGO | COD. |
|------|----------------------------|----------------|-------------------|-------|
| 01 | RONISSON FABRICIO DE SOUZA | 719.831.632-87 | Chefe de Serviços | CDI-I |

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01.01.2022.

Gabinete da Reitora, Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2022.

ELÍSIA MARTINS OLIVEIRA

Reitora da Fundação UNIVIRR

Decreto nº 108-P de 04/02/2021

PREFEITURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 012665/2021-SMSA

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012665/2021-SMSA, TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, LOCALIZADA NA VICINAL 7, PA NOVA AMAZÔNIA, GLEBA MURUPÚ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, a favor da empresa CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 03.704.309/0001-50), por ter apresentado menor preço no valor de R\$ 1.231.002,16 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, dois reais e dezesseis centavos), do tipo menor preço empreitada por preço unitário.

Boa Vista – RR, 17 de janeiro de 2022.

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde – SMSA – ADJUNTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DA PREÇOS Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracarái/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará um processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2022, Tipo: Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE NOVO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, de acordo com os termos da nº Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 04/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracarái/RR, 17 de janeiro de 2022.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DA PREÇOS Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracarái/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará um processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2022, Tipo: Menor Preço por Lote, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE RENATO COSTA SANTIAGO E MANOEL LUIZ RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR, de acordo com os termos da nº Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações. Entrega e Abertura dos Envelopes: Às 09h:00min do dia 07/02/2022, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no horário de expediente externo de 08h00hrs às 13:00hrs.

Caracarái/RR, 17 de janeiro de 2022.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI/RR

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP Nº. 019/2021

Declaramos a quem possa interessar, que a Empresa NR CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 07.134.248/0001-94, sagrou-se vencedora da Licitação referente a Tomada de Preço nº. 019/2021 - Processo nº. 0483/2021, tendo como objeto: Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de Pavimentação, para os serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI/RR, tendo como proposta ofertada o valor de R\$ 1.319.357,47 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Mucajai-RR, 13 de janeiro de 2022

Jean Cleber Freitas de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TP Nº. 020/2021

Declaramos a quem possa interessar, que a Empresa ANAUA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 10.462.379/0001-05, sagrou-se vencedora da Licitação referente a Tomada de Preço nº. 020/2021 - Processo nº. 0484/2021, tendo como objeto: Contratação de Empresa especializada em obras de engenharia, para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ligia Bruna Bezerra da Silva e Creche Drº. Silvio Lofêgo Botelho, no Município de Mucajai-RR, tendo como proposta ofertada o valor de R\$ 1.361.900,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos reais).

Mucajai-RR, 13 de janeiro de 2022

Jean Cleber Freitas de Lima

Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE MUCAJAI-RR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP Nº. 019/2021

A Senhora Prefeita Municipal, ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 0483/2021 – TP nº 019/2021, cujo objeto trata-se de Contratação por menor preço em regime de empreitada global, de empresa especializada em obras e serviços de Pavimentação, para os serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI/RR. Homologa e Adjudica a empresa: NR CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 07.134.248/0001-94, pelo valor de R\$ 1.319.357,47 (Um milhão, trezentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Mucajai – RR, 17 de janeiro de 2022

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

Prefeita do Município de Mucajai/RR

MUNICÍPIO DE MUCAJÁ-RR**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP Nº. 020/2021**

A Senhora Prefeita Municipal, ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº 0484/2021 – TP nº 020/2021, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa especializada em obras de engenharia, para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ligia Bruna Bezerra da Silva e Creche Drº. Silvio Lofêgo Botelho, no Município de Mucajá-RR. Homologa e Adjudica a empresa: ANAUA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 10.462.379/0001-05, pelo valor de R\$ 1.361.900,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos reais).

Mucajá – RR, 17 de janeiro de 2022

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES

Prefeita do Município de Mucajá/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ/RR**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PATROL, CAMINHÃO BASCULANTE, CAVALO MECÂNICO, ROLO PÉ DE CARNEIRO, ESCAVADEIRA E CAMINHÃO PIPA), COM OPERADOR, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VISANDO A CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORAMENTOS NAS VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ-RR. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. A Prefeitura Municipal de São Luiz – RR através do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão presencial nº 003/2021, que por cumprir com todas as exigências do Edital e apresentar a melhor proposta no valor ADJUDICADO de R\$ 1.496.672,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais). Sagrou-se vencedora a Empresa: **MAC INTERMEDIações LTDA, CNPJ Nº 19.028.541/0001-56.**

São Luiz – Roraima, 06 de janeiro de 2022

Iago Felipe Almeida Silva

Pregoeiro CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Luiz no uso das atribuições conferidas por Leis: Considerando o **RESULTADO** apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luiz, originárias do **PROCESSO: 078/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, realizado em **06 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, que teve por objeto a **Contratação de empresa (s) especializada (s) para locação de equipamentos (patrol, caminhão basculante, cavalo mecânico, rolo pé de carneiro, escavadeira e caminhão pipa), com operador, motorista e combustível por um período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, visando a conservação, manutenção e melhoramentos nas vias urbanas não pavimentadas do município de São Luiz-RR.** A serem fornecido pela Empresa vencedora do certame licitatório: **MAC INTERMEDIações LTDA, CNPJ Nº 19.028.541/0001-56, declarada vencedora, ao valor adjudicado de R\$ 1.496.672,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais).** Considerando, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório; **RESOLVE: HOMOLOGAR**, a decisão do Pregoeiro, para aquisição do objeto acima citado, conforme as especificações constantes no **Pregão Presencial nº. 003/2021**, tendo a Empresa: **MAC INTERMEDIações LTDA, CNPJ Nº 19.028.541/0001-56. VENCEDORA**, incumbência de proceder a execução do fornecimento dos objetos desta licitação.

São Luiz/RR, 12 de janeiro de 2022

James Moreira Batista

Prefeito Municipal

